



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LV EDIÇÃO Nº 115

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Casa Civil.....	1	18	48
Secretaria de Estado de Governo.....	1	20	48
Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração.....	2		
Secretaria de Estado de Economia.....	2	20	50
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	23	51
Secretaria de Estado de Educação.....	5	27	53
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	6		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	37	53
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	7		71
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		44	72
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		44	72
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	7		72
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	7		73
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			74
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	7	44	75
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	8	45	76
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	9	45	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11	45	76
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		46	77
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....			77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		46	78
Controladoria-Geral.....	17	46	
Defensoria Pública.....	17	47	78
Procuradoria-Geral.....		47	78
Tribunal de Contas.....			78
Ineditorial.....			78

SEÇÃO I

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 239, DE 23 DE JUNHO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos arts. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, e considerando os elementos contidos no Processo nº 00002-00001153/2025-84, especialmente as informações e solicitações emanadas da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SUTEC) consubstanciadas no Memorando Nº 40/2026-CACI/SUTEC (205557659) e considerando evitar a duplicidade de instrução processual, resolve:

Art. 1º Revogar, em sua integralidade, a Ordem de Serviço nº 47, que instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação atrelada ao Processo nº 00002-00001153/2025-84.

Art. 2º Promover a desmobilização de todos os servidores designados para atuar na referida equipe de planejamento, a qual foi formalizada com base nos Documentos de Formalização de Demanda DFD 4 e DFD 2 Complementar.

Art. 3º Determinar o encerramento definitivo e o arquivamento dos autos do Processo nº 00002-00001153/2025-84.

I - O atendimento da necessidade da administração e a instrução técnica da demanda foram integralmente absorvidos e estão sendo conduzidos no Processo nº 00002-00003334/2026-26.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 91, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, Resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, conforme Requerimento (205801247), o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº145/2013, constante no Processo Administrativo nº 0364-004185/2010, em nome de MARIA ANA DOS SANTOS SOUSA, CPF nº ***.746.301-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque, localizado na EQNN 8/10 Via MN 2, próximo à Estação do Metrô, na Região Administrativa de Ceilândia - Brasília/DF, tendo seus efeitos suspensos a contar de 02 de julho de 2019, data do protocolo do Requerimento da permissionária (Doc. SEI! nº 24591979 - processo nº 00138-00004089/2019-28).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842 de 30/12/2025, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, a Lei nº 7.735, de 22/07/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

DE:

UO: 09103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP

UG: 190103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP

PARA:

UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de créditos da Administração Regional do Plano Piloto - RA PP, para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, destinados à implantação, construção, recuperação e manutenção de calçadas com acessibilidade naquela Região Administrativa.

II - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

III - Programa de Trabalho e demais dados, detalhados no quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6209.1110.0261	449051	100	R\$ 57.178,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

Administrador Regional do Plano Piloto

Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Titular da UO Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002335/2026-64, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Auditório da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II, nos dias 23 e 25 de junho de 2026; 07, 09, 14, 16, 28 e 29 de julho de 2026; 04 e 06 de agosto de 2026, das 19 às 22h, para realização do projeto "ANDAIME CIA DE TEATRO - O ETERNO INSTANTE", representado pela Agente Cultural sra. KAMALA RAMERS, CPF: 088.xxx.457-xx, projeto financiado pelo Fundo de Apoio à Cultura, TERMO DE AJUSTE Nº 581/2023 e seu aditivo firmando junto a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002387/2026-31, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Kartódromo Ayrton Sena, localizado na QE 25, Área Especial CAVE, Guará II, entre os dias 18 a 21 de Junho de 2026, para realização do evento "BRASÍLIA KART SÉRIES - 4ª ETAPA", representado pela FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 07.481.027/0001-92, projeto financiado pelo Termo de Fomento Nº TF-5/2026, firmados junto a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal SEL-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002376/2026-51, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da área pública localizada na QE 25, estacionamento em volta da Administração Regional do Guará, no dia 23 de junho de 2026, das 17h às 23h59, para realização do evento "Encontro Antigomobilista de Brasília", representado pelo requerente Sr. Tony Teles da Cruz, CPF 030.xxx.421-xx, evento sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2026–2028 da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme deliberações ocorridas no bojo do processo SEI nº 04051-00000426/2026-84, resolve:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2026–2028 da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração – SGTI, constante do Processo SEI nº 04051-00000426/2026-84.

Art. 2º O PDTIC 2026–2028 constitui o instrumento de planejamento das ações de tecnologia da informação e comunicação, governança digital, gestão de dados, segurança da informação e transformação digital da SGTI para o período de sua vigência.

Art. 3º As unidades organizacionais da Secretaria deverão observar as diretrizes, objetivos, metas e ações estabelecidos no PDTIC no planejamento e na execução de iniciativas relacionadas à tecnologia da informação e comunicação.

Art. 4º O acompanhamento da execução do PDTIC será realizado pelo Comitê Interno de Avanço Digital – CIAD, observados os mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão previstos no próprio Plano.

Art. 5º O PDTIC deverá ser disponibilizado e mantido atualizado na página oficial de Governança Digital da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração, observadas as revisões, atualizações e versões aprovadas pelas instâncias competentes.

Art. 6º O PDTIC poderá ser revisado durante sua vigência, mediante justificativa técnica e deliberação do Comitê Interno de Avanço Digital – CIAD.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS
DIFERENCIADOSDESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 53/2026 –
GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC

INTERESSADO: L A ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA,CF/DF: 08.389.371/001-94,CNPJ: 60.550.257/0001-49,PROCESSO Nº: 20260528-93232
ASSUNTO: Substituição Tributária prevista no Decreto 34.063/2012.

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 2º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 06, de 18 de junho 2026, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 150/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 23 de junho de 2026

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA
Coordenadora de Tratamentos Tributários DiferenciadosDESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71/2026 –
SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM, DE 22 DE MAIO DE 2026

PROCESSO: SEI 04044-00029296/2026-14 GAC 20260512-83343 - INTERESSADO: IGREJA PRESBITERIANA CENTRAL DO GAMA - CNPJ: 00.392.241/0001-23 - ASSUNTO: IMUNIDADE DE IPTU – ENTIDADES RELIGIOSAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA

CELINA LEÃO
GovernadoraRAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - InterinoRAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos OficiaisANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 417 da Portaria n.º 544/2025, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SERT n.º 11/2026, c/c Ordem de Serviço - SUBTRIC n.º 06/2026, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO

O imóvel não é de propriedade do interessado, não integrando seu patrimônio, afastando o reconhecimento da imunidade, conforme exige o § 4º, do art. 150, da CF/88. Consoante o Código Civil, a propriedade imóvel só se transfere com o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme explicado no Parecer SEI-GDF n.º 291/2026 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei n.º 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no atendimento virtual, no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br.

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA
Coordenadora

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 76/2026 -

SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PROCESSOS: SEI 04044-00033445/2026-40 / GAC 20250806-156162 - INTERESSADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - CNPJ: 00.108.217/0136-02 - ENDEREÇO: AE QNG AREA ESPECIAL 25/27 TAGUATINGA NORTE - CEP: 72.130-250 - ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade tributária (ICMS, PIS/PASEP, COFINS, TFC e TFS) e isenção da CIP para templo religioso, com pedido de restituição.

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 417 da Portaria n.º 544/2025, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SERT n.º 11/2026, c/c Ordem de Serviço - SUBTRIC n.º 06/2026, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade tributária, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO

A imunidade prevista no art. 150, VI, "b", da Constituição Federal não alcança o ICMS incidente sobre serviços consumidos pela requerente; a CIP possui natureza jurídica de contribuição, não estando abrangida pela imunidade invocada; PIS/PASEP e COFINS constituem contribuições de competência da União; não há previsão constitucional ou legal que ampare a imunidade pleiteada em relação à TFC e à TFS; e, por consequência, não há fundamento para a restituição dos valores recolhidos, tudo conforme fundamentação constante do parecer que integra os presentes autos, conforme explicado no Parecer SEI-GDF n.º 321/2026 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei n.º 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do serviço "Efetuar Peticionamento ao TARF - 2ª Instância", disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na internet (<https://www.economia.df.gov.br/peticiao-2a-instancia>).

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA
Coordenadora

ATO DECLARATÓRIO Nº 34/2026 - GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC

(Processo nº 20260612-101996)

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 2º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 06, de 18 de junho de 2026, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 151/2026 - GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de ALTA CASTA DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.436.698/001-84 e no CNPJ/MF sob o nº 63.139.162/0001-25, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SERT/SEEC.

Brasília/DF, 23 de junho de 2026

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA
Coordenadora de Tratamentos Tributários Diferenciados

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito da Coordenação de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal (COJUC); atribui responsabilidades de análise, instrução e controle processual à Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais (GECON) e à Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal (GEJUC); estabelece critérios para o juízo de admissibilidade e declaração de revelia em processos relativos a tributos diretos e indiretos; e dá outras providências

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, probidade e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação de rotinas operacionais, padronização de procedimentos e aperfeiçoamento da gestão administrativa, visando conferir maior celeridade e eficiência à tramitação dos processos administrativos fiscais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e no art. 59, parágrafo único, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 8, de 23 de junho de 2026, da Subsecretaria de Tributação e do Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 6, de 18 de junho de 2026, da Subsecretaria de Tributação e do Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal; resolve:

Art. 1º Dispor sobre a delegação de competências relativas aos processos administrativos fiscais disciplinados pela Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e pelo Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, referentes:

I – aos tributos indiretos, ICMS e ISS, relativos à constituição do crédito tributário e à apreensão de mercadorias, oriundos da Subsecretaria de Informações Fiscais e Atendimento ao Contribuinte – SUBIAC e da Subsecretaria de Fiscalização Tributária – SUBFIT;

II – aos tributos diretos, ITCD, ITBI, IPTU e IPVA, relativos à impugnação de lançamento, oriundos da Subsecretaria dos Tributos Diretos – SUBTRID.

Art. 2º Fica atribuída ao Gerente da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON a competência para análise, instrução e controle dos processos administrativos fiscais de que trata o art. 1º, observadas as competências específicas atribuídas à Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal – GEJUC e ao Coordenador.

Art. 3º Nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ficam delegadas ao Gerente da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON e ao Gerente da Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal – GEJUC as seguintes competências:

I – formalizar a extinção total ou parcial do crédito tributário decorrente de decisão administrativa definitiva ou de hipótese expressamente prevista na legislação tributária;

II – praticar atos ordinatórios e de mero expediente necessários ao regular andamento dos processos administrativos fiscais.

Art. 4º Ao Gerente da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON fica delegada a competência para:

I – realizar o juízo de admissibilidade das impugnações contra lançamento, nos termos do art. 44 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, relativamente aos processos referidos no art. 1º;

II – declarar a revelia, nos termos do art. 35 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

Art. 5º Os atos praticados por delegação de competência deverão consignar expressamente essa circunstância e indicar o fundamento normativo da delegação.

Art. 6º As competências delegadas por esta Ordem de Serviço não poderão ser objeto de subdelegação, sem prejuízo da avocação, total ou parcial, pelo titular da Coordenação, a qualquer tempo.

Art. 7º Os processos administrativos fiscais descritos no art. 1º que apresentem instrução incompleta ou insuficiente poderão ser devolvidos à unidade de origem para complementação da instrução processual e adoção das providências cabíveis.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Coordenação de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 125/2026

Recorrente : SAGA FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00023308/2026-05. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS (doc. 203199099), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 201180612. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de junho de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 24 de junho de 2026

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE06098. Publicado DODF Nº 100, terça-feira, 02 de junho de 2026. PROCESSO: 00060-0000253294/2023-02.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme processo, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 4, de 06 de janeiro de 2026, publicada em Diário Oficial do Distrito Federal nº 4, de 08 de janeiro de 2026. ONDE-SE LÊ: "...Art. 1º Atualizar a composição do GRUPO CONDUTOR DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL..."; LEIA-SE: "...Art.1 Atualizar o GRUPO CONDUTOR DA REDE DE ATENÇÃO DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - GCRR-PDCR DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL...".

RONAN ARAÚJO GARCIA

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2026, e:

Considerando a necessidade de manter o fornecimento dos exames de cintilografias à população usuária do SUS no Distrito Federal;

Considerando a aprovação da apresentação da proposta de credenciamento para realização dos exames de cintilografias em reunião, realizada em 10 de junho de 2026;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a proposta de Credenciamento para a contratação de entidade especializada na prestação de serviços na área de Medicina Nuclear convencional (cintilografias), mediante Estudo Técnico Preliminar 426/2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2026, e:

Considerando a necessidade de manter o fornecimento dos exames de PET/CT à população usuária do SUS no Distrito Federal;

Considerando a aprovação da apresentação da proposta de credenciamento para realização dos exames de PET/CT, realizada em 10 de junho de 2026;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a proposta de Credenciamento de empresa de Medicina Nuclear para fornecimento de exames de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET/CT), mediante Estudo Técnico Preliminar 219/2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 42, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 1.368.300,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil e trezentos reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Plano Piloto e às Unidades Escolares (UEs): CED 01 DE BRASÍLIA, CED DO LAGO, CED GISNO, CEE 02 DE BRASÍLIA, CEE DE DEFICIENTES VISUAIS, CEF 01 DO GUARÁ, CEF 01 DO PLANALTO, CEF 01 DO VARJÃO, CEF 05 DE BRASÍLIA, CEF 07 DE BRASÍLIA, CEF 104 NORTE, CEF 306 NORTE, CEF 410 NORTE, CEF CASEB, CEF POLIVALENTE, CEI 01 DE SOBRADINHO, CEM ASA NORTE - CEAN, CEM INTEGRADO DO CRUZEIRO, CEM PAULO FREIRE, CEM SETOR LESTE, CEM - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA, EC 06 DO CRUZEIRO, EC 115 NORTE, EC 116 DE SANTA MARIA, EC 312 NORTE, EC 316 SUL, EC 405 NORTE, EC 407 NORTE, EC 410 SUL, EC ASPALHA, EP 210-211 NORTE, EP 210-211 SUL, EP 303-304 NORTE, EP 307-308 SUL, EP 313-314 SUL, ESC PUB INT BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DO PLANO PILOTO e JI 316 SUL.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0418, conforme Ofícios nos 18650, 18651 e 18737, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE e das UEs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Os Processos autuados no SEI pela unidade de operacionalização e execução do PDAF serão encaminhados à Unidade de Administração Geral (UniaG) das respectivas Coordenações Regionais de Ensino para fins de instrução.

§ 1º Compete à Unidade Executora Local (UEXL) providenciar e apresentar as Certidões Negativas de Débitos, que comprovem sua regularidade fiscal junto:

I – à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II – à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV – ao Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Compete à UniaG juntar aos autos Despacho informando:

I – a ausência de reprovações nas prestações de contas da UEXL referentes a exercícios anteriores;

II – a adimplência da UEXL quanto à apresentação das prestações de contas dos recursos do PDAF do período em curso.

§ 3º A transferência de recursos fica condicionada à adimplência, por parte da Gerência de Análise Final das Contas, quanto à apresentação das prestações de contas anuais dos exercícios anteriores.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CED 01 DE BRASÍLIA	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
2	CED DO LAGO	R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 110.000,00
3	CED GISNO	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
4	CEE 02 DE BRASÍLIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
6	CEF 01 DO GUARÁ	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
7	CEF 01 DO PLANALTO	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
8	CEF 01 DO VARJÃO	R\$ 8.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 22.000,00
9	CEF 05 DE BRASÍLIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
10	CEF 07 DE BRASÍLIA	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00
11	CEF 104 NORTE	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
12	CEF 306 NORTE	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
13	CEF 410 NORTE	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
14	CEF CASEB	R\$ 8.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 18.500,00
15	CEF POLIVALENTE	R\$ 23.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 26.000,00
16	CEI 01 DE SOBRADINHO	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
17	CEM ASA NORTE - CEAN	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
18	CEM INTEGRADO DO CRUZEIRO	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
19	CEM PAULO FREIRE	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
20	CEM SETOR LESTE	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00
21	CEP - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
22	CRE PLANO PILOTO	R\$ 35.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 86.000,00
23	EC 06 DO CRUZEIRO	R\$ 49.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 58.000,00
24	EC 115 NORTE	R\$ 19.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 29.800,00
25	EC 116 DE SANTA MARIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
26	EC 312 NORTE	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
27	EC 316 SUL	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
28	EC 405 NORTE	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
29	EC 407 NORTE	R\$ 13.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 21.000,00
30	EC 410 SUL	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
31	EC ASPALHA	R\$ 24.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
32	EP 210-211 NORTE	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
33	EP 210-211 SUL	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
34	EP 303-304 NORTE	R\$ 36.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 66.000,00
35	EP 307-308 SUL	R\$ 25.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 60.000,00
36	EP 313-314 SUL	R\$ 37.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 60.000,00
37	ESC PUB INT BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DO PLANO PILOTO	R\$ 21.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 30.000,00
38	JI 316 SUL	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 887.000,00	R\$ 481.300,00	R\$ 1.368.300,00

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

CONTROLADORIA SETORIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CONTROLADORA SETORIAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 34, de 1º de julho de 2025, publicada no DODF nº 122, de 03 de julho de 2025, p. 15, resolve:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 38, de 13 de maio de 2026, publicada no DODF nº 87, de 14 de maio de 2026, p. 9, que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 04030-00001204/2026-81.

EDNA MARTINS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 722, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido no processo nº 00054-00099366/2020-91, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIPC nº 721, de 28 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o "artigo 37, caput e inciso I, da Lei nº 10.486/02" e incluir o "artigo 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; e o artigo 24, § 1º, inciso II e § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 729, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido no processo nº 00054-00094757/2020-19, resolve:

RETIFICAR a Portaria DVPC nº 711, de 17 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o "artigo 37, caput e inciso I, da Lei nº 10.486/02" e incluir o "artigo 7º, inciso I, alíneas "a" e "d", da Lei nº 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000379/2010-CBMDF, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 06 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação: "onde-se lê": nos termos do art. 88, inciso II, 95, II e 97, V, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto do Bombeiros Militar do Distrito Federal, combinados com o art. 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02; "leia-se": nos termos dos arts. 60, 88, inciso II, 95, II e 97, V, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto do Bombeiros Militar do Distrito Federal, combinados com o art. 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02

MOISES ALVES BARCELOS

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÉVIDA no valor

de R\$ 512,04 (quinhentos e doze reais e quatro centavos) em favor da empresa IRB INSTITUTO DE RADIOISÓTOPOS DE BRASÍLIA LTDA- CNPJ- 02.783.500/0001-72, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00054773/2026-92, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÉVIDA no valor de R\$ 13.850,22 (treze mil e oitocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) em favor da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A- CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00049706/2026-56, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÉVIDA no valor de R\$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) em favor da empresa M. ISRAEL - SAUDE EIRELI- CNPJ- 72.593.742/0001-89, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00064933/2026-10, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÉVIDA no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) em favor da empresa FISIOTRAUMA CLINICA DE FISIOTERAPIA, ESTETICA E TERAPIAS ALTERNATIVAS LTDA- CNPJ- 04.224.681/0002-03, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00063335/2026-15, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÉVIDA no valor de R\$ 993,92 (novecentos e noventa e três reais e dois centavos) em favor da empresa HOSPITAL PACINI LTDA- CNPJ- 00.417.089/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00066294/2026-19, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÉVIDA no

valor de R\$ 172.192,90 (cento e setenta e dois mil e cento e noventa e dois reais e noventa centavos) em favor da empresa COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL- CNPJ- 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00063533/2026-89, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 25.382,40 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) em favor da empresa HOSPITAL BRASÍLIA - ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A- CNPJ- 60.884.855/0022-89, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00052046/2026-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02/07/2026, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220260003/2026-SEAPE, (04026-00004864/2026-92), instituída pela Portaria nº 37 de 29/01/2026, publicada no DODF nº 21 de 02/02/2026, pág. 133, conforme justificativa (206571738).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220260016/2026-SEAPE, (04026-00019600/2026-33), instaurada pela Portaria nº 92, de 30/04/2026, publicada no DODF Nº 80, de 05/05/2026, página 59, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 04/07/2026, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (206574766).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220250019/2025-SEAPE, (04026-00034696/2025-89), instaurada pela Portaria nº 174, de 07/08/2025, publicada no DODF Nº 151, de 13/08/2025, pg. 50, consoante o que dispõe o Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 11/07/2026, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (206579432).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 41, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 8º da Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, e com fundamento no inciso III do artigo 258 da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão do Processo Disciplinar de que trata o processo 04017-00004968/2025-25, instaurada pela Portaria nº 12/2025, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2025, tendo como último ato de designação de competência a prorrogação, por meio da Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 9, de 15 de janeiro de 2026, para determinar o arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 24 de junho de 2026

PROCESSO: 00112-00020042/2025-93. INTERESSADO: Empresa FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 43.771.257/0001-50. ASSUNTO: Retratção da aplicação de penalidade por prática de ato ilícito em certame.

1. Na qualidade de Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelos §§ 1º e 2º, do Art. 26, do Estatuto Social vigente da Companhia, com fundamento nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da individualização da pena administrativa, bem como do poder-dever de autotutela da Administração Pública, DECIDO DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Administrativo (204792506), reformando a decisão anteriormente proferida, nos termos do documento Penalidades - NOVACAP/PRES/SECRE/SUBSEC (203667930), publicado no DODF nº 095, de 26/05/2026 (203994739), para substituir a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP pelo prazo de 12 (doze) meses, pela penalidade de ADVERTÊNCIA.

2. Fundamentos: art. 255, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário/TCU; Acórdão nº 3.037/2019 - Plenário/TCU; Acórdão nº 1.178/2016 - Plenário/TCDF, e Despacho - NOVACAP/PRES/DJ/DCO/DEL (206079261), aprovado pela Diretoria Jurídica (206180020).

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 84, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 55, de 23 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 55, de 23 de março de 2026.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 55, de 23 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 85, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 54, de 23 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 54, de 23 de março de 2026.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 54, de 23 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, considerando a necessidade de prorrogação, de acompanhamento e de controle efetivo dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, o que dispõe a Instrução Normativa Nº 03, de 15 de Dezembro de 2021-TCDF e a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia 21 de junho de 2026, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do estudo técnico destinado à análise da viabilidade de implementação do Núcleo Jovem Sinfônico de Brasília - NJS pelo Grupo de Trabalho (GT, instituído por meio da Portaria nº 68, de 20 de março de 2026, publicada no DODF nº 59, de 30 de março de 2026, conforme manifestado pela Presidente do GT em Requerimento Geral (206585591).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e conforme o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação – Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 44.330, de 16 de março de 2023, e Portaria nº 58 de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará conforme as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora, Kellye Pereira Lira, matrícula nº 174876-9, para atuar como Integrante Técnico, para atuar como Integrante Administrativo, para compor a equipe de Planejamento com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação por inexigibilidade, conforme as especificações que serão previstas no Estudo Preliminar e no Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme Documento de Formalização de Demanda (206527372).

Art. 3º A integrante da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução na totalidade;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação por inexigibilidade, conforme as especificações que serão previstas no Estudo Preliminar e no Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme Documento de Formalização de Demanda (206527372), tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Estabelece os modelos de requerimento e de relação consolidada para operacionalização da Portaria nº 10, de 19 de junho de 2026, que dispõe sobre os procedimentos para o cumprimento das jornadas de trabalho de 40 horas e de 30 horas semanais dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10 da Portaria nº 10, de 19 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma dos Anexos I e II desta Ordem de Serviço, os modelos de requerimento individual e de relação consolidada a serem utilizados para operacionalização do regime de jornada diária ininterrupta com período complementar em regime de sobreaviso, previsto na Portaria nº 10, de 19 de junho de 2026.

Art. 2º O requerimento individual deverá ser autuado em processo SEI individualizado, com manifestação da chefia imediata e aprovação da chefia mediata, observados o interesse público, a necessidade do serviço, a continuidade do atendimento, o funcionamento da unidade e a adequada distribuição da força de trabalho.

Art. 3º As unidades deverão manter controle atualizado dos servidores autorizados a cumprir o regime previsto na Portaria nº 10, de 19 de junho de 2026, inclusive quanto às autorizações concedidas, alterações, revogações, convocações, registros de frequência e eventuais ocorrências.

Art. 4º A relação consolidada dos servidores autorizados deverá ser encaminhada à área de gestão de pessoas juntamente com o mapa de frequência ou na forma por ela definida.

Art. 5º Os casos omissos relativos à operacionalização desta Ordem de Serviço serão submetidos à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CUMPRIMENTO DE JORNADA DIÁRIA ININTERRUPTA COM PERÍODO COMPLEMENTAR EM REGIME DE SOBREAVISO

À Chefia Imediata da Unidade: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Função/cargo em comissão, se houver: _____

Unidade de lotação/exercício: _____

E-mail institucional: _____

Telefone de contato: _____

Jornada semanal de trabalho:

 40 horas semanais 30 horas semanais

2. REQUERIMENTO

Solicito autorização para cumprimento da jornada de trabalho na forma prevista na Portaria nº 10, de 19 de junho de 2026, mediante jornada diária ininterrupta e sujeição a período complementar em regime de sobreaviso.

Regime pretendido:

Jornada de 40 horas semanais, a ser cumprida em 7 horas diárias ininterruptas, com período complementar em regime de sobreaviso correspondente a até 1 hora por dia efetivamente trabalhado, limitado a 5 horas semanais.

Jornada de 30 horas semanais, a ser cumprida em 5 horas e 15 minutos diários ininterruptos, com período complementar em regime de sobreaviso correspondente a até 45 minutos por dia efetivamente trabalhado, limitado a 3 horas e 45 minutos semanais.

Tenho ciência de que o regime solicitado não constitui direito subjetivo do servidor e depende de autorização da chefia imediata e mediata, observados o interesse público, a necessidade do serviço, a continuidade do atendimento, o funcionamento da unidade e a adequada distribuição da força de trabalho.

3. HORÁRIO PRETENDIDO

Horário pretendido para cumprimento da jornada diária ininterrupta:

Entrada: _____ Saída: _____

4. SOBREAVISO E CANAIS DE CONTATO

Durante o período complementar em regime de sobreaviso, o servidor deverá manter-se acessível pelos canais de contato informados neste requerimento, podendo ser convocado pela chefia imediata ou por superior hierárquico sempre que houver interesse público ou necessidade do serviço.

Para fins de eventual convocação, informo os seguintes meios de contato:

Telefone de contato: _____

Utiliza aplicativo de mensagens instantâneas neste número?

 Sim. Qual? _____ Não.

E-mail institucional: _____

E-mail alternativo, se houver: _____

Outro meio de contato, se houver: _____

O servidor compromete-se a manter atualizados os canais de contato informados, comunicando à chefia imediata eventual alteração.

5. CIÊNCIA DO SERVIDOR

Ao apresentar este requerimento, o servidor registra ciência de que:

I - o regime de sobreaviso não implica prestação automática de serviço;

II - o acionamento ocorrerá apenas quando houver convocação pela Administração;

III - o período de sobreaviso integra a respectiva jornada semanal do servidor;

IV - o referido período não gera acréscimo remuneratório, vantagem, serviço extraordinário ou saldo de banco de horas de qualquer espécie;

V - o período de sobreaviso não acionado pela Administração será considerado liquidado ao término da respectiva semana;

VI - a convocação para cumprimento do período complementar deverá observar a necessidade do serviço, ocorrer por meio que permita sua comprovação e constar do controle da unidade sob responsabilidade da chefia imediata;

VII - o descumprimento da jornada pactuada, a ausência injustificada ao atendimento de convocação ou o não atendimento reiterado das condições estabelecidas poderão ensejar a revogação do regime autorizado, sem prejuízo das demais providências funcionais e disciplinares cabíveis.

6. JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR, SE HOUVER

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do servidor

MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

() Favorável () Desfavorável

Justificativa:

Informar, especialmente, se o regime é compatível com a necessidade do serviço, o funcionamento da unidade, a continuidade do atendimento e a adequada distribuição da força de trabalho.

Horário autorizado, se favorável:

Entrada: _____ Saída: _____

Jornada autorizada: () 40 horas semanais () 30 horas semanais

Observações adicionais:

A chefia imediata fica ciente de sua responsabilidade pelo controle, acompanhamento e fiscalização da jornada de trabalho do servidor, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária, controle de entrada e saída, conferência, validação e homologação da folha de frequência, nos limites de suas atribuições.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

 Assinatura da chefia imediata

MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA MEDIATA

() Aprovo () Não aprovo

Justificativa, se necessário:

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

 Assinatura da chefia mediata

**ANEXO II
 RELAÇÃO CONSOLIDADA DE SERVIDORES AUTORIZADOS A CUMPRIR JORNADA DIÁRIA ININTERRUPTA
 COM PERÍODO COMPLEMENTAR EM REGIME DE SOBREA VISO**

Unidade:	Período de referência: ____/____/____ a ____/____/____
Responsável pelo preenchimento:	Cargo/função:
E-mail institucional:	Telefone institucional:

Nº	Nome do servidor	Matrícula	Cargo/Função	Jornada semanal	Nº do Processo SEI individual	Horário autorizado	Data da autorização	Data de início	Situação	Observações
1				40h / 30h		Entrada: ____h____ Saída: ____h____			Autorização inicial Alteração Revogação	
2				40h / 30h		Entrada: ____h____ Saída: ____h____			Autorização inicial Alteração Revogação	
3				40h / 30h		Entrada: ____h____ Saída: ____h____			Autorização inicial Alteração Revogação	
4				40h / 30h		Entrada: ____h____ Saída: ____h____			Autorização inicial Alteração Revogação	
5				40h / 30h		Entrada: ____h____ Saída: ____h____			Autorização inicial Alteração Revogação	
6				40h / 30h		Entrada: ____h____ Saída: ____h____			Autorização inicial Alteração Revogação	

VALIDAÇÃO DA UNIDADE

Informo que os servidores relacionados tiveram seus requerimentos analisados no âmbito da respectiva unidade de exercício, com manifestação da chefia imediata e aprovação da chefia mediata, observados o interesse público, a necessidade do serviço, a continuidade do atendimento, o funcionamento da unidade e a adequada distribuição da força de trabalho, nos termos da Portaria nº 10, de 19 de junho de 2026.

As informações constantes desta relação foram previamente conferidas e validadas pela chefia imediata, a quem compete o controle da frequência funcional, o acompanhamento da jornada efetivamente cumprida, a fiscalização da assiduidade e pontualidade dos servidores, o controle das convocações realizadas durante o período complementar em regime de sobreaviso, bem como a responsabilidade pela regularidade e fidedignidade das informações encaminhadas à área de gestão de pessoas, nos limites de suas atribuições.

Brasília/DF, ____ de _____ de 202X.

 Assinatura da chefia imediata

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****PORTARIA Nº 91, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a Política de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta portaria, considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - integridade: alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, os quais constituem uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

III - integridade pública: conjunto de arranjos institucionais que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo precípuo, qual seja, entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente. A corrupção impede que tais resultados sejam atingidos e compromete, em última instância, a própria credibilidade das instituições públicas;

IV - compliance: a identificação, o enquadramento e a manutenção da conformidade legal e regulatória por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade;

V - risco: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

VI - gestão de riscos: processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização a fim de fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VII - processo de avaliação de riscos: método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;

VIII - plano de ações de integridade: conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executado por meio de Programa de Integridade; e

IX - canais de comunicação: meios utilizados pela Seduh para manter contato com servidores, colaboradores e a população, a fim de propagar os valores, sanar dúvidas e consolidar a cultura de integridade.

Art. 3º A Política de Integridade tem como objetivo identificar e divulgar os valores, princípios, normas e diretrizes da Seduh para o desenvolvimento do seu Programa de Integridade.

§ 1º O incentivo e apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais são premissas da Política de Integridade da Seduh e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

§ 2º O Programa de Integridade Pública da Seduh visa promover a adoção de medidas destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, atos de corrupção e demais ações incompatíveis com a função pública.

Art. 4º São princípios da Política de Integridade Pública da Seduh:

I - legalidade;

II - impessoalidade;

III - moralidade;

IV - publicidade;

V - eficiência;

VI - interesse público;

VII - boa governança;

VIII - dignidade;

IX - ética;

X - transparência;

XI - boa-fé; e

XII - segregação de funções.

Art. 5º São valores da Seduh a serem aplicados na sua Política de Integridade Pública:

I - capacidade técnica: capacidade para desenvolver atividades relacionadas à área de atuação;

II - coerência: alinhamento entre discurso e prática;

III - comprometimento: atuação com dedicação, empenho e envolvimento em suas atividades;

IV - diálogo: atitude de abertura permanente para construção de novas ideias e práticas;

V - empatia institucional: capacidade de compreender as contingências e práticas institucionais diversas para a convergência e integração nas ações governamentais;

VI - ética: atitude de abertura permanente da probidade, honestidade, lealdade e dignidade;

VII - inovação: estímulo à criatividade na busca de novas soluções;

VIII - integração: colaboração participativa que conduza à formação de equipes orientadas a resultados comuns;

IX - reconhecimento: adoção de práticas de estímulo e valorização das contribuições individuais e de grupos que conduzam ao cumprimento da missão institucional;

X - resiliência: capacidade da instituição e seus servidores de se recompor ou de se adaptar às mudanças;

XI - respeito: reconhecimento e aceitação das diferenças entre as pessoas; e

XII - transparência: garantia do acesso às informações, ações e decisões institucionais.

Art. 6º A política de integridade da Seduh tem como suporte as seguintes normas:

I - Constituição Federal;

II - Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;

IV - Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração e o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo, bem como institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências;

V - Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

VI - Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

VII - Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh;

VIII - Portaria nº 51, 03 de maio de 2019, que instituiu o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh, e dá outras providências; e

IX - Norma brasileira ABNT NBR ISO 31000/2018, que fornece diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações.

Art. 7º A Política de Integridade Pública da Seduh tem como diretrizes:

I - incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, no intuito de criar um ambiente de confiança e integridade e de melhorar a prestação dos serviços;

II - promoção do alinhamento institucional aos conceitos, valores, princípios e normas estabelecidos;

III - atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança;

IV - capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;

V - redução das vulnerabilidades organizacionais utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

VI - fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa; e

VII - consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas, fatos relevantes que destaquem o comportamento ético, resultados auferidos, e integridade funcional e institucional.

Art. 8º São instâncias do Programa de Integridade:

I – Comitê Interno de Governança;

II – Gabinete;

III - Assessoria de Governança;

IV – Comissão de Ética;

V – Ouvidoria;

VI – Subsecretaria de Administração Geral;

VII – Unidade de Tecnologia; e

VIII – Assessoria de Comunicação.

Art. 9º Compete ao Comitê Interno de Governança:

I - estimular a cultura, fomentar e disseminar práticas de integridade pública;

II - planejar, aprovar, executar, monitorar e revisar periodicamente o Programa de Integridade Pública da Seduh;

III - deliberar sobre matérias relevantes relacionadas à integridade pública; e

IV - avaliar o cumprimento e a efetividade de suas decisões no âmbito do Programa de Integridade Pública da Seduh.

Art. 10. Compete ao Gabinete:

I – monitorar os assuntos tratados nos procedimentos disciplinares e comunicá-los, respeitadas as informações sigilosas, à Subsecretaria de Administração Geral, à Assessoria de Governança e à Comissão de Ética, com vistas a subsidiar ações de comunicação, capacitação e revisão do Programa de Integridade; e

II – prestar as informações demandadas pela Assessoria de Governança para fins de monitoramento das ações e dos indicadores do Programa de Integridade.

Art. 11. Compete à Assessoria de Governança:

I – submeter ao Comitê Interno de Governança os assuntos relacionados ao Programa de Integridade;

II – monitorar a execução das ações previstas no Plano de Ações do Programa de Integridade;

III – monitorar os indicadores do Programa de Integridade;

IV – acompanhar os riscos e os controles relacionados à Gestão de Riscos de Integridade;

V – integrar ao Planejamento Estratégico Institucional as necessidades identificadas a partir dos monitoramentos do Programa de Integridade;

VI – coordenar as instâncias do Programa de Integridade; e

VII – elaborar relatórios de monitoramento do Programa de Integridade para subsidiar a tomada de decisão pelo Comitê Interno de Governança e pela alta administração.

Art. 12. Compete à Comissão de Ética:

I – propor à Subsecretaria de Administração Geral pautas a serem consideradas em ações de capacitação e eventos sobre normas relacionadas à ética;

II – responder as demandas relacionadas à ética e à integridade; e

III – prestar as informações demandadas pela Assessoria de Governança para fins de monitoramento das ações e dos indicadores do Programa de Integridade.

Art. 13. Compete à Ouvidoria:

I – receber denúncias, reclamações e elogios relacionados à ética e à integridade, adotar as providências cabíveis e comunicar à Assessoria de Governança, respeitadas as informações sigilosas;

II – propor, periodicamente, ações de divulgação do Canal de Denúncias junto aos servidores da Seduh, à população em geral e aos fornecedores; e

III – prestar as informações demandadas pela Assessoria de Governança para fins de monitoramento das ações e dos indicadores do Programa de Integridade.

Art. 14. Compete à Subsecretaria de Administração Geral:

I – promover eventos e capacitações de servidores nas áreas de prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

II – promover ações de capacitação e o desenvolvimento das lideranças;

III – encaminhar, para fins de monitoramento pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, os processos de contratação acima dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, no Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, na Portaria nº 157, de 1º de outubro de 2020 (vigente para contratações anteriores à Portaria nº 79/2024), na Portaria nº 79, de 22 de maio de 2024, e no Guia Prático para Análise dos Programas de Integridade Privada, quanto ao Programa de Integridade das empresas contratadas; e

IV – prestar as informações demandadas pela Assessoria de Governança para fins de monitoramento das ações e dos indicadores do Programa de Integridade.

Art. 15. Compete à Unidade de Tecnologia:

I – institucionalizar ações voltadas à segurança da informação;

II – demandar à Subsecretaria de Administração Geral a capacitação dos servidores em temas relacionados à segurança da informação; e

III – prestar as informações demandadas pela Assessoria de Governança para fins de monitoramento das ações e dos indicadores do Programa de Integridade.

Art. 16. Compete à Assessoria de Comunicação:

I – desenvolver e executar ações de comunicação institucional voltadas à divulgação do Programa de Integridade; e

II – prestar as informações demandadas pela Assessoria de Governança para fins de monitoramento das ações e dos indicadores do Programa de Integridade.

Art. 17. O Programa de Integridade da Seduh, aprovado pelo Comitê Interno de Governança - CIG está disponível no sítio eletrônico <http://www.seduh.df.gov.br/o-programa/>.

Art. 18. Os produtos gerados no âmbito do Programa de Integridade, tais como o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação, são considerados documentos de natureza preparatória para a tomada de decisão pela gestão da Seduh.

Art. 19. O Programa de Integridade deve ser revisado em ciclos não superiores a 1 ano.

Art. 20. Os artefatos produzidos no Programa de Integridade, quais sejam, o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação são considerados documentos preparatórios para tomada de decisão pela gestão da Seduh.

Parágrafo único. Por se tratarem de documentos preparatórios, os artefatos citados no caput podem conter informações sensíveis que, caso divulgadas indevidamente, podem causar riscos para o desenvolvimento das atividades de interesse estratégico da Seduh, devendo ser resguardado o seu sigilo dentro dos parâmetros normativos.

Art. 21. Os casos omissos ou excepcionais, assim como eventuais esclarecimentos sobre esta portaria, serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança da Seduh.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Fica revogada a Portaria nº 88, de 31 de agosto de 2022.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 97, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Aprova o projeto de ajuste de lotes dos Centros de Quadra – 1/2, 3/4 e 5/6, bem como a criação e regularização de estacionamentos públicos, localizados no Setor Residencial Leste – SRL, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo

único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, o Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo SEI 00135-00002170/2021-72, resolve:

Art. 1º Ajustar a locação das Projeções E, G e H do Centro de Quadra – 1/2, da Projeção G e do Lote H do Centro de Quadra – 3/4 e das Projeções E e G e Unidade H do Centro de Quadra – 5/6, com a regularização e criação de estacionamentos públicos nas áreas lineares dos respectivos lotes e projeções, situadas no Setor Residencial Leste – SRL, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI, conforme Projeto de Urbanismo - URB 012/2023 e Memorial Descritivo - MDE 012/2023.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota na Planta Registrada - PR 25/1, e respectivo registro no Processo nº 00390-00001850/2025-27, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto de parcelamento do solo foi modificado pelo projeto composto por Projeto de Urbanismo - URB 012/2023 e Memorial Descritivo - MDE 012/2023, no que se refere ao ajuste das Projeções E, G e H do Centro de Quadra – 1/2, da Projeção G e do Lote H do Centro de Quadra – 3/4 e das Projeções E e G e Unidade H do Centro de Quadra – 5/6, localizados no Setor Residencial Leste – SRL, conforme Processo Sei nº 00135-00002170/2021-72.”

Art. 3º Autorizar a inclusão de Nota no Memorial Descritivo – MDE 040/2015, e respectivo registro no Processo nº 00390-00001856/2025-02, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto de parcelamento do solo foi modificado pelo projeto composto por Projeto de Urbanismo - URB 012/2023 e Memorial Descritivo - MDE 012/2023, no que se refere ao ajuste das Projeções E e G, Lote F e Unidade H do Centro de Quadra – 5/6, localizado no Setor Residencial Leste - SRL, conforme Processo Sei nº 00135-00002170/2021-72.”

Art. 4º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.siduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 114, de 09 de setembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 98, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Aprova a retificação e ajustes do projeto urbanístico registrado referente aos Lotes nºs 19, 20 e 21, do Conjunto B, do loteamento urbano Mansões Colorado, localizado no Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00007913/2024-78, resolve:

Art. 1º Aprovar a retificação e ajustes do Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento - URB-RP 042/10 e Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 042/10, referente aos Lotes nºs 19, 20 e 21, do Conjunto B, do loteamento urbano Mansões Colorado, localizado no Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, conforme Planta de Urbanismo de Retificação e Ajustes - URB 010/2025, e Memorial Descritivo - MDE 010/2025.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no MDE-RP 042/10, e o seu respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003181/2026-17, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado pelo Memorial Descritivo - MDE 010/2025 e Planta de Urbanismo de Retificação e Ajustes - URB 010/2025, no que se refere à retificação e ajuste de projeto urbanístico registrado referente aos Lotes nºs 19, 20 e 21, localizados no Conjunto “B” do loteamento urbano Mansões Colorado, Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, conforme Processo SEI nº 00390-00007913/2024-78.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 99, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 025/2026 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 025/2026, referentes à requalificação das quadras 4 e 5 do Setor de Autarquias Sul - SAUS, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Institui o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 314, § 1º, da Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan, conforme a Decisão nº 06/2026, publicada no DODF nº 80, de 5 de maio de 2026, proferida na 239ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 2026, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E NATUREZA

Art. 1º O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan é órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Sisplan, de natureza consultiva e deliberativa, responsável por promover o controle social e a participação democrática no âmbito do planejamento territorial e urbano.

Parágrafo único. Compete ao Conplan auxiliar a Administração Pública na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana do Distrito Federal.

Art. 2º O Conplan é composto:

I – pelo Governador do Distrito Federal, que o preside;

II – por 17 (dezesete) membros titulares representantes de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal;

III – por 17 (dezesete) membros titulares representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. O Conplan reger-se-á pelas disposições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e suas alterações, e deste Regimento Interno.

Art. 3º O Conplan tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e, no que couber, para o desenvolvimento integrado da região do entorno, bem como promover a integração das políticas de planejamento, ordenamento e gestão territoriais e de preservação do patrimônio cultural, em conformidade com os arts. 182 e 183 da Constituição Federal; com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, com a Lei Orgânica do Distrito Federal e com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Conplan:

I – aprovar a proposta da política de ordenamento territorial e urbano do Distrito Federal;

II – aprovar a proposta de revisão ou alterações do PDOT;

III – aprovar a proposta da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal e suas respectivas revisões e alterações;

IV – aprovar as propostas dos Planos de Desenvolvimento Locais das Unidades de Planejamento Territorial e do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília e suas respectivas revisões e alterações;

V – acompanhar a implementação do PDOT, dos Planos de Desenvolvimento Locais das Unidades de Planejamento Territorial e do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;

VI – deliberar sobre questões relacionadas ao uso e à ocupação do solo, inclusive quando solicitado pelos Conselhos das Unidades de Planejamento Territorial;

VII – deliberar sobre proposta de parcelamento do solo urbano;

VIII – analisar e deliberar, no âmbito da competência do Poder Executivo, sobre os casos omissos no PDOT, nos Planos de Desenvolvimento Locais, no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, no Código de Obras e Edificações e na Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

IX – analisar e manifestar-se sobre propostas de alteração dos limites ou criação de novas Regiões Administrativas;

X – supervisionar a ação de fiscalização e acompanhamento da ocupação territorial do Distrito Federal, bem como a aplicação e o cumprimento das políticas, planos, objetivos e diretrizes de ordenação do território dispostos na legislação pertinente, em regulamentação e em normas derivadas ou correlatas;

XI – apreciar os projetos de arquitetura, de reforma e restauro dos bens tombados isoladamente e dos localizados no Eixo Monumental, previamente à sua aprovação pelo órgão responsável pelo licenciamento;

XII – analisar e deliberar sobre ações, intervenções e outras iniciativas que direta ou indiretamente estejam relacionadas ao uso e à ocupação do solo na área do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília;

XIII – analisar e deliberar sobre casos omissos na legislação de preservação do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília;

XIV – criar e dissolver Câmaras Temáticas;

XV – elaborar e aprovar a redação do seu Regimento Interno e suas alterações.

Parágrafo único. O Conplan, no exercício de suas competências, poderá apresentar proposições às demais diretrizes setoriais, notadamente as de transporte, sistema viário, circulação, mobilidade urbana, meio ambiente, urbanização, uso e ocupação do solo, e com o objetivo de fomentar a integração dos instrumentos e das políticas públicas interdisciplinares às competências do órgão colegiado.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Conplan é composto pela Governadora do Distrito Federal, na função de Presidente, e por representantes de órgãos da administração direta e indireta e da sociedade civil do Distrito Federal, relacionados no § 1º, inciso I a XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, que dispõe sobre a composição do Conplan.

Art. 6º O Conplan é estruturado em:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Secretaria Executiva; e

IV – Câmaras Temáticas.

Seção I

Do Plenário

Art. 7º O Plenário constitui o órgão de decisão, sendo composto pelos representantes do poder público e da sociedade civil, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º deste Regimento.

Art. 8º O Plenário é composto, paritariamente, por 34 conselheiros, representantes do poder público e da sociedade civil, sendo presidido pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º São representantes do poder público:

I – Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

II – Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

III – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;

IV – Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

V – Secretário de Economia do Distrito Federal;

VI – Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

VII – Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

VIII – Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

IX – Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal;

X – Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal;

XI – Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental;

XII – Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal;

XIII – Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal;

XIV – Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília;

XV – Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab;

XVI – Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal; e

XVII – Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

§ 2º São representantes da sociedade civil:

I – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da mobilidade urbana;

II – representante de entidades ou movimentos sociais que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses e demandas da sociedade para provisão habitacional;

III – representante de instituições de ensino superior que tenham cursos regulares de graduação em arquitetura e urbanismo e engenharia;

IV – representante de entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de arquitetura e urbanismo;

V – representante de entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de engenharia e agronomia;

VI – representante de entidades empresariais do segmento do setor produtivo da construção civil;

VII – representante de entidades empresariais do segmento do mercado imobiliário;

VIII – representante de entidades empresariais do segmento do comércio varejista;

IX – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses dos produtores rurais;

X – representante de entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse social;

XI – representante de entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse específico;

XII – representante de entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das categorias de arquitetos e urbanistas;

XIII – representante de entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das categorias de engenheiros;

XIV – representante de associações de moradores e inquilinos;

XV – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa do patrimônio cultural;

XVI – representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito;

XVII – representante de entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial.

§ 3º A designação e a dispensa dos membros do Conplan serão formalizadas por ato do Governador do Distrito Federal.

§ 4º Os representantes da sociedade civil relacionados nos incisos I a XVII do § 2º deste artigo devem ser reconhecidos pelos respectivos segmentos como entidades com representação no Distrito Federal.

§ 5º Para cada conselheiro, representante do poder público e da sociedade civil, deve ser designado o respectivo suplente.

§ 6º O órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal contará com dois membros suplentes, considerando o exercício da presidência do Conselho nas ausências do Governador do Distrito Federal.

§ 7º Fica assegurada a participação no Conplan, sem direito a voto, de representantes dos órgãos da administração pública, quando forem tratadas matérias que tenham reflexo em sua área de competência.

Art. 9º Os conselheiros indicados nos incisos I a XVII do § 2º do art. 8º terão mandato de 2 anos, não permitida a recondução.

Seção II

Do Presidente

Art. 10. São atribuições do Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – designar relator das matérias a serem apreciadas no Conplan;

III – dirigir os trabalhos e apurar os resultados;

IV – submeter à discussão e votação as atas das reuniões;

V – representar o Conselho ou, em caso de impedimento, designar outro membro para fazê-lo;

VI – assinar com o relator e demais conselheiros as deliberações dos processos apreciados;

VII – determinar as diligências necessárias à instrução de processos a serem relatados;

VIII – estabelecer prazo na entrega dos relatos e votos, bem como nas concessões dos pedidos de vistas;

IX – declarar o regime de urgência de matérias, dispensando, neste caso, a observância aos prazos regimentais;

X – cumprir e fazer cumprir o regimento e as deliberações do Conselho;

XI – assinar atas e expedientes do Conselho;

XII – submeter à apreciação do Plenário assuntos extrapauta;

XIII – proferir voto de qualidade no caso de empate;

XIV – conferir posse aos conselheiros;

XV – proclamar o resultado das votações; e

XVI – decidir “ad referendum”, em nome do Conselho, matérias ou assuntos por ele considerados de urgência, vigorando tal decisão até deliberação do Plenário.

Parágrafo único. As decisões e as atas do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal após a assinatura do Presidente do Conplan.

Art. 11. Nas ausências e nos impedimentos do titular, a presidência do Conplan é exercida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e, nas ausências e impedimentos deste, por um de seus suplentes.

Seção III

Dos Conselheiros

Art. 12. São atribuições dos conselheiros do Conplan:

I – entregar à Secretaria Executiva os documentos necessários à posse;

II – comparecer às reuniões e nelas permanecer até a conclusão dos trabalhos ou, excepcionalmente, por um período correspondente a, no mínimo, 70% da duração total da reunião;

III – relatar, dentro do prazo estabelecido, os processos que lhes forem distribuídos, proferindo voto escrito no final do relatório;

IV – encaminhar o relato à Secretaria Executiva, dentro do prazo estabelecido pelo Presidente, para fins de elaboração da pauta e disponibilização aos demais conselheiros;

V – caso tenha algum impedimento para relatar o processo distribuído, devolvê-lo imediatamente à Secretaria Executiva, com a justificativa por escrito, para que outro conselheiro seja designado de ofício pelo Presidente para relatar;

VI – participar das discussões e votar as matérias apresentadas;

VII – representar o Conselho, por indicação do seu Presidente;

VIII – requerer diligências e levantar questões de ordem;

IX – informar à Secretaria Executiva as informações relativas a contatos telefônicos, endereço para correspondência, endereço eletrônico (e-mail) e endereço do Sistema Eletrônico de Informações -Sei, inclusive eventuais alterações;

X – assinar as decisões e as atas das reuniões em até 48 horas após a disponibilização;

XI – comunicar sua ausência ao membro suplente, para que este compareça à reunião;

XII – comunicar à Secretaria Executiva, com a devida antecedência, as ausências ou impedimentos, inclusive férias regulamentares, e oferecer justificativa de falta, por escrito, em até 10 dias após a reunião;

XIII – confirmar presença nas reuniões junto à Secretaria Executiva do Conplan;

§ 1º É facultado aos conselheiros solicitar a inclusão de matérias nas pautas ad referendum do Conselho.

§ 2º O descumprimento do disposto no inciso II deste artigo enseja o não recebimento da gratificação pelo respectivo conselheiro.

Art. 13. É vedado aos membros do Conplan relatarem e votarem em processos:

I – em que seja mandatário da parte ou que tenha atuado como perito;

II – que verse sobre matéria de seu interesse pessoal, do seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral até o segundo grau;

III – quando possuir qualquer vínculo jurídico com pessoa jurídica de direito privado parte no processo;

IV – herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes do procedimento administrativo; e

V – interessado direto na apreciação da matéria.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 14. A função de Secretaria Executiva do Conplan é exercida pelo órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal.

Art. 15. Compete à Secretaria Executiva do Conplan:

I – providenciar a posse dos conselheiros, após análise da documentação pela Coordenação de Gestão de Pessoas;

II – examinar e instruir os processos e matérias a serem encaminhados ao Conselho;

III – preparar, antecipadamente, as reuniões do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes e remessas de materiais aos conselheiros;

IV – elaborar atos convocatórios do Conselho para as reuniões, por determinação do Presidente ou de seu substituto legal;

V – organizar a realização das reuniões do Conselho;

VI – assessorar os conselheiros e as reuniões do Conselho;

VII – elaborar e lavrar as respectivas atas, deliberações, decisões e resoluções;

VIII – elaborar a pauta das reuniões;

IX – distribuir o processo, via SEI, ao relator designado para elaboração do relato e voto;

X – dar publicidade às convocações, aos atos deliberados nas reuniões e às atas;

XI – acompanhar as reuniões do Plenário;

XII – providenciar a remessa aos conselheiros de cópia da ata a ser aprovada, juntamente com a convocação da reunião e a pauta;

XIII – dar encaminhamento às conclusões do Plenário;

XIV – acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Temáticas, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

XV – atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento do Conselho;

XVI – realizar o controle sistemático de presenças e ausências dos conselheiros, e informar à Presidência os casos de desligamento previstos neste Regimento;

XVII – disponibilizar no sítio eletrônico do órgão a composição nominal dos membros do Conselho, assim como o cronograma de reuniões ordinárias para o ano; e

XVIII – praticar todos os atos administrativos indispensáveis à organização do Conplan.

Seção V

Das Câmaras Temáticas

Art. 16. As Câmaras Temáticas podem ser temporárias e permanentes, e constituem instâncias de assessoramento ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan, destinadas ao exame e à análise de matérias específicas relacionadas às políticas de desenvolvimento territorial e urbano, habitação, regularização fundiária, ordenamento e gestão territoriais, bem como à preservação do patrimônio cultural.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas permanentes são aquelas assim definidas por norma específica ou aquelas deliberadas pelo Plenário.

Art. 17. As Câmaras Temáticas integram a estrutura do Conplan, exercendo função auxiliar, sem competência para deliberação final, competindo ao Plenário a apreciação e a decisão definitiva das matérias por elas analisadas.

§ 1º No âmbito de sua atuação, compete às Câmaras Temáticas:

- I – proceder à análise técnica das matérias submetidas à sua apreciação;
- II – sistematizar contribuições técnicas apresentadas pelos membros e por eventuais colaboradores;
- III – elaborar relatório técnico circunstanciado, com fundamentação explícita, conclusões e, quando couber, minuta de deliberação a ser submetida ao Plenário.

§ 2º Para o adequado desempenho de suas atribuições, as Câmaras Temáticas poderão solicitar informações e documentos aos órgãos e entidades competentes, bem como convidar especialistas ou representantes de instituições públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante ao esclarecimento técnico da matéria.

Art. 18. As propostas e matérias discutidas nas Câmaras Temáticas devem ser registradas em processo contendo todos os estudos e análises pertinentes e enviadas à Secretaria Executiva do Conplan, para que seja realizada a análise e instrução processual para o encaminhamento ao Plenário do Conselho.

Art. 19. As Câmaras Temáticas serão criadas ou dissolvidas pelo Plenário e formalizadas por ato do Presidente do Conplan, por meio de resolução administrativa, na qual deverão constar sua finalidade, objeto, composição, prazo de funcionamento e regras específicas de atuação, observadas as disposições deste Regimento.

Art. 20. As Câmaras Temáticas serão compostas por, no mínimo, 6 e, no máximo, 14 membros, representantes de organizações e órgãos participantes do Conplan, assegurada a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, indicados pelo Plenário.

§ 1º A indicação dos membros titulares e suplentes pelas organizações participantes do Conplan deverá ocorrer no prazo de até 15 dias corridos, contado da publicação da resolução que instituir a respectiva Câmara Temática.

§ 2º O descumprimento ao disposto no § 1º enseja a exclusão da entidade ou órgão da Câmara Temática, cabendo ao Presidente do Conselho a indicação da entidade que irá substituir, respeitada a paridade.

§ 3º Os membros titulares e suplentes indicados pelas organizações referidas no § 1º não necessitam, obrigatoriamente, coincidir com os representantes que integram o Plenário do Conplan.

§ 4º Os membros responsáveis pela elaboração do relatório técnico deverão, obrigatoriamente, integrar a composição do Conplan.

§ 5º Cada Câmara Temática será coordenada por representante do órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, a quem caberá as seguintes atribuições:

- I – definir o calendário de reuniões;
- II – convocar e coordenar as reuniões;
- III – encaminhar previamente os documentos necessários às discussões;
- IV – encaminhar o relatório técnico à apreciação do Conplan; e
- V – exercer outras atribuições necessárias ao regular funcionamento da respectiva Câmara Temática.

Art. 21. As decisões das Câmaras Temáticas serão adotadas por maioria simples dos membros presentes, assegurado ao Coordenador o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 22. As reuniões das Câmaras Temáticas terão caráter público, serão registradas por meio de gravação e convocadas pelo Coordenador, conforme a demanda e a necessidade dos trabalhos.

Art. 23. Os relatórios, pareceres e propostas elaborados pelas Câmaras Temáticas deverão ser apresentados ao Plenário do Conplan por relator escolhido entre seus membros, o qual deverá, necessariamente, integrar a composição do Conselho, para fins de apreciação e deliberação pelo órgão colegiado.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 24. O Conplan reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Presidente, na forma disposta na legislação vigente.

§ 1º No final de cada exercício, a Secretaria Executiva do Conplan estabelecerá o cronograma de reuniões ordinárias para o ano, e o calendário deve constar do link do Conplan no sítio eletrônico do órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 2º A não realização de reunião ordinária poderá ser objeto de deliberação do Conselho, respeitado o quórum de maioria simples para decidir.

§ 3º Caso a reunião prevista não seja realizada por motivo fortuito, deverá ser apresentada justificativa na ata da próxima reunião.

§ 4º A convocação dos membros deve ocorrer com, no mínimo, 7 dias corridos de antecedência, devendo informar a data, o horário e o local da reunião.

§ 5º A pauta, a ata da reunião anterior, os relatos e o material de discussão e, quando houver, o parecer técnico conclusivo que instruir o processo submetido ao Conselho devem ser disponibilizados aos conselheiros com antecedência mínima de 5 dias corridos da data da reunião.

§ 6º Na necessidade de apreciação de matéria em caráter extraordinário, o Conselho será convocado com antecedência mínima de 72 horas, sendo também este o prazo de encaminhamento do material previsto no § 5º deste artigo.

Art. 25. Para deliberação das matérias submetidas à sua apreciação, o Conselho observará os seguintes quóruns:

- I – um terço do total de membros para abertura dos trabalhos;
- II – maioria absoluta para deliberação;
- III – maioria absoluta para aprovação ou alteração do seu regimento interno; e
- IV – maioria absoluta para as deliberações que definam alocação e dispêndio de recursos financeiros.

Parágrafo único. Em não havendo quórum suficiente para abertura dos trabalhos em primeira chamada, o Presidente aguardará o prazo de 15 minutos, após os quais os trabalhos serão abertos independente do quórum.

Art. 26. A ordem dos trabalhos nas reuniões do Conselho será a seguinte:

- I – verificação do quórum e abertura dos trabalhos;
- II – informes do Presidente e conselheiros;
- III – discussão e votação da ata da reunião anterior;
- IV – discussão e votação dos assuntos relacionados na pauta; e
- V – assuntos gerais.

§ 1º Os informes dos conselheiros devem ser apresentados antes do início da reunião para deliberação do Presidente.

§ 2º Encerradas a discussão e a votação sobre determinado assunto, não se admite sua reabertura, salvo na hipótese de superveniência de fato novo, assim reconhecido e aceito pelo Plenário.

§ 3º As questões de ordem têm preferência sobre qualquer outra.

§ 4º Nos debates orais, a manifestação dos membros deve observar a ordem de inscrição e o prazo de 5 minutos, assegurado ao relator o uso da palavra sem limitação de tempo.

§ 5º Em casos de maior complexidade, devidamente reconhecidos pelo Plenário, o prazo de manifestação dos conselheiros pode ser ampliado por deliberação do Presidente.

Art. 27. A ordem dos assuntos constantes da pauta poderá ser alterada pelo Presidente, por iniciativa própria ou em atendimento à solicitação de qualquer membro, com aprovação do Plenário.

Art. 28. A distribuição de processos para relatoria em Plenário será precedida de candidaturas dos membros do Conselho e, na hipótese de haver mais de uma candidatura, a relatoria será decidida pelo critério de paridade entre os representantes do poder público e da sociedade civil, por consenso entre os membros ou por sorteio, respectivamente.

§ 1º A distribuição em Plenário poderá ser direcionada, devendo, neste caso, respeitar os critérios de habilitações específicas e a não incidência das vedações constantes no art. 13 deste Regimento Interno, devendo a relatoria ser validada pelo Plenário.

§ 2º Após a distribuição, a entidade deve encaminhar o relato para a Secretaria Executiva no prazo de 10 dias corridos antes da reunião ordinária subsequente, salvo justificativa fundamentada, não podendo, em nenhuma hipótese, exceder ao prazo de 60 dias corridos a contar da distribuição.

§ 3º Ocorrendo o descumprimento dos prazos previstos no § 2º, o processo será redistribuído pelo Presidente, de acordo com o previsto no § 2º do art. 29 deste Regimento.

§ 4º É vedada a relatoria conjunta e a distribuição de processos a entidades que estejam na pendência de entrega de relato.

§ 5º A distribuição se dá para a entidade componente do Conselho, independentemente do membro que estava presente no momento da distribuição.

§ 6º Na hipótese em que a entidade responsável pelo relato deixe a composição do Conselho, deve ser designado novo relator, de acordo com o previsto no § 2º do art. 29 deste Regimento.

Art. 29. A distribuição de processos para relatoria poderá ocorrer fora da reunião plenária, pelo Presidente, de forma direcionada ou de forma aleatória.

§ 1º A distribuição direcionada deve respeitar os critérios de habilitações específicas e a não incidência das vedações constantes no art. 13 deste Regimento Interno.

§ 2º Na hipótese de distribuição aleatória, esta se dará por sorteio com a presença de 3 servidores efetivos lotados no órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 3º O Presidente do Conselho pode retirar o processo de pauta ou nomear relator ad hoc quando o relator designado não comparecer à reunião.

Art. 30. A apreciação dos processos obedecerá à seguinte ordem:

I – apresentação do relato;

II – discussão;

III – votação;

IV – proclamação da deliberação pelo Presidente.

Parágrafo único. Previamente à leitura do relatório, pode ser realizada apresentação técnica da matéria a ser deliberada, pelo prazo máximo de 10 minutos, podendo este ser estendido pelo Presidente em casos de matéria de alta complexidade.

Art. 31. Após a apresentação do relatório, os membros podem pedir vistas do processo, de forma fundamentada, por uma única vez, na reunião de apresentação da matéria objeto de relatoria.

§ 1º O prazo de vistas deve ser fixado pelo Presidente, não podendo ser inferior a 10 nem superior a 20 dias corridos, após o qual o conselheiro responsável pelo pedido deve apresentar parecer fundamentado por escrito.

§ 2º O processo objeto do pedido de vista será inserido na pauta da reunião imediatamente subsequente, ainda que extraordinária, independentemente dos prazos previstos no art. 24 deste Regimento.

§ 3º É permitida concessão de vistas coletivas de processos, por decisão do Presidente, nas mesmas condições e prazos do pedido de vistas individual.

§ 4º Após o pedido de vistas, o conselheiro responsável pode apresentar relato divergente daquele anteriormente apresentado, no prazo previsto no § 1º, hipótese em que ambos os relatos são submetidos à deliberação do Plenário.

§ 5º A não apresentação do parecer escrito fundamentado ou de eventual relato divergente nos prazos estabelecidos impede a possibilidade de apresentação no Plenário do Conplan na reunião em que a matéria for deliberada.

§ 6º Nos casos em que o pedido de vistas for realizado sem a devida fundamentação ou considerado meramente protelatório pela maioria dos membros presentes no Plenário, o Presidente deve conceder prazo máximo de 30 minutos para vistas, ficando a reunião suspensa pelo mesmo período.

Art. 32. As reuniões do Plenário do Conplan devem ser gravadas e lavradas em ata circunstanciada pela Secretaria Executiva e constarão obrigatoriamente:

I – relação de participantes e órgão ou entidade que representa;

II – resumo de cada informe;

III – relação dos temas abordados; e

IV – deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

§ 1º A ata será aprovada pelo Plenário na reunião subsequente, exceto na ocorrência de reunião extraordinária, em que poderá ser aprovada posteriormente.

§ 2º As retificações às atas, após sua aprovação pelo Conselho, serão consignadas na ata da reunião subsequente.

Art. 33. As deliberações do Conplan são formalizadas mediante:

I – decisões relativas a processos apreciados pelo Plenário;

II – resoluções administrativas, concernentes aos atos administrativos necessários à gestão das atividades internas do Conplan; e

III – resoluções relativas à aprovação pelo Plenário de pareceres e notas técnicas emitidas pelas Câmaras Temáticas.

Parágrafo único. Os atos mencionados nos incisos I a III deste artigo, bem como as atas das reuniões devem ser numerados sequencialmente.

Art. 34. É facultada a suspensão das reuniões do Conselho, por decisão do Plenário, e a continuidade em data a ser definida pelos membros do órgão colegiado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Conselho pode solicitar a colaboração de servidores ou especialistas para assessoramento em suas atividades.

Art. 36. O membro titular perderá o mandato por:

I – faltar a 3 reuniões consecutivas ou alternadas, durante o respectivo período de designação;

II – solicitação pessoal;

III – desligamento do órgão do poder público ou da sociedade civil representada no colegiado.

§ 1º Para fins de cômputo das faltas previstas no inciso I deste artigo, considera-se o disposto no inciso II do artigo 12 deste Regimento.

§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas a:

I – gozo de férias regulamentares;

II – viagens a serviço;

III – licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família, gala, nojo, paternidade e maternidade; e

IV – serviços obrigatórios por lei.

§ 3º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica aos membros natos.

Art. 37. Compete ao órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, na qualidade de Secretaria Executiva do Conplan, garantir as ações necessárias ao funcionamento e viabilização do colegiado, em cumprimento às disposições contidas na legislação vigente e neste Regimento Interno.

Art. 38. Os representantes suplentes do poder público e das entidades da sociedade civil têm assento e direito a voto no Conplan apenas quando da ausência de seus titulares, salvo o disposto no § 6º do art. 8º.

Art. 39. Os atos, decisões, resoluções, atas, convocações e demais deliberações do Conplan serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, para fins de publicidade, eficácia e controle social, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico do órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal ou outros meios usualmente utilizados.

Art. 40. Para todos os efeitos penais, cíveis e administrativos, todos os membros que têm assento no Conplan são considerados agentes públicos e sujeitos à aplicação da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre atos de improbidade administrativa, e legislação correlata.

Art. 41. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

PORTARIA Nº 100, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 07 e 09 da Avenida São Sebastião e Lote nº 08 da Avenida Crixá, do Bairro Crixá, localizados na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 1.065, de 26 de fevereiro de 2026, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI-GDF nº 00390-00007247/2025-59, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento referente aos Lotes nºs 07 e 09 da Avenida São Sebastião e Lote nº 08 da Avenida Crixá, do Bairro Crixá, localizados na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, conforme a Planta de Urbanismo de Remembramento - URB 005/2026, a Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 005/2026 e o Memorial Descritivo - MDE 005/2026.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser: Lote nº 07 da Avenida São Sebastião, do Bairro Crixá, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam da Planta de Urbanismo de Remembramento - URB 005/2026, do Memorial Descritivo - MDE 005/2026 e da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 005/2026.

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto URB 019/2014, e o respectivo registro no Processo SEI-GDF nº 00390-00000399/2026-10, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Planta de Urbanismo de Remembramento - URB 005/2026, Memorial Descritivo - MDE 005/2026 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 005/2026, no que se refere ao remembramento dos Lotes nºs 07 e 09 da Avenida São Sebastião e Lote nº 08 da Avenida Crixá, do Bairro Crixá, localizados na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, conforme Processo SEI-GDF nº 00390-00007247/2025-59."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 160/2022 (DOC. SEI/GDF N.º 78605209), emitido em 25 de janeiro de 2022, para o endereço: LOTE N 08, DO

CONJUNTO 04, DA QUADRA 103, LOTEAMENTO "ALTO DA BOA VISTA", SETOR HABITACIONAL ALTO DA BOA VISTA - SOBRADINHO DF, tendo por proprietário RAFAEL RODRIGUES SILVA, autor do projeto de arquitetura RAQUEL CRUZ ALVES DO NASCIMENTO, processo nº 00390-00006997/2021-80, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 263, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Institui o Comitê Interno de Governança – CIG no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto Social - CODHAB/DF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista e dispõe sobre mecanismos de governança corporativa, transparência, gestão de riscos, controles internos e integridade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Decreto Distrital nº 39.736, de 28 de março de 2019, que faculta às empresas estatais a adoção dos princípios e diretrizes de governança pública estabelecidos naquele normativo, observadas suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de liderança, estratégia, integridade, gestão de riscos e controle, com vistas à geração de valor público, à melhoria do desempenho institucional e ao alcance dos objetivos estratégicos da Companhia;

CONSIDERANDO a estruturação da Área de Integridade e Gestão de Riscos - IGR como unidade responsável pela coordenação das ações relacionadas à integridade, gestão de riscos, controles internos e governança institucional;

CONSIDERANDO a aprovação da Diretoria Executiva da proposta de instituição do Comitê Interno de Governança - CIG, constante do Processo SEI nº 00392-00005869/2026-77; resolve:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança – CIG da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, nos termos do disposto nos artigos 21 e 22 do Estatuto Social da CODHAB/DF, diretamente vinculado à Presidência.

§ 1º O CIG constitui instância colegiada de caráter permanente, consultivo e deliberativo em matérias relacionadas à governança institucional, integridade, gestão de riscos e controles internos.

§ 2º O Comitê atuará em observância ao Estatuto Social da Companhia e aos princípios e diretrizes de governança adotados pela CODHAB/DF.

Art. 2º O CIG tem por finalidade promover, orientar, monitorar e aperfeiçoar as práticas de governança institucional no âmbito da Companhia, visando ao fortalecimento dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, à integridade institucional, ao gerenciamento de riscos e ao aprimoramento contínuo da gestão.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Interno de Governança – CIG:

I – promover a integração e o alinhamento das ações de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos no âmbito da Companhia;

II – propor diretrizes, estratégias, políticas, planos e instrumentos voltados ao fortalecimento da governança institucional;

III – acompanhar a implementação e a efetividade do Programa de Integridade, do Plano de Integridade, da Política de Gestão de Riscos e dos demais instrumentos de governança institucional;

IV – monitorar a execução de ações, programas projetos e iniciativas relacionadas à governança institucional;

V – acompanhar indicadores, relatórios e informações estratégicas relacionados à governança institucional, propondo medidas para o aperfeiçoamento dos processos organizacionais, da gestão e da tomada de decisão;

VI – fomentar a cultura de integridade, ética, transparência, prestação de contas, conformidade e responsabilidade corporativa;

VII – incentivar a adoção e a disseminação de mecanismos, práticas e boas práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;

VIII – acompanhar recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo relacionadas à governança, riscos e controles;

IX – deliberar sobre matérias estratégicas submetidas à sua apreciação pela Presidência, Diretoria Executiva, Controladoria ou demais unidades organizacionais da Companhia;

X – exercer outras competências correlatas necessárias ao fortalecimento da governança institucional.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Interno de Governança – CIG será composto pelos seguintes membros:

I – Diretor-Presidente, que o presidirá;

II – Diretores Estatutários;

III – Titular da Controladoria;

§ 1º Os membros poderão indicar suplentes para substituí-los em seus impedimentos e afastamentos legais.

§ 2º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados e sem direito a voto, gestores, empregados, especialistas ou representantes de unidades organizacionais cujos assuntos estejam relacionados às matérias constantes da pauta.

§ 3º A Área de Integridade e Gestão de Riscos – IGR e a Auditoria Interna não integrarão a composição do Comitê Interno de Governança – CIG, podendo ser convocadas para prestar assessoramento técnico, apresentar informações, relatórios, pareceres ou esclarecimentos relacionados às matérias submetidas à apreciação do Comitê, preservadas suas competências e independência funcional.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, mensalmente;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 7º A Área de Integridade e Gestão de Riscos – IGR prestará apoio técnico e administrativo ao Comitê Interno de Governança – CIG, competindo-lhe:

I – apoiar a organização e realização das reuniões;

II – elaborar atas e registros das deliberações;

III – acompanhar o cumprimento das deliberações do Comitê;

IV – subsidiar tecnicamente os membros com informações relativas à governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;

V – exercer outras atividades de apoio necessárias ao funcionamento do Comitê;

VI – manter arquivo e controle das atas, relatórios, deliberações e demais documentos produzidos pelo Comitê.

Parágrafo único. A atuação da Área de Integridade e Gestão de Riscos e da Auditoria Interna junto ao Comitê não implica participação em sua composição ou nas deliberações colegiadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Comitê poderá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observadas as disposições desta Instrução Normativa e da legislação aplicável.

Art. 9º As unidades organizacionais da Companhia deverão prestar ao Comitê as informações necessárias ao desempenho de suas competências.

Art. 10. As atas, deliberações e demais documentos produzidos pelo Comitê serão mantidos sob guarda da Área de Integridade e Gestão de Riscos – IGR, observadas as normas de gestão documental, transparência, proteção de dados pessoais e sigilo das informações.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê e submetidos à Presidência quando necessário.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 238, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Prorrogação excepcional do prazo do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, que tem a finalidade revisar normativos internos sobre jornada de trabalho, controle de frequência e temas correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 243, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF Nº 108, de 16 de junho de 2026, página 28, que retificou a Portaria nº 145, de 17 de abril de 2026, publicada no DODF Nº 72, de 22/04/2026, página 39.

REINALDO ROSSANO ALVES

SEÇÃO II

CASA CIVIL

GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 24 de junho de 2026

Processo SEI-GDF: 00002-00004730/2026-71. Interessada: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

I - AUTORIZO a dispensa de ponto, conforme delegação de competência contida na alínea "b", Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 31 de 17 de dezembro de 2020, com ônus limitado ao Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, do servidor ANTONIO DE PADUA SILVA CANAVIEIRA JUNIOR, matrícula 1.693.478-4, Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para participar do evento "CIO Cerrado PUBLIC Connection 2026 - Arquitetando um Futuro Regenerativo", na modalidade presencial, no período de 24 a 28 de junho de 2026, na cidade Alexânia/GO.

II - Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Avaliação de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00428-0000700/2026-76, com o objetivo de aquisição de equipamento identificador e testador de cabos de rede de categoria superior, capaz de realizar diagnósticos avançados (certificação), medição de comprimento, localização de falhas, teste de PoE e identificação de portas de switch, para a Casa Civil do Distrito Federal e órgãos com vinculação administrativa e orçamentária e a Casa Militar, conforme Documento de Formalização de Demanda (198826599).

Art. 2º Designar os servidores NILSA ANTONIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.730.898-4, para atuar como Integrante da área demandante da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação (206165786); GLAUBER BOFF, matrícula nº 1.709.199-3, para atuar como Integrante da área demandante da Casa Militar (206165786); ORLEY ANDRÉ DE JESUS OLIVEIRA, matrícula nº 1.714.811-1, para atuar como Integrante Técnico da Casa Militar (206165786); LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.691.228-4, para atuar como Integrante Técnico da Unidade de Avaliação e Logística e JANIO DE ABREU FILHO, matrícula nº 1.726.757-9, para atuar como Integrante Administrativo da Unidade de Controle e Administração de Contratos para comporem a equipe de Planejamento da Contratação, conforme Documento de Formalização de Demanda (198826599).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento da Contratação devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
- II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
- IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e "checklist" previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X - conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI - apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - conferir as conformidades técnica e legais;

XIII - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV - verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV - conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII - verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fases e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e do “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 10. A equipe de Planejamento da Contratação, designada para a instrução do processo de contratação para atender as necessidades apresentadas no DFD (198826599) c/c Ofício 2 (206165786), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SEBASTIANA COELHO COSTA CONDE, matrícula 1.703.295-4, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Cessões e Requisições, da Coordenação de Registros Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 125.706-4, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, nos períodos de 01 a 10/07/2026, 13 a 22/07/2026, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos arts. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME MORAIS DE CARVALHO, matrícula n.º 1.727.085-5, para atuar como Executor de Convênio e LEONARDO EMANUEL SOUZA COELHO, matrícula n.º 1.726.930-X, para atuar como Executor de Convênio substituto, para atuação no âmbito do Convênio nº 9/2025-CACI/DF (173837295), celebrado com a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIENCIA DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, cujo objeto consiste na atuação em conjunto dos participantes na elaboração de projetos e outras peças técnicas de arquitetura e engenharia, preparação de editais, realização de análises jurídicas, licitações, contratações de obras, equipamentos e serviços, além dos respectivos controles, acompanhamento, fiscalização e outras atividades inerentes à contratação de empresa especializada para remoção de elevadores hidráulicos, fornecimento e instalação de elevadores elétricos VVVF e realização de manutenção corretiva, preventiva e preditiva continuada, com fornecimento de mão de obra, reparos, peças, materiais de reposição, ferramental e insumos, assistência técnica e quaisquer outros necessários à perfeita operação do sistema de elevação do Palácio do Buriti, localizado no Centro Cívico, Praça do Buriti, Plano Piloto/DF.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023, Instrução Normativa nº 01, de 22 de Dezembro de 2005 da CGDF e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se executor do convênio, servidor ou unidade do órgão, detentor de conhecimento técnico relativo ao objeto do ajuste, a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios ao término de cada etapa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e o Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA LAFETÁ DE MELO NEVES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.720.824-6, para substituir a titular da Gerência de Pessoas – GEPES, símbolo CPC-08, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, nos afastamentos e impedimentos legais da titular, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de 25 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OLETE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 29 e art. 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações — Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, com solução de telefonia fixa corporativa baseada nas tecnologias VoIP e PABX em nuvem, para atender as necessidades da Administração Regional do Itapoã comunicação institucional, do atendimento ao público e da interação com os demais órgãos do GDF, conforme processo nº 00308-00000770/2026-45.

Art. 2º Ficam designados os servidores RAFAEL RODRIGUES ALVES, matrícula 1715517-7, para atuar como integrante requisitante, JOÃO PEDRO OLIVEIRA PRADO, matrícula 1718006-6, para atuar como integrante técnico, e EFRAIN LUCAS DE SOUSA DA SILVA, matrícula 1720827-0, para atuar como integrante administrativo.

Art. 3º A equipe de planejamento da contratação deverá atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023 na realização de todas as etapas de planejamento da contratação e na elaboração dos documentos balizadores da contratação pretendida.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, podendo serem requisitados para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo sua homologação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON HENRIQUE SALAZAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 16 DE JUNHO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspender o gozo de férias regulamentares do servidor ADÃO EDIR MARTINS PERES, matrícula nº 172532-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao período aquisitivo de 2026, marcadas para o período de 16/06/2026 a 03/07/2026, por motivo de necessidade do serviço.

Art. 2º O período de férias suspenso será usufruído em data posterior a ser definida pelo servidor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 450, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Termo de Compromisso celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e o CENTRO DE CONSULTORIA, QUALIFICAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO LTDA (FACULDADE LABORO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.517.198/0002-91, que tem por objeto o oferecimento de desconto em matrícula e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 46.377, de 10 de outubro de 2024, conforme Processo SEI nº 00040-00045446/2021-57:

I - DANIELLE FERNANDES ALMEIDA DO RÊGO, matrícula nº 283.384-0, para atuar como executora Titular, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia; e

II - YEDO ROCHA VIANA, matrícula nº 287.302-8, para atuar como executor Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 451, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei Complementar federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, bem como o que consta do Processo nº 04044-00015257/2026-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a participação da servidora DRIELLE DELPINO, matrícula nº 280.385-2, integrante da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal, nas Comissões de Trabalho do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS, entidade pública com caráter técnico e operacional, sob regime especial, instituída pela Lei Complementar federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º A participação de que trata esta Portaria dar-se-á nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Complementar nº 227, de 2026, sem prejuízo do exercício das atribuições da servidora no âmbito desta Secretaria.

Art. 3º A servidora permanecerá vinculada ao órgão de origem, para todos os efeitos funcionais, inclusive quanto à remuneração e encargos.

Art. 4º A participação de que trata esta Portaria terá caráter provisório, até 30 de junho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 454, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa especificada, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.430, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO Nº:		EMPRESA:	
04044-00038002/2025-64	55.214/2025		VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL TITULAR	MATRÍCULA	FISCAL SETORIAL SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA 13	LÍDIA INÁCIA SANTOS CÂMARA	1.711.808-5	IRENE FLAUSINO ROCHA	1.693.586-1

PORTARIA Nº 455, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Termo de Compromisso celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a SOCIEDADE EDUCACIONAL TECS CCI EIRELI (FACULDADE CCI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.168.916/0001-00, que tem por objeto o oferecimento de desconto em matrícula e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 46.377, de 10 de outubro de 2024, conforme Processo SEI nº 00040-00024197/2021-66:

I - DANIELLE FERNANDES ALMEIDA DO RÊGO, matrícula nº 283.384-0, para atuar como executora Titular no âmbito da Secretaria de Estado de Economia; e

II - YEDO ROCHA VIANA, matrícula nº 287.302-8, para atuar como executor Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 456, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Termo de Compromisso celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.395.728/0001-86, que tem por objeto o oferecimento de desconto em matrícula e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 46.377, de 10 de outubro de 2024, conforme Processo SEI nº 00040-00004326/2021-08:

I - DANIELLE FERNANDES ALMEIDA DO RÊGO, matrícula nº 283.384-0, para atuar como executora Titular, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia; e

II - YEDO ROCHA VIANA, matrícula nº 287.302-8, para atuar como executor Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00036131/2026-07, resolve:

DESIGNAR RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA, matrícula nº 173.719-8, para substituir o(a) Diretor(a) Executivo(a), Símbolo CNE-02, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00036183/2026-75, resolve:

DESIGNAR PEDRO IVO DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº 272.463-4, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPE-05, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 24 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00036268/2026-53, resolve:

DESIGNAR LUCIANA ALVES, matrícula nº 175.905-1, para substituir o(a) Diretor(a), símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento, Estudos e Projeções Fiscais, da Unidade de Informações Fiscais, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 22 de junho de 2026 a 01 de julho de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00036282/2026-57, resolve:

DESIGNAR ANA CAROLINE LEANDRO SGANZERLA, matrícula nº 281.745-4, para substituir o(a) Diretor(a), símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário, da Unidade Geral de Patrimônio, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no dia 23 de junho de 2026, por motivo de abono de ponto do(a) titular, e no período de 24 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00034580/2026-11, resolve:

DESIGNAR EDER SILVA SOUZA, matrícula nº 280.480-8, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Acompanhamento da Política Fiscal, da Subsecretaria de Acompanhamento Econômico, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21 de junho de 2026 a 20 de julho de 2026, por motivo de afastamento legal do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04034-00009319/2023-69, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 208, de 29 de abril de 2025, publicada no DODF nº 81, de 05 de maio de 2025 - página 35, do ato que designou GABRIEL AQUINO DOS SANTOS, matrícula nº 283.369-7, para substituir o (a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALDO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, matrícula nº 283.377-8, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de junho de 2026

PROCESSO: 00001-00020800/2026-66 INTERESSADA: ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão, sem a designação para cargo em comissão ou função de confiança, da servidora ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, matrícula 1.435.119-6, ocupante do Cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Gabinete da Deputada Paula Belmonte, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C)

VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 1º, I, "b", e 154, parágrafo único, II e III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de junho de 2026

PROCESSO: 04001-00003974/2026-42 INTERESSADO: ARLYS PEREIRA DE SOUSA ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor ARLYS PEREIRA DE SOUSA, matrícula 225.402-6, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Diretor, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e ao INAS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de junho de 2026

PROCESSO: 04051-00000062/2026-32 INTERESSADO: EDER MARCELO PONTES CUNHA ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor EDER MARCELO PONTES CUNHA, matrícula 1.402.196-X, ocupante do Cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, do quadro de pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Sistemas de Inovação, da Coordenação de Sistemas Administrativos, Unidade de Desenvolvimento e Implementação de Sistemas Administrativos e Tecnológicos, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 06/05/2026. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, § 1º e 2º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; e art. 8º do Decreto nº 48.546, de 05/05/2026. 2) Publique-se e encaminhe-se à FHB e à SGDI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de junho de 2026

PROCESSO: 00040-00022210/2020-61 INTERESSADA: CARLOS DIAS DOS SANTOS ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, bem como os termos do Despacho - SEE/SUGEP, de 22/06/2026, REVOGO, a contar de 1º/06/2026, a disposição do servidor CARLOS DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 41.230-9, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), a esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), autorizada no DODF nº 19, de 27/01/2022, página 16. Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SUAG/SEEC para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de junho de 2026

PROCESSO: 04044-00026046/2026-22. INTERESSADA: FLÁVIA CÁRITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora FLÁVIA CÁRITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula 188.755-6, ocupante do Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Governança de TI, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Fazenda, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D)

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 8º do Anexo ao Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Desaverbar, para fins de aposentadoria e demais efeitos legais, o tempo de serviço e contribuição da ex-servidora ANA CAROLINA SANTOS DE DEUS, matrícula nº 0284463-X, ocupante do cargo de Analista Previdenciário – Especialista em Previdenciário, da Carreira Atividades Previdenciárias do IPREV-DF, correspondente a 54 (cinquenta e quatro) dias, referente ao período de 24 de janeiro de 2024 a 14 de março de 2024, conforme Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do art. 163 da Lei Complementar nº 840/2011 e com fundamento no Processo SEI nº 00413-0000024/2025-28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FABÍOLA MOURA FELEOL, matrícula nº 283.556-8, MARINA PINHEIRO DOURADO, matrícula nº 284.458-3 para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 57551/2026, firmado com SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ nº 01.088.055/0001-68, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de expediente (carimbo automático, borracha e tinta para carimbo), visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Processo nº 00413-00006042/2026-02.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos deverá disponibilizar aos servidores o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar ANA LÚCIA MENEZES DA SILVA, matrícula nº 287.165-3, para atuar como Gestor, DÉBORA TRINDADE SANTOS, matrícula nº 284.792-2, para atuar como Fiscal Administrativo, e HELBER DO NASCIMENTO SOARES, matrícula nº 276.683-3, para atuar como Fiscal Técnico, do Contrato nº 57387/2026, firmado com FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 61.866.060/0001-86, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de Registradores Eletrônicos de Frequência com reconhecimento facial e solução para gestão do controle de entrada e saída de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, compreendendo o fornecimento de software para gestão e portais de acesso, equipamentos eletrônicos para leitura biométrica facial, além da realização de treinamento para operacionalização dos equipamentos e seu sistema de gerenciamento, bem como outras customizações, estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme Processo nº 00413-00009706/2025-04.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos deverá disponibilizar aos servidores o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 335, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; c/c a Portaria nº 493, de 18/10/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Mudança de Especialidade Médica à servidora descrita no Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SERVIDORA	MATRÍCULA	NOVA ESPECIALIDADE	PROCESSO SEI Nº
SUSANA MORATELLI PINHO	1.677.186-9	Terapia Intensiva - Adulto	00060-00270705/2025-35

PORTARIA Nº 347, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Mudança de Especialidade Médica à servidora descrita no Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	NOVA ESPECIALIDADE	PROCESSO SEI Nº
NAIARA BALDERRAMAS COSTA	1.671.255-2	Médico - Oncologista	00060-00532547/2024-31

PORTARIA Nº 355, DE 04 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Mudança de Especialidade Médica ao servidor descrito no Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	NOVA ESPECIALIDADE	PROCESSO SEI Nº
BRUNO DE SOUZA CRUZ	01988867	PSIQUIATRIA	00060-00546159/2024-38

PORTARIA Nº 514, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Mudança de Especialidade Médica ao servidor descrito no Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SERVIDOR	MATRÍCULA	NOVA ESPECIALIDADE	PROCESSO SEI Nº
EULA LEISLE BRAZ LIMA	1.438.623-2	MÉDICO - PSIQUIATRA	00060-00541355/2024-16

PORTARIA Nº 517, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Mudança de Especialidade Médica ao servidor descrito no Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SERVIDOR	MATRÍCULA	NOVA ESPECIALIDADE	PROCESSO SEI Nº
GUSTAVO CARDOSO FELIX	01988654	Médico - Cirurgia Plástica	04016-00127700/2024-16

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 4 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) TATIANE GISELE DA CONCEICAO, matrícula: 0184139-4, na carreira Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no cargo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00237772/2026-29.

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de TERESINHA PEREIRA DE SOUZA, na qualidade de herdeira, em razão do óbito em 31/12/2023, da servidora ARLENE PEREIRA DE SOUZA, matrícula: 0139012-0, na carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00172006/2024-40.

CONVERTER EM PECÚNIA 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) WILSON DANIEL DE ALMEIDA, matrícula: 0154508-6, na carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00270984/2026-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) TERESA CRISTINA DA SILVA VIDAL, matrícula: 0124917-7, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Terceira, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00226987/2026-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 5 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) VERA REGINA CERCEAU, matrícula: 0195568-3, na carreira Especialista em Saúde Pública, no cargo de NUTRICIONISTA, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00269520/2026-69.

WATSON LACERDA DA SILVA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

RETIFICAR o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional do servidor em anexo, na Ordem de Serviço nº 49, de 19 de maio de 2026, publicado no DODF nº 92, de 21 de maio de 2026, páginas 49, conforme processo 00060-00003458/2026-44:

HOSPITAL DE APOIO: ...- 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; ONDE SE LÊ "...- 0159054-5; RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA; PRIMEIRA IV; 63.00 *;..." LEIA-SE "...- 0159054-5; RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA; PRIMEIRA IV; 55.00 *;..." - | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; ONDE SE LÊ "...- 1671256-0; LUCAS RABELO FERNANDES LEÃO; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I.;..." LEIA-SE "...- 1671256-0; LUCAS RABELO FERNANDES LEÃO; SEGUNDA V; 85.00; PRIMEIRA I.; ..." ONDE SE LÊ "...- 1673007-0; JULIANA SANTOS REIS MARTINS; SEGUNDA V; 72.00*;..." LEIA-SE "...- 1673007-0; JULIANA SANTOS REIS MARTINS; SEGUNDA V; 87.00; PRIMEIRA I..".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL: ...- | 4010-01 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; ONDE SE LÊ "...- 0145469-2; JÚLIO CÉSAR BARROS DE MORAES TRINDADE; PRIMEIRA VI; 40.00*; ..." LEIA-SE "...- 0145469-2; JÚLIO CÉSAR BARROS DE MORAES TRINDADE; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I.;..." - | 701013-01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; ONDE SE LÊ "...- 1435614-7; KLERITON RODRIGUES CARRIJO; PRIMEIRA IV; 40.00*; ..." LEIA-SE "...- 1435614-7; KLERITON RODRIGUES CARRIJO; PRIMEIRA IV; 70.00*; ..." - | 701018-02 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; ONDE SE LÊ "...- 1673425-4;

PAULO HENRIQUE PALUDO; SEGUNDA V; 40.00*..."; LEIA-SE "...- 1673425-4; PAULO HENRIQUE PALUDO; SEGUNDA V; 95.00; PRIMEIRA I.; ..."; - | 701047-02 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; ONDE SE LÊ "...- 1671599-3; ALEXANDRE DE SOUZA CAMPOS; SEGUNDA V; 40.00*; ..."; LEIA-SE "...- 1671599-3; ALEXANDRE DE SOUZA CAMPOS; SEGUNDA V; 153.00; PRIMEIRA I.;..."; - | 701047-03 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; ONDE SE LÊ "...- 1698394-7; ALIXANDRE DIAS BRAGA; TERCEIRA V; 40.00*..."; LEIA-SE "...- 1698394-7; ALIXANDRE DIAS BRAGA; TERCEIRA V; 88.00; SEGUNDA I.; ..."; - | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; ONDE SE LÊ "...- 0154178-1; MIRTHA SUSANA YAMADA TANAKA; PRIMEIRA IV; 40.00*..."; LEIA-SE "...- 0154178-1; MIRTHA SUSANA YAMADA TANAKA; PRIMEIRA IV; 177.00; ESPECIAL I.; ..."; - | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; ONDE SE LÊ "...- 1672444-5; GABRIEL VIEIRA PONTES; SEGUNDA V; 40.00;..."; LEIA-SE "...- 1672444-5; GABRIEL VIEIRA PONTES; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I.;..."; - | 701025-01 - MEDICO - ENDOCRINOLOGIA; ONDE SE LÊ "...- 1434590-0; ERICA CARVALHO VISENTIN; PRIMEIRA IV; 40.00*; ..."; LEIA-SE "...- 1434590-0; ERICA CARVALHO VISENTIN; PRIMEIRA IV; 150.00; ESPECIAL I.; ..."; - | 7030-01 - PSICOLOGO; ONDE SE LÊ "...- 1432814-3; ANA CAROLINA GUIMARÃES BARBOSA; PRIMEIRA IV; 40.00*; ..."; LEIA-SE "...- 1432814-3; ANA CAROLINA GUIMARÃES BARBOSA; PRIMEIRA IV; 110.00; ESPECIAL I.; ..."; ONDE SE LÊ "...- 1434702-4; CECILIA COSTA RESENDE; PRIMEIRA IV; 40.00*; ..."; LEIA-SE "...- 1434702-4; CECILIA COSTA RESENDE; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I.; ..."; ONDE SE LÊ "...- 1434774-1; ADRIANA DE ANDRADE D AJUZ; PRIMEIRA IV; 40.00*;..."; - LEIA-SE "...- 1434774-1; ADRIANA DE ANDRADE D AJUZ; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I.; ..."; - | 7120-01 - NUTRICIONISTA; ONDE SE LÊ "...- 0180300-X; MÁIRA SILVEIRA COELHO; PRIMEIRA IV; 40.00*..."; - LEIA-SE "...- 0180300-X; MÁIRA SILVEIRA COELHO; PRIMEIRA IV; 163.00; ESPECIAL I.; ..."; - | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; ONDE SE LÊ "...- 1672254-X; EMILIA DIANA CAVALCANTE TOLENTINO NOGUEIRA; SEGUNDA V; 40.00*; ..."; LEIA-SE "...- 1672254-X; EMILIA DIANA CAVALCANTE TOLENTINO NOGUEIRA; SEGUNDA V; 99.00; PRIMEIRA I.; ..."; - | 8010-01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM; ONDE SE LÊ "...- 1432660-4; ATONIEL QUEIROZ REGO; PRIMEIRA IV; 40.00*;..." LEIA-SE "...- 1432660-4; ATONIEL QUEIROZ REGO; PRIMEIRA IV; 85.00; ESPECIAL I.;..." ONDE SE LÊ "...- 0197903-5; FABIOLA SALES FREITAS; PRIMEIRA IV; 40.00*; ..."; LEIA-SE "...- 0197903-5; FABIOLA SALES FREITAS; PRIMEIRA IV; 105.00; ESPECIAL I.;..." - ONDE SE LÊ "...- 1436176-0; LUCIELMA SIQUEIRA BRASIL RAMOS; PRIMEIRA IV; 40.00 *;..."; LEIA-SE "...- 1436176-0; LUCIELMA SIQUEIRA BRASIL RAMOS; PRIMEIRA IV; 85.00; ESPECIAL I.; ..."; - ONDE SE LÊ "...- 1436748-3; GIANNI GOULART TEIXEIRA; PRIMEIRA IV; 40.00*..."; LEIA-SE "...- 1436748-3; GIANNI GOULART TEIXEIRA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I.; ..."; ONDE SE LÊ "...- 1436942-7; CARLA RENATA DA SILVA CASTRO; PRIMEIRA IV; 40.00*..."; LEIA-SE "...- 1436942-7; CARLA RENATA DA SILVA CASTRO; PRIMEIRA IV; 115.00; ESPECIAL I.;..."; - | 8140-02 - TÉCNICO ENFERMAGEM; ONDE SE LÊ "...- 1672893-9; MICHELLE VANESSA MOREIRA DA SILVA; SEGUNDA V; 40.00*; ..."; LEIA-SE "...- 1672893-9; MICHELLE VANESSA MOREIRA DA SILVA; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I.;..." ONDE SE LÊ "...- 1675521-9; SUELENE AMORIM SOARES; SEGUNDA V; *;..." LEIA-SE "...- 1675521-9; SUELENE AMORIM SOARES; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I.; ...". SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL: ...- 7111-03 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE; ONDE SE LÊ "...- 1702478-1; KAMYLÁ ADRIANI TEIXEIRA JALES; TERCEIRA V; 112.00; ESPECIAL I.; ..."; LEIA-SE "...- 1702478-1; KAMYLÁ ADRIANI TEIXEIRA JALES; TERCEIRA V; 118.00; SEGUNDA I.; ...".

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

REVER, na Ordem de Serviço nº 01, de 29 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 229, de 04 de dezembro de 2018 e retificada no DODF nº 166, de 10 de setembro de 2021, página nº 23, o ato que concedeu Abono de Permanência à servidora MARCIA MARTINS THEODORO, matrícula 127.895-9, do cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 08/09/2016, conforme processo 00060-00535808/2018-27.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do COMITÊ DO REGISTRO HOSPITALAR DE CÂNCER DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE – CRHC/HRAN.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a CRHC/HRAN, seguido de suas cargas horárias reservadas, conforme atividade na referida comissão:

I - Coordenadora/Presidente: LISLEY CALIXTO DE ARAÚJO GONZALEZ, matrícula: 1673244-8, cargo: Médica - Patologista, 20 horas/semanais;

II - Membro Efetivo, Coordenadora/Presidente Suplente e Registradora: MIRTHA SUSANA YAMADA TANAKA, matrícula: 0154178-1, cargo: Médica - Clínica Médica, 20 horas/semanais;

III - Membro Efetivo e Registradora: CRISTINA DE FÁTIMA MACIEL ALVES, matrícula: 0137272-6, cargo: Médica - Ginecologia e Obstetrícia, 20 horas/semanais;

IV - Membro Efetivo e Registradora: CARTIMA RÊGO DE MORAES, matrícula: 0136689-0, cargo: Fisioterapeuta; 20 horas/semanais;

V - Membro Efetivo e Registradora: LUCIELMA SIQUEIRA BRASIL RAMOS, matrícula: 1436176-0, cargo: Técnica em Enfermagem, 20 horas/semanais;

VI - Membro Consultivo: VANUZA CRISTINA LIMA SÁ, matrícula: 1443892-5, matrícula 180300-X, cargo: Gerente da Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico (SRSC/HRAN/GAMAD);

VII - Membro Consultivo: BRUNO BACELAR, matrícula: 1682224-2, cargo: Diretor do Hospital Regional da Asa Norte (SES/SRSC/HRAN).

Parágrafo único: As chefias imediatas dos membros do COMITÊ DO REGISTRO HOSPITALAR DE CÂNCER DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE – CRHC/HRAN. deverão viabilizar a participação desses profissionais nas atividades da referida comissão. Os membros são responsáveis por comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como aos demais trabalhos correlatos, conforme o Regimento Interno, sendo a participação nas reuniões e nos trabalhos desenvolvidos formalizada em ata e inserida no processo SEI.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.074, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio ordinário e processo): 199.567-7, ALEXANDRE FRANCISCO MAGALHAES SEIXAS NETO, 3º - 10 de maio de 2021 a 08 de maio de 2026, 00060-00308610/2026-82; 1.432.499-7, MARIA JOSE PIRES DA SILVA, 3º - 22 de março de 2021 a 28 de março de 2026, 00060-00306445/2026-24; 1.672.970-6, JANIO GUIMARAES DE FREITAS FRANCO, 2º - 15 de fevereiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2026, 00060-00306083/2026-71.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.076, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Etapa Regional Oeste da 12ª Conferência Distrital de Saúde, nos seguintes termos:

§ 1º Coordenação:

I - Coordenadora-geral: DANIELA CIRIACO FERREIRA - Matrícula nº 155.497-2 - Presidente do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia - Segmento Trabalhador;

II - Coordenador-adjunto: JEFFERSON DE SOUZA BULHOSA JUNIOR - Matrícula nº 124.361-6 - Presidente do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia - Segmento Trabalhador.

§ 2º Comitê Executivo:

III - CESAR BRENOL RENK - Matrícula nº 141.008-3 - Segmento Gestor;

IV - ANDREA NOGUEIRA ARAÚJO - Matrícula nº 152.716-9 - Segmento Trabalhador - Ceilândia;

V - CRISTIANO SODRÉ DE FARIA - Matrícula nº 143.299-99 - Segmento Gestor - Brazlândia;

VI - EDUARDO FLEURY DE SANTANA - Segmento Usuário - Brazlândia;

VII - EUGÊNIA DOURADO PAIVA ALCÂNTARA - Matrícula nº 1702633-4 - Segmento Trabalhador - Brazlândia;

VIII - GABRIELA LOPES DE CAMPOS - Matrícula nº 1.434.898-5 - Segmento Trabalhador - Brazlândia;

IX - JOZILEIA MARIA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 1434885-3 - Segmento Trabalhador - Brazlândia;

X - LUCINEIDE CARLOS DA SILVA - Matrícula nº 143.434-79 - Segmento Gestor - Ceilândia;

XI - MARIA DAS DORES LOPES DE FRANÇA - Matrícula nº 1.586.89-0 - Segmento Trabalhador - Ceilândia;

XII - MARIA JOSÉ BRANDÃO NOGUEIRA MACHADO - Segmento Usuário - Ceilândia;

XIII - MARIA REGINA DE OLIVEIRA ARAUJO - Segmento Usuário - Ceilândia;

XIV - MINERVINO TORRES MARQUES - Matrícula nº 17.095.69-7 - Segmento Gestor;

XV - MONIK BRUNA DE SOUZA SILVA - Segmento Usuário - Brazlândia;

XVI - PALOMA DE MORAIS ARAUJO - Segmento Usuário - Brazlândia;

XVII - RHEUBER JÂNIO DOS SANTOS SOUZA - Matrícula nº 184.176-9 - Segmento Trabalhador - Brazlândia;

XVIII - RONIVALDO PINTO FERREIRA - Matrícula nº 14.408.86-4 - Segmento Trabalhador - Ceilândia;

XIX - SARA PEREIRA SILVA - Matrícula nº 143.863-64 - Segmento Gestor;

XX - SUELY DE JESUS COTRIM - Matrícula nº 0139951-9 - Segmento Gestor - Ceilândia;

XXI - WELLINGTON SHINECK DE OLIVEIRA - Matrícula nº 144.332-30 - Segmento Gestor;

XXII - WALTERLÂNIA SILVA SANTOS - MatFUB 1063910 - Segmento Trabalhador - Ceilândia;

XXIII - LUANNA MARY BATISTA VILAS BOAS - Secretária Administrativa do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia - Matrícula nº 0189090-5;

XXIV - MAVIA MENDES DA SILVA - Secretária Administrativa do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia - Matrícula nº 0173567-5.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no Art. 13, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12.

Considerando o disposto na Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, páginas 12,13, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios; resolve:

Art. 1º Atualizar os membros da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Regional de Samambaia, da Região de Saúde Sudoeste (SRSSO/HRSAM/CRP) atualizada na Ordem de Serviço nº 03, de 4 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 5, de 8 de janeiro de 2024, página 27.

Art. 2º Destituir os seguintes membros: ANA MARIA DE QUEIROZ T. GRIJÓ, matrícula 146.030-7; JOSINALDO DA SILVA CRUZ, matrícula 1.675.140-X; FABRÍCIO PRIMITIVO MATOS SANTOS, matrícula 153.656-7; MIRIAM CARLA L. GONÇALVES, matrícula 1.440.480-X; ALEX MENDES CRISOSTOMO, matrícula 1.707.101-1; MEIRE ELLEN G. ALMEIDA, matrícula 1.442.672-2; VIVIANA AMÂNCIO VELOSO, matrícula 199.182-5.

Art. 3º A SRSSO/HRSAM/CRP será presidida por KEYLLA CLAUSSEN CARDOSO, matrícula 1.677.378-0, Médico - Clínica Médica, Lotação: SRSSO/HRSAM/GIR/NGINT, como suplente, ESTER DE LACERDA LUCAS, matrícula 143.814-X, Lotação: SRSSO/HRSAM/GACIR/UCLC.

Art. 4º A SRSSO/HRSAM/CRP será coordenada por GILDETE VIANA FRANCOLINO BEZERRA, matrícula 1.443.933-6, Administradora, Lotação: SRSSO/HRSAM/GPMA.

Art. 5º A SRSSO/HRSAM/CRP terá como Secretária-executiva, ELISANGELA MOREIRA AFONSO, matrícula 139.786-9, Técnico em Enfermagem, Lotação: SRSSO/HRSAM/NHEP.

Art. 6º Designar como membros da SRSSO/HRSAM/CRP: KEYLLA CLAUSSEN CARDOSO, matrícula 1.677.378-0, Médico - Clínica Médica, Lotação: SRSSO/HRSAM/GIR/NGINT; ESTER DE LACERDA LUCAS, matrícula 143.814-X, Lotação: SRSSO/HRSAM/GACIR/UCLC; GILDETE VIANA FRANCOLINO BEZERRA, matrícula 1.443.933-6, Administradora, Lotação: SRSSO/HRSAM/GPMA; ELISANGELA MOREIRA AFONSO, matrícula 139.786-9, Técnico em Enfermagem, Lotação: SRSSO/HRSAM/NHEP; JAQUELINE PEREIRA MOTA, matrícula 1.439.000-0, Enfermeira, Lotação: SRSSO/HRSAM/GACL; ISABEL CRISTINA DE CARVALHO SOUZA DA SILVA, matrícula 150.805-9, Técnico em Enfermagem, Lotação: SRSSO/HRSAM/GIR; LUANA DAYANNE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.684.940-X, técnico em Enfermagem, Lotação: SRSSO/HRSAM/NQSP; NUBIA DE OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 1.702.500-1, Enfermeira, Lotação: SRSSO/HRSAM/GENF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, e conforme processo SEI 00060-00043461/2026-09, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor MARCELO FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 140.523-3, Médico Cardiologista, com base na Constituição

Federal de 1998, Artigo 40, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 02/03/2025. Processo SEI nº 00060-00199396/2026-67.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora PATRICIA BARROS SILVA AZEVEDO, matrícula 137.283-1, Médico Pediatra, com base na Constituição Federal de 1998, Artigo 40, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 06/05/2026. Processo SEI nº 00060-00169834/2022-39.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor ARLINDO QUEIROZ MACHADO, matrícula 134.978-3, Farmacêutico Bioquímico, com base na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Artigo 2º, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 12/11/2013, reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a 04/11/2016. Processo SEI nº 00060-00147974/2020-94.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ARNALDA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 132.775-5, Enfermeiro, com base na Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, Artigo 3º, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 12/03/2023. Processo 00060-00276338/2026-64.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, à servidora LUCIENE DA SILVA FIGUEIREDO DE MORAIS, matrícula 138.265-9, Técnico em Enfermagem, em atendimento à Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 16/08/2025. Processo SEI nº 00060-00170776/2025-39.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, à servidora MARINEZ VIEIRA DA SILVA MATOS, matrícula 138.843-6, Técnico em Enfermagem, em atendimento à Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 27/02/2026. Processo SEI nº 00060-00476977/2019-07.

REVER, na Ordem de Serviço nº 55 de 11/10/2018, publicada no DODF nº 197, de 16/10/2018, após contagem de tempo especial convertido em tempo comum, de acordo com Decisão nº 426/2022 – TCDF, o ato que concedeu Abono de Permanência a MARINEUZA MARTINS ARRUDA, matrícula 126.787-6, do cargo Técnico em Enfermagem, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerar a nova data de concessão para 21/09/2012, reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a 03/09/2016, conforme processo 00060-00419867/2018-59.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, e conforme processo 00060-00034220/2026-61, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: NAUM PEREIRA AGUIAR, matrícula 0198524-8, 2º quinquênio de 15/12/2015 a 12/12/2020, 00060-00303841/2026-08; GRAZIELY DE MELO ALVES, matrícula 1433854-8, 2º quinquênio de 01/08/2017 a 01/03/2023, 00060-00569358/2022-52; FERNANDA MARTINS BARRETO, matrícula 1443705-8, 2º quinquênio de 19/05/2018 a 05/06/2023, 00060-00139245/2022-26; WELLINGTON S. DE JESUS JUNIOR, matrícula 0180234-8, 2º quinquênio de 05/07/2014 a 24/02/2022, 00060-00043122/2023-71; GIUSEPPE ATAIDE GOMES DA SILVA, matrícula 0192823-6, 2º quinquênio de 25/03/2016 a 01/09/2025, 00060-00020471/2020-72; ILZA DE FATIMA RODRIGUES, matrícula 0151406-7, 3º quinquênio de 17/09/2015 a 20/09/2020, 00060-00094793/2020-58; JOELENE CRISTINA DE BRITO SILVA, matrícula 0144087-X, 3º quinquênio de 06/09/2012 a 04/09/2017 e 4º quinquênio de 05/09/2017 a 03/09/2022, 00060-00289700/2019-38; NADIA BETANIA DA COSTA FORTALEZA FREITAS, matrícula 0143864-6, 4º quinquênio de 09/10/2017 a 12/11/2022, 00060-00493677/2018-01.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, e conforme processo 00060-00021999/2026-54, resolve:

CONCEDER Licença-servidor nos termos Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ELIANE FERREIRA DE BRITO, matrícula 1673475-0, 2º quinquênio de 20/02/2021 a 18/02/2026, 00060-00292072/2026-05; DEYSE B. DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 0199675-4, 3º quinquênio de 17/12/2020 a 25/12/2025, 00060-00263640/2026-52; SHIRLEY A. DE OLIVEIRA MILIONE, matrícula 0193046-X, 3º quinquênio de 27/07/2020 a 29/07/2025, 00060-00284763/2026-27; RAQUEL DE MORAIS FURTADO VIEIRA, matrícula 1432714-7, 3º quinquênio de 22/03/2021 a 26/03/2026, 00060-00296978/2026-91; ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 1432491-1, 3º quinquênio de 22/03/2021 a 20/03/2026, 00060-00294085/2026-19; LIDIANE NASCIMENTO SANCHES PRATA, matrícula 1432576-4, 3º quinquênio de 04/04/2021 a 02/04/2026, 00060-00296982/2026-59; ENI SOARES DOS SANTOS, matrícula 1433908-0, 3º quinquênio 19/05/2021 a 17/05/2026, 00060-00291929/2026-61; GIUSEPPE ATAIDE GOMES DA SILVA, matrícula 1432679-5, 3º quinquênio de 22/03/2021 a 29/04/2026, 00060-00294758/2026-22; RAYANNE ALLANA ALVES SILVA, matrícula 1431513-0, 3º quinquênio de 14/02/2021 a 01/03/2026, 00060-00297650/2026-91; VIVIANA AMANCIO VELOSO, matrícula 0199182-5, 3º quinquênio de 13/12/2020 a 11/12/2025, 00060-00288957/2026-00; PATRICIA NEIVA DE ALMEIDA, matrícula 1432600-0, 3º quinquênio de 31/03/2021 a 07/04/2026, 00060-00299199/2026-47; YNGRID DE BARROS, matrícula 1431630-7, 3º quinquênio de 14/02/2021 a 12/02/2026, 00060-00299579/2026-81; SCHEREZAD LEITE CAVALCANTE SA, matrícula 0195185-8, 3º quinquênio de 20/10/2020 a 18/10/2025, 00060-00298578/2026-10; MAYSA MOREIRA MARINHO, matrícula 1672984-6, 4º quinquênio de 26/04/2021 a 27/04/2026, 00060-00301001/2026-01; ILZA DE FATIMA RODRIGUES, matrícula 0151406-7, 4º quinquênio de 21/09/2020 a 20/10/2025, 00060-00292112/2026-19; EDILSON GOMES IZAIAS, matrícula 0142549-8, 5º quinquênio de 05/03/2021 a 03/03/2026, 00060-00236198/2026-91.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 412, de 23 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2025, páginas 12-13, Art. 2º, ato que designou TIAGO TELES DE MENEZES, matrícula 17049075, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006835, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar LUCIANA DA SILVA CARVALHO, matrícula 14437228, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006835, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00226146/2019-88.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora PAULA GIANI FONSECA, matrícula 14416395, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, lotação SES/SRSSO/HRT/GACIR/UGO, para participar do 20º Congresso Mundial de Menopausa, com ônus limitado, no período de 29 de setembro a 04 de outubro de 2026, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, processo 00060-00278466/2026-42; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 12, de 17/01/2017, página 20, o ato que concedeu Licença-prêmio a servidora ILZA DE FATIMA RODRIGUES, matrícula 0151406-7. ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, 15/08/2010 a 13/08/2015...", "...LEIA-SE: 2º quinquênio, 06/09/2010 a 16/09/2015..." e ratifique-se os demais dados.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 489 de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231 de 08 de dezembro de 2025 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) MARIA JOCILDA DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES D'OLIVEIRA, matrícula 1861077, médica Ginecologia e Obstetrícia, lotada na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do HMIB, para participar do 31º CONGRESSO PAULISTA DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA (SOGESP), no período de 19/08/2026 a 23/08/2026, em São Paulo - SP, Brasil, conforme os autos do processo- SEI n.º 00060-00230543/2022-50.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

**FUNDAÇÃO DE ENSINO
E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA
GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "a", da Instrução n.º 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, cedidos/disponibilizados a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde — FEPECS, nos termos da Lei Complementar n.º 840/2011, alterada pela Lei Complementar 952/2019, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração: SÉRGIO EDUARDO SOARES FERNANDES, matrícula SES n.º 1671519-5, 2º Quinquênio — 22/07/2020 a 20/07/2025, SANMYA LAYANNE DE SOUSA MENESES, matrícula SES n.º 1702590-7, 01º Quinquênio — 05/04/2021 a 08/04/2026 e DANIELA FERREIRA DE PAIVA, matrícula SES n.º 1702948-1, 01º Quinquênio — 26/04/2021 a 24/04/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "a", da Instrução nº 02, de 08/02/11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, cedidos/disponibilizados a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde — FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: SÉRGIO EDUARDO SOARES FERNANDES, matrícula SES n.º 1671519-5, 1º Quinquênio — 24/07/2015 a 21/07/2020, e VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula SES n.º 1440518-0, 2º Quinquênio — 01/10/2017 a 29/09/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n.º 43 de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 96, de 27 de maio de 2026, pág. 81, no ato que concedeu Licença-Servidor ao servidor MARCONDES DE SIQUEIRA CARNEIRO, matrícula SES/DF 0154169-2, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio — 30/03/2021 a 28/03/2026...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio — 30/03/2021 a 28/03/2026..."

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 186, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Servidor, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: ALINE GABRIELA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 1.401.923-X, Quinquênio: 3º, de 07/05/2021 a 17/06/2026, Processo 063.000.208/2015; ANDREA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 1.703.272-5, Quinquênio: 1º, de 10/06/2021 a 13/06/2026, Processo 063-00003010/2026-46; MARCÍLIO CERQUEIRA SOBRINHO, matrícula 1.402.015-7, Quinquênio: 3º, de 13/06/2021 a 14/06/2026, Processo 063.000.199/2016; PAULO SÉRGIO DIAS PERES, matrícula 353.146-5, Quinquênio: 4º, de 17/06/2021 a 15/06/2026, Processo 063.000.332/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARTINS RIBEIRO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANA LOUISE FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1694463-1, ANA PAULA VEIGA TRIERS, matrícula 1402016-5, e PAULA LUIZA SILVA LEITÃO, matrícula 1694517-4, para compor a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários à contratação de serviço especializado de logística para o transporte de hemocomponentes, na Fundação Hemocentro de Brasília, conforme processo nº 00063-00001714/2026-84.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA SOTTER DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora GLEIDE DOS SANTOS FIRMINO, matrícula 2.001.790-1, da "Visita Técnica à Universidad Nacional Autónoma de México", na Cidade do México, no período de 16 de julho a 1º de agosto de 2026, conforme Processo 00080-00180665/2026-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora VANESSA MARTINS FARIAS ALVES BOMFIM, matrícula 209.263-8, para participar do XIII Colóquio Nacional e XI Internacional da RedMET, na cidade de Bogotá D.C., Colômbia, no período de 3 a 7 de junho de 2026, conforme Processo 00080-00155759/2026-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor SADY PEREIRA DO CARMO, matrícula 2.002.632-3, para participar do 1º Festival Internacional Multicultural de Blues Latinoamericano, em Montevideo/Uruguai, no período de 11 a 13 de junho de 2026, conforme Processo 00080-00192095/2026-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar, para fins de regularização funcional, o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor HÉLIO CRAVEIRO PESSOA JÚNIOR, matrícula 176.554-X, para participar do 9th International Conference on Geoinformatics and Data Analysis, na França, no período de 13 a 17/04/2026, conforme Processo 00080-00353770/2025-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Processo 00080-00187190/2026-10, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GELLI GRAZIELLE SILVA E OLIVEIRA, matrícula 258.038-1, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Processo 00080-00211624/2026-18, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por ARIELLE PIRES MACIEL, matrícula 223.912-4, Padrão E2 - MQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de junho de 2026, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Designar, no período de 21/05/2026 a 21/05/2031, o Engº Civil LUCAS COUTINHO DE LUCENA, matrícula nº 252.364-7, para atuar como FISCAL TITULAR, e a Engª Civil ELISA DA COSTA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 253.375-8, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Contrato Administrativo nº 53/2026, firmado entre a SEE/DF e a empresa ONNIT AMBIENTAL LTDA., cujo objeto refere-se à execução de serviços de monitoramento técnico do sistema de remediação, monitoramento dos gases e emissão de relatórios acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, no terreno da Escola Classe 01 da Estrutural, localizada na Avenida Central S/Nº - Cidade Estrutural/DF (RA-XXV), e disponibilização de grupo gerador de 15 HP/380 volts, conforme consta do Processo SEI nº 00080-00321576/2024-03.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores a seguir relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir relacionados, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

27.393-7, LUCIANO GONCALVES DOS SANTOS, 00080-00211850/2026-91, INSS, Cacoal/RO, Não declarado, 17/04/1984 a 13/08/1984, 08/01/1985 a 19/02/1985, 02/01/1988 a 10/11/1990, 1.203 dias para aposentadoria; 32.922-3, ALESSANDRA EDVER MELLO DOS SANTOS, 04030-00001451/2026-88, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 03/02/1997 a 18/04/1997, 19/04/1997 a 24/04/1997, 81 dias para aposentadoria; 36.138-0, JACIRA GERMANA BATISTA, 00080-00208503/2026-81, INSS, Rio Verde/GO, Professor, 01/03/1992 a 31/01/1994, 702 dias para aposentadoria; 36.138-0, JACIRA GERMANA BATISTA, 00080-00208503/2026-81, INSS (SEEDF), Rio Verde/GO, Professor, 19/04/1995 a 21/12/1995, 29/02/1996 a 21/12/1996, 26/09/1997 a 30/11/1997, 610 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 37.157-2, RENATO GOMES DA SILVA, 00080-00205451/2026-91, INSS, Bauru/SP, Vendedor, 11/06/1991 a 01/04/1995, 1.386 dias para aposentadoria; 39.705-9, CARLOS ABEL NUNEZ LAZO, 00080-00155657/2023-10, INSS, Tucuruí/PA, Não declarado, 01/06/1980 a 10/12/1981, 21/12/1981 a 25/11/1982, 01/12/1982 a 15/06/1983, 05/09/1984 a 17/10/1985, 1.503 dias para aposentadoria; 39.705-9, CARLOS ABEL NUNEZ LAZO, 00080-00155657/2023-10, INSS (SEEDF), Tucuruí/PA, Professor, 29/06/1993 a 01/12/1993, 07/03/1994 a 22/12/1994, 14/02/1995 a 21/12/1995, 758 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 39.705-9, CARLOS ABEL NUNEZ LAZO, 00080-00155657/2023-10, INSS (Câmara Legislativa do DF), Tucuruí/PA, Não declarado, 22/12/1995 a 08/01/1999, 1.114 dias para aposentadoria; 181.308-0, FERNANDA LEIDYANE GOMES DOS SANTOS, 00080-00208271/2026-61, INSS, Cuiabá/MT, Professor, 19/07/2007 a 10/02/2008, 201 dias para aposentadoria; 181.308-0, FERNANDA LEIDYANE GOMES DOS SANTOS, 00080-00208271/2026-61, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 11/02/2008 a 18/12/2008, 05/03/2009 a 24/07/2009, 454

dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 181.140-1, MARCILENE DOS SANTOS MAGALHAES, 00080-00203832/2026-35, INSS, Brasília/DF, Diversos, 10/07/1997 a 23/11/1999, 27/03/2000 a 02/07/2002, 11/11/2002 a 03/11/2002, 2.053 dias para aposentadoria; 181.140-1, MARCILENE DOS SANTOS MAGALHAES, 00080-00203832/2026-35, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 09/02/2009 a 26/07/2009, 168 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 205.368-3, RAIMUNDO REINALDO DE PAIVA DUTRA, 00080-00141971/2026-68, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 02/05/1995 a 07/07/1995, 10/07/1995 a 28/07/1995, 31/07/1995 a 21/12/1995, 04/03/1996 a 19/04/1996, 06/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 24/03/1997 a 01/05/1997, 26/02/1998 a 23/12/1998, 29/02/2000 a 21/12/2000, 19/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 24/12/2002, 10/03/2003 a 31/03/2003, 1.748 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 206.877-X, JULIANA MALTA CAMPOS, 00080-00208163/2026-98, GOIÁSPREV, Goiânia/GO, Professor, 01/02/1996 a 15/12/1998, 560 dias para aposentadoria e reenquadramento; 207.865-1, ANESIO AMANCIO DE ARAUJO, 00080-00028885/2023-18, INSS, Belo Horizonte/MG, Professor, 19/03/1990 a 31/07/1990, 01/03/1995 a 02/01/1996, 14/06/2004 a 14/03/2005, 717 dias para aposentadoria; 210.728-7, THAIS NASCIMENTO, 00080-00204546/2026-97, INSS, Anápolis/GO, Professor, 01/06/2002 a 25/11/2002, 01/07/2006 a 04/02/2007, 397 dias para aposentadoria; 210.728-7, THAIS NASCIMENTO, 00080-00204546/2026-97, INSS, Anápolis/GO, Autônomo, 01/03/2004 a 31/03/2004, 01/05/2004 a 31/08/2004, 154 dias para aposentadoria; 210.297-8, EMIFRAN FERREIRA BEZERRA, 00080-00209323/2026-16, INSS, SANTA CRUZ/RJ, Não declarado, 01/07/1990 a 18/07/1991, 22/04/1997 a 03/01/2001, 1.730 dias para aposentadoria; 223.188-3, JOSILENE CRISTINA DA ROCHA, 00080-00083504/2025-25, INSS (SEEDF), Ponta Porã/MS, Professor, 14/02/2013 a 27/02/2013, 14 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 226.445-5, VLADIMIR AMBROSIO DE AQUINO, 00080-00309994/2023-33, Superior Tribunal Militar, Brasília/DF, Técnico Judiciário, 22/11/1999 a 30/04/2008, 3.023 dias para aposentadoria; 228.476-6, DUCILENE DE MORAIS TEIXEIRA, 00080-00180375/2024-31, INSS, Sinop/MT, Diversos, 01/03/1996 a 31/10/1996, 01/05/2023 a 31/05/2023, 268 dias para aposentadoria; 228.476-6, DUCILENE DE MORAIS TEIXEIRA, 00080-00180375/2024-31, INSS, Sinop/MT, Professor, 04/11/1996 a 04/08/2014, 6.483 dias para aposentadoria; 228.622-X, LUANA GOMES SANTANA, 00080-00076183/2020-06, INSS (SEEDF), Jaraguá do Sul/SC, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 14/07/2014, 1.099 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.100-2, THAMARA MARIA LIMA SERPA, 00080-00197576/2026-30, INSS, Cuiabá/MT, Professor, 19/01/2011 a 31/10/2011, 01/11/2011 a 12/02/2013, 13/02/2013 a 12/03/2013, 784 dias para aposentadoria; 229.100-2, THAMARA MARIA LIMA SERPA, 00080-00197576/2026-30, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 13/03/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 13/07/2014, 435 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 230.345-0, EDNA ABADIA MONTEIRO SILVA, 00080-00208586/2026-16, INSS (SEEDF), Sinop/MT, Professor, 07/05/2012 a 20/12/2012, 228 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 237.314-9, IRENE NERES FERNANDES, 00080-00202965/2026-94, IPASVAL, Valparaíso/GO, Professor, 08/03/2004 a 08/03/2017, 4.749 dias para aposentadoria e reenquadramento; 239.232-1, DEVONETE VICENTINA REZENDE, 00080-00087719/2024-34, INSS (SEEDF), Anápolis/GO, Professor, 11/03/2009 a 18/12/2009, 12/02/2010 a 20/12/2010, 01/03/2011 a 19/12/2011, 23/02/2012 a 20/12/2012, 1.191 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 239.334-4, LAYS TELESSE GOMES, 00080-00126140/2025-85, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 27/02/2018, 992 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 240.719-1, YONÁ RAQUEL FOGAÇA BARRÓS, 00080-00187212/2026-41, GOLÁS PREVIDÊNCIA, Goiânia/GO, Professor, 01/11/2006 a 18/06/2018, 4.248 dias para aposentadoria e reenquadramento; 240.691-8, THAISE MOREIRA DE MELO SALES, 00080-00189527/2026-23, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 01/08/2006 a 20/12/2006, 11/02/2008 a 18/12/2008, 27/02/2009 a 18/12/2009, 14/04/2010 a 20/12/2010, 16/02/2011 a 19/12/2011, 24/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 07/02/2014 a 22/12/2014, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 18/06/2018, 2.675 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 240.691-8, THAISE MOREIRA DE MELO SALES, 00080-00189527/2026-23, INSS, Belém/PA, Professor, 01/02/2011 a 15/02/2011, 20/12/2011 a 23/02/2012, 21/12/2012 a 13/02/2013, 03/02/2014 a 06/02/2014, 23/12/2014 a 17/01/2016, 531 dias para aposentadoria; 242.915-2, LARYSSA GONCALVES LEMES, 00080-00210504/2026-95, IPASVAL, Valparaíso/GO, Professor, 07/07/2017 a 31/03/2019, 633 dias para aposentadoria e reenquadramento; 243.790-2, MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS, 00080-00002259/2025-63, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 10/06/1983 a 07/10/1983, 10/10/1983 a 30/06/1987, 19/03/1991 a 10/11/1994, 2.813 dias para aposentadoria; 243.790-2, MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS, 00080-00002259/2025-63, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 18/07/1996 a 13/11/1996, 14/08/2000 a 25/09/2000, 162 dias para aposentadoria; 243.790-2, MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS, 00080-00002259/2025-63, INSS (SEEDF), Sobradinho/DF, Professor, 01/09/2005 a 20/12/2005, 08/04/2008 a 18/12/2008, 11/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 04/04/2012 a 04/12/2012, 1.249 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.790-2, MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS, 00080-00002259/2025-63, INSS, Sobradinho/DF, Autônomo, 01/01/2012 a 31/01/2012, 31 dias para aposentadoria; 246.209-5, GISELLE COELHO TERLECKI, 00080-00156131/2026-08, INSS (SEEDF), Santana/AP, Professor, 16/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a

30/09/2013, 15/02/2018 a 27/10/2019, 12/02/2020 a 31/07/2020, 2.270 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 253.487-8, LENILDA DE ARAUJO SILVA, 00080-00200666/2026-15, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 19/03/2014 a 22/12/2014, 02/06/2016 a 02/11/2016, 22/05/2019 a 19/12/2019, 20/10/2020 a 01/12/2020, 688 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 256.018-6, MARCIA RAMOS NUNES PAIVA, 00080-00197816/2026-04, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 14/02/2013 a 19/12/2013, 04/09/2014 a 22/12/2014, 05/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 10/02/2019, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 14/02/2022 a 22/03/2023, 03/04/2023 a 23/12/2023, 3.274 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 256.121-2, FABIO XAVIER DE OLIVEIRA, 00080-00072824/2026-31, INSS (SEEDF), Marabá/PA, Professor, 11/02/2019 a 30/08/2019, 02/09/2019 a 06/09/2019, 10/09/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 23/12/2021, 01/03/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 1.568 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.610-4, DALILA DA SILVA LEAL FERREIRA, 00080-00189173/2026-17, INSS (SEEDF), Caiapônia/GO, Professor, 14/04/2011 a 19/12/2011, 05/03/2012 a 20/12/2012, 13/03/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 09/11/2014, 10/11/2014 a 30/04/2015, 01/05/2015 a 28/12/2015, 01/03/2016 a 31/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 14/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 4.181 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.064-5, BEATRIZ BARBOSA FELINTO, 00080-00186236/2026-83, INSS (SEEDF), Palmas/TO, Professor, 23/02/2015 a 29/02/2016, 01/03/2016 a 29/09/2016, 03/10/2017 a 21/12/2017, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 23/12/2021, 14/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 31/03/2023, 1.986 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.660-0, ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA MELO, 00080-00195520/2026-41, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/03/2012 a 28/02/2013, 01/03/2013 a 03/01/2014, 01/08/2015 a 14/09/2015, 08/03/2016 a 31/08/2016, 01/09/2016 a 07/08/2017, 12/02/2019 a 06/08/2020, 07/08/2020 a 29/08/2023, 2.897 dias para aposentadoria; 257.660-0, ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA MELO, 00080-00195520/2026-41, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/10/2014 a 31/07/2015, 09/05/2018 a 05/09/2018, 420 dias para aposentadoria; 257.641-4, AIANE ARCANJA DA PAIXAO, 00080-00208000/2026-13, IPASLUZ, Luziânia/GO, Professor, 13/03/2023 a 30/06/2024, 476 dias para aposentadoria e reenquadramento; 257.525-6, SILMARA GOMES DA SILVA, 00080-00181485/2026-82, INSS, Campo Grande/MS, Diversos, 01/11/2002 a 05/10/2003, 02/05/2007 a 31/10/2008, 01/06/2009 a 25/12/2012, 20/05/2013 a 11/10/2013, 14/07/2014 a 19/12/2014, 20/12/2014 a 18/08/2015, 13/10/2015 a 14/06/2017, 24/07/2017 a 03/09/2018, 04/09/2018 a 09/08/2019, 4.096 dias para aposentadoria; 257.525-6, SILMARA GOMES DA SILVA, 00080-00181485/2026-82, INSS (SEEDF), Campo Grande/MS, Professor, 09/08/2019 a 19/12/2019, 08/09/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 14/02/2022 a 31/12/2022, 26/04/2023 a 31/12/2023, 21/02/2024 a 10/07/2024, 1.283 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.359-8, ANA CLAUDIA MOREIRA DE ALBUQUERQUE, 00080-00184234/2026-50, INSS, Dourados/MS, Professor, 03/03/1986 a 11/01/1988, 01/04/1991 a 02/03/1992, 01/09/1993 a 10/12/1993, 21/02/2000 a 10/05/2002, 24/01/2005 a 12/03/2007, 2.706 dias para aposentadoria; 257.359-8, ANA CLAUDIA MOREIRA DE ALBUQUERQUE, 00080-00184234/2026-50, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 14/02/2009 a 18/12/2009, 11/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 01/09/2013, 02/09/2013 a 17/11/2013, 19/11/2013 a 27/11/2013, 29/11/2013 a 06/12/2013, 10/02/2014 a 22/12/2014, 25/02/2015 a 24/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 17/07/2017, 31/07/2017 a 18/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 22/06/2019, 24/06/2019 a 08/07/2019, 29/07/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/09/2020, 05/10/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 23/12/2021, 4.611 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 258.847-1, BARBARA DOURADO PIMENTA, 00080-00230005/2025-33, INSS, Rio Branco/AC, Não declarado, 01/04/2005 a 12/07/2006, 21/06/2007 a 12/07/2007, 01/09/2009 a 31/08/2010, 844 dias para aposentadoria; 258.847-1, BARBARA DOURADO PIMENTA, 00080-00230005/2025-33, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 17/02/2011 a 01/04/2011, 05/04/2011 a 17/09/2011, 30/09/2011 a 19/12/2011, 24/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 08/02/2014, 06/03/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 01/03/2016 a 01/04/2016, 04/04/2016 a 28/12/2016, 13/03/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 12/03/2018, 14/08/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 23/05/2019, 06/06/2019 a 28/08/2019, 2.489 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 258.847-1, BARBARA DOURADO PIMENTA, 00080-00230005/2025-33, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 03/09/2019 a 03/09/2019, 04/09/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 28/02/2022, 17/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 24/08/2023, 1.327 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 258.847-1, BARBARA DOURADO PIMENTA, 00080-00230005/2025-33, INSS, Rio Branco/AC, Diversos, 01/04/2005 a 12/07/2006, 21/06/2007 a 12/07/2007, 01/09/2009 a 31/08/2010, 855 dias para aposentadoria; 258.847-1, BARBARA DOURADO PIMENTA, 00080-00230005/2025-33, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 17/02/2011 a 01/04/2011, 05/04/2011 a 17/09/2011, 30/09/2011 a 19/12/2011, 24/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 08/02/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 01/03/2016 a 01/04/2016, 04/04/2016 a 28/12/2016, 13/03/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 12/03/2018, 14/08/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 23/05/2019, 06/06/2019 a 28/08/2019, 03/09/2019 a 03/09/2019, 04/09/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a

28/01/2021, 03/03/2021 a 28/02/2022, 01/03/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 24/08/2023, 3.804 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 259.707-1, DEIZIANE ALVES DE PAULA, 00080-00195499/2025-01, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 2.355 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.000.230-0, ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS FIGUEREDO, 00080-00236437/2025-58, INSS, Palmas/TO, Diversos, 01/11/2006 a 20/01/2009, 812 dias para aposentadoria; 2.000.230-0, ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS FIGUEREDO, 00080-00236437/2025-58, INSS, Palmas/TO, Professor, 01/08/2012 a 01/11/2013, 458 dias para aposentadoria; 2.000.230-0, ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS FIGUEREDO, 00080-00236437/2025-58, INSS (SEEDF), Palmas/TO, Professor, 01/08/2012 a 24/06/2013, 01/07/2013 a 31/07/2013, 01/10/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 22/12/2014, 01/03/2015 a 31/08/2015, 01/10/2015 a 30/11/2015, 01/03/2016 a 28/12/2016, 01/03/2017 a 31/12/2017, 01/06/2018 a 30/09/2018, 11/02/2019 a 31/05/2020, 01/07/2020 a 31/07/2020, 01/09/2020 a 31/10/2020, 03/03/2021 a 22/12/2021, 01/03/2022 a 31/07/2022, 13/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 18/10/2024, 3.304 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.002.074-0, ALESSANDRA RAMOS DIAS, 00080-00132235/2026-19, IPASVAL, Valparaíso/GO, Professor, 11/07/2017 a 01/02/2026, 3.128 dias para aposentadoria e reenquadramento; 2.001.417-1, JOSIEL ARAUJO DO NASCIMENTO, 00080-00205397/2026-83, IPASLUZ, Luziânia/GO, Professor, 20/03/2023 a 01/02/2026, 1.050 dias para aposentadoria e reenquadramento; 2.000.532-6, DENIZIA SERGIO DE ALCANTARA, 00080-00172998/2025-11, INSS, Palmas/TO, Diversos, 18/06/2012 a 17/10/2012, 122 dias para aposentadoria; 2.000.532-6, DENIZIA SERGIO DE ALCANTARA, 00080-00172998/2025-11, INSS, Palmas/TO, Professor, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 14/02/2022 a 12/08/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 21/07/2024, 1.607 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.000.654-3, JOANA D'ARC ALVES FERREIRA BITENCOURT, 00080-00060859/2026-27, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 14/02/2013 a 28/02/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 06/06/2022 a 23/12/2022, 27/02/2023 a 23/12/2023, 19/02/2024 a 19/12/2024, 3.340 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.003.142-4, ALISSON DE NOVAES BATISTA, 00080-00195501/2026-14, IPASVAL, Valparaíso/GO, Professor, 11/05/2017 a 02/02/2026, 3.190 dias para aposentadoria e reenquadramento. RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 408, de 11/11/2021, publicada no DODF nº 212, de 12/11/2021, pág. 35, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a CÉLIA ROSSINI MARTINS, matrícula 20.898-1, processo nº 00080-00193019/2021-35, ONDE SE LÊ: "...894 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...890 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 322, de 09/12/2019, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, pág. 25, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a APARECIDA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 22.212-7, processo nº 00080-00149895/2019-18, ONDE SE LÊ: "...321 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...317 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 24/06/1998, publicada no DODF nº 119, de 26/06/1998, pág. 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANDREI FERREIRA DE BARROS, matrícula 26.875-5, processo nº 082-010506/1998, ONDE SE LÊ: "...406 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...404 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...". RETIFICAR, na Portaria de 13/10/2016, publicada no DODF nº 195, de 14/10/2016, pág. 21, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ELCI FERREIRA CARDOSO DELGADO, matrícula 27.945-5, processo nº 467.001256/2010, ONDE SE LÊ: "...459 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...455 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 142, de 30/03/2022, publicada no DODF nº 62, de 31/03/2022, pág. 43, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a SELMA ROSALINA DE SOUZA DUARTE, matrícula 27.985-4, processo nº 00080-00068771/2022-20, ONDE SE LÊ: "...1.001 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...997 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 202, de 24/06/2021, publicada no DODF nº 118, de 25/06/2021, pág. 27, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MAURO LUCIO DE BARROS, matrícula 28.386-X, processo nº 00080-00099532/2021-31, ONDE SE LÊ: "...2.983 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.979 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 43, de 02/02/2022, publicada no DODF nº 24, de 03/02/2022, pág. 32, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSANA LASSERRE NUNES COELHO, matrícula 28.903-5, processo nº 00080-00234002/2019-21, ONDE SE LÊ: "...177 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...174 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 253, de 01/06/2022, publicada no DODF nº 103, de 02/06/2022, pág. 26, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LENY GONÇALVES DE AMORIM, matrícula 29.437-3, processo nº 00080-00122753/2022-09, ONDE SE LÊ: "...117 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...115 dias para efeito de aposentadoria...". RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 219, de 10/05/2024, publicada no DODF nº 90, de 13/05/2024, pág. 54, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a SILVIA LEITE

ARAGÃO DIAS, matrícula 29.600-7, processo nº 082-010135/2000, ONDE SE LÊ: "...630 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...627 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR, na Portaria de 04/07/2012, publicada no DODF nº 133, de 06/07/2012, pág. 47, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARCOS ALVES DE CARVALHO, matrícula 31.618-0, processo nº 0473-000177/2012, ONDE SE LÊ: "...871 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...869 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR, na Portaria de 08/07/2017, publicada no DODF nº 110, de 09/06/2017, pág. 19, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a KELLEN MARQUES DOS SANTOS CHAMICO, matrícula 32.236-9, processo nº 080.002940/2014, ONDE SE LÊ: "...650 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...649 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 273, de 26/08/2021, publicada no DODF nº 163, de 27/08/2021, pág. 64, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a IZAURA ABREU DAS NEVES, matrícula 33.755-2, processo nº 00080-00099621/2021-87, ONDE SE LÊ: "...394 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...384 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 28/12/2004, publicada no DODF nº 248, de 30/12/2004, pág. 18, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a JANETE RODRIGUES HILARIO DA SILVA, matrícula 34.716-7, processo nº 00080-00275908/2025-43, ONDE SE LÊ: "...677 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...673 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Portaria de 28/03/2014, publicada no DODF nº 64, de 31/03/2014, pág. 37, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA CRISTINA ALVES RODRIGUES MOREIRA, matrícula 35.697-2, processo nº 474.000134/2014, ONDE SE LÊ: "...374 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...374 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR, na Portaria de 06/07/2015, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2015, pág. 23, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a RANIERI CARNEIRO FALCÃO, matrícula 36.134-8, processo nº 473.000240/2015, ONDE SE LÊ: "...2.871 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.866 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 31/08/2004, publicada no DODF nº 169, de 02/09/2004, pág. 34, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a KATIA APARECIDA TEODORO BARBOSA, matrícula 39.006-2, processo nº 080.001953/2004, ONDE SE LÊ: "...468 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...468 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 31/08/2004, publicada no DODF nº 169, de 02/09/2004, pág. 34, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a KATIA APARECIDA TEODORO BARBOSA, matrícula 39.006-2, processo nº 080.001953/2004, ONDE SE LÊ: "...424 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...424 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR, na Portaria de 08/10/2013, publicada no DODF nº 213, de 11/10/2013, pág. 31, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a VITAL FILHO, matrícula 47.366-9, processo nº 468-000950/2013, ONDE SE LÊ: "...1.188 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.185 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Instrução de 25/11/1993, publicada no DODF nº 240, de 30/11/1993, pág. 10, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a JOSÉ RAIMUNDO MAGALHÃES CONCEICÃO, matrícula 60.848-3, processo nº 082-017026/1993, ONDE SE LÊ: "...3.792 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...3.787 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 420, de 31/08/2023, publicada no DODF nº 167, de 01/09/2023, pág. 56, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a JOELSON HENRIQUE CORES, matrícula 69.521-1, processo nº 00080-00156615/2022-15, ONDE SE LÊ: "...426 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...422 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 188, de 30/05/2025, publicada no DODF nº 102, de 03/06/2025, pág. 50, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a NOEMIA FRANCISCA GOMES, matrícula 177.509-X, processo nº 00080-00213804/2023-83, ONDE SE LÊ: "...814 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...572 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 115, de 05/06/2019, publicada no DODF nº 107, de 07/06/2019, pág. 35, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ELISA MARIA CHAVES ALZAMORA, matrícula 181.534-2, processo nº 00080-00198632/2018-43, ONDE SE LÊ: "...28/02/1992 a 31/12/1992, 01/01/1993 a 31/12/1993, 01/01/1994 a 31/12/1994, 01/01/1995 a 31/12/1995, 01/01/1996 a 31/12/1996, 01/01/1997 a 31/12/1997, 01/01/1998 a 16/12/1998, 17/12/1998 a 31/12/1998, 01/01/1999 a 31/12/1999, 01/01/2000 a 31/12/2000, 01/01/2001 a 16/02/2001, 3.207 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...28/12/1992 a 16/02/2007, 4.583 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 08/06/2004, publicada no DODF nº 112, de 15/06/2004, pág. 29, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a VANESSA NOGUEIRA PARANAGUA E LAGO, matrícula 200.764-9, processo nº 080.003560/2004, ONDE SE LÊ: "...305 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...305 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 436, de 14/09/2023, publicada no DODF nº 175, de 18/09/2023, pág. 63, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a CINTHIA MITSUE IARA DA SILVA, matrícula 201.663-X, processo nº 00080-00168603/2022-33, ONDE SE LÊ: "...1.750 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.745 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 22/12/2004, publicada no DODF nº 243, de 23/12/2004, pág. 33, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a WALNYZE AMOROSO DIAS, matrícula 203.775-0, processo nº 080.013295/2004, ONDE SE LÊ: "...29 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...28 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 02/06/2008, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2008, pág. 36, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a SARA CRISTINA MARIA DE FARIAS RODOVALHO, matrícula 203.348-8, processo nº 080.003735/2008, ONDE SE LÊ: "...1.045 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.038 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 317, de 30/06/2022, publicada no DODF nº 122, de 01/07/2022, pág. 73, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a RAQUEL MONTEIRO MACEDO, matrícula 204.960-0, processo nº 080-011713/2005, ONDE SE LÊ: "...338 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...336 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 09/02/2010, publicada no DODF nº 34, de 19/02/2010, pág. 27, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ERNANDO DE AMORIM SOUZA, matrícula 206.310-7, processo nº 080-006189/2009, ONDE SE LÊ: "...1.096 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.095 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 09/02/2010, publicada no DODF nº 34, de 19/02/2010, pág. 27, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ERNANDO DE AMORIM SOUZA, matrícula 206.310-7, processo nº 080-006189/2009, ONDE SE LÊ: "...906 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...906 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 02/01/2008, publicada no DODF nº 13, de 18/01/2008, pág. 28, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ANESIO AMANCIO DE ARAUJO, matrícula 207.865-1, processo nº 080.010021/2007, ONDE SE LÊ: "...01/03/91 a 29/02/92; 01/01/93 a 31/07/93; 16/02/98 a 22/01/02; Efeito(s): 2.115 dias para aposentadoria e padrão...", LEIA-SE: "...16/02/1998 a 31/01/2001, 01/03/2001 a 22/01/2002, 1.409 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 02/01/2008, publicada no DODF nº 13, de 18/01/2008, pág. 28, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ANESIO AMANCIO DE ARAUJO, matrícula 207.865-1, processo nº 080.010021/2007, ONDE SE LÊ: "...01/03/91 a 29/02/92; 01/01/93 a 31/07/93; 16/02/98 a 22/01/02; Efeito(s): 2.115 dias para aposentadoria e padrão...", LEIA-SE: "...01/03/1991 a 29/02/1992, 01/01/1993 a 12/08/1993, 590 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 17/10/2012, publicada no DODF nº 212, de 18/10/2012, pág. 50, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ANESIO AMANCIO DE ARAUJO, matrícula 207.865-1, processo nº 466.000172/2012, ONDE SE LÊ: "...01/02/92 a 16/02/92, 01/04/92 a 01/05/95, 01/07/95 a 31/07/95, 01/01/96 a 31/01/97, 04/09/97 a 31/01/98, 01/02/99 a 31/01/00, 01/02/02 a 31/07/02, 01/08/02 a 17/05/04, 2.922 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...13/08/1993 a 31/12/1993, 01/01/1994 a 31/01/1994, 01/02/1994 a 31/12/1994, 01/01/1995 a 31/01/1995, 01/02/1996 a 07/03/1996, 24/06/1996 a 30/06/1996, 01/08/1996 a 11/08/1996, 01/01/1997 a 31/01/1997, 03/09/1997 a 31/12/1997, 01/01/1998 a 31/01/1998, 01/02/2002 a 26/02/2002, 01/08/2002 a 31/12/2002, 01/01/2003 a 31/10/2003, 01/12/2003 a 31/12/2003, 01/01/2004 a 17/05/2004, 18/05/2004 a 13/06/2004, 1.294 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento...".

RETIFICAR, na Portaria de 04/09/2018, publicada no DODF nº 171, de 06/09/2018, pág. 38, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a RUI BARBOSA EVANGELISTA, matrícula 209.686-2, processo nº 00080-00101801/2018-31, ONDE SE LÊ: "...730 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...724 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 10/07/2013, publicada no DODF nº 142, de 11/07/2013, pág. 32, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a PAULO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 213.966-9, processo nº 471.000246/2013, ONDE SE LÊ: "...4.849 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...4.844 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 06/09/2017, publicada no DODF nº 173, de 08/09/2017, pág. 41, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 214.355-0, processo nº 462.000871/2017, ONDE SE LÊ: "...1.010 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.001 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 267, de 09/05/2022, publicada no DODF nº 109, de 10/06/2022, pág. 52, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 214.355-0, processo nº 462-000871/2017, ONDE SE LÊ: "...16/12/1998 a 23/12/1998, 22/03/2000 a 21/08/2000, 01/09/2000 a 21/12/2000, 07/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 30/05/2002, 01/06/2002 a 24/12/2002, 25/09/2003 a 22/12/2003, 08/03/2004 a 21/12/2004, 25/04/2005 a 19/12/2005, 1.485 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...16/12/1998 a 23/12/1998, 22/03/2000 a 21/08/2000, 01/09/2000 a 21/12/2000, 07/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 30/05/2002, 01/06/2002 a 24/12/2002, 25/09/2003 a 22/12/2003, 08/03/2004 a 21/12/2004, 25/04/2005 a 19/12/2005, 1.485 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR, na Portaria de 27/02/2018, publicada no DODF nº 41, de 01/03/2018, pág. 46, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LEDA TORRES DE AZEVEDO, matrícula 225.478-6, processo nº 00080-00067990/2017-24, ONDE SE LÊ: "...992 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...992 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR, na Portaria de 27/02/2018, publicada no DODF nº 41, de 01/03/2018, pág. 46, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LEDA TORRES DE AZEVEDO, matrícula 225.478-6, processo nº 00080-00067990/2017-24, ONDE SE LÊ: "...90 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...84 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR, na Portaria de 06/07/2015, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2015, pág. 27, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a KARINNE GONTIJO E JACINTO VASCONCELOS, matrícula 231.159-3, processo nº 00080-00168761/2026-17, ONDE SE LÊ: "...30/04/1997 a 25/10/2005, 3.101 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...30/04/1997 a 24/10/2005, 1.113 dias para efeito de aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 57, de 07/02/2023, publicada no DODF nº 29, de 09/02/2023, pág. 57, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a BRENDA OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula 247.846-3, processo nº 00080-00014163/2023-86, ONDE SE LÊ: "...31/05/2004 a 20/06/2021, 6.230 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...22/12/2004 a 24/04/2005, 25/12/2005 a 19/02/2006, 21/12/2006 a 06/05/2007, 01/12/2007 a 20/06/2021, 5.269 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 57, de 07/02/2023, publicada no DODF nº 29, de 09/02/2023, pág. 57, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a BRENDA OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula 247.846-3, processo nº 00080-00014163/2023-86, ONDE SE LÊ: "...22/03/2000 a 21/12/2000, 01/03/2002 a 24/12/2002, 15/03/2004 a 30/05/2004, 651 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...22/03/2000 a 21/12/2000, 01/03/2002 a 24/12/2002, 15/03/2004 a 21/12/2004, 25/04/2005 a 24/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 07/05/2007 a 30/11/2007, 1.612 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 369, de 20/10/2025, publicada no DODF nº 200, de 21/10/2025, pág. 44, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a VERALUCIA CAETANO DE SOUSA MORAIS, matrícula 258.525-1, processo nº 00080-00262391/2025-22, ONDE SE LÊ: "...4.215 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...4.218 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento..."

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 168, de 10/04/2024, publicada no DODF nº 71, de 15/04/2024, pág. 73, o ato que averbou o tempo de serviço de 1.503 dias para efeito de aposentadoria, referente aos períodos de 01/06/1980 a 10/12/1981, 21/12/1981 a 25/11/1982, 01/12/1982 a 15/06/1983 e 05/09/1984 a 17/10/1985, ao servidor CARLOS ABEL NUNEZ LAZO, matrícula 39.705-9, processo nº 00080-00155657/2023-10.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 168, de 10/04/2024, publicada no DODF nº 71, de 15/04/2024, pág. 73, o ato que averbou o tempo de serviço de 1.217 dias para efeito de aposentadoria, referente aos períodos de 06/12/1995 a 05/04/1999, ao servidor CARLOS ABEL NUNEZ LAZO, matrícula 39.705-9, processo nº 00080-00155657/2023-10.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 115, de 05/06/2019, publicada no DODF nº 107, de 07/06/2019, pág. 35, o ato que averbou o tempo de serviço de 1.388 dias para efeito de aposentadoria, referente aos períodos de 17/02/2001 a 31/12/2001, 01/01/2002 a 30/06/2002, 01/07/2002 a 31/12/2002, 01/01/2005 a 31/08/2005, 01/09/2005 a 31/12/2005, 01/01/2006 a 31/12/2006 e 01/01/2007 a 16/02/2007, à servidora ELISA MARIA CHAVES ALZAMORA, matrícula 181.534-2, processo nº 00080-00198632/2018-43.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 10/07/2013, publicada no DODF nº 142, de 11/07/2013, pág. 38, o ato que retificou o tempo de serviço de 2.922 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento, referente aos períodos de 01/02/1992 a 16/02/1992, 01/04/1992 a 01/05/1995, 01/07/1995 a 31/07/1995, 01/01/1996 a 31/01/1997, 04/09/1997 a 31/01/1998, 01/02/1999 a 31/01/2000, 01/02/2002 a 31/07/2002 e 01/08/2002 a 17/05/2004, ao servidor ANESIO AMANCIO DE ARAUJO, matrícula 207.865-1, processo nº 466.000172/2012.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 558, de 06/12/2023, publicada no DODF nº 229, de 08/12/2023, pág. 105, o ato que retificou o tempo de serviço de 651 dias para efeito de aposentadoria, referente à servidora BRENDA OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula 247.846-3, processo nº 00080-00014163/2023-86.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores a seguir relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s).

2.003.280-3, TULLIO MARCIO ARAUJO LACERDA, 00080-00130459/2026-96, Monitor, 01/07/2011 a 01/02/2026, 5.330 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.002.197-6, SEILA PITALUGA MATOS, 00080-00172233/2026-62, Apoio Administrativo, 25/08/2023 a 01/02/2026, 892 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.003.005-3, LARISSA GONZAGA FERREIRA, 00080-00077012/2026-81, Professor, 15/07/2024 a 01/02/2026, 567 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 2.003.226-9, IGOR MARTINS

RIBEIRO, 00080-00188024/2026-31, Professor, 15/07/2024 a 01/02/2026, 567 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 2.001.946-7, DEBORA DE ALMEIDA ARRUDA, 00080-00169912/2026-54, Monitor, 03/04/2023 a 01/02/2026, 1.036 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento em razão da desincompatibilização do agente público, com remuneração, à servidora ANDREIA FERREIRA ALVES, matrícula n.º 2017903, no período de 04/07/2026 a 14/10/2026, conforme processo nº 00080-00213681/2026-23.

CONCEDER, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento em razão da desincompatibilização do agente público, com remuneração, à servidora FERNANDA MATEUS COSTA MELO, matrícula n.º 202.918-9, no período de 04/07/2026 a 14/10/2026, conforme processo nº 00080-00223238/2026-61.

CONCEDER, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento em razão da desincompatibilização do agente público, com remuneração, ao servidor IZAQUIEL DA SILVA SOUZA, matrícula n.º 214.277-5, no período de 04/07/2026 a 14/10/2026, conforme processo nº 04043-00001127/2026-48.

CONCEDER, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento em razão da desincompatibilização do agente público, com remuneração, ao servidor JAMES MAYNER SILVA, matrícula n.º 38.705-3, no período de 04/07/2026 a 14/10/2026, conforme processo nº 00080-00217385/2026-00.

CONCEDER, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento em razão da desincompatibilização do agente público, com remuneração, ao servidor JOSÉ JÉZER DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula n.º 20.346-7, no período de 04/07/2026 a 14/10/2026, conforme processo nº 00080-00213884/2026-10.

CONCEDER, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento em razão da desincompatibilização do agente público, com remuneração, à servidora PATRICIA RAMIRO SILVA SOUZA, matrícula n.º 32.157-5, no período de 04/07/2026 a 14/10/2026, conforme processo nº 00080-00114780/2026-23.

CONCEDER, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento em razão da desincompatibilização do agente público, com remuneração, à servidora SAMARA MINEIRO OLIVEIRA, matrícula n.º 244.591-3, no período de 04/07/2026 a 14/10/2026, conforme processo nº 00080-00216854/2026-65.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora JANAYNA NUNES DOS REIS FARIAS, matrícula 2126494, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, no período de 01/01/2027 a 31/12/2029, conforme Processo nº 00080-00209381/2026-40.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor DANIEL POLICARPO SOUZA BARBOSA, matrícula n.º 37.597-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 14/08/2026 a 13/08/2029, conforme processo nº 00080-00165677/2023-07.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores a seguir relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo e vigência.

20.060-3, DENISE CRISTIANE GUIMARÃES SILVA, 00080-00230118/2023-77, 22/06/2026; 20.116-2, NOEMIRA GOMES PACHECO, 00080-00113651/2026-18, 23/06/2026; 20.098-0, SIMONE DA SILVA OLIVEIRA LEITE, 00080-00113295/2026-32, 23/06/2026; 20.100-6, RIANE CRISTINA FERNANDES BRITO, 00080-00277385/2025-70, 23/06/2026; 23.742-6, MARCELO LITRAN DE ANDRADE, 00080-00209171/2024-90, 07/01/2026; 23.687-X, HUDSON ELOY BRAGA, 00080-00324189/2025-00, 03/05/2026; 24.673-5, ROSANA SILVA DE MOURA, 00080-00099883/2023-11, 21/06/2026; 24.952-1, MANOEL DOS SANTOS NETO, 00080-00083669/2026-88, 26/09/2025; 24.043-5, MARCOS BRAZ PEIXOTO, 00080-00107968/2026-15, 29/06/2026; 25.363-4, DIRCELENE FREITAS DO NASCIMENTO, 00080-00116025/2026-83, 15/06/2026; 25.626-9, CLAUDIANA CARDOSO DE BRITO, 00080-00115987/2026-15, 27/06/2026; 26.806-2, JULIANA ZANATTA ARAUJO ALMEIDA, 00080-00337532/2025-78, 23/02/2024; 26.165-3, CATIA DE CARVALHO CARNEIRO TENEDINI FREITAS, 00080-00325406/2025-71, 11/04/2024; 26.833-X, MARCIA DA SILVA RAMOS, 00080-00346868/2025-21, 01/05/2026; 26.180-7,

KELEN ROCHA SOUSA OLIVEIRA, 00080-00028814/2026-68, 02/02/2024; 26.524-1, ANDERSON DA SILVA DIAS, 00080-00128052/2026-07, 28/05/2026; 27.659-6, ROOSEVELT DE AGUIAR E SILVA, 00080-00194914/2025-09, 17/01/2026; 27.493-3, FRANCISCA EUNA PORTELA DE MOURA, 00080-00321707/2025-25, 15/06/2024; 27.336-8, MIQUEIAS ALEXANDRE DA SILVA, 00080-00189794/2025-10, 19/06/2026; 28.542-0, WALDIR ALVES DE SOUZA, 00080-00116286/2026-01, 26/06/2026; 29.831-X, NEUMA RODRIGUES DO NASCIMENTO, 00080-00200426/2025-30, 22/01/2024; 29.989-8, FRANCISCA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA, 00080-00116415/2026-53, 04/06/2026; 30.341-0, LAUDICEIA TEIXEIRA LEMOS, 00080-00157563/2021-13, 22/03/2026; 30.183-3, MARCELO MAIA DA COSTA, 00080-00117483/2022-14, 12/06/2026; 30.034-9, MARIA BELARMINA PEREIRA SANTANA, 00080-00194872/2024-17, 05/06/2026; 30.550-2, ALMIR MELO DOS SANTOS, 00080-00189218/2025-72, 18/04/2026; 30.723-8, MARIA HELENA PEREIRA DE PAULA, 00080-00321718/2025-13, 13/05/2026; 30.968-0, DANIELLA DE OLIVEIRA TORQUATO, 00080-00078126/2026-49, 27/06/2025; 30.660-6, ROBERTA PAULA BRAGA, 00080-00097234/2026-11, 05/09/2024; 30.386-0, ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA, 00080-0011395/2026-24, 10/06/2026; 30.101-9, SUELI MARIA MORAIS RIBEIRO, 00080-00111397/2026-13, 12/06/2026; 30.144-2, MARINALVA DIAS DA SILVA, 00080-00111080/2026-87, 18/06/2026; 30.258-9, BERNADETE DE FATIMA OLIVEIRA E CASTRO, 00080-00111424/2026-58, 30/06/2026; 30.094-2, EGIDIO ALVES DA SILVA, 00080-00111566/2026-15, 11/06/2026; 30.249-X, EVERANE GUEDES DE LUCENA, 00080-00111732/2026-83, 13/06/2026; 30.068-3, VERA LUCIA LIMEIRA NUNES, 00080-00116319/2026-13, 10/06/2026; 30.117-5, MARIA DE JESUS TEIXEIRA, 00080-00140639/2024-14, 16/06/2026; 30.390-9, ILCIMAR ALVES DA SILVA, 00080-00116061/2026-47, 29/06/2026; 30.250-3, MARIA JOSE DE SOUSA SANTOS, 00080-00119522/2026-33, 30/06/2026; 30.206-6, HELOISA DO ABIAHY CARNEIRO DA CUNHA, 00080-00119634/2026-94, 26/06/2026; 30.640-1, DEBORA FABIANA ANDRADE PORTELA, 00080-00265563/2025-10, 10/12/2024; 31.902-3, JUDITH MARIA MARTINS DE LUCENA, 00080-00081587/2023-56, 25/03/2026; 31.445-5, EDISANGELA DO CARMO SANTOS, 00080-00318485/2025-63, 03/04/2024; 31.583-4, ANA RITA DA COSTA SEVERO, 00080-00334031/2025-30, 16/04/2024; 31.276-2, ELIANE MARCILIA MANSO AMORIM, 00080-00339735/2025-07, 04/03/2025; 31.802-7, DAIANE ARAUJO DE OLIVEIRA, 00080-00272186/2025-75, 11/05/2025; 31.482-X, CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA, 00080-00111476/2026-24, 25/06/2026; 31.432-3, KEILA GONCALVES DOS SANTOS, 00080-00115432/2026-73, 02/06/2024; 31.990-2, EDILENE ALVES SANTIAGO, 00080-00117464/2026-11, 25/03/2025; 32.633-X, FLAVIA APARECIDA DA SILVA, 00080-00031038/2025-01, 09/03/2023; 32.516-3, MARIA CATARINA SANTOS GOMES, 00080-00322494/2025-59, 04/03/2026; 32.841-3, VILMA GONCALVES DO VALE, 00080-00335867/2025-51, 27/07/2024; 32.546-5, ROSIMAR DOS SANTOS MONCAO, 00080-00337136/2025-41, 16/04/2025; 32.149-4, CARLA BORBA DA ROCHA, 00080-00058581/2026-28, 13/08/2024; 32.819-7, ELIZABETE CRISTINA DE AQUINO SOUZA, 00080-00039392/2026-56, 26/03/2025; 32.373-X, RAQUEL DE ALMEIDA LIMA, 00080-00086561/2026-47, 17/07/2024; 32.140-0, EDMILDA SANTOS GONCALVES, 00080-00332560/2025-07, 04/04/2025; 33.759-5, GECILIO PEREIRA DE SOUZA, 00080-00134426/2025-34, 05/04/2026; 33.025-6, ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA, 00080-00335937/2025-71, 24/08/2025; 33.174-0, ESTER OLIVEIRA DA SILVA, 00080-00031016/2026-13, 30/05/2025; 33.374-3, DEBORA VOGADO DA CRUZ, 00080-00142509/2026-88, 16/05/2025; 34.714-0, CRISTIANE ALMEIDA BARBOSA, 00080-00075347/2025-84, 31/03/2025; 34.982-8, ARLENE DOS SANTOS ITACARAMBI, 00080-00277732/2025-64, 01/01/2025; 34.961-5, ROSA DE JESUS CARDOSO MENDONCA VENTURA, 00080-00321677/2025-57, 20/05/2026; 34.517-2, DANIELE AMARAL ROCHA, 00080-00321734/2025-06, 26/03/2026; 34.663-2, TEREZINHA BORGES DANTAS, 00080-00324864/2025-92, 28/04/2024; 34.548-2, MARISTELA DA SILVA ANDRADE, 00080-00328455/2025-65, 19/05/2024; 34.865-1, ARLETE CONCEICAO BATISTA DE SOUZA, 00080-00351834/2025-59, 01/01/2025; 34.166-5, SHEYLA ALMEIDA VIEIRA, 00080-00113656/2026-41, 21/06/2026; 34.540-7, CONCEICAO MACHADO DE AGUIAR GOMES, 00080-00118539/2026-73, 29/01/2026; 34.774-4, LINDAMAR GONCALVES SOUZA, 00080-00353985/2025-41, 20/01/2025; 34.315-3, ETELDRA RIBEIRO DE MELO, 00080-00133678/2026-27, 22/02/2026; 34.763-9, ANDREIA DA FONSECA MATOS OLIVEIRA, 00080-00130934/2026-24, 19/05/2026; 34.906-2, SIMONE ORLANDO LINS, 00080-00145600/2026-55, 12/06/2026; 35.290-X, GLAUCIA PEREIRA NOGUEIRA, 00080-00282897/2025-58, 12/08/2025; 35.211-X, DANIELA VANESSA DA SILVA, 00080-00276968/2025-83, 31/01/2026; 35.080-X, MARLENE CONCEICAO DE SOUSA, 00080-00325822/2025-79, 15/03/2026; 36.154-2, ZULEIDE MOURA E SILVA, 00080-00008991/2023-85, 06/02/2026; 36.724-9, LUDMILLA SEDLMAIER MORGADO, 00080-00037939/2023-36, 20/01/2025; 36.458-4, GARDENIA LOPES DOS SANTOS, 00080-00190314/2025-63, 15/11/2024; 36.456-8, ROSILEIDE CRUZ LOBO, 00080-00269886/2025-82, 18/03/2025; 36.240-9, MARIO COSTA FREITAS, 00080-00324260/2025-46, 04/04/2026; 36.259-X, LUCIANA PAULA CAMPOS VERAS JUNTOLLI, 00080-00113336/2026-91, 23/06/2023; 37.520-9, KATIA FILOMENA RODRIGUES DOS SANTOS, 00080-003018243/2025-70, 28/04/2025; 37.573-X,

ANDREA DO NASCIMENTO GOMES ANDRADE, 00080-00113338/2026-80, 24/06/2025; 37.513-6, GABRIELA DIAS DE SOUZA, 00080-00075879/2026-01, 15/08/2025; 37.785-6, LIGIA DOS REIS COUTO MOTA, 00080-00132749/2026-74, 02/05/2026; 38.244-2, RICARDO ALMEIDA ANTON, 00080-00165908/2023-74, 02/05/2026; 38.308-2, REJANE MOREIRA NUNES, 00080-00324680/2025-22, 02/03/2026; 39.976-0, LEILA GUEDES DA FONSECA, 00080-00025508/2024-16, 09/05/2026; 39.487-4, SIMONE ARANDA TEIXEIRA, 00080-00058801/2024-51, 01/02/2026; 39.034-8, VANESSA DIAS DE FARIAS, 00080-00099925/2025-78, 30/05/2025; 39.691-5, LUCIA MARTINS CORDOVIL, 00080-00324683/2025-66, 26/04/2026; 39.965-5, CLEIDE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, 00080-00324895/2025-43, 24/05/2026; 39.466-1, GISELDA APARECIDA DE ARAUJO, 00080-00116730/2026-81, 29/05/2024; 40.596-5, CARLOS ALBERTO GOMES BARBOSA, 00080-00320606/2025-37, 17/06/2026; 44.677-7, ADILSON PAULA DA SILVA JUNIOR, 00080-00117776/2026-17, 26/06/2026; 46.614-X, JURANDIR EVANGELISTA DIAS, 00080-00235459/2024-10, 23/06/2026; 47.816-4, LAILSON GUERRA CRUZ, 00080-00166547/2026-26, 09/08/2024; 49.987-0, VERONICA COELHO SANTOS, 00080-00091394/2023-11, 21/06/2026; 49.919-6, CLEIDE CRISTINA LOPES, 00080-00114190/2026-09, 21/06/2026; 49.961-7, SANDRA CRISTINA GUIMARAES DE ANDRADE, 00080-00113302/2026-04, 21/06/2026; 66.653-X, EDNA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, 00020-00032768/2026-15, 20/12/2016 a 13/01/2020; 67.131-2, LUIZ ANTONIO SILVA MIRANDA, 00080-00087808/2020-57, 29/06/2026; 67.861-9, RONILDA VIEIRA DA SILVA, 00080-00115766/2026-47, 28/06/2026; 68.520-8, ALMIR RIBEIRO BARRETO, 00080-00015371/2022-11, 22/02/2026; 200.711-8, MARISA INES BORGES BARROSO MOURA, 00080-00175508/2024-58, 28/06/2026; 200.691-X, VANESSA AMORIM MELO, 00080-00174338/2025-75, 13/10/2025; 201.790-3, ANDREIA FERREIRA ALVES, 00080-00175283/2025-11, 21/09/2025; 201.608-7, INEZ BRAZ DA SILVA SOUSA, 00080-00316741/2025-88, 03/10/2025; 201.067-4, SERGIO WILSON DE OLIVEIRA REZENDE, 00080-00327476/2025-63, 25/03/2026; 202.343-1, TELMA CORREA DE CARVALHO, 00080-00215814/2025-15, 29/06/2026; 202.457-8, ROSANGELA ROCHA DE CARVALHO NASCIMENTO, 00080-00239623/2025-49, 25/03/2026; 202.821-2, MAURICEIA LOPES NASCIMENTO DE SOUSA, 00080-00328145/2025-41, 03/12/2025; 202.058-0, TATIANE REINALDO DA SILVA, 00080-00098994/2025-64, 07/02/2026; 202.410-1, DENISE APARECIDA DOS SANTOS, 00080-00321784/2025-85, 23/06/2026; 202.489-6, LEILA BERNARDES DA SILVEIRA NERY, 00080-00321796/2025-18, 19/02/2026; 202.996-0, LAURICE APARECIDA PEREIRA, 00080-00321816/2025-42, 12/03/2026; 202.424-1, KEYLA DA SILVA CAIANA CARVALHO, 00080-00322340/2025-67, 22/02/2026; 202.270-2, GLAUCIANE SANTANA ROCHA LOPES, 00080-00292284/2025-29, 09/02/2026; 202.573-6, AGUEDA MARIA DE LIMA PORTO GOMES, 00080-00322804/2025-35, 22/02/2026; 202.922-7, MARCIA TENORIO ALMEIDA SILVA, 00080-00259785/2025-01, 22/03/2026; 203.794-7, VIRGINIA ANTUNES MARCUSLI, 00080-00207929/2025-36, 06/05/2025; 203.145-0, NAJADACEA ALVES VIANA, 00080-00321827/2025-22, 27/02/2026; 203.136-1, IVONNE DA ROCHA EVANGELISTA, 00080-00322371/2025-18, 04/03/2026; 203.496-4, ROSIMEIRE DE FATIMA FRANCISCA, 00080-00322829/2025-39, 09/05/2026; 203.278-3, CELIA WEIZENMANN DA MATTA, 00080-00324718/2025-67, 14/05/2026; 203.428-X, SILVANIA MARIA COSTA, 00080-00203481/2025-81, 16/03/2026; 203.988-5, CELSON ELOI SCHLENDER, 00080-00176224/2026-41, 23/01/2026; 204.159-6, EDSON PORTELA LOPES, 00080-00042145/2022-11, 26/06/2026; 204.149-9, PATRICIA VALERIO DE VASCONCELOS ARRUDA, 00080-00113359/2026-03, 02/06/2026; 205.458-2, VIVIANE RAMOS NOGUEIRA, 00080-00346635/2024-48, 12/04/2026; 205.492-2, CRISTIANE MELLO DE FIGUEIREDO, 00080-00260761/2024-14, 02/06/2026; 205.987-8, SANDRA REGINA GUERRA DE SOUSA, 00080-00115716/2026-60, 19/06/2026; 208.708-1, SANDRA ALVES DA CRUZ MORAES, 00080-00200429/2025-73, 28/01/2026; 219.350-7, OTILIA CANDIDA DA SILVA VIEIRA, 00080-00145100/2021-17, 19/03/2026; 243.171-8, DULCE GOMES DE SA, 00080-00187589/2026-09, 24/05/2024; 247.952-4, EDLEUZA FERNANDES DA SILVA, 00080-00235636/2024-68, 19/06/2026; 300.766-9, TATIANA DUTRA VIEIRA, 00080-00325159/2025-11, 17/05/2026; 24.134-2, MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS, 00020-00025696/2026-50, 23/07/2020 a 17/08/2021; 42.521-4, VERILDA LOPES DO COUTO, 00020-00029553/2026-17, 06/05/2017 a 24/06/2018; 43.621-6, FRANCILENE BATISTA DA NOBREGA, 00020-00030313/2026-65, 29/11/2017 a 27/01/2019; 44.664-5, WASHINGTON LUIZ CAMPOS LEAL, 00020-00018001/2026-83, 15/07/2022 a 09/10/2022; 61.886-1, JULIA MARIA ANTUNES BARROS, 00020-00031057/2026-23, 16/06/2015 a 05/07/2017.66.532-0, RAQUEL DA SILVA TORRACCA, 00020-00029638/2026-03, 19/01/2016 a 10/04/2017; 66.371-9, CLAUDIA REGINA MOSLAVES, 00020-00030864/2026-29, 07/02/2016 a 02/03/2017. RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 111, de 24/03/2026, publicada no DODF nº 56, de 25/03/2026, o ato que concedeu o abono de permanência à servidora LARISSA ANDREA COUTO VIEIRA, matrícula 20.809-4, ONDE SE LÊ: "...06/01/2021...", LEIA-SE: "...06/01/2026...". RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 32, de 26/01/2026, publicada no DODF nº 17, de 27/01/2026, o ato que concedeu o abono de permanência à servidora MARIA FABIOLA CESAR RECHDEN, matrícula 32.825-1, ONDE SE LÊ: "... a contar de 03/01/2026...", LEIA-SE: "... a contar de 03/01/2023...". RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 368, de 20/10/2025, publicada no DODF nº 200, de 21/10/2025, o ato que concedeu o abono de permanência à servidora LILIA RODRIGUES SAMPAIO, matrícula 200.178-0, ONDE SE LÊ: "... a contar de 09/09/2025...", LEIA-SE: "... a contar de 09/09/2023 a 31/03/2026...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

RETIFICAR os atos que concederam abono de permanência aos servidores a seguir relacionados, para alterar a vigência de cada concessão, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, DODF da concessão e vigência correta:

20.687-3, ALINE ANDRADE E ANDRADE, 00020-00029589/2026-09, DODF nº 1, de 02/01/2024, 15/01/2023 a 04/02/2024; 21.150-8, CRISTIANE DE FIGUEREDO FLORES, 00020-00032692/2026-28, DODF nº 212, de 12/11/2021, 07/11/2020 a 03/03/2022.22.456-1, SONIA APARECIDA DE SOUZA COTRIM, 00020-00029303/2026-87, DODF nº 194, de 14/10/2022, 14/09/2019 a 21/02/2023; 23.377-3, KARINE FALCAO DUTRA, 00020-00031960/2026-94, DODF nº 200, de 24/10/2022, 28/03/2021 a 23/03/2023; 24.942-9, MARIA DA CONCEIÇÃO GONCALVES DE MACEDO, 00020-00031352/2026-80, DODF nº 33, de 17/02/2020, 28/06/2019 a 20/11/2019; 25.928-4, WALDINA BARBOSA LOPES ROCHA, 00020-00029867/2026-10, DODF nº 169, de 03/09/2024, 04/09/2022 a 14/10/2024; 25.873-3, MARIA EDNA CARVALHO DE SANTANA, 00020-00030634/2026-60, DODF nº 53, de 19/03/2021, 23/06/2020 a 18/03/2021; 27.851-3, GILCILENE CUNHA DE OLIVEIRA, 00020-00019807/2026-99, DODF nº 185, de 30/09/2025, 23/12/2023; 27.542-5, CLAUDIA HELENA DE CAMPOS E SILVA, 00020-00029531/2026-57, DODF nº 46, de 08/03/2023, 23/11/2021; 27.837-8, ANALICE PEREIRA DE MACEDO, 00020-00029948/2026-10, DODF nº 33, de 19/02/2021, 28/10/2019 a 06/08/2023; 27.128-4, DENISE MOREIRA SILVA, 00020-00029562/2026-16, DODF nº 191, de 10/10/2022, 17/11/2021 a 02/11/2025; 27.932-3, CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA, 00020-00029619/2026-79, DODF nº 154, de 18/08/2025, 28/06/2023 a 04/01/2026; 30.162-0, LILIANE RAKEL RODRIGUES DA COSTA, 00020-00030308/2026-52, DODF nº 84, de 06/05/2022, 03/03/2021 a 05/06/2022; 30.815-3, GLORIA DE FATIMA VIEIRA BRANT, 00020-00031704/2026-05, DODF nº 89, de 12/05/2023, 25/07/2022 a 25/06/2023; 31.578-8, CARLA VANESSA VIEIRA MADUREIRA DE OLIVEIRA, 00020-00030903/2026-98, DODF nº 177, de 20/09/2023, 26/09/2017 a 06/11/2019; 32.031-5, KATIANE MARIA MENEZES MOTA, 00020-00029397/2026-94, DODF nº 177, de 18/09/2025, 28/08/2024 a 30/11/2025; 32.548-1, SIDIA REGINA ALVES ROCHA, 00020-00030281/2026-06, DODF nº 208, de 03/11/2025, 11/04/2024; 33.060-4, DENISIA DE JESUS SA, 00020-00030467/2026-57, DODF nº 173, de 08/09/2017, 11/10/2016 a 01/10/2017; 34.929-1, ELAINE DE MORAIS RODRIGUES, 00020-00029551/2026-28, DODF nº 177, de 18/09/2025, 22/02/2025; 34.443-5, MIRIAN MONTEIRO DOS SANTOS, 00020-00030302/2026-85, DODF nº 158, de 22/08/2022, 04/07/2021 a 02/10/2023; 34.770-1, DAGMAR SPINOLA RIBEIRO FIGUEIRÉDO, 00020-00031655/2026-01, DODF nº 223, de 01/12/2021, 18/09/2020 a 12/10/2021; 35.859-2, KARINE DE FREITAS VIEIRA, 00020-00029325/2026-47, DODF nº 198, de 15/10/2024, 23/03/2023 a 01/06/2025; 35.884-3, DALIANA FREITAS E BOTELHO, 00020-00029588/2026-56, DODF nº 152, de 09/08/2024, 09/01/2023 a 04/08/2024; 35.647-6, INAYA TEIXEIRA ALVES, 00020-00029585/2026-12, DODF nº 145, de 31/07/2024, 12/03/2024 a 30/07/2024; 35.148-2, IOLANDA ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS, 00020-00029555/2026-14, DODF nº 184, de 25/09/2020, 10/05/2024 a 31/03/2026; 36.181-X, DAOMANDA JOSE DUARTE, 00020-00030424/2026-71, DODF nº 145, de 03/08/2022, 26/10/2021 a 10/11/2022; 37.318-4, VERA LUCIA DA SILVA, 00020-00029549/2026-59, DODF nº 67, de 08/04/2025, 17/05/2024; 37.689-2, ADRIANA CUNHA DOS REIS, 00020-00031648/2026-09, DODF nº 227, de 02/12/2025, 08/11/2024; 40.586-8, DORIS RAQUEL DOS SANTOS DE SOUSA, 00020-00031031/2026-85, DODF nº 64, de 03/04/2023, 07/03/2017 a 24/02/2019; 41.826-9, ELIANE MARA DA FONSECA GONCALVES DE OLIVEIRA, 00020-00030890/2026-57, DODF nº 10, de 13/01/2023, 13/04/2018 a 18/06/2020; 41.530-8, GISLEY JOSE DA SILVA, 00020-00031565/2026-10, DODF nº 195, de 11/10/2019, 30/03/2017 a 27/06/2019; 42.364-5, JEANE CRISTINA DUARTE BOTELHO, 00020-00029716/2026-61, DODF nº 18, de 26/01/2022, 03/09/2018 a 03/03/2022; 43.918-5, ROSILENE RODRIGUES DA COSTA SARAIVA, 00020-00029398/2026-39, DODF nº 75, de 22/04/2020, 18/05/2017 a 17/10/2024; 43.060-9, MARIA INEZ DE LIMA EVANGELISTA, 00020-00028495/2026-12, DODF nº 62, de 05/04/2021, 04/09/2018 a 27/07/2021; 43.696-8, MARCIA DE SOUSA LEITE, 00020-00031093/2026-97, DODF nº 176, de 16/09/2020, 02/07/2019 a 03/03/2022; 43.055-2, ZIZELDA RIBEIRO BOSCO, 00020-00031520/2026-37, DODF nº 110, de 12/06/2018, 12/03/2017 a 06/06/2019; 44.719-6, JOSILENE GOUVEIA DE MORAES, 00020-00030586/2026-18, DODF nº 222, de 25/11/2020, 07/09/2018 a 04/11/2020; 45.311-0, EVANDA ARANDA TEIXEIRA, 00020-00029409/2026-81, DODF nº 161, de 22/08/2024, 16/11/2019 a 06/04/2020; 45.467-2, MANOEL TIBYRICA DO VALLE JUNIOR, 00020-00031562/2026-78, DODF nº 38, de 26/02/2024, 23/02/2023 a 30/09/2025; 45.427-3, CRISTINA GONCALVES DE FREITAS ORRICO, 00020-00031820/2026-16, DODF nº 92, de 18/05/2022, 15/10/2018 a 27/06/2022; 46.179-2, MARCIA ALVES MARINHO GUALBERTO, 00020-00031900/2026-71, DODF nº 178, de 21/09/2021, 03/06/2019 a 23/09/2021; 46.919-X, CELIA MEDEIROS SCHNEIDER, 00020-00028067/2026-81, DODF nº 21, de 01/02/2021, 07/04/2019 a 18/11/2020; 48.383-4, RIVIA MARIA RODRIGUES HIRSCH TARDIN DE ARAUJO, 00020-00029491/2026-43, DODF nº 146, de 04/08/2021, 21/01/2020 a 19/04/2021; 48.718-X, ANGIE FERREIRA SANTANA, 00020-00030237/2026-98, DODF nº 168, de 03/09/2021, 08/08/2020 a 17/08/2021; 49.469-0, ANA CRISTINA FARIAS DE SOUSA, 00020-00029557/2026-03, DODF nº 103, de 01/06/2023, 04/05/2021 a 20/07/2023; 62.683-X, VALENI VALERIA

MARCAL DE AGUIAR, 00020-00028072/2026-94, DODF nº 76, de 20/04/2017, 21/04/2014 a 09/05/2017; 62.957-X, HASSAN BASSIS, 00020-00029584/2026-78, DODF nº 223, de 22/11/2024, 12/06/2018 a 18/06/2020; 62.459-4, CRISTINA BERNARDES RIBEIRO, 00020-00029634/2026-17, DODF nº 37, de 23/02/2018, 24/07/2015 a 05/03/2018; 63.850-1, MARIA ELINEIDE RODRIGUES DA CRUZ, 00020-00029087/2026-70, DODF nº 81, de 28/04/2017, 02/01/2015 a 04/01/2018; 63.842-0, MIRIDAN DE ANDRADE VELOSO, 00020-00029595/2026-58, DODF nº 125, de 03/07/2017, 25/12/2014 a 11/06/2017; 64.454-4, JOSE INACIO DA SILVA FILHO, 00020-00030082/2026-90, DODF nº 3, de 04/01/2023, 31/05/2021 a 28/05/2023; 64.978-3, GUILHERME TAIRA, 00020-00024694/2026-43, DODF nº 75, de 23/04/2025, 07/02/2019 a 28/06/2020; 64.616-4, ANA HELENA BOMFIM BEZERRA, 00020-00027427/2026-28, DODF nº 28, de 08/02/2018, 11/02/2015 a 21/04/2019; 65.908-8, TEREZA CRISTINA ALBUQUERQUE CASTELO BRANCO, 00020-00031595/2026-18, DODF nº 76, de 20/04/2017, 25/02/2015 a 30/01/2017; 66.600-9, VITORIA REGIA ALVES FARINA, 00020-00029386/2026-12, DODF nº 198, de 17/10/2018, 22/05/2016 a 09/06/2019; 67.267-X, MARIA MIRIAN ROSA, 00020-00029715/2026-17, DODF nº 215, de 08/11/2024, 23/07/2016 a 30/09/2018; 68.538-0, CLAUDIA COELHO DE OLIVEIRA MELO, 00020-00029591/2026-70, DODF nº 162, de 24/08/2018, 12/09/2016 a 19/08/2018; 68.964-5, JOSALDES DA SILVA GONCALVES, 00020-00030708/2026-68, DODF nº 146, de 04/08/2021, 06/12/2018 a 27/04/2021; 202.300-8, ANA VALERIA MACIEL, 00020-00030743/2026-87, DODF nº 165, de 02/09/2025, 16/01/2023.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "I" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade/Licença-Servidor, nos termos do art. 139 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, aos servidores a seguir relacionados, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período.

20.346-7, JOSE JEZER DE OLIVEIRA JUNIOR, 1º, 09/08/1993 a 07/08/1998; 20.346-7, JOSE JEZER DE OLIVEIRA JUNIOR, 2º, 08/08/1998 a 06/08/2003; 20.346-7, JOSE JEZER DE OLIVEIRA JUNIOR, 3º, 07/08/2003 a 04/08/2008; 20.346-7, JOSE JEZER DE OLIVEIRA JUNIOR, 4º, 05/08/2008 a 03/08/2013; 20.346-7, JOSE JEZER DE OLIVEIRA JUNIOR, 5º, 04/08/2013 a 02/08/2018; 20.346-7, JOSE JEZER DE OLIVEIRA JUNIOR, 6º, 03/08/2018 a 01/08/2023; 26.126-2, FRANCISCO CLEUTON HOLANDA DA SILVA, 6º, 25/02/2021 a 23/02/2026; 26.488-1, JOAO CARLOS DIAS FERREIRA, 4º, 18/05/2017 a 15/07/2022; 27.851-3, GILCILENE CUNHA DE OLIVEIRA SOTA, 6º, 05/02/2021 a 20/02/2026; 27.912-9, IRIS CANDIDA DA CONCEIÇÃO, 6º, 11/06/2021 a 09/06/2026; 27.937-4, VALDICELI DE ARAUJO ROCHA, 6º, 15/04/2021 a 13/05/2026; 28.059-3, ALVARO ELIAS FERREIRA SALES, 6º, 26/05/2021 a 24/05/2026; 28.172-7, LUIS CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 28.292-8, SHEILA VIEIRA DA SILVA LOPES, 6º, 09/05/2021 a 07/05/2026; 28.294-4, RONAM DE OLIVEIRA FERNANDES, 6º, 09/05/2021 a 07/05/2026; 28.317-7, VARCIRLEY RIBEIRO, 6º, 10/05/2021 a 08/05/2026; 28.329-0, MIRANEIDE DE DEUS COSTA, 6º, 10/05/2021 a 08/05/2026; 28.362-2, FRANCISCO ERLY CARVALHO BASILIO, 6º, 11/05/2021 a 09/05/2026; 28.375-4, MARLY FERREIRA FARIAS SILVA CORTEZ, 6º, 12/05/2021 a 10/05/2026; 28.382-7, MARIA JOSE DE ALMEIDA FARIAS, 6º, 12/05/2021 a 10/05/2026; 28.396-7, CONCEIÇÃO DE MARIA BATISTA, 6º, 12/05/2021 a 10/05/2026; 28.398-3, MARISBELA TRINDADE RODRIGUES, 6º, 10/05/2021 a 08/05/2026; 28.443-2, SIMONE ALBUQUERQUE FARIA, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.444-0, MARIA APARECIDA PEREIRA, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 28.445-9, ANTONIA CLEAUDA SOARES, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 28.455-6, EMELINHA MORENO DA SILVA, 6º, 07/05/2021 a 05/05/2026; 28.459-9, CLAUDIO DE SOUZA LIMA, 6º, 19/05/2021 a 17/05/2026; 28.528-5, MARLENE VIEIRA DOS SANTOS WEBERLING, 6º, 22/04/2021 a 20/05/2026; 28.542-0, WALDIR ALVES DE SOUZA, 6º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 28.562-5, DIANE MEIRE BARBOSA RODRIGUES, 6º, 20/05/2021 a 18/05/2026; 28.565-X, MARIA EUNICE DOS SANTOS LIMA, 6º, 23/05/2021 a 21/05/2026; 28.614-1, IRISVANDA MARIA DO NASCIMENTO, 6º, 29/05/2021 a 27/05/2026; 28.643-5, JOAQUIM SOARES DE ANDRADE, 6º, 02/05/2021 a 30/04/2026; 28.650-8, ESTEVAM BRITO MARINHO JUNIOR, 6º, 02/05/2021 a 05/05/2026; 28.653-2, PEDRO LOPES DE OLIVEIRA, 6º, 02/05/2021 a 30/04/2026; 28.655-9, CARLOS ALBERTO GONCALVES CARDOSO, 6º, 02/05/2021 a 30/04/2026; 28.660-5, VERA LUCIA DO NASCIMENTO, 6º, 02/05/2021 a 30/04/2026; 28.664-8, ANTONIO ROBERTO DA SILVA, 6º, 02/05/2021 a 30/04/2026; 28.675-3, FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE OLIVEIRA, 6º, 02/05/2021 a 30/04/2026; 28.681-8, JOSE DO SOCORRO MACIEL ISACKSSON, 6º, 02/05/2021 a 30/04/2026; 28.689-3, FRANCISCO JURACY LIMA ALVES, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.691-5, ANTONIO RODRIGUES LIMA, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.692-3, SEBASTIAO LIMA DE MEDEIROS, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.697-4, EDIMAR ANTONIO XAVIER, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.700-8, EDMILSON FAGUNDES DE OLIVEIRA, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.706-7, HILARIO BARBOSA DE OLIVEIRA, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.715-6, MARCELO FERREIRA DAS CHAGAS, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.719-9, TEOFILO DE SOUZA NEVES, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.721-0, JOSE DE ASSIS OLIVEIRA, 6º, 03/05/2021 a 31/05/2026; 28.729-6, JONAS DO ESPIRITO SANTO TORRES, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.732-6, RONILSON PEREIRA DOS REIS, 5º, 03/05/2021 a 01/05/2026;

28.737-7, EMERSON PINHEIRO SILVA, 6º, 03/05/2021 a 10/05/2026; 28.738-5, WOLDER DE ALMEIDA ALVES, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.741-5, ASTROGILDO PAULO PEREIRA, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.743-1, ROBERTO CONSTANTINO DOS SANTOS, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.745-8, RAIMUNDO MEDEIROS SANTOS, 6º, 03/05/2021 a 01/05/2026; 28.750-4, SIMONE DE PAULA SANTOS DE ALARCAO, 6º, 06/05/2021 a 04/05/2026; 28.760-1, PAULO CESAR DE FREITAS, 6º, 06/05/2021 a 04/05/2026; 28.762-8, ERIVALDO LOPES DE ALMEIDA, 6º, 06/05/2021 a 04/05/2026; 28.766-0, ANTONIO MARIANO SOUSA DE ASSIS, 6º, 06/05/2021 a 04/05/2026; 28.771-7, JOSINALDO DE SOUSA MARINHO, 6º, 06/05/2021 a 04/05/2026; 28.775-X, IVONE MARTINS ARAUJO PASSOS, 6º, 12/05/2021 a 02/06/2026; 28.776-8, ANTONIO VALDINAR OLIVEIRA DA SILVA, 6º, 06/05/2021 a 04/05/2026; 28.777-6, FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO, 6º, 06/05/2021 a 04/05/2026; 28.780-6, MARCELINO MORAIS BONFIM, 6º, 06/05/2021 a 04/05/2026; 28.791-1, EDILENO FRANCISCO PEREIRA DE MENEZES, 6º, 07/05/2021 a 05/05/2026; 28.799-7, ALESSANDRA APARECIDA FARIA PIRES, 6º, 07/05/2021 a 05/05/2026; 28.800-4, ANTONIO MUNIZ LEITE, 6º, 07/05/2021 a 05/05/2026; 28.802-0, JOSE ROBERTO FERREIRA, 6º, 09/05/2021 a 07/05/2026; 28.803-9, CLAUDIO LUIZ NOBREGA PEREIRA, 6º, 07/05/2021 a 13/05/2026; 28.804-7, KLEBER DE AQUINO MACEDO, 6º, 07/05/2021 a 05/05/2026; 28.810-1, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, 6º, 07/05/2021 a 05/05/2026; 28.814-4, LIZETE CAVALCANTE MIRANDA, 6º, 07/05/2021 a 05/05/2026; 28.816-0, LUDEMBERG GOMES DE CARVALHO, 6º, 07/05/2021 a 05/05/2026; 28.817-9, JOAO ANDRAGE DE LIMA, 6º, 07/05/2021 a 05/05/2026; 28.823-3, ANDERSON PEREIRA DA SILVA, 6º, 07/05/2021 a 05/05/2026; 28.833-0, WANDERLEIA COUTO DE CASTRO PAULO, 6º, 07/05/2021 a 05/05/2026; 28.837-3, MANOEL DA SILVA BRITO, 6º, 07/05/2021 a 05/05/2026; 28.839-X, JASON RIBEIRO DOS SANTOS, 6º, 08/05/2021 a 06/05/2026; 28.840-3, ARNALDO PEREIRA DE CARVALHO, 6º, 08/05/2021 a 06/05/2026; 28.841-1, SANDRA RODRIGUES SOARES, 6º, 08/05/2021 a 06/05/2026; 28.846-2, ROMILSON AMARAL DUARTE, 1º, 08/05/1996 a 07/05/2001; 28.846-2, ROMILSON AMARAL DUARTE, 2º, 09/05/2016 a 07/05/2021; 28.847-0, JOSE GERALDO DE OLIVEIRA, 6º, 05/05/2021 a 03/05/2026; 28.848-9, JORGE MIGUEL CURY, 6º, 08/05/2021 a 06/05/2026; 28.849-7, PAULO JOSE DE CARVALHO, 6º, 08/05/2021 a 06/05/2026; 28.850-0, WELLINGTON ELIAS PERES, 6º, 08/05/2021 a 06/05/2026; 28.855-1, JESUS JOSE LEANDRO, 6º, 08/05/2021 a 06/05/2026; 28.870-5, JOFRE RAFAEL DA COSTA, 6º, 09/05/2021 a 07/05/2026; 28.872-1, FRANCISCA PAULA DE SOUSA, 6º, 09/05/2021 a 07/05/2026; 28.877-2, JOSE LUIZ CARDOSO PIMENTEL, 6º, 09/05/2021 a 07/05/2026; 28.886-1, ANTONIO NETO GOMES JORGE, 6º, 10/05/2021 a 08/05/2026; 28.889-6, JOSE FRANCISCO DA SILVA, 6º, 10/05/2021 a 08/05/2026; 28.894-2, ROSA AMELIA DOS SANTOS NOBRE, 6º, 10/05/2021 a 08/05/2026; 28.896-9, MARIA DA CONCEICAO SERRA TAVARES DE ALMEIDA, 6º, 25/05/2021 a 23/05/2026; 28.898-5, DEBORAH ANDREA MONTEIRO LEAL, 6º, 10/05/2021 a 08/05/2026; 28.890-X, ROSALINDA DA SILVA COSTA, 6º, 23/05/2021 a 21/05/2026; 28.900-0, FRANCISCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, 6º, 10/05/2021 a 08/05/2026; 28.916-7, EDMILSON CUNHA SANTO, 6º, 13/05/2021 a 13/05/2026; 28.917-5, ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, 6º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 28.918-3, LARA ADRIANE BARCELOS DE CARVALHO, 6º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 28.930-2, JANILTON ALVES DOS SANTOS, 6º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 28.931-0, EDINALDO CARDOSO DA SILVA, 6º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 28.935-3, CYNTHIA JOANNA DE SOUZA LUNKES, 6º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 28.936-1, ELIANA COUTINHO VIEIRA AMOR, 6º, 14/05/2021 a 14/05/2026; 28.942-6, CLEBER RIBEIRO RANGEL, 6º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 28.944-2, ELVIA VIVIANE MONTEIRO FERREIRA, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 28.946-9, DOUGLAS GONCALVES DE MORAIS, 6º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 28.961-2, GILBERTO KRATKA MARTINS CALDAS, 6º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 28.982-5, IRES MARIA DA SILVA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 28.983-3, JOSE JECKSON MORAES DE ARAUJO SILVA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 28.985-X, MARIA JOSE ARAUJO DE FREITAS, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 28.986-8, LILLIAN DE OLIVEIRA EVANGELISTA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 28.987-6, FRANCISMAR LIMA ARAUJ, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 28.988-4, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 28.991-4, IONE ALVES BARROS, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 28.992-2, JEAN CARLOS DE SOUSA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 28.994-9, MARCELO GUIMARAES DE SOUZA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 28.996-5, EZIO GUIMARAES SOUZA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 29.010-6, MARIA DE JESUS MONTEIRO DA SILVA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 29.013-0, ANTONIA FERREIRA DA SILVA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 29.016-5, ARIIVALDO GONCALVES BARBOSA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 29.018-1, JOSE PAULO BRANDAO FARIA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 29.020-3, ANTONIA SILVANDA RIBEIRO ALMEIDA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 29.021-1, ELIZABETE CRISTINA SOUZA DE JESUS COSTA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 29.027-0, ELZA RIBEIRO DE SOUZA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 29.029-7, EDRIANE BATISTA DE MORAES DE LIMA, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 29.033-5, GERSIMARIO GUEDES BRANDAO, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 29.035-1, MARCIO WILLIAM DE SOUSA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 29.040-8, ICARDO BARROS DE CASTRO, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.048-3, GENOVEVA VIEIRA DO CARMO COSTA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 29.049-1, ENILCIO JONES DE MEDEIROS, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 29.063-7, CLEIDE CANDIDO DA SILVA, 6º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 29.066-1, LUCIA MARIA ALVES LIMA, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.067-X, JOSE ALDENISON DE SOUZA, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.070-X, CASSIA MARIA DE ALMEIDA, 6º, 17/05/2021 a 18/05/2026; 29.076-9,

MARIA ALENE DE ARAUJO, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.081-5, DENIVANIA M. DA OLIVEIRA SILVA, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.085-8, ALESSANDRA LISBOA DA SILVA, 6º, 20/05/2021 a 18/05/2026; 29.089-0, INES SOARES MENDES GOMES, 6º, 15/04/2021 a 13/04/2026; 29.091-2, IGOR SILVA VIEIRA, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.092-0, GERALDO MAGELA CURADO TELES, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.102-1, MARIA DO CARMO DE CARVALHO FREIRE, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.103-X, MARIA DULCIMAR SILVA LIRA, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.107-2, LINDOM JHONSON NICULAO BESERRA, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.110-2, MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS, 6º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 29.113-7, JULIO CESAR OLIVEIRA PEREIRA, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.121-8, MARCOS AURELIO CARNEIRO, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.122-6, VALDETE MACIEL DE SOUSA, 6º, 15/05/2021 a 15/05/2026; 29.129-3, MARIA JOSE COSTA DA SILVA, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.139-0, FRANCISCO JOSE LOPES DA COSTA, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.141-2, ELSON PEREIRA DE BRITTO FILHO, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.152-8, CRISTIANA DE SOUZA PEREIRA, 6º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 29.153-6, STEFANIA RIBEIRO SOARES GUIMARAES, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.159-5, RENATO RIOS DA SILVA, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 29.160-9, MARGARIDA OLIVEIRA LIMA, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 29.161-7, IZABEL TEIXEIRA DE ASSUNCAO SILVA, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 29.169-2, EULAMPPIO CARLOS GONCALVES, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 29.182-X, GERSON BATISTA RODRIGUES, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 29.192-7, MONICA MORAES RODRIGUES SALES, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 29.196-X, EVERALDO GRAMACHO DE SOUZA, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 29.200-1, ROGER MARCIO AMORIM DE ALMEIDA, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 29.209-5, ELITON BRAZ DA SILVA, 6º, 20/05/2021 a 18/05/2026; 29.214-1, EDSON COELHO SILVA, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 29.217-6, JANAINA GOUVEIA DE ASSIS, 6º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 29.219-2, EDIMAR RODRIGUES ALVES, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 29.225-7, REGINA PAULA ALVES FRAGA, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 29.231-1, JOAO LEMOS DO PRADO, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 29.255-9, ROZILDA DA SILVA SOARES, 6º, 17/05/2021 a 06/06/2026; 29.256-7, WILLIAN TEIXEIRA LOPES, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 29.258-3, LUCIANO ALVES RESENDE, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 29.263-X, FLORISVALDO FERNANDES DA SILVA, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 29.283-4, DIVINA MARIA LIMA SOUZA, 6º, 18/05/2021 a 16/05/2026; 29.288-5, LUIZ AUGUSTO RODRIGUES, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 29.289-3, ANDREA P. S. DE MENESES DE PAULA, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 29.296-6, EMIVAL PINTO FRAZAO, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 29.300-8, ROGERIO GALDINO RIBEIRO, 6º, 21/05/2021 a 19/05/2026; 29.305-9, APARECIDA DE FATIMA VIEIRA, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 29.312-1, ANDREA MARCIA SANTOS SILVA, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 29.315-6, NOELI TERESINHA FRITSCH WALENDORFF, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 29.318-0, ALINE DE AZEVEDO OLIVEIRA, 6º, 20/05/2021 a 19/05/2026; 29.321-0, JOSE RODRIGUES DA SILVA, 6º, 20/05/2021 a 18/05/2026; 29.322-9, SIMONE SEPULVEDA PEREIRA, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 29.326-1, MARIA DAS NEVES DE LIMA SOUZA, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 29.327-X, BRUNO OLIVEIRA DE PAULA, 6º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 29.333-4, OLIVIER BEZERRA, 6º, 20/05/2021 a 19/05/2026; 29.356-3, MAURO OLIVEIRA VARGAS, 6º, 21/05/2021 a 19/05/2026; 29.360-1, JURANILDE BATISTA DA SILVA, 6º, 20/05/2021 a 18/05/2026; 29.362-8, REGINALDO BISPO DE OLIVEIRA, 6º, 20/05/2021 a 18/05/2026; 29.363-6, GLAUCIENE BARROS DE CASTRO DA COSTA, 6º, 27/05/2021 a 25/05/2026; 29.365-2, ELISA MARCOLINO DINIZ, 6º, 15/05/2021 a 13/05/2026; 29.375-X, MARCELO LUSTOSA DA SILVA, 6º, 21/05/2021 a 19/05/2026; 29.379-2, EDUARDO RABELO DE OLIVEIRA, 6º, 20/05/2021 a 01/06/2026; 29.382-2, ROSALIA GEORGE DE OLIVEIRA, 6º, 21/05/2021 a 19/05/2026; 29.385-7, MARCO DE LIMA FAGUNDES, 6º, 20/05/2021 a 18/05/2026; 29.401-2, IONETE CONSTANCIO DE SOUSA, 6º, 20/05/2021 a 18/05/2026; 29.426-8, WILMAR DE CASTRO SILVA, 6º, 21/05/2021 a 19/05/2026; 29.435-7, ANTONIO ALVES ABREU, 6º, 21/05/2021 a 19/05/2026; 29.437-3, LENY GONCALVES DE AMORIM, 6º, 22/05/2021 a 20/05/2026; 29.438-1, JOSE FIGUEIREDO SOARES, 6º, 22/05/2021 a 20/05/2026; 29.439-X, MILTON DOS SANTOS PERES, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.456-X, SARA DENISE ALVES NASCIMENTO, 6º, 22/02/2021 a 20/02/2026; 29.457-8, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, 6º, 23/05/2021 a 21/05/2026; 29.459-4, JOSE CARLOS RIBEIRO, 6º, 22/05/2021 a 20/05/2026; 29.464-0, ALEXANDRA BARBOSA SARAIVA, 6º, 22/05/2021 a 20/05/2026; 29.467-5, MANOEL LEMOS DA CRUZ, 6º, 23/05/2021 a 21/05/2026; 29.468-3, MATILDE FERNANDES ROCHA, 6º, 23/05/2021 a 21/05/2026; 29.472-1, ANTONIO CARLOS DOS ANJOS LIMA, 4º, 22/05/2011 a 19/05/2016; 29.472-1, ANTONIO CARLOS DOS ANJOS LIMA, 5º, 20/05/2016 a 18/05/2021; 29.472-1, ANTONIO CARLOS DOS ANJOS LIMA, 6º, 19/05/2021 a 17/05/2026; 29.480-2, ADRIANA SILVA NOVAES, 6º, 23/05/2021 a 21/05/2026; 29.485-3, JOSIANE DALLASTRA, 6º, 23/05/2021 a 03/06/2026; 29.486-1, ANTONIO CARLOS FREITAS DE ARAUJO, 4º, 23/05/2011 a 20/05/2016; 29.486-1, ANTONIO CARLOS FREITAS DE ARAUJO, 5º, 21/05/2016 a 19/05/2021; 29.486-1, ANTONIO CARLOS FREITAS DE ARAUJO, 6º, 20/05/2021 a 18/05/2026; 29.492-6, RONIE ROGERIO DOS SANTOS, 6º, 24/05/2021 a 22/05/2026; 29.496-9, MARIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, 6º, 24/05/2021 a 22/05/2026; 29.502-7, JOSE CARLOS DE SOUSA, 4º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 29.509-4, AURELIO MORAIS DOS SANTOS, 6º, 24/05/2021 a 22/05/2026; 29.515-9, MARLENE ALVES PALMEIRA, 6º, 24/05/2021 a 22/05/2026; 29.520-5, TEREZINHA BATISTA DINIZ, 4º, 27/05/2011 a 24/05/2016; 29.520-5, TEREZINHA BATISTA DINIZ, 5º, 25/05/2016 a 23/05/2021; 29.520-5, TEREZINHA BATISTA DINIZ, 6º, 24/05/2021 a 22/05/2026; 29.521-3, PAULO SERGIO SENA

SANTOS, 6º, 24/05/2021 a 22/05/2026; 29.526-4, ROGERIO DIAS DOS SANTOS, 4º, 27/05/2011 a 24/05/2016; 29.526-4, ROGERIO DIAS DOS SANTOS, 5º, 25/05/2016 a 23/05/2021; 29.526-4, ROGERIO DIAS DOS SANTOS, 6º, 24/05/2021 a 22/05/2026; 29.532-9, IREMAR DA SILVA RIBEIRO, 6º, 27/05/2021 a 25/05/2026; 29.537-X, CORINA CERQUEIRA NUNES DA SILVA DEDAVID, 6º, 28/05/2021 a 05/06/2026; 29.551-5, LUCIANE DE FATIMA MACHADO MARQUES, 6º, 29/05/2021 a 27/05/2026; 29.552-3, MARIA GORETTI SOBRERA NUNES, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.553-1, DANIEL TELES PALMEIRA BORGES, 6º, 28/05/2021 a 26/05/2026; 29.555-8, ANTONIO J. RODRIGUES DA SILVA, 6º, 28/05/2021 a 26/05/2026; 29.585-X, KALIL RODRIGUES SIQUEIRA NUNES, 4º, 29/05/2011 a 26/05/2016; 29.585-X, KALIL RODRIGUES SIQUEIRA NUNES, 5º, 27/05/2016 a 25/05/2021; 29.585-X, KALIL RODRIGUES SIQUEIRA NUNES, 6º, 26/05/2021 a 24/05/2026; 29.587-6, HERMINIO COSTA SANTOS, 4º, 29/05/2011 a 26/05/2016; 29.587-6, HERMINIO COSTA SANTOS, 5º, 27/05/2016 a 25/05/2021; 29.587-6, HERMINIO COSTA SANTOS, 6º, 26/05/2021 a 24/05/2026; 29.598-1, SIMONE A. DE LIMA DE OLIVEIRA, 6º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 29.600-7, SILVIA LEITE ARAGAO DIAS, 4º, 30/05/2011 a 27/05/2016; 29.600-7, SILVIA LEITE ARAGAO DIAS, 5º, 28/05/2016 a 26/05/2021; 29.600-7, SILVIA LEITE ARAGAO DIAS, 6º, 27/05/2021 a 26/05/2026; 29.612-0, MARIA IRENE LINO DE CARVALHO, 6º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 29.622-8, EDUARDO WAGNER MIRANDA DE SOUZA, 6º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 29.623-6, DANIELA PAES DE OLIVEIRA, 4º, 30/05/2011 a 28/05/2016; 29.623-6, DANIELA PAES DE OLIVEIRA, 5º, 29/05/2016 a 30/05/2021; 29.623-6, DANIELA PAES DE OLIVEIRA, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.625-2, MEIRE NADJA MEIRA DE SOUZA, 6º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 29.627-9, ANDREIA BRITO VIEIRA, 6º, 30/05/2021 a 29/05/2026; 29.630-9, VIVIANE FERRAZ CAMELO, 6º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 29.633-3, ELIANE FERREIRA SANTOS, 6º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 29.639-2, MARIA ELIZABETE LOPES DA SILVA, 6º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 29.642-2, CLAUDIA BATISTA DA SILVA, 6º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 29.650-3, EDUARDO RAPOSO MASSENA, 4º, 05/04/2019 a 02/04/2024; 29.657-0, VIRGINIA MAIA DA SILVA, 6º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 29.658-9, CLAUDIA FERNANDES DE ASSIS, 6º, 30/05/2021 a 28/05/2026; 29.678-3, SIMONE DAS G. MORAIS DA PAZ LIMA, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.679-1, KHELYM CRISTINA ALVES ESTRELA, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.680-5, KARINA COELHO RAMOS, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.684-8, KARINE NEVES GUIMARAES SOUSA, 4º, 31/05/2011 a 28/05/2016; 29.684-8, KARINE NEVES GUIMARAES SOUSA, 5º, 29/05/2016 a 27/05/2021; 29.685-6, VIRGINIA SILVA, 4º, 31/05/2011 a 28/05/2016; 29.685-6, VIRGINIA SILVA, 5º, 29/05/2016 a 25/08/2021; 29.687-2, FLAVIA BATISTA DE QUEIROZ, 6º, 31/05/2021 a 04/06/2026; 29.689-9, CLAUDIA MONTEIRO DE SOUSA, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.699-6, GABRIELA DE OLIVEIRA MELO, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.710-0, KALINA K. A. DOS ANJOS BOLSSONI, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.713-5, SUELI AQUINO MOTA MEDEIROS, 6º, 28/05/2021 a 02/06/2026; 29.715-1, TANIA MARISA COUTINHO DE PAULA, 6º, 31/05/2021 a 04/06/2026; 29.716-X, LEVY FERREIRA COSTA, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.717-8, MABIA VERONICA NEVES MARTINS, 4º, 31/05/2011 a 28/05/2016; 29.717-8, MABIA VERONICA NEVES MARTINS, 5º, 29/05/2016 a 27/05/2021; 29.717-8, MABIA VERONICA NEVES MARTINS, 6º, 28/05/2021 a 26/05/2026; 29.721-6, ROSILENE PIMENTEL AMERICO, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.727-5, MERCIA REGINA MAGALHAES MESQUITA, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.728-3, CAROLINA DE SOUZA GOMES, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.738-0, ANA CRISTINA ARAUJO, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.740-2, JOANA ROSA PIONTKOWSKI DE SOUZA, 6º, 31/05/2021 a 29/05/2026; 29.834-4, NADIR RODRIGUES SALES, 6º, 04/06/2021 a 05/06/2026; 29.855-7, JULIANA DE PAULA RABELO, 5º, 06/09/2018 a 04/03/2026; 32.610-0, GISELA SANTOS, 4º, 23/04/2012 a 21/04/2017; 32.610-0, GISELA SANTOS, 5º, 22/04/2017 a 20/04/2022; 33.540-1, JOSE CESAR SILVA, 4º, 16/06/2012 a 15/06/2017; 33.540-1, JOSE CESAR SILVA, 5º, 16/06/2017 a 14/06/2022; 33.755-2, IZAURA ABREU DAS NEVES, 3º, 16/02/2011 a 14/02/2016; 3.755-2, IZAURA ABREU DAS NEVES, 4º, 15/02/2016 a 12/02/2021; 3.755-2, IZAURA ABREU DAS NEVES, 5º, 13/02/2021 a 11/02/2026; 34.142-8, MARIA CRISTINA DE CARVALHO, 5º, 01/05/2021 a 29/04/2026; 36.749-4, MARCOS ANTONIO CLAVIJO FUENTES, 4º, 23/01/2013 a 21/01/2018; 36.749-4, MARCOS ANTONIO CLAVIJO FUENTES, 5º, 22/01/2018 a 20/01/2023; 43.512-0, NILIA RAQUEL DE OLIVEIRA, 7º, 03/05/2021 a 07/05/2026; 43.564-3, SILENE PAIVA HONORATO DE ARAUJO, 7º, 18/05/2021 a 16/05/2026; 43.711-5, CRISTIANE DE SOUZA SANTANA, 7º, 24/04/2021 a 04/05/2026; 43.726-3, HELIO BONIFACIO FERREIRA JUNIOR, 7º, 10/05/2021 a 08/05/2026; 43.785-9, CLAUDIO MONTURIL CASTRO, 7º, 02/05/2021 a 30/04/2026; 43.801-4, SHIRLEY MARIA LOPES DE LIMA, 7º, 02/05/2021 a 30/04/2026; 43.881-2, SHAKESPEARE SANTANA BANDEIRA, 7º, 02/05/2021 a 30/04/2026; 43.923-1, CLAUDIO KALIL BORGES, 7º, 14/05/2021 a 06/06/2026; 43.941-X, ZEILTON ALVES DE LIMA, 7º, 08/05/2021 a 06/05/2026; 43.950-9, DIEGO SORRIGUEZ JUNIOR, 7º, 09/05/2021 a 07/05/2026; 43.966-5, ELIANA RODRIGUES VIDAL, 7º, 01/00/2021 a 08/05/2026; 43.976-2, ROBSON MOREIRA CORRENTE, 7º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 43.978-9, JUAN NICOLAU FERNANDES MONTEROS, 7º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 43.985-1, LILIANA BATISTA MORAES, 7º, 16/05/2021 a 23/05/2026; 44.006-X, GERALDA CALDEIRA RODRIGUES, 7º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 44.013-2, VALTUIR ANTONIO DOS ANJOS, 7º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 44.018-3, LUCIANA SANTOS LAPORTE, 7º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 44.023-X, MARIA DAS GRACAS DO VALE E SILVA SARAIVA, 7º, 13/05/2021 a 13/05/2026; 44.031-0, ANTONIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR, 7º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 44.037-X,

ANITA AYRES DA FONSECA, 7º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 44.064-7, JOCENILDE SUARES DE SOUZA, 7º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 44.105-8, ANTONIO RINALDO DA SILVA MOURA, 7º, 17/05/2021 a 15/05/2026; 44.106-6, ALEXANDRE PEREIRA PINTO, 6º, 17/05/2016 a 15/05/2021; 44.106-6, ALEXANDRE PEREIRA PINTO, 7º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 44.127-9, MARCO GOMES DE ALENCAR, 7º, 20/05/2021 a 18/05/2026; 44.142-2, KARINE SILVA PEREIRA RODRIGUES, 7º, 21/05/2021 a 19/05/2026; 44.149-X, CLAUDIO VICENTE DA SILVA, 7º, 21/05/2021 a 19/05/2026; 61.236-7, GENIVALDO JOSE GOMES, 8º, 23/05/2021 a 21/05/2026; 62.833-6, PAULO HENRIQUE DE SOUZA, 8º, 28/05/2021 a 26/05/2026; 62.909-X, JOSE BENTO GONTIJO, 8º, 01/06/2021 a 30/05/2026; 63.128-0, JOSE HORACIO FERREIRA DE CASTRO, 8º, 23/05/2021 a 21/05/2026; 63.820-X, MARISTELA FREITAS BEZERRA, 8º, 04/06/2021 a 05/06/2026; 201.940-X, GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA, 5º, 01/02/2021 a 13/05/2026; 202.121-8, ROSA COUTINHO DE MENESES, 5º, 21/05/2021 a 02/06/2026; 202.163-3, IDALINA BONFIM NETA GOMES, 5º, 25/04/2021 a 29/04/2026; 202.234-6, MARIA GORETE FERREIRA FIUZA, 5º, 20/04/2021 a 06/05/2026; 202.382-2, SUELY DE SENA FIGUEREDO, 5º, 27/05/2021 a 25/05/2026; 202.566-3, MARCIA FERNANDES COSTA, 5º, 09/04/2021 a 18/04/2026; 202.619-8, DONETE MARIA DA SILVA, 5º, 19/05/2021 a 17/05/2026; 202.711-9, DENILSON BIANCHINE ALVES, 5º, 20/02/2021 a 15/05/2026; 202.831-X, VALERIA LOPES BARBOSA, 5º, 23/02/2021 a 30/03/2026; 202.880-8, MARIA M. VIEIRA DO NASCIMENTO, 5º, 02/05/2021 a 30/04/2026; 202.888-3, JANAINA ROSA DA SILVA CORSINO, 5º, 23/05/2021 a 22/05/2026; 202.909-X, FABIANA NEVES MAIA, 5º, 24/02/2021 a 22/02/2026; 203.034-9, HUDSON REZENDE ARAUJO, 5º, 05/03/2021 a 25/05/2026; 203.047-0, ADRIANA BRUGIN, 5º, 10/03/2021 a 05/05/2026; 203.063-2, ERIC CARNEIRO DOS SANTOS, 5º, 05/05/2021 a 03/05/2026; 203.164-7, WELLYNGTON FRANCISCO AGUIAR BIZERRA, 5º, 08/05/2021 a 06/05/2026; 203.233-3, ADILZA GONCALVES DE MELO, 5º, 09/05/2021 a 07/05/2026; 203.262-7, WENDELL DA CUNHA LIMA, 5º, 14/04/2021 a 12/05/2026; 203.290-2, ELIANA OLIVEIRA, 5º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 203.304-6, ANA CRISTINA CARVALHEDO MORAIS, 5º, 04/06/2014 a 14/05/2026; 203.420-4, ANTONIA VIEIRA CARNEIRO MARQUES, 5º, 20/05/2021 a 18/05/2026; 203.518-9, ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, 5º, 28/03/2021 a 27/05/2026; 203.551-0, ADRIANA GUIMARAES ROCHA CAMPOS, 5º, 02/05/2021 a 30/04/2026; 203.555-3, DANIELA LISBOA XAVIER, 5º, 18/05/2021 a 16/05/2026; 203.572-3, SANDRA NUNES FERREIRA NOGUEIRA, 5º, 07/05/2021 a 08/05/2026; 203.591-X, MARIA CELIA MENDES DA ROCHA, 5º, 03/05/2021 a 13/05/2026; 203.593-6, ROSIMAR RABELO DA SILVA, 5º, 04/05/2021 a 07/05/2026; 203.596-0, BERENICE MAURY, 5º, 04/05/2021 a 02/05/2026; 203.597-9, MARIA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA, 5º, 11/05/2021 a 11/05/2026; 203.620-9, FRANCISCA DATAGNAN OLIVEIRA LIMA MOREIRA, 5º, 10/05/2021 a 01/06/2026; 203.611-8, VANDEIR CARLOS ALVES, 2º, 17/05/2006 a 15/05/2011; 203.611-8, VANDEIR CARLOS ALVES, 3º, 16/05/2011 a 14/05/2016; 203.611-8, VANDEIR CARLOS ALVES, 4º, 15/05/2016 a 13/05/2021; 203.611-8, VANDEIR CARLOS ALVES, 5º, 14/05/2021 a 12/05/2026; 203.612-6, REJANE FLORINDA CINTRA, 5º, 25/05/2021 a 23/05/2026; 203.618-5, RAQUEL OLIVEIRA MONTEIRO, 5º, 22/05/2021 a 22/05/2026; 203.620-7, MONICA RIBEIRO ALBUQUERQUE, 2º, 01/06/2006 a 30/05/2011; 203.620-7, MONICA RIBEIRO ALBUQUERQUE, 3º, 31/05/2011 a 28/05/2016; 203.620-7, MONICA RIBEIRO ALBUQUERQUE, 4º, 29/05/2016 a 27/05/2021; 203.620-7, MONICA RIBEIRO ALBUQUERQUE, 5º, 28/05/2021 a 26/05/2026; 204.956-2, FERNANDA FRANCHINI DE MATTOS MORAES, 2º, 18/05/2021 a 23/05/2026; 207.860-0, ALINE LILIAN SOARES DA SILVA, 3º, 06/05/2021 a 09/05/2026; 208.230-6, TATIANA BRITO DE OLIVEIRA, 2º, 29/01/2013 a 28/01/2018; 208.230-6, TATIANA BRITO DE OLIVEIRA, 3º, 29/01/2018 a 28/01/2023; 209.079-1, MARCIA EURICO DUARTE, 4º, 16/09/2020 a 14/09/2025; 209.874-1, WIANA KELLY LIMA FREITAS, 4º, 04/04/2021 a 03/05/2026; 210.180-7, MARCIA PEREIRA DE CARVALHO, 4º, 17/05/2021 a 19/05/2026; 210.253-6, MARIANA FERREIRA CASSIANO, 4º, 18/04/2021 a 05/05/2026; 210.325-7, ANTONIA HELENA FERREIRA, 4º, 28/05/2021 a 26/05/2026; 210.333-8, ELIEL MARCIANO DE PAULA, 4º, 04/05/2021 a 02/05/2026; 210.360-5, MARCIA RUBIA PEREIRA GOMES, 4º, 26/05/2021 a 24/05/2026; 253.157-7, EURENILDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, 4º, 16/06/2021 a 14/06/2026; 211.398-8, MARIA EDILEUSA DE OLIVEIRA, 2º, 08/02/2012 a 05/02/2017; 211.398-8, MARIA EDILEUSA DE OLIVEIRA, 3º, 06/02/2017 a 06/03/2022; 211.557-3, CLEITON GONCALVES OKI DE BRITO, 2º, 12/02/2012 a 09/02/2017; 211.557-3, CLEITON GONCALVES OKI DE BRITO, 3º, 10/02/2017 a 08/02/2022; 212.209-X, SUELI SOUSA SILVA, 3º, 15/04/2021 a 18/05/2026; 213.939-1, JAQUELINE ALMEIDA PAZ, 3º, 23/12/2020 a 11/05/2026; 214.428-X, VALERIANO DE CASTRO JUNIOR, 3º, 14/05/2021 a 20/05/2026; 214.481-6, NATHANAEL KLEBER FERNANDES LINS, 3º, 24/09/2020 a 07/04/2026; 216.592-9, HELEM GOERHING DE ALMEIDA, 3º, 15/02/2021 a 24/03/2026; 216.740-9, CRISTIANE CABRAL DE LEON, 2º, 16/03/2021 a 14/03/2026; 216.765-4, ANA PAULA SOUSA BRAGA, 3º, 22/03/2021 a 13/04/2026; 216.831-6, ROBERTA MATIAS MONTEIRO, 3º, 08/04/2021 a 19/04/2026; 217.340-9, MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ RODRIGUES, 3º, 14/04/2021 a 25/05/2026; 217.450-2, JOSELIA DA ROCHA MESQUITA, 3º, 13/05/2021 a 11/05/2026; 217.461-8, RAQUEL GONCALVES LIMAS GUERRA, 3º, 18/05/2021 a 18/05/2026; 217.514-2, EMERSON APARECIDO PERES, 3º, 26/05/2021 a 24/05/2026; 221.101-7, MARIA ELISABETE MARCOS DE FRANCA SILVA, 6º, 16/05/2021 a 14/05/2026; 222.353-8, NIVIA LEITE OLIVEIRA, 2º, 22/02/2018 a 05/06/2025; 223.795-4, FREDERICO C. GONCALVES MOURAO, 2º, 23/03/2021 a 21/03/2026; 226.543-5, SUELEN GOMES DO NASCIMENTO, 3º, 08/04/2021 a 08/04/2026; 229.742-6, KAMILA DA SILVA LIMA, 2º, 17/07/2019 a

14/07/2024; 234.374-6, AMANDA DE MENEZES ALEXANDRE PINTO, 2º, 28/02/2021 a 16/03/2026; 234.989-2, LEANDRO JOSE DE QUEIROZ FRANCA, 2º, 05/02/2021 a 18/03/2026; 235.068-8, RENATA APARECIDA SIQUEIRA DA CRUZ, 2º, 05/03/2021 a 30/03/2026; 235.069-6, RACHEL COSTA GALVAO MESSIAS, 2º, 28/02/2021 a 28/03/2026; 235.085-8, LORRANE VIEIRA DE SOUZA NORONHA, 2º, 28/02/2021 a 13/03/2026; 235.093-9, PEDRO ARTUR CRUZ DE MELO, 2º, 28/02/2021 a 13/03/2026; 235.106-4, STHEFANIE RODRIGUES SALGE GONCALVES DUARTE, 2º, 29/05/2021 a 28/05/2026; 235.109-9, MONICA HARUMI SHIMIZU, 2º, 28/02/2021 a 12/03/2026; 235.115-3, GABRIELA ALMEIDA DE LIMA, 2º, 28/02/2021 a 14/03/2026; 235.124-2, KARINA FARES BARRETO NUNES, 2º, 28/02/2021 a 12/03/2026; 235.144-7, ELVANDO NERI SAMPAIO, 2º, 01/03/2021 a 18/03/2026; 235.519-1, ALYNE DAYANE PACIFICO SOUSA, 2º, 07/05/2021 a 05/05/2026; 235.521-3, LEYDIANE RIBEIRO DUARTE, 2º, 02/05/2021 a 30/04/2026; 235.530-2, JOAO PAULO MACHADO RODRIGUES, 2º, 25/04/2021 a 06/05/2026; 235.692-9, DIANE COUTO CARDOSO, 2º, 25/05/2021 a 23/05/2026; 235.820-4, HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA, 2º, 01/06/2021 a 30/05/2026; 235.827-1, ELAINE PAULA DE OLIVEIRA SANTOS, 2º, 01/06/2021 a 30/05/2026; 235.829-8, JULIANA RIBEIRO DA SILVA, 2º, 01/06/2021 a 30/05/2026; 246.545-0, ELEN SANTOS SILVA, 1º, 03/08/2020 a 12/05/2026; 247.626-6, GILVANIA SILVA BISPO, 1º, 11/05/2021 a 10/05/2026; 247.661-4, JOSE PAULO DA SILVA COSTA JUNIOR, 1º, 27/05/2021 a 27/05/2026; 257.107-2, ELISANGELA P. DA COSTA AGUIAR, 1º, 07/03/2018 a 05/03/2023; 300.433-3, MARCIENE TEIXEIRA DA COSTA SILVA, 5º, 02/11/2020 a 31/10/2025.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 17/06/2002, publicada no DODF nº 123, de 01/07/2002, págs. 29 a 32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a KELLEN MARQUES DOS SANTOS CHAMICO, matrícula 32.236-9, ONDE SE LÊ: "...1º, 09/04/1997 a 08/04/2002...", LEIA-SE: "...1º, 09/04/1997 a 08/06/2002...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 31/07/2007, publicada no DODF nº 149, de 03/08/2007, págs. 24 a 26, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a KELLEN MARQUES DOS SANTOS CHAMICO, matrícula 32.236-9, ONDE SE LÊ: "...2º, 09/04/2002 a 08/04/2007...", LEIA-SE: "...2º, 09/06/2002 a 07/08/2007...".

RETIFICAR, na Portaria de 06/02/2013, publicada no DODF nº 31, de 08/02/2013, págs. 31 a 38, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a KELLEN MARQUES DOS SANTOS CHAMICO, matrícula 32.236-9, ONDE SE LÊ: "...3º, 09/04/2007 a 08/04/2012...", LEIA-SE: "...3º, 08/08/2007 a 06/08/2012...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 172, de 19/04/2022, publicada no DODF nº 74, de 20/04/2022, págs. 57 a 63, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a KELLEN MARQUES DOS SANTOS CHAMICO, matrícula 32.236-9, ONDE SE LÊ: "...4º, 09/04/2012 a 08/04/2017...", LEIA-SE: "...4º, 07/08/2012 a 05/08/2017...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 364, de 20/07/2022, publicada no DODF nº 136, de 21/07/2022, págs. 49 a 54, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a KELLEN MARQUES DOS SANTOS CHAMICO, matrícula 32.236-9, ONDE SE LÊ: "...5º, 09/04/2017 a 15/04/2022...", LEIA-SE: "...5º, 06/08/2017 a 08/08/2022...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 21/07/2011, publicada no DODF nº 141, de 22/07/2011, págs. 16 e 17, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FABIANA NEVES MAIA, matrícula 202.909-X, ONDE SE LÊ: "...2º, 28/02/2006 a 27/04/2011...", LEIA-SE: "...2º, 28/02/2006 a 26/02/2011...".

RETIFICAR, na Portaria de 30/05/2016, publicada no DODF nº 102, de 31/05/2016, págs. 29 a 32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FABIANA NEVES MAIA, matrícula 202.909-X, ONDE SE LÊ: "...3º, 28/04/2011 a 27/04/2016...", LEIA-SE: "...3º, 27/02/2011 a 25/02/2016...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 222, de 16/07/2021, publicada no DODF nº 134, de 19/07/2021, págs. 81 a 85, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FABIANA NEVES MAIA, matrícula 202.909-X, ONDE SE LÊ: "... 4º, 28/04/2016 a 27/04/2021...", LEIA-SE: "...4º, 26/02/2016 a 23/02/2021...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 327 de 22/09/2021, publicada no DODF nº 180, de 23/09/2021, págs. 27 a 30, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FABIANO G. DE LIMA MAGALHAES, matrícula 202.434-9, ONDE SE LÊ: "... 4º, 16/05/2016 a 15/05/2021...", LEIA-SE: "... 4º, 16/05/2016 a 28/08/2021...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 347, de 29/10/2020, publicada no DODF nº 207, de 03/11/2020, págs. 29 a 31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GLORIA SILVA DE SOUZA, matrícula 20.205-3, ONDE SE LÊ: "... 5º, 06/09/2013 a 05/11/2018...", LEIA-SE: "...5º, 06/09/2013 a 13/09/2018...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 588 de 27/12/2023, publicada no DODF nº 242, de 28/12/2023, págs. 47 a 49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GLORIA SILVA DE SOUZA, matrícula 20.205-3, ONDE SE LÊ: "... 6º, 06/11/2018 a 07/11/2023...", LEIA-SE: "...6º, 14/09/2018 a 14/09/2023...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 588, de 27/12/2023, publicada no DODF nº 242, de 28/12/2023, págs. 47 a 49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SUELEN GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 226.543-5, ONDE SE LÊ: "... 2º, 08/04/2016 a 07/04/2021...", LEIA-SE: "... 2º, 08/04/2016 a 27/04/2021...".

RETIFICAR, na Portaria de 17/07/2012, publicada no DODF nº 145, de 23/07/2012, págs. 44 a 48, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EURENILDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 253.157-7, ONDE SE LÊ: "... 1º, 20/06/2006 a 19/06/2011...", LEIA-SE: "...1º, 20/06/2006 a 18/06/2011...".

RETIFICAR, na portaria de 03/08/2016, publicada no DODF nº 149, de 05/08/2016, págs. 46 a 49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EURENILDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 253.157-7, ONDE SE LÊ: "... 2º, 20/06/2011 a 19/06/2016...", LEIA-SE: "...2º, 19/06/2011 a 16/06/2016...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 184, de 28/09/2021, publicada no DODF nº 184, de 29/09/2021, págs. 108 a 112, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EURENILDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 253.157-7, ONDE SE LÊ: "... 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021...", LEIA-SE: "... 3º, 17/06/2016 a 15/06/2021...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 480, de 18/10/2023, publicada no DODF nº 196, de 19/10/2023, págs. 34 a 39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SUELAINÉ S. CANTANHEDE PEREIRA, matrícula 253.305-7, ONDE SE LÊ: "... 1º, 03/04/2018 a 02/04/2023...", LEIA-SE: "... 1º, 07/03/2018 a 05/03/2023...".

RETIFICAR, na Portaria de 18/10/2023, publicada no DODF nº 233, de 07/11/2014, págs. 46 a 56, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NEUSA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 49.776-2, ONDE SE LÊ: "... 4º, 28/05/2009 a 27/05/2014...", LEIA-SE: "... 4º, 28/05/2009 a 25/06/2014...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 235, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 195, de 11/10/2019, págs. 24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NEUSA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 49.776-2, ONDE SE LÊ: "... 5º, 28/05/2014 a 27/05/2019...", LEIA-SE: "... 5º, 26/06/2014 a 24/06/2019...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 351, de 30/07/2024, publicada no DODF nº 145, de 31/07/2024, págs. 31 a 35, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NEUSA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 49.776-2, ONDE SE LÊ: "... 6º, 28/05/2019 a 27/05/2024...", LEIA-SE: "... 6º, 25/06/2019 a 22/06/2024...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 294, de 01/09/2025, publicada no DODF nº 165, de 02/09/2025, págs. 46, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a IREMAR FERREIRA AMORIM, matrícula 23.869-4, ONDE SE LÊ: "...6º, 26/07/2020 a 25/07/2025...", LEIA-SE: "...6º, 14/04/2020 a 12/04/2025...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 08/08/1995, publicada no DODF nº 154, de 10/08/1995, págs. 13, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GERALDINO MARTINS CHAVES, matrícula 68.412-0, ONDE SE LÊ: "... 1º, 05/09/1989 a 04/05/1995...", LEIA-SE: "... 1º, 05/09/1989 a 04/04/1995...".

RETIFICAR, na Instrução de 12/07/2000, publicada no DODF nº 133, de 13/07/2000, págs. 32 a 34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GERALDINO MARTINS CHAVES, matrícula 68.412-0, ONDE SE LÊ: "... 2º, 05/05/1995 a 04/05/2000...", LEIA-SE: "...2º, 05/04/1995 a 02/04/2000...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 01/01/2005, publicada no DODF nº 209, de 04/11/2005, págs. 17 a 19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GERALDINO MARTINS CHAVES, matrícula 68.412-0, ONDE SE LÊ: "... 3º, 05/05/2000 a 04/05/2005...", LEIA-SE: "... 3º, 03/04/2000 a 01/04/2005...".

RETIFICAR, na Portaria de 17/07/2012, publicada no DODF nº 145, de 23/07/2012, págs. 44 a 48, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GERALDINO MARTINS CHAVES, matrícula 68.412-0, ONDE SE LÊ: "... 4º, 05/05/2005 a 04/05/2010...", LEIA-SE: "...4º, 02/04/2005 a 31/03/2010...".

RETIFICAR, na Portaria de 06/07/2015, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2015, págs. 27 a 31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GERALDINO MARTINS CHAVES, matrícula 68.412-0, ONDE SE LÊ: "... 5º, 05/05/2010 a 04/05/2015...", LEIA-SE: "...5º, 01/04/2010 a 30/03/2015...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 347, de 29/10/2020, publicada no DODF nº 207, de 03/11/2020, págs. 29 a 31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GERALDINO MARTINS CHAVES, matrícula 68.412-0, ONDE SE LÊ: "...6º, 05/05/2015 a 04/05/2020...", LEIA-SE: "... 6º, 31/03/2015 a 28/03/2020...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 221, de 01/07/2025, publicada no DODF nº 121, de 02/07/2025, págs. 43, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GERALDINO MARTINS CHAVES, matrícula 68.412-0, ONDE SE LÊ: "...7º, 05/05/2020 a 04/05/2025...", LEIA-SE: "...7º, 29/03/2020 a 27/03/2025...".

EXCLUIR, na Ordem de Serviço de 27/09/1993, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 203, de 06/10/1993, págs. 17, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DE ASSIS GOMES, matrícula 60.662-6, referente ao 1º quinquênio, de 06/05/1985 a 06/06/1990.

EXCLUIR, na Ordem de Serviço de 27/12/2005, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 2, de 03/01/2006, págs. 5, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DE ASSIS GOMES, matrícula 60.662-6, referente ao 2º quinquênio, de 7/6/1990 a 6/4/2003.

EXCLUIR, na Ordem de Serviço de 10/08/2009, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 160, de 19/08/2009, págs. 24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DE ASSIS GOMES, matrícula 60.662-6, referente ao 3º quinquênio, de 7/4/2003 a 6/11/2008.

EXCLUIR, na Portaria de 06/01/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 5, de 08/01/2014, págs. 21, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DE ASSIS GOMES, matrícula 60.662-6, referente ao 4º quinquênio, de 07/11/2008 a 06/11/2013.

EXCLUIR, na Portaria de 10/01/2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2019, págs. 9, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DE ASSIS GOMES, matrícula 60.662-6, referente ao 5º quinquênio, de 07/11/2013 a 06/11/2018.

EXCLUIR, na Ordem de Serviço nº421, de 10/09/2024, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 174 de 11/09/2024, págs. 63 a 71, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a KAMILA DA SILVA LIMA FIDELIS, matrícula 229.742-6, referente ao 2º quinquênio, de 14/07/2019 a 13/07/2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 246, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, para fins de regularização funcional, redução de carga horária em regência de classe, a partir do primeiro semestre de 2024, conforme disposto no § 5º do art. 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, regulamentada pela Portaria nº 259, de 15/10/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo.

EVA MARTINS DA SILVA OSORIO, 02014718, 00080-00123299/2022-03.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 247, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência no curso de formação, referente ao concurso para o provimento de vagas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Edital nº 1 – FNDE, sem remuneração, no período de 22/06/2026 a 10/07/2026, à servidora THABATA SANTANA ALVES, matrícula nº 249.799-9, conforme Processo nº 00080-00217353/2026-04.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 248, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora GLAUCE MARIA FERREIRA PORTO MONTEIRO CÂMARA GONÇALVES, matrícula nº 225.594-4, para participar do curso Plataforma Parcerias GDF MROSC - Treinamento de instrutores, em Brasília/DF, no período de 25/05/2026 a 29/05/2026, conforme Processo nº 00080-00209618/2026-92.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora GLAUCE MARIA FERREIRA PORTO MONTEIRO CÂMARA GONÇALVES, matrícula nº 225.594-4, para participar do curso Plataforma Parcerias MROSC - Módulo I: Celebração com chamamento público, em Brasília/DF, no período de 10/06/2026 a 12/06/2026, no turno matutino, conforme Processo nº 00080-00217805/2026-40.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 249, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor SÉRGIO RICARDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 205.083-8, para participar das Reuniões Técnicas das Comissões Assessoras de Área de Avaliação da Formação Docente (CAAs), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em Brasília/DF, nos seguintes períodos: 24 a 27/03/2026; 1º a 03/06/2026; 27 a 31/07/2026; conforme processo nº 00080-00048153/2019-68.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora MARIANGELA ROLIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 32.669-0, para participar da Premiação dos Destaques do Programa Aprender Valor, em São Paulo/SP, no período de 11/06/2026 a 13/06/2026, conforme Processo nº 00080-00206680/2026-22.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora MARIA VANDERLENE FEITOSA DE SOUSA, matrícula 212.578-1, para participar do XXXII Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação e II Colóquio de Políticas e Gestão da Educação Básica, em Salvador/BA, no período de 13/06/2026 a 19/06/2026, conforme processo nº 00080-00156994/2026-77.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor DAVID MARCIO BARBOS REIS, matrícula nº 239.061-2, para participar do evento Oficinas de Canto Coral e Palestra Acadêmica com o Coral Cantus Firmus, em São João Del-Rey/MG, no período de 22/06/2026 a 24/06/2026, conforme processo nº 00080-00179294/2026-51.

AUTORIZAR o afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora AURICÉIA CRISTINA DO NASCIMENTO BRÍGIDA, matrícula nº 219.727-2, para participar de aulas presenciais do curso de Mestrado a Distância na Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis/SC, no período de 29/06/2026 a 04/07/2026, conforme processo nº 00080-00213288/2026-30.

AUTORIZAR o afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor RODOLFO LUIZ COSTA DE GODOI, matrícula nº 237.394-7, para participar do 18º Congresso da Associação de Estudos Brasileiros (BRASA), em Salvador/BA, no período de 07/07/2026 a 10/07/2026, conforme processo nº 00080-00181412/2026-91.

AUTORIZAR o afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora ELISÂNGELA APOLINÁRIA SANTOS, matrícula nº 208.196-2, para participar do 15º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP), em Belém/PA, no período de 03/08/2026 a 07/08/2026, conforme processo nº 00080-00197282/2026-16.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 47, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 00050-00009359/2025-22, referente aos danos causados ao veículo oficial Toyota/Hilux, placa PBN4824, pertencente à carga patrimonial da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-SSP/DF e vinculado à carga patrimonial da Subsecretaria de Defesa Civil (SUDEC), a ser composta pelos servidores: RODRIGO RIBEIRO VALADÃO, matrícula nº 1.725.646-1, Presidente; APARECIDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula nº 1.675.156-6, Secretária; ADRIELLY SOUZA PALMA, matrícula nº 1.697.875-7, Membro, no Rito Sumaríssimo, conforme Art. 34, Inciso III da IN 05/2022-CGDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando Circular nº 199 (206578119), o Ofício nº 187 (206391949) e o DODF nº 111 Seção II Pag. 22, de 19 de junho de 2026, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de junho de 2026, a Major PATRÍCIA JACQUES DA SILVA, Mat. 81.064/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 7.289/84, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES – CEL QOPM

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando nº 967 (206406196), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 23 de junho de 2026, o Coronel ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, Mat. 50.339/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso II, e 92, inciso IV, da Lei Federal nº 7.289/84, e artigo 5º, § único da Portaria PMDF nº 909/14, por se encontrar aguardando transferência ex officio para reserva remunerada. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES – CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 6º, do Decreto nº 32.539, de 2 de dezembro de 2010 c/c artigo 17, inciso II, da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

Nomear o 1º SGT RR RENATO NUNES DO NASCIMENTO, matrícula 19.309/7, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Diretoria de Planejamento e Execução de Contratos (DPGC), do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas

semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Assistente Administrativo, tendo como atribuições, fiscalização e acompanhamento de contratos conforme cumprimento ao disposto no art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR RICARDO DANTAS MARIANO, matrícula 21.078/1, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Diretoria de Planejamento e Execução de Contratos (DPGC), do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Assistente Administrativo, tendo como atribuições, fiscalização e acompanhamento de contratos conforme cumprimento ao disposto no art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o TC RR JOÃO BATISTA CINTRA, matrícula 50.790/3, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, no Centro Odontológico (CO), do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Oficial Dentista, tendo como atribuições, planejar e implementar a Clínica de Implantodontia; Executar atendimentos odontológicos, com ênfase em implantodontia; Elaborar relatórios técnicos e pareceres relacionados à área odontológica; Realizar auditorias; Atuar em conformidade com normas técnicas, éticas e administrativas vigentes. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o TC RR RICARDO MORANDI, matrícula 50.780/6, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, no Centro Odontológico (CO), do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Oficial Dentista, tendo como atribuições, planejar e implementar a Clínica de Implantodontia; Executar atendimentos odontológicos, com ênfase em implantodontia; Elaborar relatórios técnicos e pareceres relacionados à área odontológica; Realizar auditorias; Atuar em conformidade com normas técnicas, éticas e administrativas vigentes. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o 1º SGT RR LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 12.325/0, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Subseção de Logística (SSLOG), do Departamento de Operações (DOP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Apoio técnico na Subseção de Logística, tendo como atribuições, realizar triagem, supervisão e manutenção de equipamentos, peças e mecânica de viaturas, incluindo as de grande porte, transporte e apoio. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA, matrícula 17.702/4, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Subchefia de Operações (SO), do Departamento de Operações (DOP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Apoio técnico na Subchefia de Operações - SO, tendo como atribuições, auxiliar o planejamento e execução de grandes operações, encaminhamento de eventos para planejamento e gestão operacional do efetivo, análise de dados e solicitação de apoio das subordinadas. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR MARCELO NASCIMENTO JUSTINO, matrícula 20.529/X, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Subchefia de Ordem Pública (SOP), do Departamento de Operações (DOP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Assistente Administrativo, tendo como atribuições, conhecimento necessário

para operação dos Sistemas de Gestão Policial da Corporação – SGPOL/PMDF – SGC/PMDF e SEI/GDF. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR NIVALDO MORAIS DE SOUZA, matrícula 21.106/0, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Seção de Serviço Voluntário Gratificado (SSVG), do Departamento de Operações (DOP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Apoio técnico na Seção de Serviço Voluntário Gratificado do DOP, tendo como atribuições, Confeção e planejamento de escalas do Serviço Voluntário Gratificado. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o 2º TEN RR MAURO CESAR DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 21.280/6, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Divisão de Controle Contábil (DiCC), do Departamento de Logística e Finanças (DLF), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Auxiliar de Controle Contábil, tendo como atribuições, auxiliar na elaboração e realização de Repactuações de Reequilíbrio Financeiro; Cálculos de Multas; Conformidade de Registro e de Gestão; Análise de Prestação de Contas; Auditorias em Processos de Pagamentos; Processo de Regularidade de CNPJ da PMDF; Cadastro SISCOMEX; Conciliação Contábil de Material (consumo / permanente); conferência, registro e acompanhamento dos atos e fatos financeiros da corporação, garantindo a conformidade orçamentária no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO); Controlar os registros de execução financeira, orçamentária e patrimonial da instituição; Auxiliar na conferência e classificação de documentos, processos e conformidade com as normas do GDF e legislação federal; Atribuições administrativas diversas. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR SERVULO RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 20.783/7, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Seção de Suprimentos (SS/DPTS), do Departamento de Logística e Finanças (DLF), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Assistente administrativo, tendo como atribuições, recebimento de materiais diversos de toda PMDF; Entrega e controle de pneus de toda PMDF; Pagamento e controle de material expedido pelo comandante da sessão de suprimentos; Descarregamento de mercadorias. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR ROMILIO GOMES DOS SANTOS FILHO, matrícula 16.821/1, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Seção de Contratos da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (SC/DALF), do Departamento de Logística e Finanças (DLF), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Auxiliar Administrativo, tendo como atribuições, recebimento de materiais diversos de toda PMDF; Entrega e controle de pneus de toda PMDF; Pagamento e controle de material expedido pelo comandante da sessão de suprimentos; Descarregamento de mercadorias. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR MARCELO CARNEIRO DA COSTA, matrícula 21.199/0, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Subseção de Logística da DPTS, do Departamento de Logística e Finanças (DLF), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Assistente Administrativo, tendo como atribuições, funções relacionadas à gestão de documentos, assim como, o controle e gestão de frota e patrimônio no âmbito da DPTS. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o TC RR HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 50.672/9, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Subseção de Correição de Procedimentos Criminais (SSCPC), do Departamento de Controle e Correição (DCC), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Gestor de Correição e Analista Técnico Jurídico Criminal, tendo como atribuições, realizar a correição e providenciar a homologação ou solução de procedimentos investigativos criminais instaurados pelo Comando-Geral, Corregedoria ou Requisição do MP; Verificar a regularidade formal de procedimentos investigativos criminais, apontando medidas saneadoras; Orientar e auxiliar Oficiais e escrivães externos ao DCC em atribuições de polícia judiciária militar e controle interno; Elaborar minutas de Portarias, Memorandos Acusatórios e Despachos complexos; Despachar processos no sistema SEI/GDF e gerenciar demandas de órgãos externos. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de

juízo de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR a 1ª TEN RR MARIA EUNICE RODRIGUES GOMES, matrícula 17.361/4, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Subseção de Correição (SSCOR/SPD/DCC), do Departamento de Controle e Correição (DCC), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de analista Correicional, tendo como atribuições, análise técnico-jurídica de procedimentos apuratórios (PIP, Sindicâncias e Memorandos Acusatórios); Elaboração de despachos correicionais, soluções e manifestações técnicas; Apoio na análise de recursos administrativos; Atuação no controle de regularidade processual e conformidade normativa; Realização de pesquisas processuais em sistemas institucionais e judiciais; Realização de pesquisas abertas em fontes públicas na internet, voltadas à instrução e complementação da análise correicional; Participação em visitas técnicas correicionais em acompanhamento ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); Realização de visitas técnicas correicionais às UPMS da Corporação, no âmbito do Projeto Corregedoria Itinerante; Utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) e do Sistema de Gestão Correicional (SGC). E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR a ST RR MARIA DE FÁTIMA SANTOS COLARES SARAIVA, matrícula 17.270/7, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento (DEA), do Departamento de Educação e Cultura (DEC), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Auxiliar Administrativo, tendo como atribuições, atuar na Seção Administrativa; - Receber e dar encaminhamentos à processos no Sistema SEI; Produção de processos no SEI/GDF atinentes a requerimentos, memorandos, ofícios, dentre outras documentações afetas a Seção Administrativa; Controle e confecção de escalas do efetivo; Confecção de Despachos para auxiliar nas decisões da chefia; Conhecimento em gestão de pessoal, informática e visão sistêmica das atribuições da SAD. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR WILTON JUNIOR ALVES CABECEIRA, matrícula 18.301/6, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na APMB Seção de Logística (SLOG), do Departamento de Educação e Cultura (DEC), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Assistente Administrativo, tendo como atribuições, operar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF) e demais sistemas relacionados à área de logística. Acompanhar a execução de serviços de manutenção, obras, reformas, reparos e serviços complementares nas instalações da Unidade, inclusive aqueles realizados por empresas terceirizadas. Acompanhar e colaborar na elaboração e execução do plano de necessidades das áreas e instalações da Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB). Controlar e acompanhar atividades relacionadas a projetos de arquitetura, engenharia e paisagismo. Prestar apoio logístico às instruções, acampamentos e demais atividades da ESFO e ESFP; Exercer outras atribuições correlatas à função, conforme designação superior. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR a ST RR SELMA GARCEZ DE PAULA DE SOUSA, matrícula 15.436/9, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, no Colégio Militar Tiradentes (CMT), do Departamento de Educação e Cultura (DEC), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Monitor Militar, tendo como atribuições, auxiliar no planejamento, no controle e na avaliação das atividades de ensino no âmbito do Corpo de alunos, desenvolver o espírito cívico militar, estimulando a prática dos valores e o culto às tradições militares, praticar ações com foco no desenvolvimento educacional dos alunos, organizar e coordenar as formaturas militares do CMT. Propiciar ao aluno condições para inserir na cultura institucional do CMT, que é regida pela hierarquia e disciplina, controlar e manter atualizada a ficha individual de alterações dos alunos. Encaminhar à seção Psicopedagógica, mediante relatório circunstanciado, aluno que apresente desvio comportamentais e/ou neuro divergentes. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR EDSON GOMES DA COSTA, matrícula 20.756/X, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), do Departamento de Educação e Cultura (DEC), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Auxiliar Administrativo e Suporte Musical, tendo como atribuições, elaborar despachos, memorando, ofícios e demais documentos. Editar partituras musicais e organizar arquivo musical. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o TC RR ROBERTO RABELO DE CASTRO, matrícula 50.925/6, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Infraestrutura de Redes e Comunicações (SIR), do Centro de Tecnologia e Inovação (CETI), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Coordenador de Governança e Fiscalização de Contratos de Infraestrutura de Redes e Comunicações, tendo como atribuições, atuar no âmbito da coordenação e governança de Tecnologia, supervisionando a execução de grandes contratos críticos de TI, com o intuito de verificar a conformidade de todos os serviços prestados. Isso significa assegurar que as entregas técnicas estejam em estrita obediência ao que foi estabelecido contratualmente, realizando a validação rigorosa de evidências e exigindo o fiel cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLAs). Além dessa fiscalização, ele será responsável por cuidar de toda a gestão de documentos importantes para a unidade, como pareceres, relatórios, Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR). E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR ANTONIO MILTON DO NASCIMENTO DE MENEZES, matrícula 19.419/0, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Infraestrutura de Redes e Comunicações (SIR/SCOM), do Centro de Tecnologia e Inovação (CETI), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Fiscal Técnico Operacional de Infraestrutura de Redes e Comunicações, tendo como atribuições, fazer vistorias presenciais em infraestruturas como torres de comunicação, datacenters e Estações Rádio Base (ERBs). Eles serão responsáveis por testar equipamentos e serviços, validando se tudo funciona corretamente para aprovar o recebimento das entregas. Além disso, farão o registro de falhas ou acertos, gerando as provas necessárias para autorizar os pagamentos ou aplicar descontos (glosas) às empresas contratadas. Por fim, darão suporte técnico direto na resolução de problemas de redes, segurança (firewalls), fibra óptica e radiocomunicação. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20.572/9, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Seção de Atendimento ao Usuário (SAU) ou Infraestrutura de Redes (SIR/SAU), do Centro de Tecnologia e Inovação (CETI), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Técnico de Suporte e Infraestrutura de Redes – Atendimento ao Usuário e Sustentação, tendo como atribuições, atuar no atendimento direto aos usuários e a manutenção da infraestrutura de TI, exercendo o diagnóstico, a configuração, a manutenção preventiva e corretiva de computadores e notebooks. Além disso, dará suporte à rede local, identificando e resolvendo problemas no cabeamento estruturado. Também será o responsável por receber e gerenciar os chamados técnicos dos usuários, garantindo que tudo seja devidamente registrado e resolvido dentro dos prazos estabelecidos (SLAs). Para completar, ajudará a padronizar as estações de trabalho e prestará apoio em sistemas de segurança eletrônica e câmeras (CFTV) quando for preciso. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o 2º TEN RR LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 15.585/3, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Divisão de Contrainteligência/Arquivo Central, do Centro de Inteligência (CI), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Assessor Especial, tendo como atribuições assessorar e executar tarefas relacionadas a análise, extração e lançamentos de dados dos documentos, dentre outras atividades relacionadas ao tratamento de documentos classificados. Produzir documentação ligada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei de Acesso a Informação (LAI) e atividades desenvolvidas pelo Arquivo Central do Centro de Inteligência. Operar equipamentos de informática e sistemas utilizados pela PMDF para produção de documentação e outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas. Operar plataforma SEI. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR EVALDO MOREIRA DE BARROS, matrícula 20.535/4, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Divisão de Tecnologia da Informação, do Centro de Inteligência (CI), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Auxiliar Técnico, tendo como atribuições, atividades de Suporte e Apoio ao Usuário. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR UMBERTO MARQUES DA COSTA, matrícula 20.939/2, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, Divisão de Promoção e Avaliação de Desempenho (DPAD), do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Auxiliar Administrativo, tendo como

atribuições, assessorar e executar tarefas relativas às áreas de planejamento, administração e desenvolvimento de recursos humanos, tais como: produção de minutas e documentos diversos de interesse da UPM, controle de efetivo, lançamentos de informações no SGPOL, além da produção de documentos no Sistema Eletrônico de Informações SEI. Operar equipamentos de informática e sistemas utilizados pela PMDF - SEI, SGPOL, GÊNESIS, e outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas. Realizar o atendimento do público externo quando necessário. Realizar o trabalho de levantamento e tabulação de dados estatísticos de promoção. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR OTAVIO TELES GONÇALVES FILHO, matrícula 16.174/8, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Diretoria de Pessoal Militar (DPM/CAD), do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Assessorar e executar tarefas relativas à inclusão de novos policiais militares e de seus respectivos dependentes; Atualizar o cadastro de dependentes da Corporação; Avaliar e homologar o Censo Cadastral e o recadastramento anual da Corporação; Prestar atendimento ao público interno da Corporação, aplicando conhecimentos específicos na área de gestão de pessoal; Executar funções inerentes às áreas de planejamento, administração e desenvolvimento de recursos humanos, tais como: produção de minutas e documentos de interesse da UPM, controle de efetivo, lançamento de informações no SGPOL e produção de documentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI GDF); Operar equipamentos de informática e sistemas utilizados pela PMDF, tais como SEI, SGPOL, SIAPE, e-SIAPE, além de exercer outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o 2º TEN RR RONE CESAR DA SILVA LIMA, matrícula 20.276/2, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, no Departamento de Gestão de Pessoal / Diretoria de Pagamento de Pessoal / Seção de Controle Contábil (DGP/DPP/SCC), do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Assessor Técnico, tendo como atribuições, atividades necessárias para o controle da execução orçamentária e financeira destinadas ao pagamento de pessoal, competindo-lhe ainda: I – Realizar a conformidade de gestão diariamente e a conformidade dos operadores mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; II – Efetuar as etapas do processo de despesas públicas (empenho, liquidação e pagamento) das folhas de pessoal ativo, inativo, pensionistas, civis e comissionados do Governo do Distrito Federal – GDF; III – Solicitar orçamento e financeiro à Coordenadoria do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF; IV – Confeccionar planilhas de impacto orçamentário e financeiro; V – Analisar retenções e devoluções de pagamentos decorrentes de decisões judiciais; VI – Realizar os pagamentos das decisões judiciais devolvidas em folha de pagamento; VII – Regularizar as equações contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; VIII – Regularizar as devoluções de pagamentos de pessoal; IX – Efetuar os pagamentos de exercícios anteriores, conforme disponibilidade orçamentária e financeira; X – Controlar e acompanhar o gasto do orçamento e financeiro disponibilizado pelo FCDF e GDF das ações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e custeio de folha; XI – Montar processos de pagamentos de pessoal nos sistemas: SIGRH – Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do GDF e SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos; XII – Gerar os processos de folha de pagamento de pessoal no SEI-GDF – Sistema Eletrônico de Informações; XIII – Preparar planilhas orçamentárias e encaminhá-las para: Estado Maior da PMDF, Departamento de Gestão de Pessoal, Diretoria de Pagamento de Pessoal e Subsecretaria do Tesouro – SUTES/GDF; XIV – Verificar saldos orçamentários para despesas futuras e encaminhá-las para: Estado Maior da PMDF, Departamento de Gestão de Pessoal, Diretoria de Pagamento de Pessoal e Subsecretaria do Tesouro – SUTES/GDF; XV – Acompanhar o orçamento e financeiro de pessoal; XVI – Confeccionar expedientes diversos; e XVII – Realizar atendimentos diversos ao público interno e externo, relacionados às funções de controle contábil de pessoal. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR EDNALDO RODRIGUES RANGEL, matrícula 21.367/5, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, no Departamento de Gestão de Pessoal / Diretoria de Pagamento de Pessoal / Seção de Controle Contábil (DGP/DPP/SCC), do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Assessor Técnico, tendo como atribuições, atividades necessárias para o controle da execução orçamentária e financeira destinadas ao pagamento de pessoal, competindo-lhe ainda: I – Realizar a conformidade de gestão diariamente e a conformidade dos operadores mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; II – Efetuar as etapas do processo de despesas públicas (empenho, liquidação e pagamento) das folhas de pessoal ativo, inativo, pensionistas, civis e comissionados do Governo do Distrito Federal – GDF; III – Solicitar orçamento e financeiro à Coordenadoria do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF; IV – Confeccionar planilhas de impacto orçamentário e financeiro; V – Analisar

retenções e devoluções de pagamentos decorrentes de decisões judiciais; VI – Realizar os pagamentos das decisões judiciais devolvidas em folha de pagamento; VII – Regularizar as equações contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; VIII – Regularizar as devoluções de pagamentos de pessoal; IX – Efetuar os pagamentos de exercícios anteriores, conforme disponibilidade orçamentária e financeira; X – Controlar e acompanhar o gasto do orçamento e financeiro disponibilizado pelo FCDF e GDF das ações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e custeio de folha; XI – Montar processos de pagamentos de pessoal nos sistemas: SIGRH – Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do GDF e SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos; XII – Gerar os processos de folha de pagamento de pessoal no SEI-GDF – Sistema Eletrônico de Informações; XIII – Preparar planilhas orçamentárias e encaminhá-las para: Estado Maior da PMDF, Departamento de Gestão de Pessoal, Diretoria de Pagamento de Pessoal e Subsecretaria do Tesouro – SUTES/GDF; XIV – Verificar saldos orçamentários para despesas futuras e encaminhá-las para: Estado Maior da PMDF, Departamento de Gestão de Pessoal, Diretoria de Pagamento de Pessoal e Subsecretaria do Tesouro – SUTES/GDF; XV – Acompanhar o orçamento e financeiro de pessoal; XVI – Confeccionar expedientes diversos; e XVII – Realizar atendimentos diversos ao público interno e externo, relacionados às funções de controle contábil de pessoal. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o CEL RR GILVANI SOUZA COSTA PINTO, matrícula 50.363/0, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, no Gabinete do Chefe do Estado-Maior da PMDF, no Estado Maior (EM), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Assessor Estratégico Especial de Assuntos Jurídico-Legislativos do Estado-Maior, tendo como atribuições, assessorar, direta e exclusivamente em nível estratégico, o Chefe e o Subchefe do Estado-Maior da PMDF nas formulações, revisões e deliberações de demandas jurídico-legislativas de interesse da Corporação; Realizar a análise aprofundada de mérito (conveniência e oportunidade institucional), e não apenas o exame estrito de legalidade, das propostas de atos normativos. Tal atribuição exige a visão sistêmica, o conhecimento da máquina administrativa e a memória institucional inerentes a um Oficial no último posto da Corporação; Emitir pareceres técnicos, notas e estudos estratégicos para subsidiar a tomada de decisão do Alto Comando em matérias legislativas complexas. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de julho de 2026, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA - CEL QOPM

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 569, DE 08 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00055646/2026-82, resolve:

CONCEDER, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I "a" da Lei nº 3.765/1960, com o artigo 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM FRANCISCO LURANDIR MOURA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 10.522-8, reformado com proventos integrais, falecido em 30 de maio de 2020, integralmente para: ALESSANDRA QUEIROZ MARTINS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 643, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 054. 00.940/2009 e Processo SEI nº 00054-00047235/2026-13, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora DIOMAR CANDIDA DE JESUS, matrícula nº 04971574, falecida em 15 de janeiro de 2021, conforme a Certidão de Óbito, Matrícula nº 021154 01 55 2021 4 00128 093 0036619 52, registrado no 7º Ofício de Registro Civil, Títulos documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF, datada de 21 de maio de 2026, conforme artigo 50 da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria DIPC nº 869 de 14 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 03 de 04 de janeiro de 2012, para conceder, na forma da Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37 inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 50, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM PEDRO BENEDITO ALVES, Matrícula nº 05.060-1, reformado com proventos de 3º Sargento, falecido em 02 de julho de 2006, na proporção de 1/3 (um terço) para: VANDA EUNICE LAZARO ALVES; LUANA CONCEIÇÃO ALVES e JULIA CONCEIÇÃO ALVES, respectivamente, viúva, filha maior do leito e filha maior de outro leito do instituidor, a contar de 15 de janeiro de 2021, data do falecimento da extinta pensionista militar. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 287, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Memorando Nº 110/2026 - PMDF/DITEL/SIR, de 10 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPMC JONATHAN NASSER NASCIMENTO ASSIS – Matr. 731.650/X da função de Executor Substituto das Portarias Conjuntas nº 01/2023 e nº 02/2023, celebradas entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, as quais têm por objeto a cooperação mútua entre a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) para a utilização compartilhada do Sistema TETRA de Radiocomunicação da PMDF (Sistema TETRA/PMDF) e para disciplinar o repasse da contrapartida financeira entre as partes, nos termos do Processo nº 00054-00086696/2022-88.

Art. 2º Designar o SD QPPMC LUAN CARLOS DIAS QUEIROZ – Matr. 739.135/8 para a função de Executor Substituto das mencionadas Portarias Conjuntas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 288, DE 19 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Memorando Nº 65/2026 PMDF/BPCHOQUE/SOL/SSINSTR, de 15 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o 1º TEN QOPM JOSÉ PAULO LIRA SILVA DOS SANTOS DE VASCONCELOS – Matr. 731.833/2 para a função de Executor e o 1º SGT QPPMC ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS – Matr. 73.562/0 para a função de Executor Substituto do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026, celebrado entre a União, por intermédio do Instituto Federal de Goiás – IFG, e o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, o qual tem por objeto a execução e a elaboração do Manual de Química Aplicada aos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo da PMDF, denominado Manual de Operações Químicas, a ser executado no Batalhão de Policiamento de Choque da Polícia Militar do Distrito Federal e no Câmpus Luziânia do IFG, nos termos do Processo SEI/GDF nº 00054-00049891/2024-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 292, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Memorando Nº 14/2026 - PMDF/DEC/CMT/DE/SATI/CH, de 25 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Dispensar o 1º TEN QOPMM VALTER COSTA LIMA – Matr. 20.960/0 da função de Executor e Presidente da Comissão Executora do Termo de Permissão Qualificada de Uso nº 001/2024, que trata do fornecimento de lanches e refeições pela empresa Berina Restaurante Ltda. nas duas lanchonetes/refeitórios do Colégio Militar Tiradentes – CMT, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00056720/2019-59.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMM ARMISTRON CARNEIRO DA SILVA – Matr. 21.441/8 para a função de Executor e Presidente do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Mús. KAELSON SOUZA PINTO JUNIOR, matr. 1405596, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, § 4º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de

1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00062500/2026-11.

MOISÉS ALVES BARCELOS

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 56, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar à Regina Garcia do Carmo, matr. 07132051, filha do ex - 3º Sgt Ref. CARLOS GARCIA DO CARMO, matr. 1419639, falecido em 11 de fevereiro de 1993, calculada com base no soldo integral de 3º Sgt BM, na proporção de 100% (cem por cento), a contar da data do óbito da ex-pensionista ALAYDE MARTINS DO CARMO, matr. 4207441, com fundamento no art. 7º, inciso II, art. 24º, da Lei nº 3.765/1960 (redação original), c/c Art. 48, inciso “b”, do Decreto nº 49.096/1960, e ainda o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00066403/2026-06- CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 59, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 142, inciso I, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a ZILVANI FRANCISCA NEVES e CECÍLIA NOGUEIRA LAUTERJUNG, companheira e filha do ex-Subten. BM (Ref.) HUGO LAUTERJUNG, matc: 1406346, falecido em 06 de maio de 2026, calculada com base no soldo integral de Subtenente BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a companheira e 50% (cinquenta por cento) para a filha, com fundamento no art. 36, §3º, inciso II, art. 37, caput e art. 53, da Lei nº 10.486/2002 c/c o art. 7, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 (redação original), c/c o art. 7, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.954/2019, c/c art. 31, da MP 2.215/2001, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019, bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00053029/2026-71 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.965,08 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) , em nome de EDVAR ANTONIO DE SOUZA - CPF: 327.***.***-15, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujos fatos geradores ocorreram nos exercício de 2021 a 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00049766/2026-79.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei

nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 862,98 (oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) , em nome de ESEQUIEL ROSA EDUARDO e outros, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00063378/2026-09.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.082,89 (um mil oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), em nome de CHARLES FINNY DE SOUSA LOPES - CPF: 504.***.***-72, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujo fato gerador ocorreu no exercício de 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00028740/2026-97.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.320,33 (dois mil trezentos e vinte reais e trinta e três centavos) , em nome de RODRIGO LUIZ GOMES PIERUCCETTI - CPF: 769.***.***-04, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujos fatos geradores ocorreram nos exercícios de 2018 a 2026, conforme documentação constante dos autos do Processo nº RODRIGO LUIZ GOMES PIERUCCETTI - CPF: 769.***.***-04.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 409,59 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) , em nome de ROGERIO DA SILVA FEITOZA - CPF: 620.***.***-49, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujos fatos geradores ocorreram nos exercícios de 2020 a 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00030508/2020-23.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 44.018,22 (quarenta e quatro mil dezoito reais e vinte e dois centavos), em nome de ELIO ALVES OLIVEIRA e outros, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00063363/2026-32 .

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 75,33 (setenta e cinco reais e trinta e três centavos) , em nome de EDILSON MACIEL - CPF: 400.***.***-53, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujo fato gerador ocorreu no exercício de 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00038711/2026-33.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 80,26 (oitenta reais e vinte e seis centavos) , em nome ANTONIO JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 584.***.***-87, referente a ressarcimentos de despesas médico-hospitalares efetuados no sistema inova , cujo fato gerador ocorreu no exercício de 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00063387/2026-91 .

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.235,10 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos) , em nome CLÁUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: 599.***.***-15, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujo fato gerador ocorreu no exercício de 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00056414/2026-70 .

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 258,53 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), em nome DIEGO PEREIRA SANTANA - CPF: 005.***.***-03, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujo fato gerador ocorreu no exercício de 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00022133/2026-13.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 307,11 (trezentos e sete reais e onze centavos) , em nome CLEIBO SALES DA

COSTA - CPF: 504.***.***-72, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujo fato gerador ocorreu no exercício de 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00053942/2026-77.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 23 de junho de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 698,09 (seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos), em nome ALEXANDRE PINHEIRO ALVES - CPF: 484.***.***-53, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujo fato gerador ocorreu no exercício de 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00054658/2026-18.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor LEVAIR APARECIDO DA CRUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SGRH nº 46.174-1, a partir de 24.03.2025, com fulcro no art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00009172/2025-72, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e arts. 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora: LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA DURAES, Escrivão de Polícia, matrícula nº 177.625-8, matrícula SIAPE nº 1690100, a partir de 28.04.2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00016678/2026-19, com fundamento no art. 17 da Lei Complementar nº 1.067, de 28 de abril de 2026, e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter cumprido os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência aos servidores: KESLEY QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 77.353-0, matrícula SIAPE nº 1405281, a partir de 28.04.2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00017069/2026-87; VICENTE PARANAHIBA COSTA NETO, Delegado de Polícia, matrícula SGRH nº 57.285-3, matrícula SIAPE nº 1411015, a partir de 28.04.2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00016826/2026-03; MARCELO ROSEMBERG SILVA E SOUSA, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 58.437-1, matrícula SIAPE nº 0001411953, a partir de 28/04/2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00015884/2026-10; LUIZ AUGUSTO RIBEIRO SALOMON, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 78.218-1, matrícula SIAPE nº 1087732, a partir de 17.05.2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00015837/2026-68 e LUCIANO BRINGHENTI LYRIO, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 59.121-1, matrícula SIAPE nº 0001412377, a partir de 28/04/2026, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00014076/2026-27, todos com fundamento no art. 17 da Lei Complementar nº 1.067, de 28 de abril de 2026, e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter cumprido os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 219, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias da servidora VALDETE AMARAL DIAS, matrícula 1.725.695-X, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretora de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 22/06/2026 a 01/07/2026. Fica assegurado à servidora a fruição de férias pelos dias suspensos em período a ser oportunamente marcado, nos termos do processo 00055-00119013/2025-09.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 367, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587/2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRÉ LIMA BATISTA DOURADO, matrícula nº 199.154-X, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), para substituir o servidor GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula nº 67.261-0, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Diretor, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 08/07/2026 a 17/07/2026, em virtude de férias regulamentes do titular, nos termos do processo 00055-00052465/2026-76.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 368, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 250.405-7, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Credenciamento de Habilitação (Nucreh) para substituir o servidor MARCELO PACHECO, matrícula nº 250.460-X, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Gercre), da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dircrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, referente as férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00023922/2024-53.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 369, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula nº 250.471-5, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora CAROLINA COSTA SANTOS, matrícula nº 196.167-5, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Credenciamento de Veículos (Nucrev), da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Gercre), da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dircrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 07/07/2026 a 16/07/2026, em razão de a titular estar substituindo a Gerente da Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos de Credenciados (Gerfad) no mesmo período, nos termos do processo 00055-00015206/2026-64.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 370, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e

XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor VITOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula nº 250.471-5, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora ANA CRISTINA LIMA DO NASCIMENTO TORRES, matrícula nº 256.762-8, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Credenciamento ao Transporte Escolar (Gerte), da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dircrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 15/06/2026 a 18/06/2026, por motivo de acompanhamento de licença médica de pessoa da família pela titular, nos termos do processo 00055-00028900/2026-41.

VALDETE AMARAL DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 188, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 113, de 23 de junho de 2026, ONDE SE LÊ "...no período entre o dia 23/06/2026 e 25/06/2026,...", LEIA-SE "...nos dias 23/06/2026 e 24/06/2026...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026 e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00014522/2025-20, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos XXXII, XXXIII e XXXIV do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

XXXII - LUCIANA MUNIZ DE SOUZA, matrícula nº 266.383-X, para substituir o Diretor de Controle, símbolo CPE-07, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

XXXIII - MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 285.916-5, para substituir o Gerente de Fiscalização I em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

XXXIV - SAMUEL QUINTILIANO MOREIRA, matrícula 266.414-4, para substituir o Gerente de Fiscalização III em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 107, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, página 41, referente à substituição do Diretor de Gestão de Pessoas, símbolo CPE-07, ONDE SE LÊ: "...no período de 23/06/2026 a 30/06/2026...", LEIA-SE: "...no período de 24/06/2026 a 30/06/2026...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ELISANGELA ABREU SALLES FELTRIM CORRÊA, matrícula nº 1.732.071-2, para atuar como gestora suplente, do Termo de Fomento nº 15/2025 (Plataforma MROSC – Instrumento de Parceria nº 1370), em substituição ao servidor JOSÉ WELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.729.120-8, conforme Ordem de Serviço 129 de 13/04/2026, DODF 69 de 15/04/2026. A referida parceria tem por objeto a execução do Projeto "ESCOLA ACOLHEDORA", constante no processo SEI nº 00400-00037240/2025-41.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/2014, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 252, de 11 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, página 44, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANNA LUCIA DE LIMA, matrícula nº 0249678-X, ONDE SE LÊ: "...sendo 6.661 (seis mil e seiscentos e sessenta e um) dias...", LEIA-SE: "...sendo 6.657 (seis mil e seiscentos e cinquenta e sete) dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve:

Art. 1º Designar MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1.689.607-6 e TAYNÁ TENÓRIO ACIOLI DE SOUSA, matrícula nº 1.731.907-2, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executor Titular e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, contemplando a disponibilização e instalação de dispositivos de impressão, cópia e digitalização; o suporte técnico; a manutenção preventiva e corretiva; o fornecimento de consumíveis (exceto papel); treinamento de usuários; o fornecimento de sistemas de medição e controle eletrônico capazes de gerenciar os equipamentos e serviços prestados, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no edital e demais anexos, conforme Processo nº 00193-00000432/2021-05.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se a Instrução nº 39, 16 de dezembro de 2021, página 51, nº 235 de 17 de dezembro de 2021, bem como demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 17, inciso VIII, do Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar VICTORIA DA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 1.710.155-7 e TAYNÁ TENÓRIO ACIOLI DE SOUSA, matrícula nº 1.731.907-2, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executor Titular e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço público, pela CAESB, de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR, conforme consta no Processo nº 00193-00000274/2025-17.

Art. 2º Os servidores, de que tratam o artigo 1º, deve observar o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se a Ordem de serviço nº 05, 12 de maio de 2025, página 59, nº88 de 14 de maio de 2025 bem como demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar a servidora ALESSANDRA LUCENA BITTENCOURT - matrícula nº 242301-4, para atuar como Executora do Termo de Autorização de Uso do Bem Cultural Móvel nº 03/2026, referente uso de obras museológicas, celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00006643/2026-81.

Art.2º Compete à servidora designada acompanhar Termo de Autorização de Uso do Bem Cultural Móvel, consoante atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 12/06/2026, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora RENATA TORRES MENEZES, matrícula n.º 97722-5, Músico, Classe: Especial, Padrão 5, lotada na Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00007606/2026-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 610 - Seplad, de 20 de setembro de 2023, e considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, inciso III, da Portaria nº 3 - Sedes, de 22 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído por meio da Ordem de Serviço nº 01, de 09 de Janeiro de 2025, publicada no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2025, alterada pela Ordem de Serviço nº 36, de 02 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 188, de 03 de outubro de 2025.

Art. 2º Alterar a composição do referido Grupo de Trabalho, para incluir na sua composição, a servidora ANA CAROLINA NUNES RENAULT MONTEIRO, matrícula 279.088-2, Diretora de Atenção Integral às Famílias.

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem como objetivo monitorar as ações do Plano de Ação do mapeamento do processo de trabalho dos Especialistas em Desenvolvimento e Assistência Social que atuam nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 4º Os representantes do Grupo de Trabalho poderão convidar profissionais de referência para colaboração nos trabalhos, sem direito a voto para fins de deliberação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00015638/2023-24, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão, de caráter permanente, com a finalidade de subsidiar a autoridade competente no julgamento das prestações de contas de convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, disciplinados por atos normativos anteriores ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), composta pelos seguintes servidores:

I - MAYARA DO VALE NOBRE PACHECO, matrícula 0283101-5, que a coordenará;

II - FÁBIA ALVES DA SILVA, matrícula 221594-2;

III - HUMBERTO LEANDRO FERREIRA, matrícula 0285769-3;

IV - ARIEL DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 278753-9; e

V - DAVINELSON CARVALHO GOMES RIBEIRO, matrícula 02804832.

Art. 2º Compete à Comissão de que trata o art. 1º:

I - mapear a situação dos processos de prestação de contas em trâmite na Subsecretaria de Administração Geral (Suag), por meio de planilha eletrônica que contenha, no mínimo, os seguintes dados:

a) número do processo;

b) número do convênio;

c) data de entrada do processo na Suag;

d) data da última atuação;

e) próxima providência a ser adotada;

f) prazo estimado da etapa em curso; e

g) prazo estimado de conclusão da instrução processual;

II - elaborar os atos e relatórios necessários ao andamento e à regularização da demanda reprimida de processos de prestação de contas de convênios em tramitação no âmbito da Suag e desta Comissão.

Parágrafo único. A Comissão atuará em caráter meramente auxiliar à autoridade competente, não implicando transferência de responsabilidade pela gestão, supervisão, análise ou decisão dos processos de prestação de contas.

Art. 3º A Comissão será extinta mediante a conclusão integral de seus trabalhos.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 157, de 18 de maio de 2026, publicada no DODF nº 93, de 22 de maio de 2026.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00000411/2026-88, resolve:

DESIGNAR GIOVANA VOLLES ARAUJO, matrícula 02820242, para substituir a Diretora, da Diretoria de Alvará, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo, a partir de 18 de junho de 2026.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 262, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação no âmbito desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 21, do Estatuto Social desta empresa, bem como considerando o Art. 269-A, do Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, consubstanciado com o Art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento da Contratação de software de gestão jurídica, com a finalidade de conduzir os procedimentos necessários ao planejamento da contratação objeto do Processo nº 00392-00006806/2026-38, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes colaboradores desta Companhia:
 I – MARCOS VINICIUS LIMA RAIMUNDO, matrícula nº 1200-9 – Integrante Técnico;
 II – MEIRIANE CUNHA E SILVA, matrícula nº 388-3 – Agente Requisitante;
 III – OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES, matrícula nº 906-7 – Integrante Técnico-Administrativo.
 Art. 3º Compete à Comissão a elaboração dos documentos e artefatos necessários à fase de planejamento da contratação, especialmente os Estudos Técnicos Preliminares, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, o Termo de Referência e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
 Art. 4º A Comissão deverá observar as disposições constantes do Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF e demais normativos aplicáveis.
 Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
 MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 24 DE JUNHO DE 2026
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019 e em vista do Art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
 Art. 1º Designar a servidora FRANCISCA IZINEI PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 282.562-7, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00008978/2023-57.
 Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 14 de maio de 2026.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 24 DE JUNHO DE 2026
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:
 Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) instituída pela Ordem de Serviço nº 188, de 07 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 193, de 08 de outubro de 2024, página 44, e alterada pela Ordem de Serviço nº 174, de 29 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 207, de 31 de outubro de 2025, página 41, que visa a pretensa contratação de empresa especializada para fornecer e instalar trocadores de calor, moto bombas, quadros elétricos, monitores de temperatura, incluso a adequação de instalações elétricas e hidráulicas das casas de máquinas dos centros olímpicos e paralímpicos, conforme processo 00220-00006353/2024-31.
 Art. 2º Passa a integrar a referida equipe, na qualidade de Integrante Requisiteiro, o servidor CESAR BRUNO CUNHA QUERINO, Matrícula nº 0287691-4, em substituição à servidora CHRISLAYNE HELLEN MAGALHÃES PEDRO, Matrícula nº 0286630-7.
 Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Ordem de Serviço nº 174, de 29 de outubro de 2025.
 Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será considerada automaticamente destituída após a assinatura do contrato decorrente deste procedimento.
 Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 71, DE 12 DE JUNHO DE 2026 (*)
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e

Renda do Distrito Federal, bem como considerando o que consta dos autos do Processo nº 04035-00008983/2024-43, resolve:
 Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atribuições de acompanhamento, controle e fiscalização das ações vinculadas ao Programa Lavadores e Guardadores de Veículos, no âmbito da SEDET/DF:
 I – CARLOS MAGNO RABELO BALBINO – Matrícula nº 286.267-0, Titular; e
 II – EDERIVALDO LOPES DA SILVA – Matrícula nº 287.685-X, Suplente.
 Art. 2º Compete aos servidores designados:
 I – acompanhar a execução das ações relacionadas ao Programa;
 II – realizar os registros administrativos pertinentes;
 III – promover os controles necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;
 IV – elaborar relatórios, manifestações e demais documentos técnicos relacionados ao acompanhamento do Programa; e
 V – adotar as providências necessárias ao cumprimento das normas e diretrizes aplicáveis.
 Art. 3º A presente designação substitui os executores anteriormente responsáveis pelas atividades de acompanhamento e controle do Programa Lavadores e Guardadores de Veículos.
 Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em observância à legislação vigente, às competências regimentais da unidade e aos princípios da administração pública.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
 THALES MENDES FERREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 108, de 16 de junho de 2026, página 61.

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE JUNHO DE 2026
 Julgamento de processo administrativo disciplinar.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00060-00382566/2020-87, resolve:
 Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 63/2026 - CGDF/ASAPJ (202380320), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.
 Art. 2º Converter a exoneração em demissão da servidora KARINA RIBEIRO, matrícula nº 157505-8, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, em virtude da prática da infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", c/c art. 202, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.
 Art. 3º Determinar a publicação do ato na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE JUNHO DE 2026
 Julgamento processo administrativo disciplinar.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00055-00018126/2020-75, resolve:
 Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 64/2026 - CGDF/ASAPJ (202397837), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.
 Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor OTÁVIO MANOEL DE JESUS JÚNIOR, matrícula n. 250.310-7, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, em virtude da prática da infração grave prevista no art. 194, inciso IV, da Lei Complementar n. 840, de 2011.
 Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 188, DE 19 DE JUNHO DE 2026
 Julgamento de processo administrativo disciplinar.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00060-00388292/2020-30, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 65/2026 - CGDF/ASAPJ (202561722), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Converter a exoneração em demissão do ex-servidor JACKSON DA COSTA FARIA, matrícula nº 183209-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da prática da infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", c/c art. 202, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação do ato na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 194, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.00060-00378098/2020-46, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 68/2026 - CGDF/ASAPJ (203394452), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Converter a exoneração em demissão do servidor ELSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1.681.961-6, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, em virtude da prática da infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", c/c art. 202, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação do ato na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de junho de 2026

Processo n. 00055-00068868/2019-16. Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n. 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital n. 2.834, de 2001, a Nota Técnica n. 72/2026 - CGDF/ASAPJ (204222021), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração interposto por OTÁVIO MANOEL DE JESUS JÚNIOR e negar-lhe provimento, bem como determinar o envio dos autos ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para ciência e eventual adoção das providências que entender necessárias.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de junho de 2026

Processo n. 00060-00130332/2026-41. Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n. 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital n. 2.834, de 2001, a Nota Técnica n. 69/2026 - CGDF/ASAPJ (203568766), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração interposto por ANIVO FERREIRA SANTOS e negar-lhe provimento, bem como determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ciência e eventual adoção das providências que entender necessárias.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de junho de 2026

Processo n. 00480-00001336/2026-63. Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n. 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital n. 2.834, de 2001, a Nota Técnica n. 73/2026 - CGDF/ASAPJ (204663226), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração interposto por DIEGO DE SENA FERREIRA e negar-lhe provimento, bem como determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ciência e eventual adoção das providências que entender necessárias.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de junho de 2026

Processo n. 0060-001283/2015. Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n. 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital n. 2.834, de 2001, a Nota Técnica n. 71/2026 - CGDF/ASAPJ (203660371), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer do pedido de reconsideração interposto por DELCIADES TADEU

OLIVEIRA GOMES, bem como determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ciência e eventual adoção das providências que entender necessárias.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de junho de 2026

Processo n. 00480-00002007/2026-30. Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n. 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital n. 2.834, de 2001, a Nota Técnica n. 67/2026 - CGDF/ASAPJ (202769792), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração interposto por NATÁLIA RODRIGUES DA SILVA e negar-lhe provimento, bem como determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ciência e eventual adoção das providências que entender necessárias.

DANIEL ALVES LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 493, de 22 de dezembro de 2025, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, publicada na página 26 do DODF nº 2, de 06 de janeiro de 2026, o ato que aplicou a penalidade a VIVIANY RODRIGUES DA CRUZ, matrícula n. 1.434.134-4, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo Disciplinar 00060-00286239/2028-81...", LEIA-SE: "...Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00286239/2018-81...", em conformidade com as informações constantes no Ofício 45 (193154012) do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00286239/2018-81.

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Institui Equipe de Planejamento.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00002976/2026-916, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de placas e troféus.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: ALYSSON CAVALCANTE PEREIRA DANTAS, matrícula nº 286.077-5.

II - Integrante técnico: CAROLINE FERNANDES FRANÇA, matrícula nº 284.562-8.

III - Integrante administrativo: LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 285.053-2 (titular) e LUCIENE CARRIJO, matrícula nº 91.176-3 (suplente).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 145, de 17 de abril de 2026, publicada no DODF nº 72, de 22/04/2026, página 39, ONDE SE LÊ: "... de 22/04 a 08/05/2026 e 08/06 a 17/06/2026 ..." LEIA-SE "... de 22/04 a 24/04; 27/04 a 06/05/2026; 10/06/2026 e 13/07 a 22/07/2026 ...".

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 398, DE 19 DE JUNHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o Decretos nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, o Decreto nº 17.685, de 18 de setembro de 1996, e o Decreto nº 29.016, de 02 de maio de 2008, bem como o Parecer nº 568/2008 – PROPES/PGDF e o Despacho - PGDF/SEGER/SUAG (203947711), resolve: CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE a ANTÔNIO CRISPIM NEVES DOS SANTOS, matrícula nº 249.455-8 e VANDERLEI MÁRCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 159.105-3, ambos lotados na Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes (BIJOM), da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51466/2024

PROCESSO SEI-GDF nº: 00002-00008128/2023-60. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. OBJETO: O Presente termo Aditivo tem por objeto: a) prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses da Cláusula Oitava do Contrato nº 51466/2024 (139472928), para o período compreendido entre 30/04/2026 a 29/04/2027, mantendo as mesmas condições inicialmente contratadas. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será custeada com recursos provenientes do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, e Natureza da Despesa: 3.3.90.33, Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados; bem como do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9701 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Serviços de Segurança - Distrito Federal, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados, a serem remanejados, quando da emissão das notas de empenho, para a Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, Subitens: 01 - Passagens para o País, 02 - Passagens para o Exterior e 05 - Agenciamento de Viagens, de acordo com o quadro de detalhamento de despesas - QDD (198564675). VALORES EMPENHADOS: R\$ 1.071.243,75 (um milhão, setenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. DO EMPENHO: 2026NE00031 (192280752) SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e CEL. QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal e pela empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA: GEAN RICARDO MORAES, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DOAÇÕES
EDITAL Nº 01/2026 – RA-SAO/GAB/CEASSCHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS
E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES
DO 33º ANIVERSÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e da Comissão Especial de Aniversário de São Sebastião – CEASS, RESOLVE: no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público para recebimento de doações de bens e serviços destinados à realização das comemorações do 33º Aniversário de São Sebastião, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e supremacia do interesse público, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o recebimento de doações de bens e serviços destinados à realização das festividades alusivas ao 33º Aniversário de São Sebastião, a serem realizadas no dia 26 de junho de 2026.

1.2. As doações serão recebidas sem qualquer ônus financeiro para a Administração Regional e sem geração de obrigações ou contrapartidas financeiras futuras para o Poder Público.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente chamamento visa:

2.1.1. Preservar as tradições locais e fortalecer os vínculos comunitários;

2.1.2. Promover a integração social e a valorização da identidade cultural de São Sebastião;

2.1.3. Incentivar a participação da comunidade, instituições públicas e privadas nas comemorações do aniversário da cidade;

2.1.4. Garantir transparência, publicidade e impessoalidade na captação de apoio da iniciativa privada e da sociedade civil.

3. DOS BENS E SERVIÇOS PASSÍVEIS DE DOAÇÃO

3.1. A Administração Regional estima a necessidade dos seguintes itens, material de consumo e equipamentos e serviços de apoio, por empréstimo, que poderão ser supridos integral ou parcialmente por um ou mais doadores:

3.1.1. Bolo temático comemorativo: de 50 kg;

3.1.2. Bolo fracionado para distribuição ao público: de 500 kg;

3.1.3. Refrigerantes de 2 litros: 200 unidades;

3.1.4. Sucos em embalagem individual de 200 ml: 3.600 unidades;

3.1.5. E e serviços de apoio, compreendendo:

3.1.5.1. Brinquedos infantis;

3.1.5.2. Demais estruturas compatíveis com a finalidade do evento.

4. DOS INTERESSADOS

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas e que cumpram os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previstos neste Edital.

4.2. A participação implica plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste instrumento.

5. DA CONDIÇÕES PARA A DOAÇÃO

5.1. As doações deverão observar estritamente:

5.1.1. Definição clara e objetiva dos bens ou serviços ofertados;

5.1.2. Atendimento estrito ao interesse público;

5.1.3. Observância dos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa;

5.1.4. Ausência de qualquer contrapartida financeira ou contratual por parte da Administração Regional;

5.1.5. Vedação à promoção pessoal de agentes públicos e privados em geral;

5.1.6. Adequação às normas sanitárias, de segurança e demais aplicáveis à ordem pública;

5.1.7. Formalização obrigatória mediante Termo de Doação;

5.1.8. Registro e prestação de contas dos itens recebidos e restituídos.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar sua Proposta de Doação e a documentação respectiva a partir da publicação deste Edital até as 18h do dia 23 de junho de 2026.

6.2. As manifestações deverão ser protocoladas eletronicamente por meio do endereço de e-mail institucional ou presencialmente no Setor de Protocolo da Administração Regional de São Sebastião, contendo no assunto do requerimento: PROPOSTA DE DOAÇÃO – EDITAL 01/2026 – CEASS.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E DESEMPATE

7.1. As propostas serão analisadas pela CEASS quanto à compatibilidade com o interesse público, especificações técnicas e cronograma do evento.

7.2. Havendo mais de uma proposta elegível para o mesmo item ou serviço, a Administração adotará os seguintes critérios objetivos de seleção e desempate, nesta ordem prioritária:

7.2.1. Ordem cronológica de recebimento e protocolo oficial da proposta;

7.2.2. Maior quantitativo ou abrangência do item ofertado pelo proponente;

7.2.3. Divisão proporcional dos quantitativos entre os proponentes interessados, caso haja viabilidade técnica e conveniência para a organização do evento.

7.3. O resultado da análise das propostas e a convocação para assinatura dos Termos de Doação serão publicados no sítio eletrônico oficial da Administração Regional até o dia 24 de junho de 2026.

8. DA RECUSA DAS DOAÇÕES

8.1. A Administração Regional poderá recusar, total ou parcialmente, doações que:

8.1.1. Não atendam ao interesses públicos ou ao escopo do evento;

8.1.2. Possuam origem incompatível com a dignidade da Administração Pública;

8.1.3. Apresentem riscos sanitários, estruturais ou de segurança;

8.1.4. Imponham encargos, condicionantes, obrigações ou custos futuros de manutenção ao Poder Público;

8.1.5. Estejam em desacordo com as exigências documentais e prazos deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS

9.1. Os alimentos doados deverão observar integralmente a legislação sanitária vigente e as normas da Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

9.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, transportados em condições térmicas adequadas e dentro do prazo estrito de validade.

9.3. A Administração exigirá, no ato da entrega, documentos comprobatórios de procedência, fabricação e manipulação dos alimentos, tais como notas fiscais de compra ou alvarás de funcionamento do estabelecimento fabricante.

9.4. Os itens que apresentarem quaisquer indícios de inadequação, alteração de temperatura ou risco sanitário serão recusados sumariamente no ato do recebimento.

10. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

10.1. Bens não perecíveis (Refrigerantes e sucos): Deverão ser entregues no dia 24 de junho de 2026, das 09h às 17h, na sede da Administração Regional de São Sebastião.

10.2. Bens perecíveis (Bolo temático e bolos fracionados): Visando garantir a integridade e a segurança alimentar, deverão ser entregues e/ou montados diretamente no local do evento no dia 26 de junho de 2026, até as 08h.

10.3. Estruturas e Serviços (Palco, som, tendas, gradis e banheiros): Deverão estar integralmente montados, testados e aptos para o funcionamento até as 18h do dia 25 de junho de 2026, sob a supervisão e fiscalização da CEASS.

11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

11.1. Para a formalização da doação, o proponente deverá apresentar, junto à proposta, os seguintes documentos válidos e vigentes:

11.1.1. Caso o proponente seja Pessoa Física:

11.1.1.1. Cópia do documento de identidade oficial com foto e CPF;

11.1.1.2. Comprovante de residência atualizado;

11.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e do Distrito Federal e à Dívida Ativa da União e do Distrito Federal.

11.1.2. Caso o proponente seja Pessoa Jurídica:

11.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2. Atos constitutivos atualizados (Contrato Social, Estatuto Social ou Certificado de MEI);

11.1.2.3. Documento de identidade do representante legal com poderes de assinatura;
 11.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e do Distrito Federal e à Dívida Ativa da União e;
 11.1.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 11.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 11.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal.

11.1.3. Termo de Doação: Instrumento devidamente preenchido e assinado pelo doador ou seu representante legal, conforme modelo oficial fornecido pela Administração Pública.

12. DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E VALORIZAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Administração Regional.

12.2. Todas as doações recebidas constarão em processo administrativo próprio, disponível para consulta pública em estrito atendimento à Lei de Acesso à Informação.

13. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL E VEDAÇÕES

13.1. Como forma de reconhecimento e transparência pública, fica autorizada a menção e a identificação visual dos doadores (pessoas físicas ou jurídicas) durante o evento, restrita às seguintes modalidades:

13.1.1. Inserção do nome ou marca institucional em painel/backdrop único de agradecimento aos apoiadores do evento, em tamanho e formatação padronizados pela Administração Regional;

13.1.2. Citação nominal dos colaboradores no relatório oficial de prestação de contas e em matérias informativas nos canais oficiais de comunicação do órgão.

13.2. A divulgação do apoio institucional prevista no item 13.1 não configura direito de exploração comercial exclusiva, publicidade predatória ou captação de clientela.

13.3. É terminantemente vedada a utilização das doações ou do espaço público do evento para promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, agentes políticos ou pré-candidatos, sob pena de responsabilização legal cabível.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A CEASS elaborará, no prazo de até 15 dias após o encerramento das festividades, um Relatório Final de Prestação de Contas contendo:

14.1.1. Relação nominal de todos os doadores;

14.1.2. Descrição detalhada e quantitativa dos bens e serviços efetivamente recebidos;

14.1.3. Registro fotográfico e documental da destinação dada aos itens incorporados ao evento.

14.2. O relatório mencionado integrará os autos do processo administrativo correspondente e será submetido à homologação do Administrador Regional.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Chamamento Público rege-se e fundamenta-se nos seguintes diplomas:

15.1.1. Artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

15.1.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

15.1.3. Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Distrito Federal;

15.1.4. Princípios gerais que regem o Direito Administrativo pátrio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste certame não gera direito a qualquer indenização, reembolso de custos operacionais ou expectativa de contratação futura junto à estrutura do Distrito Federal.

16.2. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação decorrentes deste instrumento serão resolvidos de forma soberana pela Comissão Especial (CEASS) e pela Assessoria Jurídica da Administração Regional.

16.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua devida publicação oficial.

16.4. Integram este Edital, para todos os fins:

16.4.1. Anexo I – Formulário de Proposta de Doação;

16.4.2. Anexo II – Modelo de Termo de Doação;

16.4.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Contrapartida.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE ANIVERSÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO – CEASS

ANEXOS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

Edital nº 01/2026 – RA-SAO/GAB/CEASS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Pessoa Jurídica

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. DESCRIÇÃO DA DOAÇÃO

() Bens

() Serviços

Descrição detalhada do bem ou serviço ofertado:

Quantidade: _____

Valor estimado da doação: R\$ _____

Data prevista para entrega ou execução: _____

Local de entrega ou execução: _____

3. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

I – a presente proposta é realizada de forma espontânea, voluntária e sem qualquer tipo de coação;

II – os bens ou serviços ofertados atendem às normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis;

III – a doação não acarretará qualquer ônus, obrigação futura ou responsabilidade financeira para a Administração Regional de São Sebastião;

IV – tenho ciência de que a aceitação da proposta ficará condicionada à análise e aprovação da Comissão Organizadora do evento;

V – estou ciente de que a presente proposta não gera direito a qualquer contrapartida, promoção institucional, exploração de imagem ou exclusividade.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente/Representante Legal

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

Edital nº 01/2026 – RA-SAO/GAB/CEASS

Pelo presente instrumento, de um lado, a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na

Quadra 101, Conjunto 11, Área Especial nº 03, Residencial Oeste, São Sebastião/DF, neste ato representada por seu Administrador Regional, doravante denominada DONATÁRIA, e, de outro lado:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal (se pessoa jurídica): _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

doravante denominado(a) DOADOR(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, sem encargos, dos seguintes bens e/ou serviços destinados à realização do 33º Aniversário de São Sebastião:

Descrição:

Quantidade: _____

Valor estimado: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os bens e serviços objeto deste Termo serão utilizados exclusivamente nas atividades relacionadas ao 33º Aniversário de São Sebastião, a ser realizado em 26 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter irrevogável, irretroatável e gratuito, não gerando qualquer ônus presente ou futuro à DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

A celebração deste Termo não gera direito a:

I – contraprestação financeira;

II – preferência em futuras contratações;

III – cessão de espaço público;

IV – exploração comercial do evento;

V – divulgação promocional de marcas, produtos ou serviços;

VI – utilização da imagem institucional da Administração Regional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DOADOR(A)

I – entregar os bens ou executar os serviços nas condições e prazos acordados;

II – garantir que os bens e serviços atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;

III – responsabilizar-se pela qualidade e regularidade dos itens doados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo dos bens ou serviços ficará condicionado à conferência e ateste da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Administração poderá recusar bens ou serviços que não atendam às especificações acordadas ou às exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Os dados relativos à presente doação poderão ser divulgados nos meios oficiais da Administração Regional, para fins de transparência e prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

São Sebastião/DF, ____ de _____ de 2026.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV

Nome:

Cargo:

DOADOR(A)

Nome:
CPF/CNPJ:
TESTEMUNHA 1
Nome:
CPF:
TESTEMUNHA 2
Nome:
CPF:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

Edital nº 01/2026 – RA-SAO/GAB/CEASS

Eu, _____,
() pessoa física, inscrito(a) no CPF nº _____,
() representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
DECLARO, para os devidos fins, que a doação de bens e/ou serviços destinada à realização do 33º Aniversário de São Sebastião é realizada de forma voluntária, gratuita e sem qualquer expectativa de retorno econômico, financeiro, promocional ou institucional.
DECLARO, ainda, estar ciente de que:
I – a doação não gera direito a contrapartida financeira por parte da Administração Regional de São Sebastião;
II – a doação não assegura preferência em futuras contratações, licitações ou parcerias com a Administração Pública;
III – não haverá cessão de espaço público, exclusividade ou exploração comercial do evento;
IV – é vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos;
V – a utilização de marcas, logotipos, produtos ou serviços vinculados ao doador dependerá de análise específica da Administração, não constituindo direito adquirido;
VI – a presente declaração possui caráter irrevogável e irretratável.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
São Sebastião/DF, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Declarante
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2026
Processo SEI-GDF n.º 04044-00024362/2025-89 - Pregão Eletrônico n.º 90016/2026 com homologação em 01 de junho de 2026. Objeto: Registro de preços a fim de possibilitar à futura aquisição de material de manobra e patrulhamento, proteção e segurança (avental de raspas, macacão de segurança) e material de sinalização visual e afins (cone de sinalização flexível), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 24/06/2026. Vigência: 12 meses a contar da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Empresa vencedora: T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.348.306/0001-27, itens: 1, 6, 7, 21 e 22. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de junho de 2026
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2026
Processo SEI-GDF n.º 04044-00024362/2025-89 - Pregão Eletrônico n.º 90016/2026 com homologação em 01 de junho de 2026. Objeto: Registro de preços a fim de possibilitar à futura aquisição de material de manobra e patrulhamento, de material de proteção e segurança (capa de chuva e conjunto de roupa impermeável) e material de sinalização visual e afins, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 24/06/2026. Vigência: 12 meses a contar da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Empresa vencedora: VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 08.763.888/0001-26, itens: 2, 3, 4 e 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de junho de 2026
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2026
Processo SEI-GDF n.º 04044-00024362/2025-89 - Pregão Eletrônico n.º 90016/2026 com homologação em 01 de junho de 2026. Objeto: Registro de preços a fim de possibilitar à

futura aquisição de material de manobra e patrulhamento, de material de proteção e segurança (protetor auditivo) e material de sinalização visual e afins, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 24/06/2026. Vigência: 12 meses a contar da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Empresa vencedora: APM MELO LTDA, CNPJ: 46.831.610/0001-38, itens: 11 e 12. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de junho de 2026
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2026
Processo SEI-GDF n.º 04044-00024362/2025-89 - Pregão Eletrônico n.º 90016/2026 com homologação em 01 de junho de 2026. Objeto: Registro de preços a fim de possibilitar à futura aquisição de material de manobra e patrulhamento (cantil para água), proteção e segurança e material de sinalização visual e afins, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 24/06/2026. Vigência: 12 meses a contar da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Empresa vencedora: GOGYN IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 15.082.412/0001-95, itens: 15 e 16. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de junho de 2026
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2026
Processo SEI-GDF n.º 04044-00024362/2025-89 - Pregão Eletrônico n.º 90016/2026 com homologação em 01 de junho de 2026. Objeto: Registro de preços a fim de possibilitar à futura aquisição de material de manobra e patrulhamento (mochila tática operacional), de material de proteção e segurança e material de sinalização visual e afins, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 24/06/2026. Vigência: 12 meses a contar da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Empresa vencedora: SMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.235.133/0001-78, itens: 17 e 18. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de junho de 2026
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0040/2026
A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos da estrutura administrativa do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) n.º 0040/2026, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de materiais de proteção e segurança (película de controle solar e tela de mosquiteiro) e para manutenção de bens imóveis/instalações (piso vinílico, vidro temperado, Kit de porta pronta e folha de porta), incluindo a instalação, grupos 30.24 e 30.28. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 29/2026 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 24 de junho de 2026
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0041/2026
A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos da estrutura administrativa do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) n.º 0041/2026, visando ao Registro de Preços relativo à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção, com execução semestral, de reservatórios de água (caixas d'água, cisternas e células de reserva) destinados ao armazenamento de água para consumo humano, localizados em áreas internas e externas das edificações institucionais, grupo 39.78. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 30/2026 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 24 de junho de 2026
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL**

EDITAL Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 544/2025, e considerando a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço COJUC nº 01, de 1º de dezembro de 2025, TORNA PÚBLICA a decisão proferida em julgamento de primeira instância administrativa que julgou a PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação do processo abaixo relacionado, apresentado na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.0000033105/2022-10, ARNOLD NUTRITION GROUP DO BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4993/2022, 37.883.785/0001-06, NULIDADE PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, KLAUS ALMEIRA STRUECKER, 98922/PR.FICA O SUJEITO PASSIVO (contribuinte) devidamente INTIMADO da referida Decisão de Julgamento, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011. DA EFETIVAÇÃO E PRAZOS: 1. A intimação por este Edital considerar-se-á efetivada após o transcurso de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em observância ao art. 12, III, da Lei nº 4.567/2011 e aos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança estabelecidos na Lei Complementar nº 968/2020. 2. A partir da data da efetivação da ciência, referente à parte controversa, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o pagamento do crédito tributário ou para a interposição de Recurso Voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, nos termos do art. 51 da Lei nº 4.567/2011, combinado com o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020. DAS CONSEQUÊNCIAS: A ausência de pagamento ou a não interposição tempestiva de recurso, referente à parte controversa, implicará a constituição definitiva do crédito tributário, conforme o art. 102, inciso I, da Lei nº 4.567/2011, com o posterior encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrança judicial. DA EXIGIBILIDADE: A suspensão da exigibilidade do crédito tributário (art. 151, III, do Código Tributário Nacional) cessa com a decisão de primeira instância que julga improcedente a impugnação, sendo restabelecida apenas mediante a interposição tempestiva de recurso voluntário, nos termos do art. 39 da Lei nº 4.567/2011.

NIVALDO PAVANINI PARRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57387/2026

PROCESSO Nº 00413-00009706/2025-04. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF e FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 61.866.060/0001-86. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Registradores Eletrônicos de Frequência com reconhecimento facial e solução para gestão do controle de entrada e saída de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, compreendendo o fornecimento de software para gestão e portais de acesso, equipamentos eletrônicos para leitura biométrica facial, além da realização de treinamento para operacionalização dos equipamentos e seu sistema de gerenciamento, bem como outras customizações, estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO UO: 19213. PROGRAMA DE TRABALHO: 09122820314710039, NATUREZA DE DESPESA: 339039 e 339040, FONTE DE RECURSOS: 280 - Taxa de Administração. NOTAS DE EMPENHO Nº 2026NE00492 e 2026NE00493, emitidas em 18/05/2026, modalidade global. SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev-DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela Contratada, LUCAS FELIPE PEREIRA, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57551/2026

PROCESSO Nº 00413-00006042/2026-02. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF e SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ nº 01.088.055/0001-68. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente (carimbo automático, borracha e tinta para carimbo), visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.757,60 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e

sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO UO: 19213. PROGRAMA DE TRABALHO: 09122820385170053, NATUREZA DE DESPESA: 339039, FONTE DE RECURSOS: 280 - Taxa de Administração. NOTAS DE EMPENHO Nº 2026NE00574, emitida em 11/06/2026, modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev-DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela Contratada, CÍCERO PRADO SOBRAL, na qualidade de Sócio-Administrador.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

No Edital de Convocação nº 04/2026 - DIPREV/IPREV, publicado no DODF nº 100, de 02 de junho de 2026, páginas 68/69, referente à convocação dos familiares de aposentados/pensionistas para comparecerem à Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, ONDE SE LÊ: "...EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 - DIPREV/IPREV...", LEIA-SE: "...EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 - DIPREV/IPREV..."

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002049/2026-02. Interessado: ATITUDE CLÍNICA PSICOLÓGICA E MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ nº 08.073.742/0001-59. Valor: R\$4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56233/2025. Em 24/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002405/2026-80. Interessado: H2FISIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.636.592/0002-77. Valor: R\$282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56175/2025. Em 24/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003317/2025-14. Interessado: CENTRO UROLÓGICO DE TAGUATINGA - CEUTA LTDA, CNPJ nº 04.385.785/0001-19. Valor: R\$24.633,08 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 361/2021. Em 24/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004253/2026-50. Interessado: VIVAA MEDICINA DA DOR E ESPECIALIDADES LTDA, CNPJ nº 16.584.395/0001-57. Valor: R\$3.109,66 (três mil cento e nove reais e sessenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 455/2021. Em 24/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004275/2026-10. Interessado: BIOVIDA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 12.810.843/0001-32. Valor: R\$6.976,28 (seis mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 56269/2025. Em 24/06/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07223

PROCESSO: 00060-00253294/2026-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa

HOLLISTER DO BRASIL LTDA.. CNPJ Nº 00.938.703/0001-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA PROLAPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 100MM 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL. E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90016/2026-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002524 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002361. VALOR: R\$ 103.898,55 (cento e três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/06/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90128/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00023202/2026-53), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41: 01 (R\$ 0,7600), 02 (R\$ 0,7900), 03 (R\$ 0,8400); JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A - CNPJ: 78.742.491/0001-33: 12 (R\$ 2,3200); AMED S/A - CNPJ: 10.403.238/0001-11: 14 (R\$ 1,9100); LUPMED COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO & IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 11.564.551/0001-02: 16 (R\$ 28,9700). Os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 15 restaram fracassados e o quantitativo do item 15 foi assumido pela vencedora da Ampla Concorrência. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 242.112,4700.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90166/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00119185/2026-59), sagram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34: 01 (R\$ 230,0000), 05 (R\$ 25,0000), 06 (R\$ 4,2500); FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46: 03 (R\$ 0,6300). Os itens 02, 04 e 07 restaram fracassados e o seus quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da Ampla Concorrência. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.471.003,8700.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90176/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00404994/2024-00), que tem como objeto a aquisição de insumos necessários para o sequenciamento genético e diagnóstico de diferentes agravos que empregam diversas técnicas de biologia molecular, objetivando a rápida detecção e investigação de surtos, variantes virais circulantes, confirmação e delineamento dos perfis de transmissão, inferência sobre a origem e veículos de transmissão das linhagens pesquisadas, garantindo a proteção e a promoção da Saúde Pública, bem como rapidez na tomada de decisões, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou Fracassado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso o processo para potencial aquisição do medicamento GENFIBROZILA COMPRIMIDO 600MG. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: marlene.lucas@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00051844/2026-42.

LUCAS ALENCAR BRASIL DOS SANTOS

Diretor

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/HAB/SES

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere do inciso III, artigo 9 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, em 24 de junho de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002232, processo SEI nº 00060-00273268/2026-92, homologada em 11 de junho de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90100 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, no valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender às necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de junho de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002233, processo SEI nº 00060-00272522/2026-35, homologada em 19 de junho de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LEXMARK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 62.679.496/0001-29, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38790 - ARMAZENAMENTO, SSD. Descrição: SSD de 2,5 polegadas, Sata III, capacidade de 512 GB., no valor global de R\$: 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para atender às necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de junho de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002234, processo SEI nº 00060-00257771/2026-09, homologada em 19 de junho de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à SUPRI BIOTECNOLOGIA LTDA.. - CNPJ: 52.735.514/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39348 - SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA CELULAR PENICILINA + ESTREPTOMICINA (10.000 UI + 10 MG/ML) LÍQUIDO FRASCO, no valor global de R\$: 310,90 (trezentos e dez reais e noventa centavos), para atender às necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 24 de junho de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1630-002235, processo SEI nº 00060-00282034/2026-36, homologada em 17 de junho de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIFARMA FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 49.945.166/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 4977 - CAIXA COLETORA, 7 LITROS, RESÍDUO GRUPO E., no valor global de R\$: 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para atender às necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 005/2024 - DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA.. - CNPJ nº 42.160.812/0006-59. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e apresentar cronograma de entregas. Unidade Orçamentária: 23.202. Empenho 2026NE00376 emitido 18/06/2026 no valor de R\$6.369,29. Programa de Trabalho: 10.303.6202.2975.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total do Contrato: R\$12.028,76. Processos nº 00063-00001796/2024-03 e n.º: 00063-00003749/2023-13. Vigência: 20 de junho de 2026 e termo final em 20 de junho de 2027. Assinam em 22 de junho de 2026, pelo Contratante: GILSON MARTINS RIBEIRO, Presidente Substituto, e pela Contratada: VINICIUS KOMINO BRANDÃO e DANIELA ISABEL DE SOUZA TURATO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 030/2025 - DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA.. - CNPJ nº 02.007.037/0001-77. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e realizar acréscimo de 30 unidade ao item 48. Unidade Orçamentária: 23.901. Empenho 2026NE00378 e Empenho 2026NE00379 emitidos 22/06/2026 no valor de R\$49.998,18. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor total do Contrato: R\$195.396,55. Processo nº 00063-00004504/2022-14 e n.º: 00063-00002463/2025-74. Vigência: 25 de junho de 2026 e termo final em 25 de junho de 2027. Assinam em 23 de junho de 2026, pelo Contratante: GILSON MARTINS RIBEIRO, Presidente Substituto, e pela Contratada: JOSIMAR BARBOSA DA ROCHA.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS**

EDITAL Nº 11660/2026

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF comunica aos interessados a publicação do seguinte processo de compra:

1) EDITAL Nº 11660/2026 - MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 10 ML - SEI Nº 04016-00079826/2026-21

Período de acolhimento de propostas de 25/06/2026 até 02/07/2026 às 23h55 - Horário local

Os editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>. Dívidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.medicamentos@igesdf.org.br

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2022

Processo nº: 00080-00125562/2022-91 - Partes: SEE/DF X MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Unidade Orçamentária: 160903. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0002. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 1002. Nota de Empenho: 2026NE00502. Valor do Termo Aditivo: R\$ 8.590.164,89 (oito milhões, quinhentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Prazo de vigência: de 21/06/2026 até 20/06/2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 19/06/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: IÊDES SOARES BRAGA. Pela MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.: GLÊNIO FERREIRA SIMÕES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026 - FUSPDF

Processo:00050-00002589/2026-41. Partes: FUSPDF X ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS, CNPJ nº 00.714.403/0001-00. Objeto: contratação de vagas presenciais em curso presencial de planejamento das contratações na LEI 14.133/2021. Valor: R\$ 97.648,00 (noventa e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 3.3.90.39;Fonte de Recursos: 321 e 121; Notas de empenho nº 2026NE00292 (205664801) e nº 2026NE00293. Vigência: 5 (cinco) meses a partir da sua assinatura. Assinatura: 17 de Junho de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leonicio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Flavia Camilo Cardoso, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

Espécie: Termo de Credenciamento nº 17/2026, do Processo SEI 00054-00068862/2026-98, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA e a empresa ONCOLOGIA MANTEVIDA LTDA, CNPJ: 51.142.785/0001-78, ENDEREÇO: Q SMHN QUADRA 2 BLOCO C, SALA 1201 1202 1203 1204 SALA 1208 1209 1210 1211 SALA 1212 1213 E 1214 EDIFÍCIO DR CRISPIM, ASA NORTE-DF, Telefone: (61) 3022-1111, E-MAIL: comercial.oncologia@mantevida.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (201312589), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 09/2024 do Processo 00054-00163566/2024-38, cujo objeto é o ATENDIMENTO EM ONCO-HEMATOLOGIA E TERAPIA IMUNOBIOLOGICA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 205084406. Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCFD/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, notas de empenho ns. 2026NE000001 e 2026NE000003, de tipo global, emitidas em 12/01/2026.

SINESIO SILVA SOUZA – CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-004881/2025-45 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Traje de Proteção Nível "A" para o serviço de Atendimento à Emergências com Produtos

Perigosos(SAEP) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO do o, visto o resultado da fase recursal, dos itens 1, 2 E 3 à empresa ANSELL BRASIL LTDA, CNPJ: 03.496.778/0001-21, com o valor total de R\$ 8.294.600,00; e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23. Inf.: (61) 31930190.

ELCIO AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb.

Diretor

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 0053-0037998/2026-84 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Ração canina(adulto e filhote) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA: a ADJUDICAÇÃO do objeto, visto o resultado da fase recursal, do item 1 à empresa JLC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 04.357.931/0001-00, com o valor total de R\$ 39.602,50; do item 2 à empresa ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA, CNPJ: 28.326.512/0001-61, com o valor total de R\$ 64.051,00; e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23. Inf.: (61) 31930190.

ELCIO AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb.

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 41, DE 24 DE JUNHO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOBM) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, o RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
2083885	ADRIEL LUCAS MORAIS CARVALHO	RECOMENDADO
2092884	ALISON BRUNO TAVARES SOUZA	RECOMENDADO
2086261	AMANDA CRISTINA DE SOUZA MACARIO	RECOMENDADO
2085060	ANA JÚLIA MEIRELES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2103044	ANALUISA ARAUJO CRUZ	RECOMENDADO
2088761	ANDRÉ LUIZ MEDEIROS ARAÚJO	NÃO RECOMENDADO
2111053	ANDREI EMANOEL MARQUES ALVES	NÃO RECOMENDADO
2098859	ANNA LETÍCIA REIS GUIMARÃES CAIXETA	RECOMENDADO
2093268	ANNA LUIZA NOVAES JANSEN SILVA	RECOMENDADO
2111608	ANTONIO LUCAS LIMA SARAIVA	RECOMENDADO
2120883	ARTHUR GUARIEIRO MACHADO BARBOSA	RECOMENDADO
2085260	ARTUR NASCIMENTO BITTENCOURT	RECOMENDADO
2084131	ARTUR NOGUEIRA FELLOWS	RECOMENDADO
2083105	BÁRBARA CRISTINA DIAS LEDES	RECOMENDADO
2084376	BEATRIZ PAIVA SANTOS	RECOMENDADO
2085461	BEATRIZ PEREIRA MATOS	RECOMENDADO
2107355	BEATRIZ SENA RIOS RODRIGUES DOS SANTOS	RECOMENDADO
2085200	BERNARDO ALMEIDA VIEIRA DE MELO	RECOMENDADO
2090070	BRENO DO ROSARIO DE SOUZA	RECOMENDADO
2088633	BRENO PONTES CAMARGO	RECOMENDADO
2092584	BRUNA DIAS LEITE	RECOMENDADO
2084248	BRUNO EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2089632	BRUNO GALENO MARTINS SOUZA	RECOMENDADO
2083035	BRUNO KALEB DOS SANTOS PINTO DE SOUSA	RECOMENDADO
2121440	BRUNO SOUTO E MOTTA NORMANDO	RECOMENDADO
2084123	CAIO DE ALENCASTRO PINHEIRO	RECOMENDADO
2091344	CAMILA AGUIAR VIEIRA	RECOMENDADO
2108506	CAMILA CRISTINY MELO ARAUJO	RECOMENDADO
2116585	CAMILA DOS SANTOS ALVES	RECOMENDADO
2083907	CAMILA MORAIS HIME	RECOMENDADO
2086449	CAMILA ROSA DE SOUZA LIMA	RECOMENDADO
2105744	CARLOS DANIEL MOREIRA DUARTE	RECOMENDADO
2098263	CARLOS EDUARDO FREITAS NAVES	RECOMENDADO

2086226	CAROLINA FELIX LAURINDO SILVA	RECOMENDADO
2088100	CAROLINA SANTOS GUSHIKEM	RECOMENDADO
2087382	CATARINA DOS SANTOS COSTA	RECOMENDADO
2092678	CAUA SANTOS SILVA	RECOMENDADO
2120800	CAUÊ GUIMARÃES RODRIGUES DE ABREU	RECOMENDADO
2103758	CLARA PALATNIC LORIS	NÃO RECOMENDADO
2084652	DANIEL ALVES FERNANDES DE SERRA	RECOMENDADO
2098105	DANIEL FREIRE LAWALL	RECOMENDADO
2104650	DANIEL LOPES DE GODOI	RECOMENDADO
2097112	DANIEL OLIVEIRA ROCHA	RECOMENDADO
2083509	DANIEL VITOR LOPES DE JESUS	RECOMENDADO
2083532	DANILO RIBEIRO DE SOUSA	RECOMENDADO
2083228	DAVI COSMO DOS SANTOS - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2103256	DAVI MAIA DE FIGUEIREDO	RECOMENDADO
2099340	DAVID FANCHIC CHATELARD - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2085392	DÉBORA ANDRADE MESQUITA	RECOMENDADO
2086179	DEBORAH ROCHA CRUZ	RECOMENDADO
2107850	DEISE LUANA ARRUDA DOS ANJOS - SUB JUDICE	NÃO RECOMENDADO
2087183	DOMINIKY CORRÊA ROSADO LIMA	RECOMENDADO
2132517	EDUARDO LEOPOLDINO GONÇALVES	RECOMENDADO
2085135	EDUARDO LOPES RAMALHO	RECOMENDADO
2113155	EDUARDO MENDES MOURA	RECOMENDADO
2103297	EMANUELLE DEOLINDO DE SOUSA	RECOMENDADO
2109723	EMANUELY CRISTINA MENEZES DA COSTA	RECOMENDADO
2109252	ENRIQUE EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2084776	ENZO AGAPITO GUEDES DE CARLIS	RECOMENDADO
2085792	ERICK MORRISON SOARES SILVA	RECOMENDADO
2105296	ESTER JUSTINIANO NOBRE MENESES	RECOMENDADO
2109097	EVERTON FARIA BRANDÃO	RECOMENDADO
2083988	FÁBIO GUILHERME ALVES DE SOUZA	RECOMENDADO
2129113	FÁBIO QUEIROZ DA SILVA	RECOMENDADO
2102627	FELIPE ALEKSANDER ALVES DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2109696	FELIPE AUGUSTO FERREIRA MATOS	RECOMENDADO
2085608	FELIPE LACERDA GUEDES	RECOMENDADO
2089277	FERNANDA SARAH CREMONEZ DE CARVALHO	RECOMENDADO
2084522	FERNANDO ANDRADE DA SILVA	RECOMENDADO
2090630	FERNANDO PINHEIRO LOURENÇO	RECOMENDADO
2096379	FILLIPE MACIEL SILVEIRA	RECOMENDADO
2099421	FLÁVIA NAOMI HONDA NAGATA	RECOMENDADO
2083238	GABRIEL DA SILVA FELIX	RECOMENDADO
2085096	GABRIEL DA SILVA MENESES - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2083762	GABRIEL DE OLIVEIRA BEZERRA	RECOMENDADO
2106225	GABRIEL DO NASCIMENTO CAMARGO	RECOMENDADO
2083318	GABRIEL HENRIQUE SARDENBERG SOARES	RECOMENDADO
2108816	GABRIEL MATEUS BATISTA	RECOMENDADO
2118408	GABRIEL MENDES TEIXEIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2090251	GABRIEL MOTA BOTELHO	RECOMENDADO
2083306	GABRIEL SOARES ALARCÃO	RECOMENDADO
2106419	GABRIEL VÍCTOR DE SOUZA FRANCK	RECOMENDADO
2087228	GABRIELA IGREJA BORGES	RECOMENDADO
2085246	GABRIELA RIBEIRO DA SILVA	RECOMENDADO
2106923	GIOVANA VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA	RECOMENDADO
2084065	GISELA DE JESUS FELICE	RECOMENDADO
2099437	GUILHERME DA SILVA GOMES	RECOMENDADO
2090201	GUILHERME DA SILVA TEMOTEO	RECOMENDADO
2088023	GUILHERME DE NORONHA OLIVEIRA	RECOMENDADO
2096201	GUILHERME DENSER ELBEL	RECOMENDADO
2105732	GUILHERME FRANCISCO DA SILVA	RECOMENDADO
2086074	GUILHERME NEVES COELHO	RECOMENDADO
2083719	GUILHERME PEREIRA ARAUJO	RECOMENDADO
2093676	GUILHERME RODRIGUES MIRANDA LOPES	RECOMENDADO
2083296	GUILHERME SILVA BATISTA	RECOMENDADO
2103308	GUILHERME SOARES MARCELO	RECOMENDADO
2083918	GUSTAVO CAMARGO SILVA	RECOMENDADO
2103509	GUSTAVO GOMES DO VALLE	RECOMENDADO
2092092	GUSTAVO GUNTZEL DE SOUZA	RECOMENDADO
2109760	GUSTAVO HENRIQUE COSTA LEMOS	RECOMENDADO
2108401	GUSTAVO LOBO VIEIRA	RECOMENDADO
2083959	GUSTAVO REIS DUTRA	RECOMENDADO
2082961	GUSTAVO SILVINO AMORIM	RECOMENDADO
2084413	GUTEMBERG OLIVEIRA DA SILVA	RECOMENDADO

2111121	HEITOR DE QUEIROZ MIRANDA	RECOMENDADO
2083495	HEITOR SOUZA DO AMARAL	RECOMENDADO
2099988	HEITOR VINÍCIUS LOMEU ARAÚJO	RECOMENDADO
2102171	HENRIQUE DELFINO RODRIGUES	RECOMENDADO
2091478	HENRIQUE KENNEDY PASSOS	RECOMENDADO
2096565	HENRIQUE MONTEIRO MENEZES	RECOMENDADO
2093095	HUGO MORGAN ALENCAR DE JESUS	RECOMENDADO
2103767	IAGO GABRIEL PAIVA DA SILVA PINTO	RECOMENDADO
2092051	IASMIN HELOISA DA SILVA	RECOMENDADO
2090144	ICARO SOUSA DE LIMA	RECOMENDADO
2088777	IGOR DOS SANTOS VIEIRA DE ARAUJO	RECOMENDADO
2096413	IGOR MESQUITA PEREIRA DOS SANTOS - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2102783	IGOR NUNES DE SOUZA VALADARES	RECOMENDADO
2084188	IGOR ZEIDAN GOMES	RECOMENDADO
2093290	ISABELA CRISTINA BERNARDES SETÚBAL	RECOMENDADO
2092923	ISABELA ESTEVES ROCHA RAMOS	RECOMENDADO
2085882	ISABELA SANCHES TEIXEIRA LAGES	RECOMENDADO
2089116	ISADORA FLORÊNCIO DE SOUZA	RECOMENDADO
2092827	JEHNIFER RODRIGUES DA SILVA	RECOMENDADO
2105262	JESSE PEREIRA ROCHA	RECOMENDADO
2110131	JOABE DE ALCANTARA MENDES	RECOMENDADO
2085395	JOÃO BRUNO GIL DE FARIAS SOUZA	RECOMENDADO
2099410	JOÃO GABRIEL ARRAES	RECOMENDADO
2083511	JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	RECOMENDADO
2106999	JOAO MARCOS DE LIMA MARQUES	RECOMENDADO
2096855	JOÃO PAULO DE VASCONCELLOS BARRETO	RECOMENDADO
2087746	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	RECOMENDADO
2094804	JOÃO PEDRO LUSTOSA MELQUÍEDES	RECOMENDADO
2093615	JOÃO PEDRO MOREIRA LIMA	RECOMENDADO
2086810	JOÃO PEDRO SANCHEZ SIMÕES	RECOMENDADO
2099592	JOÃO VÍCTOR LOPES SILVA	RECOMENDADO
2082917	JOÃO VITOR OLIVEIRA RABELO	RECOMENDADO
2089570	JOBER JUNIO QUEIROZ DA SILVA	RECOMENDADO
2084422	JONAS GABRIEL CARVALHO FLORES	RECOMENDADO
2085572	JONATHAN RAFAEL DANTAS DE SOUSA	RECOMENDADO
2099441	JOSÉ ALAN CORDEIRO DE BRITO	RECOMENDADO
2108430	JOSÉ CARLOS RIBEIRO SILVA	RECOMENDADO
2085881	JULIANA ARAUJO MARINS	RECOMENDADO
2130290	KARINA CRISTINA GONÇALVES PINTO	RECOMENDADO
2091176	KARINE DE ALENCAR WENSING	RECOMENDADO
2085032	KAYRO GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA	RECOMENDADO
2088328	KELVIN BARUC LEMOS VALE	RECOMENDADO
2107554	KENNEDY RODRIGO TORRES GONCALVES	RECOMENDADO
2088711	LARA MARINA EVANGELISTA FERREIRA SÁ	RECOMENDADO
2090646	LARISSA DE SOUZA MEIRELES RORIZ	RECOMENDADO
2086050	LARISSA SAMANTA HARTZ BARRETO	RECOMENDADO
2107563	LAURA ISABELA DE SOUZA BRANDÃO	RECOMENDADO
2105382	LAURA MARTINS DE PAULA MARQUES	RECOMENDADO
2108799	LEANDRO GOMES LUZ ROSA	RECOMENDADO
2086974	LEONARDO ANTÔNIO SPINDOLA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2103236	LEONARDO CAMARA CARVALHO - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2093540	LEONARDO FERNANDES XAVIER	RECOMENDADO
2101332	LEONARDO LAVOYER DE MIRANDA	RECOMENDADO
2106500	LEONARDO RIBEIRO DE MELO E CASTRO	RECOMENDADO
2115112	LETICIA AVELINA FERREIRA BATISTA	RECOMENDADO
2091389	LIS BRENDA LEITE SANTOS	RECOMENDADO
2084273	LUAN BURALLI DA COSTA BARROS	RECOMENDADO
2089027	LUAN GOMES DA SILVA	RECOMENDADO
2103930	LUAN RODRIGUES MARQUES	RECOMENDADO
2086570	LUANA MEDEIROS SEGUNDO SILVA	RECOMENDADO
2109800	LUARA ROCHA PEREIRA	RECOMENDADO
2090644	LUCAS ANTONIO CUNHA TORRES	RECOMENDADO
2092870	LUCAS BERLANDA DE MEDEIROS GONZAGA	RECOMENDADO
2090908	LUCAS DA SILVA PEREIRA - SUB JUDICE	NÃO RECOMENDADO
2085993	LUCAS DANIEL ALVARENGA SIQUEIRA	RECOMENDADO
2094511	LUCAS DANTAS MONTEIRO - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2115934	LUCAS HIDEO HATAKA KOYAMA	RECOMENDADO
2085616	LUCAS MOREIRA COSTA	RECOMENDADO
2087189	LUCAS MOZART DE SOUZA - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2097359	LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO	RECOMENDADO
2107176	LUCAS PIRES DE LIMA	RECOMENDADO

2092276	LUCAS RODRIGUES LOPES	RECOMENDADO
2107862	LUCAS SOUZA ANDRADE ARIZE	RECOMENDADO
2100234	LUCAS TEMISTOCLES LOPES MORAIS E SILVA - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2091255	LUCCA MENDONÇA GIRÃO SGARZI	RECOMENDADO
2104004	LUDMILA PEREIRA SOARES SIQUEIRA	RECOMENDADO
2093228	LUIS CLAUDIO OLIVEIRA POLICARPO	RECOMENDADO
2091895	LUIS FELIPE LOPES JABER	RECOMENDADO
2083483	LUIS FERNANDO DOS SANTOS CUNHA	RECOMENDADO
2105753	LUÍS FERNANDO GOMES SILVA	RECOMENDADO
2087710	LUÍS FILLIPE LOPES TORRES	RECOMENDADO
2088673	LUIS MATEUS LISBOA MELO - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2083464	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS FREITAS	RECOMENDADO
2097199	MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINTO FILHO	RECOMENDADO
2092585	MARCO ANTUNES MALTA DE SOUZA	RECOMENDADO
2105472	MARCO AURÉLIO FERREIRA LIMA	RECOMENDADO
2084874	MARIA CLARA SANTANA LIMA	RECOMENDADO
2091247	MARIA CLARA SANTOS MACHADO	RECOMENDADO
2087677	MARIA EDUARDA MORAES BARBOSA	RECOMENDADO
2085668	MARIA LUIZA MARTINS VILANOVA	RECOMENDADO
2095355	MARIANA GUERREIRO BIZERRA	RECOMENDADO
2124669	MARIANA MATOS DA SILVA	RECOMENDADO
2087579	MARIANA MOURA MOUTINHO	RECOMENDADO
2083374	MARIANA MOURA VIEIRA	RECOMENDADO
2088156	MARIANA NUNES DE LIMA SALES	RECOMENDADO
2097534	MARIANA OLIVEIRA LACERDA	RECOMENDADO
2088705	MARINA ARAÚJO FERREIRA	NÃO RECOMENDADO
2110923	MARINA JÚLIO MENDES	RECOMENDADO
2094169	MATEUS BORGES CARDOSO	RECOMENDADO
2113923	MATEUS DE OLIVEIRA GOMES	RECOMENDADO
2091899	MATEUS FELIPE DE REZENDE	RECOMENDADO
2116588	MATEUS GOMES LOPES	RECOMENDADO
2083015	MATHEUS ANDERSON DE SOUSA GOMES	RECOMENDADO
2114470	MATHEUS ARAUJO CORDEIRO GONÇALVES	RECOMENDADO
2091337	MATHEUS MOREIRA DA SILVA VIEIRA CARVALHO	RECOMENDADO
2088297	MATHEUS RODRIGUES FERREIRA	RECOMENDADO
2085159	MATHEUS VICTOR AMARAL RIBEIRO	RECOMENDADO
2092788	MAYCON MARTINS MAIA	RECOMENDADO
2097398	MILENA GALINA	RECOMENDADO
2116673	MILENA GUIMARÃES PAIXÃO	RECOMENDADO
2084946	MILENA MONTEIRO COSTA	RECOMENDADO
2083646	MILLENA DE GODOI DO AMARAL	RECOMENDADO
2106922	MIRELLE FALCÃO BARRETO - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2125430	NATÁLIA THAYNA DE ARAUJO SILVA - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2091190	NATAN AUGUSTO MOREIRA COSTA	RECOMENDADO
2084678	NATAN DIAS ZUQUI	RECOMENDADO
2088856	NATAN WALLACE COSTA FORTUNATO	RECOMENDADO
2103604	NATHALIA DE LIMA SANTA ROSA	RECOMENDADO
2090483	NATHÁLIA LIDIANA ROCHA CAMPOS NÓBREGA	RECOMENDADO
2086150	NATHAN GABRIEL PAZ RIBEIRO	RECOMENDADO
2085445	NÍCOLAS TOSHIKI RAMOS	RECOMENDADO
2085577	OSMAR ADRIANO ALVES FILHO	RECOMENDADO
2105407	PABLO CHRISTIANNO SILVA GUEDES	RECOMENDADO
2089507	PABLO FERNANDES DE ALBUQUERQUE	RECOMENDADO
2103957	PALOMA SILVA OLIVEIRA	RECOMENDADO
2090724	PAULA MARIA DA SILVA	RECOMENDADO
2107082	PAULO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS	RECOMENDADO
2091874	PAULO SÉRGIO MENEZES CAMPOS	RECOMENDADO
2085298	PAULO VINÍCIUS FRANÇA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2089824	PEDRO AUGUSTO SILVA GOMES	RECOMENDADO
2107710	PEDRO BRITO FONSECA	RECOMENDADO
2083868	PEDRO DI PARMA HOSTINS	RECOMENDADO
2083221	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA	RECOMENDADO
2088500	PEDRO HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA	RECOMENDADO
2087625	PEDRO HENRIQUE GOMES BORGES	RECOMENDADO
2107528	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES NASCIMENTO	RECOMENDADO
2111361	PEDRO OTÁVIO MARTINS MOREIRA	RECOMENDADO
2105587	PEDRO PAULO RIBEIRO SILVA	RECOMENDADO

2086093	POMPILIO CORTE PEREIRA JÚNIOR - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2118862	RAFAEL ABNER MACHADO MACIEL	RECOMENDADO
2104277	RAFAEL AGUM PIRES	RECOMENDADO
2083696	RAFAEL DE SOUSA COSME DA SILVA	RECOMENDADO
2103373	RAFAEL DÓREA CARDOSO	RECOMENDADO
2093718	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS MENDES	RECOMENDADO
2087139	RAPHAEL DIEGO DE OLIVEIRA BEZERRA	RECOMENDADO
2092769	RAPHAEL ROQUE DE ALMEIDA	RECOMENDADO
2090389	RAUL PINTO DE CARVALHO FILHO	RECOMENDADO
2111054	RAYSSA RODRIGUES NASCIMENTO	RECOMENDADO
2112029	RIAN RICARDO MOURA DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2093016	RITA DE CÁSSIA FERREIRA ABREU LIMA	RECOMENDADO
2083091	RODRIGO PUGAS BRAGA	RECOMENDADO
2088554	RUBENS ALARICO COSTA SILVA	RECOMENDADO
2091744	RÚBIO ANTUNES RUELA JUNIOR	RECOMENDADO
2084884	RYAN RAMIRES LIMA SOARES	RECOMENDADO
2093939	SAMARA FIDALGO CARDOSO GARCIA	RECOMENDADO
2119584	SAMUEL FELIX CAVALCANTE	RECOMENDADO
2123199	SAMUEL MONTEIRO ARAUJO - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2109629	SARAH BEATRIZ RODRIGUES BRITO	RECOMENDADO
2091450	SARAH FURTADO SAMPAIO	RECOMENDADO
2109811	SAUAN VINICIUS AMARAL AMORIM	RECOMENDADO
2093730	SÉRGIO LUCAS DE CARVALHO ANDRADE	RECOMENDADO
2093866	SOFIA ALVES FALCÃO	RECOMENDADO
2088376	STEPHANIE MOREIRA KALIL DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2091519	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO SAMPAIO	RECOMENDADO
2094249	THAYZA CARDOSO ARAÚJO	RECOMENDADO
2086173	THIAGO ARAÚJO BORGES DE SOUSA	RECOMENDADO
2094583	THIAGO CRUZ GUIMARAES	RECOMENDADO
2095409	THIAGO NOBRE DINIZ ALMEIDA	RECOMENDADO
2095844	THIAGO NUNES DA SILVA	RECOMENDADO
2105817	THIAGO VILELA DE MELO	RECOMENDADO
2116235	THOMAZ DE AQUINO MOTTA MENDES	RECOMENDADO
2096012	VAGNER ROGÉRIO DE ARAÚJO FILHO	RECOMENDADO
2095491	VANESSA DE SOUSA RODRIGUES	RECOMENDADO
2092041	VANYELLE FERNANDES ALMEIDA	RECOMENDADO
2090327	VICTOR HUDSON TOMAZ BARRETO	RECOMENDADO
2086159	VICTOR JONAS SOARES VIEIRA BRANDÃO	RECOMENDADO
2083568	VICTÓRIA PAZ MACHADO	RECOMENDADO
2084631	VINÍCIUS XIMENES BEZERRA DE MEDEIROS	RECOMENDADO
2098316	VÍTOR BRANDÃO SILVA	RECOMENDADO
2118424	VÍTOR GABRIEL VIEIRA CAITANO	RECOMENDADO
2094467	VITOR HENRIQUE CARVALHO BELTRÃO	RECOMENDADO
2089040	VITOR HUGO SOARES DA SILVA	RECOMENDADO
2114230	VITÓRIA DA SILVA LACERDA	RECOMENDADO
2085511	VITORIA DE ARAUJO MAFIOLETTI	RECOMENDADO
2084622	WELLINGTON JÚNIOR DE LIMA	RECOMENDADO
2094978	WENDEL LOPES XAVIER	RECOMENDADO
2109105	WILLIAN DE MOURA	RECOMENDADO
2084343	YASMIN RAMOS DUCATI	RECOMENDADO

Brasília/DF, 24 de junho de 2026

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

EDITAL Nº 41, DE 24 DE JUNHO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna público, o RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 01 de agosto de 2025, e alterações posteriores.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
2115899	ABNER RODRIGUES VENÂNCIO	RECOMENDADO
2103524	ADENIAS ZANINI DA SILVA	RECOMENDADO
2083901	ADRIEL LUCAS MORAIS CARVALHO	RECOMENDADO
2111306	ADRYAN SANTHAGO NASCIMENTO	RECOMENDADO

2114312	AIKO RHANI BRITO MACHADO BRAGA	RECOMENDADO
2083126	AISSA LIMA DE AZEVEDO	RECOMENDADO
2095294	ALAN KENZO KATO	RECOMENDADO
2090944	ALANA BARBOSA PINHEIRO	RECOMENDADO
2097099	ALANA GOULART FERRAZ	RECOMENDADO
2083418	ALANIS DE SOUSA SANTOS	RECOMENDADO
2115854	ALANY VALÉRIA PEREIRA SAMPAIO	RECOMENDADO
2090272	ALBERTO PIMENTEL GANDRA	RECOMENDADO
2088294	ALCYELLEN FEITOSA ABREU	RECOMENDADO
2095370	ALESSANDRA CARVALHO SOARES ROSA	RECOMENDADO
2089853	ALEX ARAUJO JORGE	RECOMENDADO
2085001	ALEX CAMPOS DE AGUIAR	RECOMENDADO
2111252	ALEX FELIX DA SILVA	RECOMENDADO
2105947	ALEX SOUZA RODRIGUES	RECOMENDADO
2090365	ALEXANDRE COSTA CARVALHO	NÃO RECOMENDADO
2091919	ALEXSANDER SILVA DE OLIVEIRA	NÃO RECOMENDADO
2106512	ALEXSANDRO ANDRADE ALVES	RECOMENDADO
2086075	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	RECOMENDADO
2122351	ALINE GUNTZEL DE AZEVEDO ALVES	RECOMENDADO
2092886	ALISON BRUNO TAVARES SOUZA	RECOMENDADO
2109025	ALISON TOMAZ ALVES DA SILVA	RECOMENDADO
2095744	ALISSON DAVID DE NOVAIS	RECOMENDADO
2086328	ALLAN CÉSAR INÁCIO CASTELO BRANCO	RECOMENDADO
2104019	ALLANIS ABRANTES CARDOSO	RECOMENDADO
2091759	ALLYSON PRYESTLEY OLIVEIRA DIAS	RECOMENDADO
2119050	ALUISIO TOMAZ FERREIRA DE LIMA	RECOMENDADO
2084223	ÁLVARO DOS SANTOS BARBOSA	RECOMENDADO
2113862	AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2085735	AMANDA BARROS COLLI	RECOMENDADO
2094460	AMANDA CHRYSAL DE SOUSA CAMPOS LIMA	RECOMENDADO
2086215	AMANDA CRISTINA DE SOUZA MACARIO	RECOMENDADO
2091771	AMANDA CRISTINA NUNES DE SOUSA LEITE	RECOMENDADO
2090354	AMANDA DAYSE E SILVA	RECOMENDADO
2083423	AMANDA DOS SANTOS REIS	RECOMENDADO
2123440	AMANDA FERREIRA BARBOSA	RECOMENDADO
2087810	AMANDA PIRES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2096363	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA ANDRADE	RECOMENDADO
2112917	ANA BEATRIZ PASSOS BEZERRA	RECOMENDADO
2087694	ANA BEATRIZ SOUZA SILVA	RECOMENDADO
2098180	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2104497	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA SOARES	RECOMENDADO
2105281	ANA CATARINA ROCHA ROZA	RECOMENDADO
2090898	ANA CATARINA VASCONCELOS BERTO	RECOMENDADO
2124564	ANA CECÍLIA DE OLIVEIRA SOUZA	RECOMENDADO
2087726	ANA CLARA BARROS NERES	RECOMENDADO
2085142	ANA CLARA DE SOUZA SANTOS	RECOMENDADO
2093323	ANA CLARA FONSECA MUNDIM	RECOMENDADO
2103311	ANA CLARA GOMES MACIEL	RECOMENDADO
2107771	ANA CLARA OLIVEIRA COMBY ABREU	RECOMENDADO
2089798	ANA CLARA SILVA DOURADO	RECOMENDADO
2130475	ANA CRISTINA VALIM MEIRA	RECOMENDADO
2102621	ANA GABRIELA OLIVEIRA DAMASCENO	AUSENTE
2105603	ANA GABRIELA SPINDOLA CUTRIM DE SENA	RECOMENDADO
2085073	ANA JÚLIA MEIRELES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2087784	ANA KAROLINA ZONARDELI FERREIRA	RECOMENDADO
2115589	ANA KAROLINE DE JESUS VIEIRA DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2086267	ANA LUISA ARAUJO CRUZ	RECOMENDADO
2098375	ANA LUÍSA CARVALHO MÜLLER	RECOMENDADO
2083178	ANA LUÍSA CARVALHO OLIVEIRA	RECOMENDADO
2084227	ANA LUISA RIBEIRO DE SOUSA	RECOMENDADO
2119789	ANA LUIZA BOTELHO DE MORAIS	RECOMENDADO
2083212	ANA LUIZA NOLASCO BRECIANI	RECOMENDADO
2085849	ANA MARCIA QUEIROS DASILVA	RECOMENDADO
2114977	ANA MARIA RIBEIRO LINS	RECOMENDADO
2099594	ANA MELLYNA DE OLIVEIRA CARVALHO SOUSA	RECOMENDADO
2085190	ANA PAULA ANASTACIA LIBERATO OLIVEIRA	RECOMENDADO
2083485	ANA PAULA AQUINO CORSO	RECOMENDADO
2085835	ANA PAULA DE SOUZA RICHARD PONTES	RECOMENDADO
2086699	ANDERSON DOS SANTOS ALVES	RECOMENDADO

2083269	ANDERSON PETROCELI DE SOUSA	RECOMENDADO
2086079	ANDRE CAVALCANTE VAZ	RECOMENDADO
2083161	ANDRÉ CHALRÉO OLIVEIRA COELHO	RECOMENDADO
2109201	ANDRÉ DE AZEVEDO CRUZ	RECOMENDADO
2104214	ANDRÉ DUARTE DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2105767	ANDRÉ FELIPE TEIXEIRA DE ALMEIDA	RECOMENDADO
2101169	ANDRE GUEDES FERREIRA	RECOMENDADO
2110157	ANDRÉ LUIZ ALBERNAZ BRANDÃO JÚNIOR	RECOMENDADO
2088531	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA ALMEIDA	RECOMENDADO
2088756	ANDRÉ LUIZ MEDEIROS ARAÚJO	RECOMENDADO
2114510	ANDRÉ MARTINS FERREIRA	RECOMENDADO
2088050	ANDRÉ NUNES DE JESUS	RECOMENDADO
2096831	ANDREI EMANOEL MARQUES ALVES	RECOMENDADO
2088814	ANDREIA FERREIRA IZAIAS	RECOMENDADO
2104224	ANDRESSA CRUZ AMORIM	RECOMENDADO
2083241	ANDRESSA DE ALMEIDA RAMOS	RECOMENDADO
2093525	ANDRESSA DO CARMO NUNES TORRES	RECOMENDADO
2083723	ANDRESSA LINS DE ALBUQUERQUE ALVES	RECOMENDADO
2086898	ANDRESSA MARIA FERREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2088523	ANDRESSA TAVARES MIRANDA	RECOMENDADO
2086178	ANDREZA CAVALCANTE SOARES	RECOMENDADO
2092083	ANGELO ALVES USAI	RECOMENDADO
2109667	ÂNGELO TOCCHINI ROCHA TRISTÃO	RECOMENDADO
2094444	ANISTELLY SILVA DE SOUZA	RECOMENDADO
2112773	ANNA BEATRIZ ALVES VIEIRA	RECOMENDADO
2084239	ANNA BEATRIZ BELO SANTOS SILVA	RECOMENDADO
2083533	ANNA BEATRIZ OLIVEIRA GOMES	RECOMENDADO
2083884	ANNA CAROLINE VIEIRA DAMACENO	RECOMENDADO
2115515	ANNA KAROLINE SILVA GUIMARÃES	RECOMENDADO
2133919	ANNA KAROLYNE CARDOSO DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2083249	ANNA LETÍCIA REIS GUIMARÃES CAIXETA	RECOMENDADO
2083792	ANNE KAROLYNNE RODRIGUES GARROS	RECOMENDADO
2096700	ANTÔNIA VITÓRIA DA SILVA DIAS	NÃO RECOMENDADO
2096499	ANTÔNIO AUGUSTO CARVALHO ORRICO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2107919	ANTONIO LUCAS LIMA SARAIVA	RECOMENDADO
2091474	ARIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2090914	ARTHUR IBARBOSA PINHEIRO	RECOMENDADO
2115598	ARTHUR AIRES ROCHA	RECOMENDADO
2093062	ARTHUR AUGUSTO FRASSON RAMOS	NÃO RECOMENDADO
2096244	ARTHUR CAMPOS FERNANDES	RECOMENDADO
2093311	ARTHUR DMARCO GARCIA GUERRA	RECOMENDADO
2092069	ARTHUR DUARTE E CARVALHO	RECOMENDADO
2089031	ARTHUR FROIDES FERREIRA BARROS	RECOMENDADO
2087021	ARTHUR HOLANDA VIEIRA	RECOMENDADO
2123449	ARTHUR RIBEIRO ROCHA	RECOMENDADO
2110708	ARTHUR RIBEIRO TRIPODE	RECOMENDADO
2085037	ARTHUR SANTOS MARTINS	RECOMENDADO
2119308	ARTHUR SIQUEIRA	RECOMENDADO
2085950	ARTHUR VITOR ALMEIDA DIAS	RECOMENDADO
2104745	ARTUR MANOEL MENDONÇA	NÃO RECOMENDADO
2085271	ARTUR NASCIMENTO BITTENCOURT	RECOMENDADO
2107718	ARTUR NATAN RODRIGUES DE SOUSA	RECOMENDADO
2084165	ARTUR NOGUEIRA FELLOWS	RECOMENDADO
2117480	ARTUR ROMÃO SOARES BARBOSA	RECOMENDADO
2092405	ASHLEY BATALHA DE LIMA	RECOMENDADO
2087176	ATILIO SÁ DOS SANTOS	RECOMENDADO
2104527	AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES LEITE	RECOMENDADO
2089399	AUGUSTO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2095800	AUGUSTO NORONHA PEREIRA	RECOMENDADO
2086552	AUGUSTO SOARES LEITE	RECOMENDADO
2086709	AWANY NAYLE DE SOUSA COSTA	RECOMENDADO
2087219	AYALA LEITE	RECOMENDADO
2104389	BÁRBARA ALVES DA SILVA	RECOMENDADO
2093710	BARBARA CARDOSO BRITO	RECOMENDADO
2083111	BÁRBARA CRISTINA DIAS LEDES	RECOMENDADO
2116942	BÁRBARA CRISTINA SANTOS ROCHA	RECOMENDADO
2086752	BÁRBARA DE SOUSA RIBEIRO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2087684	BÁRBARA ESTHER SOUSA LIMA	RECOMENDADO
2092843	BARBARA GHISOLFI	RECOMENDADO

2108733	BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	RECOMENDADO
2088579	BEATRIZ CAETANO SANTOS	RECOMENDADO
2093303	BEATRIZ DE PINHO VILAR	RECOMENDADO
2096868	BEATRIZ DE SOUSA BATISTA	NÃO RECOMENDADO
2092559	BEATRIZ GOMES NASCIMENTO	RECOMENDADO
2088400	BEATRIZ MARIA LIMA GOMES	RECOMENDADO
2085315	BEATRIZ PAIVA SANTOS	RECOMENDADO
2114322	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2085431	BEATRIZ PEREIRA MATOS	RECOMENDADO
2104069	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	RECOMENDADO
2107350	BEATRIZ SENA RIOS RODRIGUES DOS SANTOS	RECOMENDADO
2083545	BEATRIZ SILVA DE ANDRADE	RECOMENDADO
2119865	BENILTON DE JESUS JÚNIOR	RECOMENDADO
2085166	BERNARDO ALMEIDA VIEIRA DE MELO	RECOMENDADO
2084940	BERNARDO ASSIS FONSECA	RECOMENDADO
2091659	BERNARDO DE MEDEIROS GOMES	RECOMENDADO
2092830	BRENDA DIAS LEITE	RECOMENDADO
2110725	BRENDA MIKAELLE PEREIRA DE ABREU	RECOMENDADO
2093047	BRENDA PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES	RECOMENDADO
2084958	BRENO BRITO BARBOSA	RECOMENDADO
2101005	BRENO DANIEL PEREIRA SANTANA - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2090076	BRENO DO ROSARIO DE SOUZA	RECOMENDADO
2109400	BRENO GRAÇA RAMOS	RECOMENDADO
2114158	BRENO MATHEUS ALVES GOMES	RECOMENDADO
2088631	BRENO PONTES CAMARGO	RECOMENDADO
2098941	BRENO RUAS ALVES	RECOMENDADO
2096081	BRENO SOUTO SANTANA	RECOMENDADO
2097229	BRENO SOUZA DE MELO	RECOMENDADO
2084692	BRUNA ALVES DOS SANTOS BARBOSA	RECOMENDADO
2092576	BRUNA DIAS LEITE	RECOMENDADO
2105898	BRUNA LAÍS DOS SANTOS	RECOMENDADO
2113126	BRUNA PEREIRA SILVA	RECOMENDADO
2114975	BRUNNA RIBEIRO LIRA	NÃO RECOMENDADO
2090378	BRUNNO MACEDO DA SILVA	RECOMENDADO
2090733	BRUNO ALVES ROCHA	RECOMENDADO
2096594	BRUNO CARDOSO DE SOUSA	RECOMENDADO
2085658	BRUNO DAMASCENA SANTOS	NÃO RECOMENDADO
2084234	BRUNO EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2092359	BRUNO GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	RECOMENDADO
2089644	BRUNO GALENO MARTINS SOUZA	RECOMENDADO
2082909	BRUNO GERMANO REZENDE	NÃO RECOMENDADO
2111802	BRUNO GOMES BITENCOURT	RECOMENDADO
2083032	BRUNO KALEB DOS SANTOS PINTO DE SOUSA	RECOMENDADO
2104520	BRUNO LOPES BORELA DE CASTRO	RECOMENDADO
2090048	BRUNO MARQUES PEREIRA DE SOUZA	RECOMENDADO
2093395	BRUNO MARTINS FEITOSA	RECOMENDADO
2086614	BRUNO RIBEIRO DO AMARAL NERY	RECOMENDADO
2092826	BRUNO SATHLER MELO DO COUTO	RECOMENDADO
2108189	BRUNO SOUTO E MOTTA NORMANDO	RECOMENDADO
2083215	BRUNO WALLACE LACERDA DE AGUIAR	RECOMENDADO
2095724	CAIO AGUIAR FREIRE	RECOMENDADO
2085446	CAIO BARROS DOURADO	RECOMENDADO
2105642	CAIO CESAR RODRIGUES SAMPAIO CAMPÊLO - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2110757	CAIO DA SILVA FIGUEIREDO	RECOMENDADO
2084212	CAIO DE ALENCASTRO PINHEIRO	RECOMENDADO
2086825	CAIO DE ARAÚJO MIRANDA	RECOMENDADO
2098899	CAIO EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA	RECOMENDADO
2093443	CAIO FELLIPE VIEIRA NEVES	NÃO RECOMENDADO
2096437	CAIO HENRIQUE LEMES DE SOUSA	RECOMENDADO
2115073	CAIO LUCIUS TUYRÃ CAMPOS DE SOUSA	RECOMENDADO
2098763	CAIO LUIZ CANDEIAS FLÔRES	RECOMENDADO
2086057	CAIO MENEZES NOGUEIRA PEREIRA	RECOMENDADO
2090192	CAIO NUNES DE MOURA	RECOMENDADO
2113149	CAIO RENON CARVALHO DE QUEIROZ ALMEIDA	RECOMENDADO
2104694	CAIO SOARES MARCELO	RECOMENDADO

2093815	CAIQUE DOS SANTOS LUDUVICO	RECOMENDADO
2090939	CALEBE ADJUTO DE ARAUJO ASSUNÇÃO	RECOMENDADO
2085296	CAMILA AGUIAR VIEIRA	RECOMENDADO
2095443	CAMILA ALVES SANTOS	NÃO RECOMENDADO
2093252	CAMILA BRANDÃO PINHEIRO FOLHA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2091913	CAMILA CARELLI BELTRÃO CAIADO DE CASTRO	RECOMENDADO
2108128	CAMILA CRISTINY MELO ARAUJO	RECOMENDADO
2097118	CAMILA DE OLIVEIRA CARVALHO	RECOMENDADO
2095360	CAMILA DOS SANTOS ALVES	RECOMENDADO
2095514	CAMILA FERREIRA AMANCIO DONINI	RECOMENDADO
2098828	CAMILA GIACOMINI GUIMARAES	NÃO RECOMENDADO
2089403	CAMILA JARDIM TAGARRO	RECOMENDADO
2083875	CAMILA MORAIS HIME	RECOMENDADO
2087834	CAMILA PEREIRA COSTA	NÃO RECOMENDADO
2105066	CAMILA PRAZERES DA SILVA	RECOMENDADO
2086430	CAMILA ROSA DE SOUZA LIMA	RECOMENDADO
2083242	CAMILA SILVA RODRIGUES	RECOMENDADO
2093925	CARINA DIONÍSIO DIAS NEVES	RECOMENDADO
2124437	CARLA EMANUELLE SILVA DE CARVALHO	RECOMENDADO
2124326	CARLOS ALBERTO ALMEIDA VOLNEY COSTA	RECOMENDADO
2106242	CARLOS AUGUSTO SENA MARTINS	RECOMENDADO
2092987	CARLOS DANIEL MOREIRA DUARTE	RECOMENDADO
2084836	CARLOS DANIEL PEREIRA PINTO	RECOMENDADO
2085056	CARLOS DAVI MOREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2098267	CARLOS EDUARDO FREITAS NAVES	RECOMENDADO
2113113	CARLOS EDUARDO HOZANA GUIMARÃES	RECOMENDADO
2109453	CARLOS EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO	RECOMENDADO
2088899	CARLOS EDUARDO SEVERINO FELIX DA SILVA	RECOMENDADO
2110717	CARLOS EDUARDO SILVA ROCHA	RECOMENDADO
2083331	CAROLINA BORGES SAMPAIO	RECOMENDADO
2086238	CAROLINA FELIX LAURINDO SILVA	RECOMENDADO
2090490	CAROLINA SANTOS PIRES	RECOMENDADO
2097889	CAROLINE BARBOSA TOLEDO	RECOMENDADO
2106004	CAROLINE BATISTA DA SILVA	RECOMENDADO
2083202	CAROLINE CAMPOS PACHECO DA SILVA	RECOMENDADO
2112812	CASSIANO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO	RECOMENDADO
2087369	CATARINA DOS SANTOS COSTA	RECOMENDADO
2096536	CATARYNE DE PAULA RIBEIRO DA FONSECA	NÃO RECOMENDADO
2099606	CAUA SANTOS DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2092680	CAUA SANTOS SILVA	RECOMENDADO
2083193	CAUÃ SOUZA CORREA	RECOMENDADO
2102923	CAUÊ GUIMARÃES RODRIGUES DE ABREU	RECOMENDADO
2124028	CAYO FELIPE ALENCAR CÂMARA	RECOMENDADO
2099393	CELSO TADEU PINHEIRO DA MATA	RECOMENDADO
2097800	CÉSAR AUGUSTO SOARES LINS	RECOMENDADO
2093407	CESAR ROBERTO DOS SANTOS FILHO	RECOMENDADO
2105402	CÉZAR AUGUSTO HOYER	RECOMENDADO
2090509	CHRISTIAN GRIGATI PIRES	RECOMENDADO
2082969	CHRISTOPHER GUSTAVO DE FARIAS SOARES	RECOMENDADO
2113622	CHRISTOPHER LUCAS ISRAEL DOS SANTOS	AUSENTE
2090750	CIBELLE LIMA FIGUEIRÔA MONTEIRO	RECOMENDADO
2102551	CIBELLE RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	RECOMENDADO
2088864	CLARA MORGANA DA SILVA RODRIGUES LIMA	RECOMENDADO
2106853	CLARA STEFANY GONÇALVES DE JESUS	RECOMENDADO
2085382	CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	RECOMENDADO
2108570	CLAUDIO LOPES DIAS	RECOMENDADO
2114874	CLEYDIANE DOS SANTOS QUEIROS	RECOMENDADO
2084147	CRISTIANE MACHADO DO VALE DE ANDRADE	RECOMENDADO
2089996	CRISTIANE VIEIRA DE SOUSA	RECOMENDADO
2109578	DAIANE DOS SANTOS MENDES	RECOMENDADO
2087084	DAIANE OLIVEIRA PEREIRA	RECOMENDADO
2086536	DÁLETE REBECA AMIM RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	RECOMENDADO
2085492	DÂNDARA MAGALHAES-ES	RECOMENDADO
2084646	DANIEL ALVES FERNANDES DE SERRA	RECOMENDADO
2105042	DANIEL ARAUJO MOTA	RECOMENDADO
2100129	DANIEL CARRIJO RIBEIRO CABRAL	RECOMENDADO

2098174	DANIEL DA COSTA OLIVEIRA	RECOMENDADO
2088870	DANIEL DE CASTRO VIEIRA	RECOMENDADO
2086531	DANIEL DE FREITAS MARQUES	RECOMENDADO
2105891	DANIEL DE OLIVEIRA SPINOLA	NÃO RECOMENDADO
2084348	DANIEL FONTENELES DE SOUSA	RECOMENDADO
2098109	DANIEL FREIRE LAWALL	RECOMENDADO
2104655	DANIEL LOPES DE GODOI	RECOMENDADO
2099917	DANIEL LOPES DE MELO	RECOMENDADO
2084821	DANIEL MORAES PANIAGO GONÇALVES	RECOMENDADO
2097115	DANIEL OLIVEIRA ROCHA	RECOMENDADO
2109434	DANIEL PINHEIRO BARBOSA	RECOMENDADO
2098228	DANIEL PINHEIRO DE GÓES	RECOMENDADO
2102823	DANIEL SANTANA DO NASCIMENTO	NÃO RECOMENDADO
2104344	DANIEL SERRÃO DE SOUZA AGUIAR	RECOMENDADO
2102529	DANIEL SOUZA RODRIGUES	RECOMENDADO
2095640	DANIEL VICTOR PERES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2083519	DANIEL VITOR LOPES DE JESUS	RECOMENDADO
2087234	DANIELA BASILIO DA SILVA GONCALVES	RECOMENDADO
2092470	DANIELLA DOS SANTOS SILVA	RECOMENDADO
2106361	DANIELLE RAMOS NEVES	RECOMENDADO
2083936	DANILO DE ANDRADE LIMA	RECOMENDADO
2083522	DANILO RIBEIRO DE SOUSA	RECOMENDADO
2083289	DANYLO PAES ELIZEU ALMEIDA	RECOMENDADO
2111789	DAPHNE TEIXEIRA SOUZA	RECOMENDADO
2108420	DAVI BACELAR MOURAO DE SOUSA	RECOMENDADO
2084109	DAVI BRAZ BEZERRA	RECOMENDADO
2104581	DAVI BRITO SILVA E SOUZA	RECOMENDADO
2083110	DAVI COSMO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2087339	DAVI DE ARAUJO DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2093965	DAVI DE SOUZA GOMES	RECOMENDADO
2094371	DAVI FAUSTINO DE OLIVEIRA RODRIGUES DE MELO	RECOMENDADO
2085679	DAVI LOPES ALVES DA SILVA	RECOMENDADO
2092468	DAVI MOTA GABRIEL MARCIEL	RECOMENDADO
2089539	DAVID DE SOUSA BEZERRA	RECOMENDADO
2099337	DAVID FANCHIC CHATELARD - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2084151	DAVID GOMES DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2090055	DAVID LUCAS ABREU FERREIRA DAS NEVES	NÃO RECOMENDADO
2096665	DAYANE SILVA SOUSA FERREIRA	RECOMENDADO
2083109	DÉBORA ANDRADE MESQUITA	RECOMENDADO
2117263	DÉBORA CÔRTEZ COSTA	RECOMENDADO
2088872	DÉBORA CRISTINA DA CUNHA LEITE	RECOMENDADO
2094849	DÉBORA DIAS DE MELO	RECOMENDADO
2086192	DEBORAH ROCHA CRUZ	RECOMENDADO
2093432	DÉBORAH SILVA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2105492	DECRISTONY DE ARAUJO DE SOUSA	NÃO RECOMENDADO
2107850	DEISE LUANA ARRUDA DOS ANJOS - SUB JUDICE	NÃO RECOMENDADO
2092689	DELAMAR FONTANA RAMIRES NETO	RECOMENDADO
2115557	DHAVI CAMARGO PASSARINI	RECOMENDADO
2093689	DHIOVANA DE SOUZA MATOS NUNES	RECOMENDADO
2111987	DIANA EVILLY NUNES DE SOUZA	RECOMENDADO
2106765	DIANCESARIS DE SOUSA LEANDRO	RECOMENDADO
2105519	DIEGO ALVES XIMENDES	AUSENTE
2100192	DIEGO AMARAL MOREIRA	RECOMENDADO
2111170	DIEGO ARAÚJO FERREIRA	RECOMENDADO
2109658	DIEGO COSTA E SILVA	RECOMENDADO
2084238	DIEGO GEDEAN MIRANDA DA SILVA	RECOMENDADO
2116451	DIEGO HENRIQUE BEZERRA	RECOMENDADO
2087787	DIOGO DE OLIVEIRA SOUZA	RECOMENDADO
2084745	DIOGO HENRIQUE DA SILVA	RECOMENDADO
2086346	DIOGO VEREZA DE AZEVEDO ROXO PEREIRA	RECOMENDADO
2109604	DJALMA JUNIOR RIBEIRO MARTINS	RECOMENDADO
2087190	DOMINIKY CORRÊA ROSADO LIMA	RECOMENDADO
2107967	DOUGLAS CORDEIRO DA SILVA RIBEIRO	RECOMENDADO
2084277	DOUGLAS MARQUES DA SILVA	RECOMENDADO
2090772	DYANA SILVA VELLOSO	RECOMENDADO
2104660	DYEGO DIAS DURÃES	RECOMENDADO
2098544	ÉDER MACHADO VIANA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO

2102700	EDSON FELLIPE VIEIRA GOMES	RECOMENDADO
2110964	EDUARDA BARROS DE QUEIROZ PINTO ALVAREZ	RECOMENDADO
2104849	EDUARDA CRISTINA MOREIRA SILVA	RECOMENDADO
2096938	EDUARDA FIGUEREDO DE ALMEIDA	RECOMENDADO
2111132	EDUARDO ARANTES DA SILVA	RECOMENDADO
2096517	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA JUNIOR	RECOMENDADO
2088965	EDUARDO DE LUCENA MEIRA	RECOMENDADO
2112147	EDUARDO DE SOUZA MARTINS	NÃO RECOMENDADO
2088720	EDUARDO FERNANDES PIMENTEL LORENA	RECOMENDADO
2083160	EDUARDO FRANCISCO COSTA SILVA	RECOMENDADO
2130175	EDUARDO GABRIEL MARTINS SILVA	RECOMENDADO
2092608	EDUARDO GERALDO DE MENEZES	RECOMENDADO
2105669	EDUARDO HERMÓGENES PINHEIRO DE MOURA	RECOMENDADO
2097157	EDUARDO LOPES RAMALHO	RECOMENDADO
2085642	EDUARDO MARQUES GONÇALVES	RECOMENDADO
2087539	EDUARDO ROCHA FRANCA	RECOMENDADO
2094353	EDUARDO RODRIGUES REIS	RECOMENDADO
2089458	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2088881	ELAINE ALINE CRUZ	RECOMENDADO
2086098	ELEN MAYSA DE ALMEIDA SILVA	RECOMENDADO
2087638	ELIAS ESTEVAM SANTANA	RECOMENDADO
2116893	ELIOENAI FERREIRA FELIX	RECOMENDADO
2099658	ELIOENAY DOS SANTOS CAMILO	RECOMENDADO
2116737	ELISA DE SOUZA ALVES CANTIERI	RECOMENDADO
2117975	ELISABET BRENDA OLIVEIRA BRAGA	RECOMENDADO
2083758	ELIZETE XAVIER TELES FONSECA	RECOMENDADO
2089512	ELZA GABRIELA RODRIGUES VIEIRA	RECOMENDADO
2092493	EMANOEL ADERSON ANGELO INACIO	RECOMENDADO
2084087	EMANUEL DE CASTRO FRAGA	RECOMENDADO
2103283	EMANUELLE DEOLINDO DE SOUSA	RECOMENDADO
2109716	EMANUELY CRISTINA MENEZES DA COSTA	RECOMENDADO
2087939	EMERSON VICTOR VIEIRA FEITOSA	RECOMENDADO
2098639	EMILE MARIA DOS SANTOS HONORIO	RECOMENDADO
2096462	EMILIA CRISTINA DE NOVAIS ARAUJO	RECOMENDADO
2109720	EMILY CAROLINE SILVA QUIRINO	RECOMENDADO
2085847	ÊMILY MORAIS DE SOUSA CAUDAS	RECOMENDADO
2084236	EMILY PEREIRA CAFÉ	RECOMENDADO
2110951	ENRIQUE EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2084826	ENZO AGAPITO GUEDES DE CARLIS	RECOMENDADO
2095091	ENZO DE ARAÚJO SILVA SIQUEIRA	RECOMENDADO
2111043	ENZO ENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	NÃO RECOMENDADO
2100771	ENZO GALVAO BUARQUE DE ALBUQUERQUE	RECOMENDADO
2086268	ENZO VINÍCIUS CARDOSO NUNES	RECOMENDADO
2105141	ERIC PEREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2092058	ERIC PEREIRA LOPES GALVÃO	RECOMENDADO
2090688	ÉRICA CAJAZEIRA DEOLINDO	RECOMENDADO
2103429	ERICA CRISTINA PEREIRA LIMA ALVES	RECOMENDADO
2091059	ERICK DA SILVA SOUZA	RECOMENDADO
2100216	ERICK HENRIQUE LEMES DE SOUSA	RECOMENDADO
2085564	ERICK MORRISON SOARES SILVA	RECOMENDADO
2098169	ERIK RIBEIRO DE ARAUJO SILVA	RECOMENDADO
2122008	ERIKA ALVES FERREIRA	RECOMENDADO
2118490	ERISTETE DE SOUZA COSTA FILHO	RECOMENDADO
2098943	ESTER CRISTINA DA SILVA	RECOMENDADO
2086149	ESTER JUSTINIANO NOBRE MENESES	RECOMENDADO
2090140	ESTER SOARES DE LIMA	RECOMENDADO
2089938	ESTHEFANI LAYS MARTINS DA SILVA	RECOMENDADO
2087340	EVAIR DE JESUS PEREIRA	NÃO RECOMENDADO
2088639	EVERTON BARBOSA DA SILVA	RECOMENDADO
2109086	EVERTON FARIA BRANDÃO	RECOMENDADO
2092650	FABIANA DE SOUSA PAULIS	RECOMENDADO
2106951	FÁBIO MARLEY DE SOUSA NASCIMENTO	RECOMENDADO
2090010	FÁBIO OLIVEIRA LIMA	NÃO RECOMENDADO
2117382	FABRICIO CARVALHO ARAUJO	RECOMENDADO
2086146	FAETHON LEONI CARDOSO NERI - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2096931	FAGNER AZEVEDO ROCHA	RECOMENDADO
2097060	FELIPE ALEKSANDER ALVES DO NASCIMENTO	RECOMENDADO

2086419	FELIPE BRANDÃO FERREIRA	RECOMENDADO
2083360	FELIPE CAVALCANTE MOTA	RECOMENDADO
2090923	FELIPE DA SILVA MENEZES	RECOMENDADO
2086758	FELIPE DE CARVALHO ARAUJO	RECOMENDADO
2087839	FELIPE DE NOVAES SANTOS	RECOMENDADO
2122073	FELIPE DIAS LOPES	RECOMENDADO
2092199	FELIPE GUEDES DOURADO ALVARENGA	RECOMENDADO
2085592	FELIPE LACERDA GUEDES	RECOMENDADO
2111981	FELIPE LINO COSTA PEREIRA	RECOMENDADO
2120546	FELIPE LOURENÇO CAMPOS	RECOMENDADO
2089500	FELIPE MACHADO GARCIA DE VASCONCELLOS	RECOMENDADO
2084056	FELIPE MARINHO PEREIRA	RECOMENDADO
2084559	FELIPE MARTINS MUNIZ SILVA	RECOMENDADO
2083940	FELIPE NASCIMENTO DIAS	RECOMENDADO
2089280	FELIPE NÓBREGA CARVALHO	RECOMENDADO
2107788	FELIPE ORSINI FERNANDES DE BARCELLOS FERREIRA	RECOMENDADO
2083340	FELLIPE MENDONÇA FIGUEIREDO	RECOMENDADO
2107378	FERNANDA DE ABREU SILVA	RECOMENDADO
2084130	FERNANDA GILVANA RODRIGUES BEZERRA	RECOMENDADO
2101747	FERNANDA MOREIRA PAIXÃO	RECOMENDADO
2104204	FERNANDA NETTO ALEXANDRE	RECOMENDADO
2102828	FERNANDA PINHEIRO DE CARVALHO HALTENBURG	NÃO RECOMENDADO
2089219	FERNANDA SARAH CREMONEZ DE CARVALHO	RECOMENDADO
2084391	FERNANDO ANDRADE DA SILVA	RECOMENDADO
2087959	FERNANDO DA SILVA MARTINS ALMEIDA	RECOMENDADO
2095789	FERNANDO DE CATRO CAIXETA	NÃO RECOMENDADO
2083774	FERNANDO GUSTAVO DANTAS BARBOSA	RECOMENDADO
2084051	FERNANDO HAYNE KLANOVICHS	RECOMENDADO
2083298	FERNANDO KAYAN COUTINHO DA ROCHA	RECOMENDADO
2085251	FERNANDO MATOS LOPES	RECOMENDADO
2090626	FERNANDO PINHEIRO LOURENÇO	RECOMENDADO
2100473	FERNANDO VITOR DA SILVA LIMA	RECOMENDADO
2106396	FERNANDO VITOR DE MIRANDA MARTINS	RECOMENDADO
2086493	FILIPE AMARAL STOLET COELHO	RECOMENDADO
2093607	FILIPE DIAS MOURA VELLASCO LOPES	RECOMENDADO
2107499	FILIPE DOS SANTOS AGUIAR	RECOMENDADO
2087365	FILIPE DOS SANTOS MARTINS	RECOMENDADO
2105713	FILIPE SAMUEL SOUSA LEITE	RECOMENDADO
2088072	FILIPHE OLIVEIRA BARROS	NÃO RECOMENDADO
2096385	FILLIPE MACIEL SILVEIRA	RECOMENDADO
2093307	FLÁVIA EVELLYN LEMOS MAGALHÃES	RECOMENDADO
2099415	FLÁVIA NAOMI HONDA NAGATA	RECOMENDADO
2124920	FLÁVIA SIMÕES DE ATAÍDE	RECOMENDADO
2090589	FLAVIA UCHOA MARTINS	RECOMENDADO
2111998	FLÁVIO WILLIAN VALENTE MENDES	RECOMENDADO
2109861	FRANCISCO DESIDÉRIO DE MORAES	RECOMENDADO
2108214	FRANCO OLIVEIRA DINIZ	RECOMENDADO
2084927	FREDERICO DA COSTA GUEDES	RECOMENDADO
2093671	GABRIEL ABUD SOUSA	RECOMENDADO
2083871	GABRIEL ALECSANDER ALVES	RECOMENDADO
2095431	GABRIEL ALVES BOMFIM	RECOMENDADO
2106825	GABRIEL AUGUSTO MELO DE ANDRADE	RECOMENDADO
2089531	GABRIEL BAESSE BEZERRA	RECOMENDADO
2106546	GABRIEL BARROS CUNHA	RECOMENDADO
2110233	GABRIEL BENIGNO PUTTINI	RECOMENDADO
2087491	GABRIEL CANTIERI TAUBE DA CONCEIÇÃO	RECOMENDADO
2097018	GABRIEL CARDOSO SODRÉ CARVALHO	RECOMENDADO
2084030	GABRIEL CARNEIRO DINIZ SILVA	NÃO RECOMENDADO
2088871	GABRIEL CARVALHO PINHEIRO	RECOMENDADO
2083056	GABRIEL CELSO PICCINI	RECOMENDADO
2098724	GABRIEL CORDEIRO DA SILVA CUNHA	RECOMENDADO
2084796	GABRIEL COSTA FREIRE VASCONCELLOS PITANGA	RECOMENDADO
2083213	GABRIEL DA SILVA FELIX	RECOMENDADO
2083144	GABRIEL DANTAS GUNTZEL DE AZEVÉDO	RECOMENDADO
2110700	GABRIEL DE ANDRADE RIBEIRO	RECOMENDADO
2103709	GABRIEL DE ARAÚJO RAMOS	NÃO RECOMENDADO

2107073	GABRIEL DE MEDEIROS MESQUITA	RECOMENDADO
2083734	GABRIEL DE OLIVEIRA BEZERRA	RECOMENDADO
2108932	GABRIEL DE SOUSA AQUINO	RECOMENDADO
2095332	GABRIEL DE SOUZA ALMEIDA	RECOMENDADO
2094212	GABRIEL DE SOUZA DANTAS AMORIM ARAÚJO	RECOMENDADO
2106219	GABRIEL DO NASCIMENTO CAMARGO	RECOMENDADO
2087446	GABRIEL DOS SANTOS QUEIROZ	RECOMENDADO
2112720	GABRIEL FERREIRA AGUIAR	NÃO RECOMENDADO
2090891	GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2090080	GABRIEL FERREIRA RIBEIRO	NÃO RECOMENDADO
2098947	GABRIEL FIGUEIREDO MACHADO SOUSA	RECOMENDADO
2085499	GABRIEL FRADIQUE SOUZA	RECOMENDADO
2110104	GABRIEL FRANCELI MOREIRA	RECOMENDADO
2115381	GABRIEL GASPAROTTO DA SILVA	RECOMENDADO
2082990	GABRIEL GOULART DA SILVA BARROS	RECOMENDADO
2095109	GABRIEL GUARACI DA SILVA VIEIRA	NÃO RECOMENDADO
2083225	GABRIEL HENRIQUE MOURA DIAVOLAS	RECOMENDADO
2087054	GABRIEL HENRIQUE RIBEIRO DE MELO	RECOMENDADO
2098123	GABRIEL HENRIQUE ROCHA SILVA	RECOMENDADO
2089165	GABRIEL HEROITTO RIBEIRO DE SOUZA	RECOMENDADO
2086512	GABRIEL KONIEVALK FINI	RECOMENDADO
2091404	GABRIEL LOURENÇO RIBEIRO CAVALCANTE	RECOMENDADO
2083443	GABRIEL MACEDO PEREIRA MONTEIRO	RECOMENDADO
2110149	GABRIEL MACHADO ELIAS	RECOMENDADO
2094048	GABRIEL MARANHÃO PEREIRA	RECOMENDADO
2083644	GABRIEL MATEUS BATISTA	RECOMENDADO
2098917	GABRIEL MATOS MOREIRA MAIA	NÃO RECOMENDADO
2118443	GABRIEL MENDES TEIXEIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2091111	GABRIEL MENDONÇA ALVES	RECOMENDADO
2103506	GABRIEL MONTEIRO BOHN	RECOMENDADO
2091564	GABRIEL MONTEIRO TELLO	RECOMENDADO
2090255	GABRIEL MOTA BOTELHO	RECOMENDADO
2104880	GABRIEL NONATO DA SILVA ALVES	RECOMENDADO
2085935	GABRIEL PEREIRA SILVA DEFENSOR MOREIRA	RECOMENDADO
2089532	GABRIEL PUPE VIEIRA	RECOMENDADO
2083518	GABRIEL REIS SOUZA	RECOMENDADO
2083400	GABRIEL RODRIGUES AMANAJAS	RECOMENDADO
2104460	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA SANTAREM	RECOMENDADO
2114478	GABRIEL ROMAO FIGUEREDO DE SOUZA	RECOMENDADO
2083107	GABRIEL SALES FALCAO AQUINO	RECOMENDADO
2088558	GABRIEL SIMAS ANTUNES	RECOMENDADO
2090205	GABRIEL SIQUEIRA BRAGA	RECOMENDADO
2083267	GABRIEL SOARES ALARCÃO	RECOMENDADO
2102887	GABRIEL SOUZA DA CRUZ	RECOMENDADO
2124253	GABRIEL TEIXEIRA ROCHA	RECOMENDADO
2093025	GABRIEL TELES FREIRE DE LIMA	RECOMENDADO
2129677	GABRIEL TOURINO MAFRA TEIXEIRA	RECOMENDADO
2098721	GABRIEL VASCONCELLOS LACORTE	RECOMENDADO
2106410	GABRIEL VÍCTOR DE SOUZA FRANCK	RECOMENDADO
2084462	GABRIEL VINÍCIUS GONÇALVES TEBALDI	RECOMENDADO
2105824	GABRIELA ALVES BARBOSA BRANDÃO	RECOMENDADO
2087130	GABRIELA COURBIS DE SOUZA	RECOMENDADO
2086480	GABRIELA DA SILVA LIMA	RECOMENDADO
2094261	GABRIELA FERREIRA DO AMARAL TAVEIRA	NÃO RECOMENDADO
2086255	GABRIELA GONCALVES COELHO	RECOMENDADO
2094867	GABRIELA IASMIM BERTOLDO DA NÓBREGA TAVARES	RECOMENDADO
2087245	GABRIELA IGREJA BORGES	RECOMENDADO
2084492	GABRIELA LADEIRA SILVA LI	RECOMENDADO
2089694	GABRIELA MESQUITA GOMES	RECOMENDADO
2123291	GABRIELA OLIVEIRA DE FARIAS FONTENELE	RECOMENDADO
2085223	GABRIELA RIBEIRO DA SILVA	RECOMENDADO
2089408	GABRIELA SANTOS DE ALMEIDA	RECOMENDADO
2084199	GABRIELE ALVES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2116150	GABRIELE SANTOS BRAGA	RECOMENDADO
2092929	GABRIELLA CRISTINA DA SILVA DUTRA	RECOMENDADO
2092798	GABRIELLE RODRIGUES SANTANA	RECOMENDADO
2092124	GABRIELLY SANTIAGO DA SILVA VIEIRA	RECOMENDADO

2085656	GABRIELLY SOARES OTAVIANO	NÃO RECOMENDADO
2097228	GABRYEL VINÍCIUS SOUZA LIMA	NÃO RECOMENDADO
2092009	GEOVANA BARBOZA RIBEIRO	RECOMENDADO
2092773	GEOVANA GALVÃO LOPES	RECOMENDADO
2085737	GEOVANA GUTIERREZ DE FRITAS	NÃO RECOMENDADO
2086914	GEOVANA SAFFIRA BORGES RIBEIRO	RECOMENDADO
2113245	GEOVANNA CÂNDIDA DE LIMA	RECOMENDADO
2092570	GEOVANNA MARTINS FARIAS DE ARAÚJO	RECOMENDADO
2088752	GILBERTO AMARAL DUARTE JÚNIOR	RECOMENDADO
2106981	GIOVANA VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA	RECOMENDADO
2107199	GIOVANE MEDEIROS FRINHANI	RECOMENDADO
2083172	GIOVANI OLIVEIRA MACIENTE	RECOMENDADO
2103830	GIOVANNA ALVES RODRIGUES	RECOMENDADO
2089503	GIOVANNA APARECIDA FERNANDES SILVEIRA	RECOMENDADO
2123428	GIOVANNA DAGMA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2084262	GIOVANNA DE BRITO ROCHA DOS SANTOS	NÃO RECOMENDADO
2089221	GIOVANNA FRANCISCA DE ALMEIA SOUSA	RECOMENDADO
2084926	GIOVANNA SILVA PEREIRA	RECOMENDADO
2084594	GIOVANNA SOUSA MAIA	RECOMENDADO
2098455	GISELA DE JESUS FELICE	RECOMENDADO
2132965	GIULIA ANTONINI ALVES DE ALMEIDA	NÃO RECOMENDADO
2084383	GIULIA LOPES AMÂNCIO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2085443	GIZELE SIQUEIRA DA SILVA ARAUJO	RECOMENDADO
2105550	GLAYDSON DA COSTA SILVA	RECOMENDADO
2097224	GUILHERME ABREU EDELENYI PINTO	RECOMENDADO
2093105	GUILHERME ALVES BEZERRA	NÃO RECOMENDADO
2118579	GUILHERME ARTHUR DINIZ PRADO	RECOMENDADO
2084606	GUILHERME CAMPELO DA CRUZ	RECOMENDADO
2083419	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	RECOMENDADO
2099759	GUILHERME DA SILVA GOMES	RECOMENDADO
2100821	GUILHERME DA SILVA ROCHA	RECOMENDADO
2088032	GUILHERME DE NORONHA OLIVEIRA	RECOMENDADO
2102553	GUILHERME DE SOUZA LIMA	RECOMENDADO
2092299	GUILHERME DE SOUZA TRINDADE	RECOMENDADO
2085994	GUILHERME DENSER ELBEL	RECOMENDADO
2107680	GUILHERME DIAS OLIVEIRA AZEVEDO	RECOMENDADO
2098766	GUILHERME FERNANDES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2086453	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2105727	GUILHERME FRANCISCO DA SILVA	RECOMENDADO
2094207	GUILHERME KEVEN SANTOS CARREIRO	NÃO RECOMENDADO
2103729	GUILHERME KOICHI DE GODOI SAITO	RECOMENDADO
2113463	GUILHERME LIMA SILVA	RECOMENDADO
2087049	GUILHERME MARTINS DE SOUZA DE CARVALHO	RECOMENDADO
2116418	GUILHERME MEYER SOARES	RECOMENDADO
2086125	GUILHERME NEVES COELHO	RECOMENDADO
2097279	GUILHERME NEVES MEDEIROS	RECOMENDADO
2083799	GUILHERME PEREIRA ARAUJO	RECOMENDADO
2106594	GUILHERME PEREIRA VIEIRA LIMA	RECOMENDADO
2096555	GUILHERME PINHEIRO RECHDEN	RECOMENDADO
2093674	GUILHERME RODRIGUES MIRANDA LOPES	RECOMENDADO
2106240	GUILHERME RODRIGUES VIEIRA	RECOMENDADO
2086939	GUILHERME SANTANA MENDES	NÃO RECOMENDADO
2103142	GUILHERME SANTIAGO SEIXAS ANDRADE	RECOMENDADO
2083290	GUILHERME SILVA BATISTA	NÃO RECOMENDADO
2083955	GUILHERME SOARES MARCELO	RECOMENDADO
2108387	GUILHERME SOUSA VIEIRA	NÃO RECOMENDADO
2083886	GUILHERME SOUTO GOMES MAGRI	RECOMENDADO
2083670	GUILHERME SOUZA NEVES	RECOMENDADO
2092984	GUILHERME VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	RECOMENDADO
2086186	GUILHERME WALLACE ALVES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2113085	GUSTAVO ARAÚJO MENDES	NÃO RECOMENDADO

2106465	GUSTAVO CAMARGO SILVA	RECOMENDADO
2106669	GUSTAVO DANIEL SARDENBERG SOARES	RECOMENDADO
2097434	GUSTAVO DE MORAIS FERREIRA	RECOMENDADO
2086038	GUSTAVO DOS SANTOS ARAUJO LA TORRE	RECOMENDADO
2084737	GUSTAVO DOUGLAS DA COSTA DE PAIVA	RECOMENDADO
2103513	GUSTAVO GOMES DO VALLE	RECOMENDADO
2111820	GUSTAVO GONÇALVES DE SOUZA	RECOMENDADO
2092087	GUSTAVO GUNTZEL DE SOUZA	RECOMENDADO
2109761	GUSTAVO HENRIQUE COSTA LEMOS	RECOMENDADO
2083350	GUSTAVO JESUS DOS SANTOS	RECOMENDADO
2125298	GUSTAVO LOBO VIEIRA	RECOMENDADO
2103190	GUSTAVO QUEIROZ REIS	RECOMENDADO
2083919	GUSTAVO REIS DUTRA	RECOMENDADO
2082955	GUSTAVO SILVINO AMORIM	RECOMENDADO
2084431	GUTEMBERG OLIVEIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2105627	HAYLA VIEIRA LISBOA	RECOMENDADO
2094004	HEBERT EMILIANO PEREIRA PAIVA DA SILVA	RECOMENDADO
2111149	HEITOR DE QUEIROZ MIRANDA	RECOMENDADO
2083503	HEITOR SOUZA DO AMARAL	RECOMENDADO
2096457	HELENA DOS SANTOS MENEZES	RECOMENDADO
2115520	HELLEN SABRINA GARCIA ESTRELA	NÃO RECOMENDADO
2111293	HEMYLE ALVES LIMA	NÃO RECOMENDADO
2084883	HENRIQUE CHAGAS ARRUDA	RECOMENDADO
2102174	HENRIQUE DELFINO RODRIGUES	RECOMENDADO
2091471	HENRIQUE KENNEDY PASSOS	RECOMENDADO
2098195	HENRIQUE LIMA DA SILVA	RECOMENDADO
2108375	HENRIQUE SANTOS MARTINS	RECOMENDADO
2088832	HEVELLYN LARISSA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	RECOMENDADO
2100638	HIGOR AGUIAR ROMÃO	RECOMENDADO
2106302	HOTTOR LEITE MEDEIROS	RECOMENDADO
2088443	HUDSON FERNANDO FERREIRA SIMAS	RECOMENDADO
2111637	HUGO CANDEIRA LOPES	RECOMENDADO
2083693	HUGO CARDOSO CRISPIM	RECOMENDADO
2084184	HUGO GUILHERME VIEIRA DA COSTA	RECOMENDADO
2093087	HUGO MORGAN ALENCAR DE JESUS	RECOMENDADO
2107382	HUGO ROZARIO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2105268	IAGO GABRIEL ALMEIDA CASTRO	RECOMENDADO
2095817	IAGO GABRIEL PAIVA DA SILVA PINTO	RECOMENDADO
2117374	IAGO LOPES DE ARAUJO SILVA	RECOMENDADO
2086102	IAGO MUNIZ DE ABREU NOGUEIRA	RECOMENDADO
2083564	IAN ILARRI DE CARVALHO	RECOMENDADO
2089513	IANCA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA	RECOMENDADO
2098714	IARA SALGADO MUSSEL SANTOS CRIZÓSTIMO	RECOMENDADO
2092173	IASMIN GOMES DA SILVA PORTELA	RECOMENDADO
2092053	IASMIN HELOISA DA SILVA	RECOMENDADO
2082928	IASMINE CARVALHO FERNANDES ROCHA	RECOMENDADO
2120546	ÍCARO BRANDÃO VIEIRA	RECOMENDADO
2109274	ICARO DUMONT FERNANDES DA CÔRTE	RECOMENDADO
2090151	ICARO SOUSA DE LIMA	RECOMENDADO
2083931	IDALÍCIA DA SILVA CRUZ	RECOMENDADO
2083756	IGHOR DE OLIVEIRA ANJOS MORAIS	RECOMENDADO
2096290	IGOR ALVES RODRIGUES	RECOMENDADO
2084490	IGOR BARBOSA DE OLIVEIRA SOARES	RECOMENDADO
2091953	IGOR CORREIA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2090649	IGOR DE OLIVEIRA CARVALHO	RECOMENDADO
2095866	IGOR DE SOUZA GRAMACHO	RECOMENDADO
2088779	IGOR DOS SANTOS VIEIRA DE ARAUJO	RECOMENDADO
2084801	IGOR HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2085807	IGOR JESUS ALVES TAVARES	RECOMENDADO
2103347	IGOR LINO RESINA	RECOMENDADO
2121476	IGOR MEDEIROS CAROLINO SILVA	RECOMENDADO
2092943	IGOR MENDES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2102780	IGOR NUNES DE SOUZA VALADARES	RECOMENDADO
2095886	IGOR QUINTANILHA SAMPAIO	RECOMENDADO
2085405	IGOR TORRES NASSER	RECOMENDADO
2084169	IGOR ZEIDAN GOMES	RECOMENDADO
2109816	INES LANNA DA COSTA FERNANDES	RECOMENDADO
2106874	INGRID GALIZA DE FREITAS	RECOMENDADO
2085349	INGRID VIEIRA MARTINS	RECOMENDADO

2106149	ÍRIS PATRÍCIA PEREIRA NASCIMENTO	NÃO RECOMENDADO	2087000	JOÃO LUCCAS ALEKSANDER ALVES DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2083243	ISABEL BEATRIZ GARCIA RODRIGUES	RECOMENDADO	2083674	JOÃO LÚCIO DE ABRÊU SERPE	RECOMENDADO
2089846	ISABEL OLIVEIRA HONORATO	RECOMENDADO	2090126	JOAO MARCOS DE LIMA MARQUES	RECOMENDADO
2112565	ISABELA ALVES LELES	RECOMENDADO	2092423	JOÃO MARCOS VINÍCIUS TAVARES SILVA	RECOMENDADO
2093293	ISABELA CRISTINA BERNARDES SETÚBAL	RECOMENDADO	2108843	JOÃO OTÁVIO DE FREITAS SILVA	RECOMENDADO
2083818	ISABELA DE SOUSA COSME DA SILVA	RECOMENDADO	2088577	JOÃO PAULO BARROS DE CRISTO	RECOMENDADO
2092927	ISABELA ESTEVES ROCHA RAMOS	RECOMENDADO	2093337	JOÃO PAULO DE VASCONCELLOS BARRETO	RECOMENDADO
2098015	ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA	RECOMENDADO	2097425	JOÃO PAULO FONSECA DA SILVA	RECOMENDADO
2084681	ISABELA MARINHO DOMINGUES	RECOMENDADO	2092473	JOÃO PAULO SOARES RODRIGUES	NÃO RECOMENDADO
2085946	ISABELA SANCHES TEIXEIRA LAGES	RECOMENDADO	2087358	JOÃO PAULO VAZ ALENCAR	RECOMENDADO
2107894	ISABELLA DE SOUZA BRANDÃO	RECOMENDADO	2114083	JOÃO PEDRO BARRETTO DE CASTRO	RECOMENDADO
2107285	ISABELLA FERNANDA DE PAULA FILADELPHO CAMPOS	RECOMENDADO	2111318	JOÃO PEDRO CARDOSO RIVERA VILA	RECOMENDADO
2086750	ISABELLA LIMA RAMOS	RECOMENDADO	2083610	JOÃO PEDRO DA ROCHA FARIAS	RECOMENDADO
2086590	ISABELLA MARQUES GONÇALVES	RECOMENDADO	2104383	JOÃO PEDRO DA SILVA	RECOMENDADO
2094013	ISABELLA VIEIRA AGUIAR SILVA	RECOMENDADO	2087735	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	RECOMENDADO
2099763	ISABELLE CARDOSO DA SILVA	RECOMENDADO	2107393	JOÃO PEDRO GURGEL PEREIRA GOMES	NÃO RECOMENDADO
2087249	ISAC MIGUEL DE OLIVEIRA NETO	RECOMENDADO	2094797	JOÃO PEDRO LUSTOSA MELQUÍEDES	RECOMENDADO
2107944	ISAC SALATIEL	RECOMENDADO	2091462	JOÃO PEDRO MONTEIRO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2111431	ISADORA DE SOUSA CAMPOS MENEZES	RECOMENDADO	2093618	JOÃO PEDRO MOREIRA LIMA	RECOMENDADO
2086487	ISADORA FERREIRA BAPTISTA	RECOMENDADO	2107338	JOAO PEDRO NUNES ANDRADE	RECOMENDADO
2089107	ISADORA FLORÊNCIO DE SOUZA	RECOMENDADO	2102791	JOÃO PEDRO PEREIRA SANTANA	RECOMENDADO
2095119	ISADORA OLIVEIRA BATISTA	RECOMENDADO	2086806	JOÃO PEDRO SANCHEZ SIMÕES	RECOMENDADO
2086641	ISAQUE BRANDIZZI BENGALY	RECOMENDADO	2093446	JOÃO PEDRO SANTOS DA SILVA	RECOMENDADO
2107957	ISMAEL CARDOSO DO NASCIMENTO	RECOMENDADO	2094723	JOÃO PEDRO SOUZA NASCIMENTO	RECOMENDADO
2107732	ISMAEL TURÍBIO NOGUEIRA	RECOMENDADO	2091738	JOÃO RAFAEL MENDONÇA ABREU	RECOMENDADO
2089619	ITALO RANGEL RODRIGUES SANTANA	RECOMENDADO	2109042	JOÃO VÍCTOR BARBOSA BARROS	RECOMENDADO
2097493	ÍTALO SILVÉRIO RAMOS	RECOMENDADO	2098640	JOÃO VÍCTOR FERNANDES CANÊDO	RECOMENDADO
2089371	ITHALO LIMA RIBEIRO	RECOMENDADO	2083527	JOÃO VÍCTOR HONORATO BARBOSA	RECOMENDADO
2084719	IURI VASCONCELOS DE ARAUJO AGUIAR	RECOMENDADO	2099339	JOÃO VÍCTOR LOPES SILVA	RECOMENDADO
2083877	IZABELLA MARIA GUIMARÃES BENVINDO	RECOMENDADO	2091298	JOÃO VÍCTOR LUSTOSA BRAZ	RECOMENDADO
2092505	IZABELLY MUNIZ DE SOUSA VIEIRA	RECOMENDADO	2116688	JOÃO VÍCTOR MORAES DE ARAÚJO	RECOMENDADO
2090695	IZADORA VENTURA DOS SANTOS NASCIMENTO	RECOMENDADO	2103389	JOÃO VÍCTOR NEGRE GOMES	NÃO RECOMENDADO
2083857	JAIR JÚNIOR LOPES DIAS	RECOMENDADO	2104302	JOÃO VÍCTOR NUNES ANDRADE	RECOMENDADO
2084977	JAIR PRAZERES DE MOURA RODRIGUES	RECOMENDADO	2087200	JOÃO VÍCTOR OLIVEIRA	RECOMENDADO
2093229	JAQUELINE JOYCE DE PINHO SILVA	RECOMENDADO	2108937	JOÃO VÍCTOR SILVA CANTANHEDE	RECOMENDADO
2090379	JASMINE GARCIA DE FIGUEIREDO	RECOMENDADO	2097668	JOÃO VÍCTOR TELES RIBEIRO	RECOMENDADO
2093399	JEAN PATRICK RODRIGUES DE BARROS	RECOMENDADO	2089844	JOÃO VÍCTOR VIANA DE SOUSA	RECOMENDADO
2096307	JEFERSON AZEVEDO DE SOUSA	RECOMENDADO	2119134	JOÃO VÍTOR AGUIAR BEZERRA	RECOMENDADO
2085703	JEFFERSON MEDEIROS LAGO	RECOMENDADO	2090804	JOÃO VÍTOR ALVES VIANA	RECOMENDADO
2110190	JEFFERSON PEREIRA BORTOLOTTI	RECOMENDADO	2089409	JOÃO VÍTOR BORGES TEMPONE	RECOMENDADO
2092823	JEHNNIFER RODRIGUES DA SILVA	RECOMENDADO	2088973	JOÃO VÍTOR DA SILVA MAIA	NÃO RECOMENDADO
2086662	JENIFER FERREIRA LIMA	RECOMENDADO	2098102	JOÃO VÍTOR DE QUEIROZ GONÇALVES	RECOMENDADO
2089786	JENNYFER KATHLYN QUEIROZ DA SILVA	RECOMENDADO	2082920	JOÃO VÍTOR OLIVEIRA RABELO	RECOMENDADO
2111614	JEREMIAS DE MEDEIROS SANTOS	RECOMENDADO	2118326	JOÃO VÍTOR PEREIRA DE ARRUDA	RECOMENDADO
2128184	JERLEY FEITOSA BATISTA	RECOMENDADO	2114857	JOÃO VÍTOR SANTA ROSA DA SILVA	RECOMENDADO
2105259	JESSE PEREIRA ROCHA	RECOMENDADO	2087006	JOAO VITOR SOUSA NEVES	RECOMENDADO
2093137	JESSIC CARINA CAVALCANTE DE SOUZA	RECOMENDADO	2083787	JOÁS VÍCTOR BISCHOFF MASI ORÉM DE OLIVEIRA	NÃO RECOMENDADO
2107556	JESSICA CALIXTO CUSTÓDIO	RECOMENDADO	2107630	JOEL CARLOS LIMA MACHADO	RECOMENDADO
2107617	JÉSSICA DANIELE DA SILVA GONÇALVES	RECOMENDADO	2103203	JOHNATHAN THALYSON CARDOSO DA COSTA	RECOMENDADO
2116762	JESSICA KAREN DA SILVA ALVES	RECOMENDADO	2093577	JOICE IASMIM DA SILVA PASSOS	RECOMENDADO
2104689	JÉSSICA LACERDA BORGES	RECOMENDADO	2084444	JONAS GABRIEL CARVALHO FLORES	RECOMENDADO
2100505	JESSICA MACHADO DOS SANTOS	RECOMENDADO	2103365	JONAS SOUSA DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2100795	JÉSUS SAYRON ALVES DA PONTE	RECOMENDADO	2102258	JONAS VÍCTOR MORAIS	RECOMENDADO
2088849	JHENNIFER CAMILA GARCIA PESSOA	RECOMENDADO	2090294	JONATHAS ERIK DE OLIVEIRA REIS	RECOMENDADO
2110123	JOABE DE ALCANTARA MENDES	RECOMENDADO	2101287	JONATHAS PEREIRA LANNA DA COSTA	RECOMENDADO
2083297	JOANA DARCI AURELIANO TEIXEIRA ROZENDO	RECOMENDADO	2091859	JORDANA COSTA DÍGER	RECOMENDADO
2085429	JOÃO BRUNO GIL DE FARIAS SOUZA	RECOMENDADO	2103077	JORDYSON NUNES DE LIMA ENELAS	RECOMENDADO
2107120	JOÃO CÉSAR CRESCENCIO DIAS	RECOMENDADO	2099420	JOSÉ ALAN CORDEIRO DE BRITO	RECOMENDADO
2102457	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES	RECOMENDADO	2108428	JOSÉ CARLOS RIBEIRO SILVA	RECOMENDADO
2094915	JOÃO FELIPE COSTA CORDEIRO	RECOMENDADO	2115734	JOSÉ EDUARDO DIVINO DA SILVA BARBOSA	RECOMENDADO
2099392	JOÃO GABRIEL ARRAES	RECOMENDADO	2107018	JOSÉ HENRIQUE NOGUEIRA DAS NEVES	RECOMENDADO
2103162	JOÃO GABRIEL DUARTE MATEUS	RECOMENDADO	2090419	JOSÉ LINDOLFO PACHECO FILHO	RECOMENDADO
2083426	JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	RECOMENDADO	2089295	JOSÉ VENÂNCIO ANDRADE PACHECO	RECOMENDADO
2097429	JOÃO GABRIEL LIMA BEZERRA	RECOMENDADO	2092120	JOSUE DE OLIVEIRA MENEZES	RECOMENDADO
2105907	JOÃO GABRIEL PEREIRA DIAS	RECOMENDADO	2085587	JOSUE PAIVA SILVA	RECOMENDADO
2097265	JOÃO HENRIQUE BORGES GOMEZ	NÃO RECOMENDADO	2083632	JOYCE QUETSIA MOREIRA MARQUES	RECOMENDADO
2086681	JOÃO HENRIQUE DA SILVA DUTRA CORRÊA	RECOMENDADO	2093504	JUAN DE MATTOS GONÇALVES SOARES	RECOMENDADO
2085996	JOAO LUCAS ARAUJO GOMES PRADO	RECOMENDADO			

2086063	JUELLENN TELES FURTADO	RECOMENDADO	2085692	LARISSA DOS REIS OLIVEIRA	RECOMENDADO
2112440	JULIA AKEMI KOZUMA	RECOMENDADO	2084640	LARISSA LISSANDRA FERREIRA SOUSA	RECOMENDADO
2094820	JÚLIA DE ALENCAR SILVA REIS	RECOMENDADO	2109110	LARISSA LOPES NASCIMENTO	RECOMENDADO
2084086	JÚLIA DE OLIVEIRA GUANDALINI	RECOMENDADO	2107130	LARISSA MARTINS GUEDES	RECOMENDADO
2091441	JÚLIA EDUARDA FERNANDINO DA SILVA	RECOMENDADO	2093287	LARISSA PÉRES FERREIRA	RECOMENDADO
2083182	JULIA FERNANDES OLIVEIRA	RECOMENDADO	2092003	LARISSA ROCHA VASCO	RECOMENDADO
2088429	JULIA JENYFER MOTA CORREIA PERCILIANO	RECOMENDADO	2086045	LARISSA SAMANTA HARTZ BARRETO	RECOMENDADO
2103206	JÚLIA LAYS GALENO SANTOS	RECOMENDADO	2091139	LARISSA SIMÕES FREITAS	RECOMENDADO
2084904	JÚLIA MARÇAL DE SOUSA	RECOMENDADO	2119830	LARISSA TEIXEIRA QUEIROZ DE LIMA FREIRES	RECOMENDADO
2096447	JULIA NASCIMENTO CARAPIÁ	RECOMENDADO	2102936	LARYSSA CRISTINA SANTOS DE MEDEIROS	NÃO RECOMENDADO
2106162	JULIA NERES FORMIGA	RECOMENDADO	2102993	LARYSSA ELEN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	RECOMENDADO
2107306	JÚLIA PALMA MAIA DE ALMEIDA	RECOMENDADO	2115962	LARYSSA FERREIRA DUTRA	RECOMENDADO
2084614	JÚLIA PORFÍRIO RABELO	RECOMENDADO	2092785	LARYSSA YORRANA CAMPOS PEREIRA	RECOMENDADO
2095589	JÚLIA REZENDE MACEDO LIMA	RECOMENDADO	2097662	LAURA BEATRIZ RAMOS DIAS DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2095962	JÚLIA VENTURA ALVES DOS SANTOS	RECOMENDADO	2084213	LAURA GUEDES DE ARAÚJO	RECOMENDADO
2085887	JULIANA ARAUJO MARINS	RECOMENDADO	2107562	LAURA ISABELA DE SOUSA BRANDÃO	RECOMENDADO
2086130	JULIANA ARRAIS MOTA	RECOMENDADO	2104679	LAURA MARTINS DE PAULA MARQUES	RECOMENDADO
2106288	JULIANA BOMTEMPO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO	2097044	LAURA RAMALHO BRASILEIRO DE MORAIS	RECOMENDADO
2094743	JULIANA DE SOUZA DUARTE	RECOMENDADO	2096357	LAYANE ALMEIDA DE ARANA	RECOMENDADO
2093994	JULIANA FERREIRA DA SILVA MENEZES	RECOMENDADO	2084145	LAYANNE GOMES ARAUJO	RECOMENDADO
2083607	JULIANA PIRES AARÃO CAIXETA	RECOMENDADO	2086886	LEANDRO GOMES LUZ ROSA	RECOMENDADO
2091294	KAELL LEANDRO CASSIMIRO DE OLIVEIRA SABINO	RECOMENDADO	2088478	LEANDRO MORAES GOMES	RECOMENDADO
2096043	KAIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA	RECOMENDADO	2093900	LEONARDO BARROS CARIOLANO	RECOMENDADO
2092642	KAIO RUAN ROCHA BILIO	RECOMENDADO	2093328	LEONARDO BERNAR MARTINEZ PACHECO	RECOMENDADO
2093638	KAIO SANTOS CARVALHO	RECOMENDADO	2103229	LEONARDO CÂMARA CARVALHO	RECOMENDADO
2084257	KAIO VINICIUS SILVA	RECOMENDADO	2088213	LEONARDO CÉSAR FERNANDES DA SILVA	RECOMENDADO
2121536	KALEBE ANDRE CIRQUEIRA DE SOUZA	RECOMENDADO	2093813	LEONARDO COSTA BARBOSA	RECOMENDADO
2083921	KALEBE KAYO DE OLIVEIRA DIAS	RECOMENDADO	2109237	LEONARDO DE OLIVEIRA COSTA	RECOMENDADO
2104492	KALIL DAOUD	RECOMENDADO	2116555	LEONARDO DUTRA	RECOMENDADO
2102674	KAMILA DOS SANTOS LINHARES	RECOMENDADO	2093543	LEONARDO FERNANDES XAVIER	RECOMENDADO
2095885	KAMILA LORRANE NEVES PALMEIRA	RECOMENDADO	2115191	LEONARDO GONÇALVES LOPES DE BRITO	RECOMENDADO
2130360	KAREN KETLEN DA SILVA NEVES	RECOMENDADO	2101333	LEONARDO LAVOYER DE MIRANDA	RECOMENDADO
2096377	KAREN MENDES NASCIMENTO BARBOSA DA SILVA	RECOMENDADO	2098371	LEONARDO RODRIGUES DE JESUS	RECOMENDADO
2100241	KAREN SANTANA VICTORINO	RECOMENDADO	2097330	LETHICIA FERREIRA BOARO	RECOMENDADO
2091156	KARINE DE ALENCAR WENSING	RECOMENDADO	2090042	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	RECOMENDADO
2083252	KARINE NASCIMENTO DE LUCENA	RECOMENDADO	2083131	LETÍCIA AZEVEDO DE SOUSA	NÃO RECOMENDADO
2090132	KARINE PEREIRA DA ROCHA	RECOMENDADO	2095837	LETÍCIA BUENO ALMEIDA	RECOMENDADO
2086844	KARINE VITÓRIA COSTA BAMBEKO	RECOMENDADO	2089288	LETÍCIA CARVALHO RIBEIRO	RECOMENDADO
2090703	KAROLINA ALVES FRANCO MONTEIRO	RECOMENDADO	2110203	LETÍCIA DE JESUS CARVALHO FERNANDES	RECOMENDADO
2109425	KAROLLINY DE ASSIS FERREIRA	RECOMENDADO	2088674	LETICIA FIGUEIREDO DE FREITAS	RECOMENDADO
2083520	KATIELE FRANCISCA DE JESUS	RECOMENDADO	2096323	LETÍCIA KELLY DOS SANTOS PINHEIRO	RECOMENDADO
2104958	KAUAN ARAÚJO TAVARES	RECOMENDADO	2093238	LETÍCIA LIMA FLORÊNCIO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2085045	KAYRO GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA	RECOMENDADO	2083996	LETÍCIA OLIVEIRA FERRÃO	RECOMENDADO
2106068	KAYRO WOSHER EVANGELISTA BORGES	NÃO RECOMENDADO	2116995	LETÍCIA RODRIGUES DE BRITO	RECOMENDADO
2088768	KELLY DE JESUS BARROSO DE SOUZA	RECOMENDADO	2084677	LETICIA SALES PINHEIRO	NÃO RECOMENDADO
2108807	KELLY GESLAINE DOS SANTOS DOMIENSE	RECOMENDADO	2093902	LETICIA SHELANY GOMES DA SILVA	RECOMENDADO
2095730	KELSON JONATAS SILVA TUBOITI	NÃO RECOMENDADO	2085467	LEYVISSON FERREIRA DE MESQUITA	RECOMENDADO
2088332	KELVIN BARUC LEMOS VALE	RECOMENDADO	2091143	LIANDRA ROCHA DE LIMA	RECOMENDADO
2092364	KENEDY CORDEIRO COSTA	RECOMENDADO	2093733	LINDAURA LAISSA SOUZA MENDONÇA	RECOMENDADO
2085312	KEREN HAPPUCH TEODORO DOS SANTOS	RECOMENDADO	2086872	LINDAYANE FERREIRA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2089497	KESIA ARAUJO BUENO QUARESMA	RECOMENDADO	2083410	LINDSEY KARINNA SILVA ABREU	RECOMENDADO
2084592	KETLEN LORRANY AGUIAR PINHEIRO	RECOMENDADO	2091327	LIS BRENDA LEITE SANTOS	RECOMENDADO
2109271	KETLEN CRISTINA DOS REIS PEREIRA SILVA	RECOMENDADO	2085798	LISCARLA DA SILVA CARVALHO	RECOMENDADO
2125282	KEVENY CRISTIAN SPINDOLA ARRUDA	RECOMENDADO	2103789	LÍVIA GONZAGA LOIOLA	RECOMENDADO
2106636	KEYZA LOYANNE DA COSTA SILVA	RECOMENDADO	2092980	LIVIA KOCHENBORGER RODRIGUES	RECOMENDADO
2084537	KIARA MARIA DE SOUZA VIEIRA	RECOMENDADO	2105761	LORENA ALVES DE FREITAS	RECOMENDADO
2098738	KIM GABRIEL LEMES LUDGERO	RECOMENDADO	2088830	LORENA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA ANDRADE	RECOMENDADO
2105057	KLEIBER MACHADO CORREIA	RECOMENDADO	2103894	LORENA GONÇALVES DE FREITAS	RECOMENDADO
2085829	LAINNE ALMEIDA MONTEZUMA	RECOMENDADO	2110093	LORENA LIMA BARROS	RECOMENDADO
2113499	LAISA DAMACENO ARAGÃO	RECOMENDADO	2094684	LORRANE OLIVEIRA VIANA	RECOMENDADO
2087472	LARA MARINA EVANGELISTA FERREIRA SÁ	RECOMENDADO	2084967	LORRANE SANTOS DE ALMEIDA	RECOMENDADO
2102645	LARA MIRELLE DE OLIVEIRA CARVALHO SOUSA	RECOMENDADO	2084505	LUAN BURALLI DA COSTA BARROS	RECOMENDADO
2095950	LARA SINE NOGUEIRA	RECOMENDADO	2088989	LUAN GOMES DA SILVA	RECOMENDADO
2093633	LARISSA DA ROCHA ALECRIM	RECOMENDADO	2087938	LUAN MARQUES BENEVENUTI BERNARDI	RECOMENDADO
2086157	LARISSA DAMASCENO LIMA DE MEDEIROS	RECOMENDADO	2085481	LUAN MESSIAS BELEM MOREIRA	RECOMENDADO
2084357	LARISSA DE MIRANDA DARIO	RECOMENDADO	2116667	LUAN VIANA LIRA RIBEIRO	RECOMENDADO
2090618	LARISSA DE SOUZA MEIRELES RORIZ	RECOMENDADO	2090256	LUAN VICTOR DA COSTA OLIVEIRA	RECOMENDADO
2083600	LARISSA DE SOUZA REBOUÇAS	RECOMENDADO	2106466	LUANA APARECIDA MACHADO RIBEIRO	RECOMENDADO

2103216	LUANA EVELYNG LOPES FERREIRA	RECOMENDADO
2086575	LUANA MEDEIROS SEGUNDO SILVA	RECOMENDADO
2118882	LUANA ROSA RODRIGUES	RECOMENDADO
2090143	LUANNA CHRISTINNA DAMASCENO DOS SANTOS ROSA RABELLO	RECOMENDADO
2108242	LUARA ROCHA PEREIRA	RECOMENDADO
2110629	LUARA VIECELLI MARINI ANTUNES	RECOMENDADO
2084464	LUCAS ALBÉFARO PEREIRA	RECOMENDADO
2090652	LUCAS ANTONIO CUNHA TORRES	RECOMENDADO
2094020	LUCAS AQUINO MOTA MEDEIROS	RECOMENDADO
2091382	LUCAS AUGUSTO SPACINO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2092872	LUCAS BERLANDA DE MEDEIROS GONZAGA	RECOMENDADO
2087430	LUCAS BERNARDES GRACÊS	RECOMENDADO
2085021	LUCAS BRENDON FONSECA DA COSTA	RECOMENDADO
2096791	LUCAS CARNEIRO DA SILVA MENEZES	RECOMENDADO
2086993	LUCAS COSTA DE SOUZA	RECOMENDADO
2090907	LUCAS DA SILVA PEREIRA	NÃO RECOMENDADO
2085962	LUCAS DANIEL ALVARENGA SIQUEIRA	RECOMENDADO
2094507	LUCAS DANTAS MONTEIRO - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2085836	LUCAS DE CASTRO RODRIGUES	NÃO RECOMENDADO
2086472	LUCAS DE MORAIS SILVA	RECOMENDADO
2115627	LUCAS DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS	RECOMENDADO
2106300	LUCAS DE PAIVA DIAS	RECOMENDADO
2109899	LUCAS FERNANDES PAZ	RECOMENDADO
2103681	LUCAS FERREIRA DE SOUZA	RECOMENDADO
2108423	LUCAS GABRIEL BEZERRA E SILVA	RECOMENDADO
2099329	LUCAS GUIMARAES CARVALHO	RECOMENDADO
2088657	LUCAS GUIMARÃES FREITAS	RECOMENDADO
2099761	LUCAS LEITE DA SILVA	RECOMENDADO
2087593	LUCAS MÁGNO OLIVEIRA ROCHA	RECOMENDADO
2118417	LUCAS MARQUES SEIXAS	RECOMENDADO
2117609	LUCAS MARTINS DE FREITAS ARRUDA	RECOMENDADO
2083431	LUCAS MERCHEDE SAMPAIO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2087178	LUCAS MOZART DE SOUZA	RECOMENDADO
2111354	LUCAS OLIVEIRA CALDAS	RECOMENDADO
2109017	LUCAS OTTONI MENDES	RECOMENDADO
2093285	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2097368	LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO	RECOMENDADO
2083427	LUCAS PINHEIRO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2114155	LUCAS RAMOS BLANCO	RECOMENDADO
2092955	LUCAS RAMOS TEIXEIRA	RECOMENDADO
2083323	LUCAS RODRIGUES SILVA	RECOMENDADO
2111443	LUCAS RORIZ ZESCHAU	RECOMENDADO
2086107	LUCAS SANTOS DA MOTA	RECOMENDADO
2107861	LUCAS SOUZA ANDRADE ARIZE	RECOMENDADO
2083399	LUCAS SOUZA SANTANA	RECOMENDADO
2100230	LUCAS TEMÍSTOCLES LOPES MORAIS E SILVA	RECOMENDADO
2113612	LUCAS VASCO CAVALCANTE	RECOMENDADO
2104654	LUCAS VERZOLA GOMES DA SILVA	RECOMENDADO
2092064	LUCAS VIANA DE AGUIAR	RECOMENDADO
2104356	LUCAS VINÍCIUS RUIVO ARAÚJO MAIA	RECOMENDADO
2086831	LUCAS VUONO ACHETTA HIROSSE	RECOMENDADO
2110219	LUCAS YAMANAKA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2091257	LUCCA MENDONÇA GIRÃO SGARZI	RECOMENDADO
2104182	LUCCA SILVA DA MATA	RECOMENDADO
2100292	LUCIANA FARNESI COSTA	RECOMENDADO
2082987	LUI CAMPOS GARCIA	RECOMENDADO
2084295	LUIS ANDRÉ OLIVEIRA SOARES	RECOMENDADO
2083855	LUIS ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA	NÃO RECOMENDADO
2108887	LUIS CLAUDIO FERNANDES MACEDO	RECOMENDADO
2093231	LUIS CLAUDIO OLIVEIRA POLICARPO	RECOMENDADO
2104469	LUIS FELIPE CAVALCANTE FRAZAO	RECOMENDADO
2091894	LUIS FELIPE LOPES JABER	RECOMENDADO
2098987	LUIS FELIPE SILVA BARROSO	RECOMENDADO
2090131	LUIS FERNANDO DANIEL DE PINHO	RECOMENDADO
2105757	LUÍS FERNANDO GOMES SILVA	RECOMENDADO
2087722	LUÍS FILLIPE LOPES TORRES	RECOMENDADO
2107006	LUÍS GABRIEL SILVA DE CASTRO	RECOMENDADO
2095304	LUIS GUSTAVO BRITO FERREIRA	RECOMENDADO
2088676	LUIS MATEUS LISBOA MELO - SUB JUDICE	RECOMENDADO

2098417	LUÍSA MAIA MAGALHÃES	RECOMENDADO
2094982	LUIZ AUGUSTO GOMES MUNIZ	RECOMENDADO
2114242	LUIZ BRASIL CORRÊA COZZETTI	RECOMENDADO
2088390	LUIZ FELIPE DE CASTRO LOPES	NÃO RECOMENDADO
2093286	LUIZ GUSTAVO DA COSTA CAMPOS	RECOMENDADO
2096679	LUIZ HENRIQUE BRAGA BEZERRA	RECOMENDADO
2111488	LUIZ RODRIGUES BRAZ DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2110339	LUÍZA MERCHEDE SAMPAIO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2085568	LUIZA NEVES DA SILVA	RECOMENDADO
2091130	LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2094226	LUIZA SOUSA DA SILVA	RECOMENDADO
2086739	LUPÉRCIO BATISTA SOUTO JÚNIOR	RECOMENDADO
2084799	LYDIA ZAGO PEREIRA	RECOMENDADO
2097016	MAILLY FERRÃO SILVA	RECOMENDADO
2120618	MAISA MACIEL TAVARES SILVA	NÃO RECOMENDADO
2094378	MANUELLA FONTENELE LUSTOSA	RECOMENDADO
2083433	MARCELA MAYARA PEREIRA LIMA	RECOMENDADO
2083482	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS FREITAS	RECOMENDADO
2110138	MARCELO CARVALHO DE FARIA	AUSENTE
2089763	MARCELO DA COSTA SILVA	RECOMENDADO
2094106	MARCELO FELIPE DE MOURA MELO	RECOMENDADO
2097217	MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINTO FILHO	RECOMENDADO
2115503	MARCO AURÉLIO DE ANDRADE SEGUTI FERREIRA	RECOMENDADO
2116540	MARCO AURÉLIO DE CARVALHO ROCHA	RECOMENDADO
2103143	MARCO AURÉLIO FERREIRA LIMA	RECOMENDADO
2086051	MARCOS ANDRADE DA SILVA	RECOMENDADO
2102549	MARCOS BELO DA SILVA JÚNIOR	RECOMENDADO
2127797	MARCOS DANIEL FEITOSA LIMA	RECOMENDADO
2107613	MARCOS MACÊDO DE SANTANA	RECOMENDADO
2091165	MARCOS PAULO ALVES FERNANDES LISBOA	RECOMENDADO
2116685	MARCOS PAULO DE AZEVEDO SILVA	RECOMENDADO
2119040	MARCOS PAULO DOS SANTOS SOUZA	RECOMENDADO
2088744	MARCOS ROBERTO GERÔNIMO DE RESENDE	NÃO RECOMENDADO
2084292	MARCOS VINÍCIOS RIBEIRO RAMOS	RECOMENDADO
2107742	MARCOS VINÍCIUS ALVES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2133685	MARCOS VINÍCIUS ALVES DE SANTANA	NÃO RECOMENDADO
2082968	MARCOS VINÍCIUS CARDOSO VIEIRA	RECOMENDADO
2105283	MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO MACHADO	RECOMENDADO
2090516	MARCOS VINÍCIUS SILVA ANTUNES	RECOMENDADO
2097953	MARCUS VINÍCIUS DE SÁ LOPES FERREIRA	RECOMENDADO
2107182	MARCUS VINÍCIUS EVANGELISTA ALVES	RECOMENDADO
2103576	MARCUS VINÍCIUS LIMA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2091050	MARIA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	RECOMENDADO
2111571	MARIA CAROLINY LOIOLA LIMA	RECOMENDADO
2108861	MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUINTO	RECOMENDADO
2084866	MARIA CLARA SANTANA LIMA	RECOMENDADO
2091236	MARIA CLARA SANTOS MACHADO	RECOMENDADO
2123198	MARIA CLARA SOUZA PINTO DE LIMA	RECOMENDADO
2086370	MARIA EDUARDA DA SILVA PRIMO TEIXEIRA	RECOMENDADO
2103852	MARIA EDUARDA DE ASEVÉDO ROMÃO	RECOMENDADO
2105010	MARIA EDUARDA GONCALVES DOS SANTOS	RECOMENDADO
2083439	MARIA EDUARDA GONÇALVES MENDES	RECOMENDADO
2094280	MARIA EDUARDA JESUS ALMEIDA	RECOMENDADO
2103503	MARIA EDUARDA LOPES DE SOUZA	RECOMENDADO
2108209	MARIA EDUARDA MONSUETH DOS REIS	RECOMENDADO
2087727	MARIA EDUARDA MORAES BARBOSA	RECOMENDADO
2105463	MARIA EDUARDA MOREIRA FEITOSA	RECOMENDADO
2083742	MARIA EDUARDA SANTOS AMORIM	RECOMENDADO
2092612	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2087642	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DE ARAÚJO DIAS	RECOMENDADO
2088742	MARIA EDUARDA VASCONCELOS GOMES	RECOMENDADO
2095178	MARIA EDUARDA XAVIER CHAVES	RECOMENDADO
2112536	MARIA FERNANDA SILVA DIAS PORTO	RECOMENDADO
2099485	MARIA GABRIELLY VIANA FERNANDES	RECOMENDADO
2100159	MARIA HEMIRLENY DA SILVA FLORENCIO	RECOMENDADO
2091751	MARIA ISABEL RAMOS MORAES	RECOMENDADO
2118835	MARIA JULIA OLIVEIRA SANTOS	RECOMENDADO

2089820	MARIA KETLEM COSTA SANTOS MESQUITA	NÃO RECOMENDADO
2083779	MARIA KIRLEY SAMUEL RODRIGUES	RECOMENDADO
2094375	MARIA LUÍSA DE AGUIAR BERTELI	RECOMENDADO
2085654	MARIA LUIZA MARTINS VILANOVA	RECOMENDADO
2094294	MARIA LUÍZA SOUZA SIQUEIRA	RECOMENDADO
2088153	MARIA RAQUEL DE CARVALHO PORTO	RECOMENDADO
2087985	MARIA VERÔNICA GALENO DIAS	RECOMENDADO
2109849	MARIA VITÓRIA CARVALHO CHAVES	RECOMENDADO
2108527	MARIANA CÂNDIDO BARBOSA	RECOMENDADO
2094232	MARIANA DINIZ AVELINO	RECOMENDADO
2098227	MARIANA FERREIRA SANTOS	RECOMENDADO
2095352	MARIANA GUERREIRO BIZERRA	NÃO RECOMENDADO
2108494	MARIANA LEVINO CUNHA	RECOMENDADO
2091552	MARIANA MARINHO DE ALMEIDA	RECOMENDADO
2098384	MARIANA MATOS DA SILVA	RECOMENDADO
2085415	MARIANA MOURA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2087568	MARIANA MOURA MOUTINHO	RECOMENDADO
2085501	MARIANA MOURA PINHEIRO	RECOMENDADO
2083370	MARIANA MOURA VIEIRA	RECOMENDADO
2088172	MARIANA NUNES DE LIMA SALES	RECOMENDADO
2097081	MARIANA NUNES DE MENDONCA	RECOMENDADO
2111061	MARIANA PINHO COELHO DE SOUZA	RECOMENDADO
2090532	MARIANA TAVARES TEIXEIRA DE MATOS	RECOMENDADO
2087886	MARIANA URQUIZA	RECOMENDADO
2102976	MARIANE VITÓRIA VIEIRA SOUSA	RECOMENDADO
2084009	MARIANNA CECILIA DA SILVA ARAUJO	RECOMENDADO
2117477	MARIANNA DANTAS CARVALHO DE MEDEIROS	RECOMENDADO
2105717	MARÍLIA GABRIELA BARBOSA PEREIRA	RECOMENDADO
2088702	MARINA ARAÚJO FERREIRA	RECOMENDADO
2089976	MARINA BARRETO AVIANI RIBEIRO	RECOMENDADO
2090318	MARINA CORA DE OLIVEIRA MARTINS	RECOMENDADO
2123150	MARINA CRISTINA DE LIMA RIBEIRO	RECOMENDADO
2087364	MARINA FECHINA GOMES DE OLIVEIRA YUNG	RECOMENDADO
2102756	MARINA FERREIRA LOPES	RECOMENDADO
2112958	MARINA VASCONCELOS GOMES	RECOMENDADO
2085483	MÁRIO JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ	RECOMENDADO
2113946	MARLON ISAÍAS DA SILVA GOMES	RECOMENDADO
2098476	MATEUS AGUIAR CÔRTE	RECOMENDADO
2098179	MATEUS ALVES MAGALHÃES	RECOMENDADO
2108727	MATEUS BEZERRA ARAÚJO	RECOMENDADO
2094165	MATEUS BORGES CARDOSO	RECOMENDADO
2087824	MATEUS BRAGA JORGE	RECOMENDADO
2118466	MATEUS BRITO FLORES	RECOMENDADO
2093410	MATEUS CIDADE ALVES	RECOMENDADO
2105467	MATEUS CORREIA DA SILVA	RECOMENDADO
2092282	MATEUS DE ALENCAR RAMOS FERNANDES	RECOMENDADO
2083654	MATEUS DE ALMEIDA DE SOUZA	RECOMENDADO
2108989	MATEUS DE OLIVEIRA GOMES	RECOMENDADO
2095425	MATEUS DIAS PICOLI PINHEIRO	NÃO RECOMENDADO
2113310	MATEUS DIÓGENES SILVA DE SOUZA	RECOMENDADO
2084134	MATEUS FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2104617	MATEUS FREITAS GALVÃO	RECOMENDADO
2093365	MATEUS GOMES LOPES	RECOMENDADO
2110695	MATEUS HENRIQUE DE GOUVÊA DA SILVA	RECOMENDADO
2085742	MATEUS LIMA DE LOIOLA	RECOMENDADO
2089863	MATEUS PEREIRA DA COSTA	RECOMENDADO
2095059	MATEUS RODRIGUES PACHECO	RECOMENDADO
2093780	MATEUS RODRIGUES PINA	RECOMENDADO
2093253	MATEUS TURRA DE ASSIS REPUBLICANO	RECOMENDADO
2106216	MATHAUS DE OLIVEIRA CAETANO	RECOMENDADO
2107281	MATHEUS AGUIAR CANGUÇU	NÃO RECOMENDADO
2089756	MATHEUS ALBUQUERQUE DOS SANTOS	RECOMENDADO
2093082	MATHEUS ALVES BIZERRA	RECOMENDADO
2106234	MATHEUS ALVES LIMA	RECOMENDADO
2083013	MATHEUS ANDERSON DE SOUSA GOMES	RECOMENDADO
2113090	MATHEUS ARAUJO CORDEIRO GONÇALVES	RECOMENDADO
2092264	MATHEUS CARVALHO DE MESQUITA	RECOMENDADO
2101190	MATHEUS CARVALHO DE SOUZA	RECOMENDADO

2089477	MATHEUS DA COSTA SILVA	RECOMENDADO
2095049	MATHEUS DA CRUZ BEZERRA	RECOMENDADO
2113342	MATHEUS DE ALCÂNTARA DA SILVA CAMPOS	RECOMENDADO
2083672	MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	RECOMENDADO
2090980	MATHEUS DE SOUZA XAVIER	RECOMENDADO
2090056	MATHEUS DOS SANTOS DIAS	RECOMENDADO
2087073	MATHEUS ESTEVAM LIMA ROCHA	RECOMENDADO
2107433	MATHEUS FERREIRA RIBEIRO	RECOMENDADO
2094965	MATHEUS GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	RECOMENDADO
2092721	MATHEUS GABRIEL DOS SANTOS BRANDÃO	RECOMENDADO
2105809	MATHEUS GOMES DA COSTA - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2107327	MATHEUS GURGEL SERRÃO	RECOMENDADO
2086166	MATHEUS HENRIQUE COSTA CORDEIRO	RECOMENDADO
2107376	MATHEUS JOSÉ DOS SANTOS SILVA	RECOMENDADO
2099004	MATHEUS LIMA ALVES	RECOMENDADO
2105156	MATHEUS LOPES DE SOUSA	RECOMENDADO
2089902	MATHEUS MUNIZ BRANDAO	RECOMENDADO
2107066	MATHEUS MUNIZ LISBOA	RECOMENDADO
2093101	MATHEUS PHELPE SOBRAL DE ARAUJO	RECOMENDADO
2107839	MATHEUS RAMOS SILVA	RECOMENDADO
2088304	MATHEUS RODRIGUES FERREIRA	RECOMENDADO
2107657	MATHEUS SILVA DA COSTA	RECOMENDADO
2087775	MATHEUS SOUSA VICTOR	RECOMENDADO
2085094	MATHEUS VICTOR AMARAL RIBEIRO	RECOMENDADO
2107889	MAYANNY MEDEIROS DA SILVA	NÃO RECOMENDADO
2094591	MAYARA DE SANT ANNA SILVA	RECOMENDADO
2083645	MAYARA MOREIRA RODRIGUES	RECOMENDADO
2095990	MAYCON MARTINS MAIA	RECOMENDADO
2096417	MAYNARA FERREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2083311	MAYSA OLIVEIRA VIANA	RECOMENDADO
2108643	MAYSA VITORIA SANTOS SILVA	RECOMENDADO
2087047	MELISSA RIBEIRO DE SALES	RECOMENDADO
2119278	MICHEL JEREMIAS GOMES	RECOMENDADO
2088763	MICHELE SOARES CARDOSO	RECOMENDADO
2083974	MICKAELLY VITÓRIA COSTA DE BRITO	RECOMENDADO
2103493	MIGUEL LANNA DA COSTA FERNANDES	RECOMENDADO
2105506	MIGUEL LOPES DE CAMARGO	RECOMENDADO
2104115	MIGUEL OLIVEIRA RIBEIRO DE ANDRADE	RECOMENDADO
2097230	MIGUEL VITOR DUARTE DE SOUSA	RECOMENDADO
2083982	MIKAEL DE CASTRO FRAGA	RECOMENDADO
2114045	MIKELLE BRAZ PEREIRA	RECOMENDADO
2083688	MILENA ALVES CHAVES	RECOMENDADO
2100578	MILENA DE NEGREIROS LINHARES	RECOMENDADO
2083123	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS	RECOMENDADO
2085117	MILENA GUIMARAES PAIXÃO	RECOMENDADO
2084983	MILENA MONTEIRO COSTA	RECOMENDADO
2083981	MILENA RODRIGUES COSTA	RECOMENDADO
2086796	MILENA RODRIGUES SALGADO COSTA	RECOMENDADO
2083655	MILLENA DE GODOI DO AMARAL	RECOMENDADO
2086243	MILLENA VIEIRA MAIA	RECOMENDADO
2095414	MIRELLA NATTÉCIA DE SOUZA SILVA	RECOMENDADO
2085593	MIRIAN RAQUEL CASTRO FERREIRA	RECOMENDADO
2102686	MOISÉS ALVES FERNANDES	RECOMENDADO
2094605	MONIQUE GABRIELLE FERREIRA COSTA BARCELOS	RECOMENDADO
2094857	MURILO FERNANDES DOS SANTOS	RECOMENDADO
2110026	MYLENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2089082	MYLLENA DE PAULA SOUSA	RECOMENDADO
2096911	NATALEIGH ARAUJO UNDERHILL	RECOMENDADO
2086282	NATÁLIA APARECIDA BRAGA AZEVEDO	RECOMENDADO
2094307	NATÁLIA DURÃES	RECOMENDADO
2096182	NATÁLIA MARTINS DE FREITAS ARRUDA	RECOMENDADO
2098348	NATÁLIA RAÍSSA SOUZA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2097540	NATÁLIA RODRIGUES TOLENTINO	RECOMENDADO
2096459	NATÁLIA SILVA NOGUEIRA	RECOMENDADO
2125430	NATALIA THAYNA DE ARAUJO SILVA - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2100640	NATALY ALVES DE ALBUQUERQUE	RECOMENDADO
2091207	NATAN AUGUSTO MOREIRA COSTA	RECOMENDADO
2084696	NATAN DIAS ZUQUI	RECOMENDADO
2108648	NATAN DOTTA PINTO	RECOMENDADO
2088858	NATAN WALLACE COSTA FORTUNATO	RECOMENDADO

2103808	NATHALIA ALINE MONTEIRO TORRES GUIMARÃES	RECOMENDADO
2093910	NATHÁLIA CARMINA ALCANTARA CARVALHO	RECOMENDADO
2097402	NATHÁLIA CASTRO DE ANDRADE	RECOMENDADO
2116268	NATHALIA DO NASCIMENTO ALVES	RECOMENDADO
2082911	NATHÁLIA GARCIA ALVES	RECOMENDADO
2090470	NATHÁLIA LIDIANA ROCHA CAMPOS NÓBREGA	RECOMENDADO
2110302	NATHAN INÁCIO BATISTA DIAS	NÃO RECOMENDADO
2106536	NATHANE SARKIS PORTES DE MORAES	RECOMENDADO
2105646	NAYSHILLA KAYMANN BRITO DE SOUSA ALVES	RECOMENDADO
2089317	NEEMIAS PEREIRA DE AGUIAR SILVA	RECOMENDADO
2095622	NICOLAS SOUZA VALADARES	RECOMENDADO
2085430	NÍCOLAS TOSHIAKI RAMOS	RECOMENDADO
2097659	NICOLAS YAGO DA COSTA ARAUJO	RECOMENDADO
2103694	NICOLE EMILY RODRIGUES MACENA	RECOMENDADO
2088636	NICOLE KELLY SOUSA CAVALCANTE	RECOMENDADO
2093608	NICOLLE DIAS DE AQUINO	RECOMENDADO
2086710	NICOLLY QUEIROZ SOUZA	RECOMENDADO
2084568	NIKOLE ALVES DE SOUSA CARVALHO	RECOMENDADO
2088130	NILTON MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	RECOMENDADO
2107652	NYCOLLAS SAMMUEL MENEZES FERREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2110624	ORIEL MESSIAS DA FONSECA CORREIA	RECOMENDADO
2087758	OSCAR FILIPE MELO MACIEL	RECOMENDADO
2085581	OSMAR ADRIANO ALVES FILHO	RECOMENDADO
2089493	PABLO FERNANDES DE ALBUQUERQUE	RECOMENDADO
2084963	PABLYANNE OLIVEIRA LIMA	RECOMENDADO
2096383	PALOMA LAURENTINO DA CONCEIÇÃO ALVES	RECOMENDADO
2103982	PALOMA SILVA OLIVEIRA	RECOMENDADO
2093065	PAMELA HANSEN BARROS	RECOMENDADO
2086889	PÂMELA VIRGILIO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2092682	PATRICK BRENO COELHO BRAGA	RECOMENDADO
2093461	PAULO CÉSAR DANTAS DOS SANTOS	RECOMENDADO
2107080	PAULO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS	RECOMENDADO
2109920	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	RECOMENDADO
2095957	PAULO HENRIQUE SOARES DE ALMEIDA	RECOMENDADO
2083044	PAULO ROBERTO ALMEIDA DE LIMA	RECOMENDADO
2118144	PAULO ROBERTO RAMOS MOTA	RECOMENDADO
2091863	PAULO SÉRGIO MENEZES CAMPOS	RECOMENDADO
2113961	PAULO SPIES FELICIANO CASTRO	RECOMENDADO
2089375	PAULO VICTOR OLIVEIRA MAGALHÃES	RECOMENDADO
2085369	PAULO VINÍCIOS PINHEIRO	RECOMENDADO
2085242	PAULO VINÍCIUS FRANÇA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2096387	PAULO VITOR CANUTO COSTA	RECOMENDADO
2089830	PEDRO AUGUSTO SILVA GOMES	RECOMENDADO
2120845	PEDRO BORGES SILVA	RECOMENDADO
2107707	PEDRO BRITO FONSECA	RECOMENDADO
2091577	PEDRO CAPONI TAVARES DE BRITO	RECOMENDADO
2093103	PEDRO CAUAN DE LIMA MENEZES	RECOMENDADO
2090027	PEDRO CERQUEIRA ALVARENGA	RECOMENDADO
2083848	PEDRO DI PARMA HOSTINS	RECOMENDADO
2114956	PEDRO ELIAS ROCHA SOUTO	RECOMENDADO
2094078	PEDRO FALCAO MORETO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2111011	PEDRO FARIAS MORAIS BARBOSA	RECOMENDADO
2116343	PEDRO GABRIEL GOMES DE SOUSA	NÃO RECOMENDADO
2113874	PEDRO HENRIQUE ANDRADE VIEIRA	RECOMENDADO
2091383	PEDRO HENRIQUE ARAGÃO RODRIGUES	RECOMENDADO
2106543	PEDRO HENRIQUE CÂMARA NASCIMENTO	RECOMENDADO
2104733	PEDRO HENRIQUE CARVALHO SANTOS	RECOMENDADO
2084342	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MARTINS	RECOMENDADO
2104875	PEDRO HENRIQUE DE MENEZES REZENDE	RECOMENDADO
2094775	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	RECOMENDADO
2111737	PEDRO HENRIQUE FERREIRA LOPES	RECOMENDADO
2100285	PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA	RECOMENDADO
2121538	PEDRO HENRIQUE PEREIRA FRAGA	RECOMENDADO
2083819	PEDRO HENRIQUE PINHO QUEIROZ	RECOMENDADO
2094548	PEDRO HENRIQUE QUEIROZ DIAS	RECOMENDADO
2107518	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES NASCIMENTO	RECOMENDADO
2083547	PEDRO HENRIQUE SILVA COUTO	RECOMENDADO

2086774	PEDRO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2088301	PEDRO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2112967	PEDRO HERBETH CABRAL ALVES	RECOMENDADO
2085224	PEDRO HOLANDA BARBOSA ARAÚJO	RECOMENDADO
2110918	PEDRO JOÃO BONFIM HAMÚ	RECOMENDADO
2083750	PEDRO LUCAS ABREU MARTINS	RECOMENDADO
2084754	PEDRO LUCAS MUNIZ DA SILVA	RECOMENDADO
2112906	PEDRO LUCAS SILVA ROCHA	RECOMENDADO
2084758	PEDRO PAULO BORGES FARIAS	RECOMENDADO
2083586	PEDRO PAULO DE BARROS CUNHA	RECOMENDADO
2087739	PEDRO PAULO MONTEIRO CARDOSO RODRIGUES	RECOMENDADO
2085023	PEDRO PAULO NEVES BONNA CÂMARA PESSOA	RECOMENDADO
2105586	PEDRO PAULO RIBEIRO SILVA	RECOMENDADO
2092588	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2085362	PEDRO ROMÃO CARVALHO	RECOMENDADO
2101995	PEDRO SANTANA MENDANHA	RECOMENDADO
2098635	PEDRO SIMÕES RAMOS GRAZZIOTTI	RECOMENDADO
2085438	PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA BRAGA	RECOMENDADO
2098542	PEDRO VICTOR ISAIAS TEIXEIRA	RECOMENDADO
2084535	PEDRO VINÍCIUS BITENCOURT RIBEIRO	RECOMENDADO
2123285	PÉRSIDE SALES DOS SANTOS	RECOMENDADO
2089631	POLIANA BEATRIZ TELES RIBEIRO	RECOMENDADO
2106841	POLLYANA NERES GONCALVES	RECOMENDADO
2086080	POMPILIO CORTE PEREIRA JUNIOR - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2112618	PRISCILLA LIMA ARAUJO DE SOUZA	RECOMENDADO
2112600	PRISCYLLA MARIA BORGES DE LIMA OLIVEIRA	RECOMENDADO
2087408	QUEREN HAPUQUE DE SOUSA BALDACCI	RECOMENDADO
2094566	RAFAEL AGUM PIRES	RECOMENDADO
2087501	RAFAEL DA SILVA MELO	RECOMENDADO
2086389	RAFAEL DA SILVA MENEZES	RECOMENDADO
2087867	RAFAEL DE ALMEIDA GUIMARÃES	RECOMENDADO
2125193	RAFAEL DE LIMA GALVÃO	RECOMENDADO
2083722	RAFAEL DE SOUSA COSME DA SILVA	RECOMENDADO
2103376	RAFAEL DÓREA CARDOSO	RECOMENDADO
2131436	RAFAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2110491	RAFAEL LARRAT SALGUEIRO BAÑO ÁBREGO	RECOMENDADO
2103932	RAFAEL MAIA RIBEIRO	RECOMENDADO
2112875	RAFAEL MOREIRA MARQUES	RECOMENDADO
2084945	RAFAEL NOBRE RIBEIRO	RECOMENDADO
2091554	RAFAEL RIBEIRO BORGES	RECOMENDADO
2107336	RAFAEL RODRIGUES GUEDES	RECOMENDADO
2091883	RAFAEL SOARES PIRES	RECOMENDADO
2112343	RAFAEL TORRES SERPA	RECOMENDADO
2100358	RAFAELA BARBOSA RAFACHO MOURA	RECOMENDADO
2087075	RAFAELA DA SILVA DUTRA CORRÊA	RECOMENDADO
2114952	RAFAELA GONÇALVES RAMOS	RECOMENDADO
2084465	RAFAELA JANUÁRIA HARMENDANI DE ABREU	RECOMENDADO
2114842	RAFAELA OLIVEIRA CARVALHO	RECOMENDADO
2093715	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS MENDES	RECOMENDADO
2105746	RAFAELLA SAMARA DA SILVA VILASBÓAS	RECOMENDADO
2095848	RAIANY COUTO CORREA	RECOMENDADO
2083384	RAISSA LUNA DE ARRUDA	RECOMENDADO
2098861	RAÍSSA NUNES DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2093508	RAMIRO GABRIEL CUNHA CAMILLO	RECOMENDADO
2104032	RAMON GOMES LIMA PORTO	RECOMENDADO
2085208	RANELI GIANNINI FREITAS NUNES	RECOMENDADO
2104387	RANIEL MEDEIROS LIMA	RECOMENDADO
2085528	RAPHAEL MENDES ALVES	RECOMENDADO
2092757	RAPHAEL ROQUE DE ALMEIDA	RECOMENDADO
2109729	RAPHAEL SILVANO LIMA PIRES	RECOMENDADO
2132577	RAQUEL BRAZ PEREIRA FAUSTINO	RECOMENDADO
2084618	RAQUEL GONÇALVES DE SOUSA	RECOMENDADO
2094593	RAQUEL LEAL ALVIM	RECOMENDADO
2092191	RAQUEL TELES MESQUITA	RECOMENDADO
2090393	RAUL PINTO DE CARVALHO FILHO	RECOMENDADO
2083685	RAY JOCTÁ VIEIRA ROCHA	RECOMENDADO
2123585	RAYANE GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA E SOUZA	RECOMENDADO
2094197	RAYANNE OLIVEIRA SEGAT	RECOMENDADO
2092819	RAYLANE BARBOSA MARTINS	RECOMENDADO
2088330	RAYSSA DE OLIVEIRA MELO	RECOMENDADO
2111044	RAYSSA RODRIGUES SANTOS	RECOMENDADO
2083597	RAYSSA SABRINA MORAIS DE LIMA	RECOMENDADO
2117176	REBECA MENDES LOPES NÓBREGA	RECOMENDADO

2086099	REBECCA CRISTINA DAMASCENO COELHO	RECOMENDADO
2120934	RENAN MAIA TELIS	RECOMENDADO
2104089	RENATO CAUA DAMASCENO FERRAZ	RECOMENDADO
2088505	RENATO MARQUES DA ROCHA JUNIOR	RECOMENDADO
2119779	RHUAN NAZARETH FAGUNDES	RECOMENDADO
2083666	RIAN RICARDO MOURA DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2090897	RICARDO LACERDA MARQUES	RECOMENDADO
2102424	RICARDO MARQUES PEREIRA	RECOMENDADO
2089971	RICARDO TRAJANO DE OLIVEIRA VILLA REAL	RECOMENDADO
2088305	RICHARD NIL DE JESUS GOMES	RECOMENDADO
2093024	RITA DE CÁSSIA FERREIRA ABREU LIMA	RECOMENDADO
2103047	RITCHELLE LUCAS AQUINO AFONSO	RECOMENDADO
2092831	ROBERT DA SILVA SOUZA	RECOMENDADO
2094726	ROBERT LUCAS SILVA FERNADES	RECOMENDADO
2084448	ROBERTA RAPOSO MELO	RECOMENDADO
2091289	ROBERTO SHINITI MIURA FREITAS	RECOMENDADO
2128075	ROBMISON ARAÚJO DE LIMA JUNIOR	RECOMENDADO
2084932	RODRIGO BARCELLOS FIDELIS	RECOMENDADO
2101455	RODRIGO BORGES ALCÂNTARA	RECOMENDADO
2083115	RODRIGO PUGAS BRAGA	RECOMENDADO
2083031	RODRIGO TAVARES SOARES DA SILVA	RECOMENDADO
2093878	ROGÉRIO LACERDA DA SILVA	RECOMENDADO
2094428	ROGERIO REZENDE CRUVINEL NETO	RECOMENDADO
2093271	RÔMULO SALIGNAC ARAÚJO DE FARIA	RECOMENDADO
2107684	RONALD JORGE MARTINS SILVA JUNIOR	RECOMENDADO
2088475	RUAN GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO RECOMENDADO
2084128	RUAN MATEUS DE SOUZA NUNES	RECOMENDADO
2088550	RUBENS ALARICO COSTA SILVA	RECOMENDADO
2107812	RUBENS DOS SANTOS REIS	RECOMENDADO
2091829	RÚBIO ANTUNES RUELA JUNIOR	RECOMENDADO
2125135	RUDSON MARTINS BOTELHO	RECOMENDADO
2085051	RUITER KALIL TEIXEIRA DE ARAUJO	NÃO RECOMENDADO
2086252	RUTH SILVA RODRIGUES VASCONCELOS	RECOMENDADO
2087110	RUTH XAVIER SUARIS DE SOUZA	RECOMENDADO
2089836	RYAN BRAGA LUZARDO	RECOMENDADO
2106435	RYAN GOUVEIA DE CARVALHO	RECOMENDADO
2084917	RYAN RAMIRES LIMA SOARES	RECOMENDADO
2123988	RYAN VITOR SILVA CAMPOS	RECOMENDADO
2105918	SABRINA ALVARES MENDONÇA	RECOMENDADO
2112476	SABRINA SANTANA BISPO	RECOMENDADO
2096851	SABRINA SILVA XAVIER	RECOMENDADO
2097437	SAMANTA SOUZA VIEIRA	RECOMENDADO
2093935	SAMARA FIDALGO CARDOSO GARCIA	RECOMENDADO
2095144	SAMARA KATHLEEN SILVA SENA	RECOMENDADO
2087160	SAMARA MARINHO LEITE	RECOMENDADO
2104844	SÂMIA LETÍCIA MORAES DE SÁ MOREIRA	RECOMENDADO
2087087	SAMMUEL AUGUSTO RAMOS PEREIRA	RECOMENDADO
2086247	SAMUEL ALVES SOARES	RECOMENDADO
2109860	SAMUEL BESSA BARROS	RECOMENDADO
2115384	SAMUEL BORGES ARRUDA	RECOMENDADO
2088947	SAMUEL CERQUEIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2115286	SAMUEL FREITAS MOURA	RECOMENDADO
2094597	SAMUEL GUSTAVO DE LIMA PACHECO	RECOMENDADO
2108240	SAMUEL HENRIQUE OLIVEIRA LOPES	RECOMENDADO
2101152	SAMUEL HENRIQUE SANTOS SILVA	NÃO RECOMENDADO
2088986	SAMUEL LUCAS SOUZA PEREIRA	RECOMENDADO
2106995	SAMUEL PAULO DA SILVA MENDES	RECOMENDADO
2100414	SAMUEL RODRIGUES MARQUES	AUSENTE
2092759	SAMUEL VICTOR NOVAIS DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2108501	SANDY DE FREITAS PEREIRA	RECOMENDADO
2110184	SANTIAGO DE OLIVEIRA LIMA	RECOMENDADO
2082995	SANTIAGO PORTO BRANDAO	RECOMENDADO
2090601	SARA ALVES DAMASCENO MILHOMEM	RECOMENDADO
2109631	SARA CRISTINA FERREIRA	RECOMENDADO
2109616	SARAH BEATRIZ RODRIGUES BRITO	RECOMENDADO
2091405	SARAH FURTADO SAMPAIO	RECOMENDADO
2112248	SARAH MONTE DOS SANTOS	RECOMENDADO
2118519	SARAH VERNEQUE DE SOUZA	RECOMENDADO
2109809	SAUAN VINICIUS AMARAL AMORIM	RECOMENDADO
2084851	SAULO DOS SANTOS PEREIRA	RECOMENDADO
2095873	SÉRGIO LUCAS DE CARVALHO ANDRADE	RECOMENDADO
2132912	SHAYLLA CHRISTINA DE FREITAS NÓBREGA	RECOMENDADO
2093897	SOFIA ALVES FALCÃO	RECOMENDADO

2110200	SOFIA DE FRANÇA LISBOA	RECOMENDADO
2098956	SOFIA MARTINEZ BHERING	RECOMENDADO
2085110	SOFIA TOFFOLO AYRES FRANCO	RECOMENDADO
2092865	SOPHIA BRITO ANASTÁCIO	RECOMENDADO
2096264	SOPHIA LOPES SALES	RECOMENDADO
2084741	STEFANNY SILVA AGUIAR	RECOMENDADO
2086763	STELA PONTES BRAGA	RECOMENDADO
2113991	STEPHANIE FRAZAO MARQUES	RECOMENDADO
2086329	STEPHANIE MARTINS DA SILVA	RECOMENDADO
2088373	STEPHANIE MOREIRA KALIL DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2115622	STHEFANE LORRANY DUARTE RIBEIRO	RECOMENDADO
2087509	TACIO NOBREGA BORGES	RECOMENDADO
2111162	TALIA BORGES HIENLDMAYER	NÃO RECOMENDADO
2082954	TALLYS VINICIUS RODRIGUES CARVALHO	RECOMENDADO
2090788	TAMYRES CRISTINE SAMPAIO SILVA	RECOMENDADO
2083773	TÂNIA APARECIDA BONFIM	RECOMENDADO
2111620	TATIANE BARBOSA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2090428	TAYNÁ VIEIRA RIBEIRO	RECOMENDADO
2120264	TAYNARA MENDES MAIA DA SILVA	RECOMENDADO
2090157	THAIASNAIRA CRISPIM DE MORAIS	RECOMENDADO
2095792	THAÍS BRANDÃO DA SILVA	RECOMENDADO
2091513	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO SAMPAIO	RECOMENDADO
2107670	THAÍS MENEZES MASCARENHA	RECOMENDADO
2087783	THAÍS ROCHA FERNANDES MARINHO	RECOMENDADO
2106928	THAIS SAMPAIO PEREIRA	RECOMENDADO
2085003	THAIS YUMI UWAI	RECOMENDADO
2090457	THAÍZA SIQUEIRA DE ALMEIDA	RECOMENDADO
2089260	THALES ISAAC VIEGAS DA SILVA	RECOMENDADO
2116748	THAMIRES STEFANE AUGUSTO AMÂNCIO	RECOMENDADO
2089261	THAMIRIS GOMES NEIVA	RECOMENDADO
2091733	THAUAN LOUREDO PIRES	RECOMENDADO
2103370	THAYNARA DA SILVA VELOSO	RECOMENDADO
2086947	THAYZA CARDOSO ARAÚJO	RECOMENDADO
2084498	THEO ABARNO LEMOS	RECOMENDADO
2086204	THIAGO ARAÚJO BORGES DE SOUSA	RECOMENDADO
2100529	THIAGO DA SILVA E SOUZA ESTEVES DE CARVALHO	RECOMENDADO
2084763	THIAGO DE ARAÚJO OLIVEIRA	RECOMENDADO
2084953	THIAGO DE MACEDO MENDONÇA	RECOMENDADO
2094885	THIAGO FELIPE SILVA DE SOUZA	RECOMENDADO
2102537	THIAGO GOMES GONCALVES NERES	RECOMENDADO
2083237	THIAGO GOMES VALENTIM	AUSENTE
2093721	THIAGO MARQUES RODRIGUES MELO	RECOMENDADO
2095400	THIAGO NOBRE DINIZ ALMEIDA	RECOMENDADO
2083573	THIAGO NUNES DA SILVA	RECOMENDADO
2088013	THIAGO PHELIPE LEMOS DA SILVA	RECOMENDADO
2092161	THIAGO ROSA FARIAS	RECOMENDADO
2105823	THIAGO VILELA DE MELO	RECOMENDADO
2109774	THIAGO VINICIUS PEREIRA LIMA	RECOMENDADO
2100977	THIFANY LORRANE OLIVEIRA UCHOA	RECOMENDADO
2116226	THOMAZ DE AQUINO MOTTA MENDES	RECOMENDADO
2106725	TIAGO ALVES DE SOUZA	RECOMENDADO
2095829	TIAGO AZEVEDO RODRIGUES	RECOMENDADO
2096719	TIAGO DE ALMEIDA DINIZ	RECOMENDADO
2103096	TIAGO EDUARDO MENEZES DA SILVA	RECOMENDADO
2089721	TIAGO EMANOEL MARQUES ALVES	RECOMENDADO
2093890	TIAGO FELIPE MOREIRA SILVA	RECOMENDADO
2082908	TIAGO LIMA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2114181	TIAGO MARQUES DA CRUZ - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2091377	TIAGO MARSARO DOS SANTOS MARTINS	RECOMENDADO
2095715	TYFANNI VIANA BRASIL	RECOMENDADO
2095995	VAGNER ROGÉRIO DE ARAÚJO FILHO	RECOMENDADO
2087825	VALÉRIA VIANA DA MOTA	RECOMENDADO
2108044	VANESSA CARDOSO ROCHA	RECOMENDADO
2094114	VANESSA DE SOUSA RODRIGUES	RECOMENDADO
2092039	VANYELLE FERNANDES ALMEIDA	RECOMENDADO
2095494	VICTOR AUGUSTO CAVALCANTE HAYNE	RECOMENDADO
2100801	VICTOR CARDOSO VIEIRA	RECOMENDADO
2114022	VICTOR DA SILVA MONTEIRO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2084664	VICTOR HUDSON TOMAZ BARRETO	RECOMENDADO
2109139	VICTOR HUGO OLIVEIRA SILVA	RECOMENDADO

2086165	VICTOR JONAS SOARES VIEIRA BRANDÃO	RECOMENDADO
2084427	VICTOR MARIANO MOURA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2118196	VICTOR MATHEUS BATISTA DE CARVALHO	RECOMENDADO
2087352	VICTOR SIX MADUREIRA GUEDES	RECOMENDADO
2083578	VICTÓRIA PAZ MACHADO	RECOMENDADO
2108478	VILSON DE ARAÚJO BARBOSA	RECOMENDADO
2098809	VINÍCIO ALENCAR VILELA	RECOMENDADO
2088412	VINÍCIUS AMANCIO DE SOUSA	RECOMENDADO
2085266	VINICIUS BARBACENA DE ARAUJO	RECOMENDADO
2094700	VINÍCIUS FERREIRA ALVES DE LIMA	RECOMENDADO
2083660	VINICIUS GUTIERREZ VALENCA DA SILVA	RECOMENDADO
2111113	VINÍCIUS HENRIQUE NERES SLAVOV	RECOMENDADO
2084215	VINÍCIUS MOITA MESQUITA	RECOMENDADO
2083348	VINICIUS OLIVEIRA MOURA	RECOMENDADO
2087553	VINÍCIUS SILVA SOARES	RECOMENDADO
2094649	VINÍCIUS TEODORO MAXIMINO	NÃO RECOMENDADO
2089941	VINÍCIUS TORRES PEREIRA CYPRIANO	RECOMENDADO
2094944	VINÍCIUS WOLNEY ARAGÃO	RECOMENDADO
2100760	VINÍCIUS XIMENES BEZERRA DE MEDEIROS	RECOMENDADO
2109664	VINICIUS YGOR DA COSTA ARAÚJO	NÃO RECOMENDADO
2114532	VITOR ALAN SOARES PIRES	RECOMENDADO
2098311	VÍTOR BRANDÃO SILVA	RECOMENDADO
2085851	VÍTOR CARDOZO MIRANDA	RECOMENDADO
2109343	VITOR DE JESUS FERREIRA	RECOMENDADO
2094471	VITOR HENRIQUE CARVALHO BELTRÃO	RECOMENDADO
2117670	VITOR HUGO DE SOUSA EXPEDITO	RECOMENDADO
2089311	VITOR HUGO SOARES DA SILVA	RECOMENDADO
2094887	VITOR MATEUS VIEIRA DE MORAES	RECOMENDADO
2114598	VITOR RIBEIRO RODRIGUES	RECOMENDADO
2108318	VITÓRIA CARVALHO CORRÊA SANTOS	RECOMENDADO
2131499	VITÓRIA DA SILVA LACERDA	RECOMENDADO
2085613	VITÓRIA DE ARAUJO MAFIOLETTI	RECOMENDADO
2086062	VITÓRIA EDUARDA PIERRE DE CARVALHO	RECOMENDADO
2094846	VITÓRIA GABRIELLY DE OLIVEIRA VIANA	RECOMENDADO
2086508	VITÓRIA MARIA SILVA NUNES	RECOMENDADO
2090013	VITÓRIA MOTA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2103835	VITÓRIA REIS SOARES	RECOMENDADO
2097852	VIVIAN CAROLINE LACERDA DE SOUZA	RECOMENDADO
2106395	VÍVIAN MENDES VIEIRA	RECOMENDADO
2090890	VIVIANE CHRISTINA FREITAS DE SOUZA	RECOMENDADO
2091521	VIVIANNY CAMILO OLIVEIRA DE SOUZA	RECOMENDADO
2112072	WALDER CABRAL DOS SANTOS GUIMARÃES	AUSENTE
2085010	WALLAN PEREIRA SANTOS	RECOMENDADO
2090904	WALMIR MESQUITA NOGUEIRA FILHO	RECOMENDADO
2092115	WANDERLEY BARBOSA GOMES JUNIOR	RECOMENDADO
2085938	WARLEY LUIS VERAS SILVA	RECOMENDADO
2103332	WELISON DA SILVA ALVES	RECOMENDADO
2084795	WELLERSON ALVES SANTOS	AUSENTE
2120304	WELLIDAIANE PEREIRA NUNES	AUSENTE
2091095	WENDERSON SANTOS DE ARAUJO	AUSENTE
2116272	WESLEY THIAGO DOS SANTOS SOARES	RECOMENDADO
2111749	WILLIAM BRAGA NEVES	RECOMENDADO
2093346	WILLIAM DOS SANTOS AMORIM	RECOMENDADO
2109085	WILLIAN DE MOURA	RECOMENDADO
2103754	WILLIAN SANTOS NASCIMENTO	RECOMENDADO
2089275	WILMARA DOS SANTOS PEREIRA	RECOMENDADO
2111181	WISBLE PEREIRA DE SOUSA	RECOMENDADO
2107241	WITHALLO KELVIN PINHO VIEIRA	AUSENTE
2097294	YAGO LIMA DA SILVA	RECOMENDADO
2083099	YAGO SOTERO DE FREITAS	RECOMENDADO
2104729	YAN GABRIEL CUNHA REZENDE	RECOMENDADO
2092658	YAN MENDES BRITO	RECOMENDADO
2083801	YAN RODRIGUES ESTEVES	AUSENTE
2095106	YANDRA JÚLIA SILVA ROCHA	RECOMENDADO
2090360	YARGUS WERNER VIANA TAVARES	RECOMENDADO
2085951	YASKA BLANCA PEREIRA NEGRÃO	AUSENTE
2083651	YASMIM CRISTIELE PEREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2083279	YASMIN AMIDANI ALVES	RECOMENDADO
2098349	YASMIN NOLETO NASCIMENTO	AUSENTE
2084347	YASMIN RAMOS DUCATI	RECOMENDADO
2086960	YSIS LINDA DE OLIVEIRA	AUSENTE

2086922	YURI GABRIEL ANDRADE BRITO	NÃO RECOMENDADO
2116479	YURI MAGALHÃES GUEDES	RECOMENDADO
2100126	YURI OLIVEIRA GONÇALVES	RECOMENDADO
2109488	ZUHEWER MACIEL GOMES	RECOMENDADO

Brasília/DF, 24 de junho de 2026

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

EDITAL Nº 47, DE 24 DE JUNHO DE 2026
**CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO
DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS
MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS
BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E
COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.**

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, o RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA no concurso público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
2092419	ABNER GABRIEL FERREIRA REGO NOGUEIRA	RECOMENDADO
2110733	ABRAHÃO NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO	RECOMENDADO
2112358	ADALBERTO NASCIMENTO SILVA	AUSENTE
2109620	ADRIANA DE SOUZA E ALMEIDA SILVA	RECOMENDADO
2108262	ADRIANO BRAGA BERNARDO	RECOMENDADO
2115744	ADY COUTINHO SOLINO	RECOMENDADO
2086693	ALAN PEREIRA CHAGAS	RECOMENDADO
2095849	ALANA GOULART FERRAZ	RECOMENDADO
2115858	ALANY VALÉRIA PEREIRA SAMPAIO	RECOMENDADO
2088326	ALCYELLEN FEITOSA ABREU	RECOMENDADO
2088640	ALESSANDRA GUNTZEL DE SOUZA	NÃO RECOMENDADO
2086586	ALEXANDRE RODRIGUES ALVES	RECOMENDADO
2091909	ALEXSANDER SILVA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2132389	ALINE FEITOSA PESSOA	RECOMENDADO
2119394	ALISON BRUNO TAVARES SOUZA	RECOMENDADO
2108268	ALLAN WILLIS ALBERNAZ VASCONCELLOS	RECOMENDADO
2094875	AMANDA CRISTINA AMORIM DA SILVA	RECOMENDADO
2104701	AMANDA CRISTINA NUNES COELHO	RECOMENDADO
2090346	AMANDA DAYSE E SILVA	RECOMENDADO
2090574	AMANDA FREITAS ALVES	RECOMENDADO
2087341	AMANDA GONZAGA DE ALMEIDA	RECOMENDADO
2088857	AMANDA RAMOS REZENDE BRANT	RECOMENDADO
2103399	AMANDA RIBEIRO PORTO	RECOMENDADO
2092249	ANA BEATRIZ MARCELA LIMA FERREIRA	RECOMENDADO
2102898	ANA CAROLINA ARAUJO FREIRE FORTES	RECOMENDADO
2089211	ANA CAROLINA FERNANDES TORRES	RECOMENDADO
2090065	ANA CAROLINA LINHARES LIMA FERRO	RECOMENDADO
2096785	ANA CAROLINA RAMALHO DOS REIS	NÃO RECOMENDADO
2102996	ANA CLARA FELIX REIS RIBEIRO DANTAS	RECOMENDADO
2117340	ANA CRISTINA URCINO DA SILVA	RECOMENDADO
2083724	ANA CRISTINA VALIM MEIRA	RECOMENDADO
2115586	ANA KAROLINE DE JESUS VIEIRA DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2103776	ANA LAURA DE FÁTIMA BARBOSA	RECOMENDADO
2091536	ANA LUÍSA ROCHA SANTOS	RECOMENDADO
2095313	ANA MARIA CARDOSO RODRIGUES	RECOMENDADO
2097362	ANA PAULA DE REZENDE BARROS ROSA	RECOMENDADO
2083302	ANDERSON SILVA FERNANDES	RECOMENDADO
2103420	ANDRÉ GUILHERME MARTINS SOARES	RECOMENDADO
2103632	ANDRE RUY ZUQUI	NÃO RECOMENDADO
2086698	ANDREA LUANA ROS VEXENAT HARDMAN	RECOMENDADO
2086475	ANDREIA OLIVEIRA NEIVA	RECOMENDADO

2108514	ANDRESSA MARIA FERREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2131568	ANDREY DO AMARAL COELHO FILHO	RECOMENDADO
2098671	ANDREY MORAIS DOS SANTOS	RECOMENDADO
2105538	ANGÉLICA DOS SANTOS SANTOS	RECOMENDADO
2086123	ANGELICA SIRQUEIRA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2092887	ANNA BEATRIZ OLIVEIRA GOMES	RECOMENDADO
2089238	ANNA KRISTINA SILVA COELHO	RECOMENDADO
2097815	ANTÔNIO ADEMAR MOREIRA FONTENELE JÚNIOR	RECOMENDADO
2113875	ANTÔNIO VITOR FARIAS MARTINS	RECOMENDADO
2115306	ARIADNE YANI DE MEDEIROS ALVES CRUZ	RECOMENDADO
2092203	ARIANNY DE OLIVEIRA CARVALHO BASILE	RECOMENDADO
2106787	ARIELY DE QUEIROZ CASTELO BRANCO	RECOMENDADO
2117704	ARTHUR ALVES DOS SANTOS	RECOMENDADO
2092839	ARTHUR LEÃO DE SOUSA MATOS	NÃO RECOMENDADO
2092539	ARTHUR MARTINS PIRES	RECOMENDADO
2083679	ARTUR CALDAS MELO	RECOMENDADO
2084887	ARTUR HUDSON SATYRO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2110460	ARTUR MODESTO	RECOMENDADO
2091797	ÁRTUR REZENDE DA SILVA	RECOMENDADO
2086210	ASAPH LUCAS CUNHA RIBEIRO	RECOMENDADO
2104530	AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES LEITE	RECOMENDADO
2124130	AYRTON LUIZ ARAUJO SIQUEIRA	RECOMENDADO
2097250	BÁRBARA AVENA ROCHA	RECOMENDADO
2084638	BÁRBARA CRISTINA SANTOS ROCHA	RECOMENDADO
2086133	BARBARA DE OLIVEIRA CARVALHO	RECOMENDADO
2104434	BÁRBARA EVELIN BARBOSA FRANÇA - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2083975	BÁRBARA HELLEN TEIXEIRA CHAVES LUCIO	RECOMENDADO
2084566	BARBARA PEREIRA COSTA	RECOMENDADO
2086965	BEATRIZ BALLARIN COSTA	RECOMENDADO
2125019	BEATRIZ CINTRA MARTINS	RECOMENDADO
2089350	BEATRIZ DA SILVA BARBOSA TEODOSIO	RECOMENDADO
2104054	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	RECOMENDADO
2089577	BEATRIZ SILVA PASSOS	AUSENTE
2097720	BIANCA ARAUJO COSTA RODRIGUES	RECOMENDADO
2083386	BRENDA BARROS MAGALHÃES MOTTA	RECOMENDADO
2085008	BRENDA KAREN DOURADO GRAIA	RECOMENDADO
2093748	BRENNO DE MELO RAMOS	RECOMENDADO
2085773	BRUNA ALVES BAPTISTA	RECOMENDADO
2117876	BRUNA DOS SANTOS SILVA	AUSENTE
2086236	BRUNA SAMPAIO CASTRO	RECOMENDADO
2085800	BRUNA SOUZA SILVA	RECOMENDADO
2090773	BRUNA STEFANE DE CARVALHO TEIXEIRA	RECOMENDADO
2117469	BRUNA VIANA VIEIRA	RECOMENDADO
2085137	BRUNO MARQUES BATISTA	RECOMENDADO
2111041	CAETANO TEIXEIRA DE SOUSA NETO	RECOMENDADO
2085531	CAMILA CARVALHO DE MIRANDA	RECOMENDADO
2086048	CAMILA GABRIELLE FERREIRA TEIXEIRA	RECOMENDADO
2092728	CAMILA PEREIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2113232	CARLOS ANDRÉ DA SILVA VIEIRA	RECOMENDADO
2093529	CARLOS GABRIEL COSTA MIRANDA	RECOMENDADO
2085752	CARLOS RANGEL RODRIGUES DA SILVA	RECOMENDADO
2095160	CARLUCIO PEREIRA LEAL JUNIOR	RECOMENDADO
2107365	CAROLINA DA MATTA PINCOWSKY	RECOMENDADO
2116558	CAROLINA MARTINS PEREIRA	AUSENTE
2092501	CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2100139	CAROLINE LAIZ NEVES LEAL	RECOMENDADO
2091935	CASSIA MARIZ DA SILVA SANTOS	RECOMENDADO
2097329	CECILIA TEIXEIRA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2115145	CINTHYA NEIVA DE PAULA	AUSENTE
2085328	CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVEIRA E SILVA	RECOMENDADO
2087895	CLÁUDIO HENRIQUE MACHADO	RECOMENDADO
2083896	CLÁUDIO LÍSIAS BONTEMPO JÚNIOR	RECOMENDADO
2113095	CLÁUDIO MARCOS DE CASTRO JÚNIOR	RECOMENDADO
2086461	CRISTIANE MANOELA DE OLIVEIRA RIBEIRO	RECOMENDADO
2090345	DAIANA BANDEIRA BUZINARO	RECOMENDADO
2086506	DÁLETE REBECA ANIM RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	RECOMENDADO
2104083	DANIEL ABTIBOL DE MATTOS PEREIRA	RECOMENDADO
2132991	DANIEL ARAÚJO NOBREGA	RECOMENDADO
2124226	DANIEL DE ALMEIDA GONCALVES	RECOMENDADO

2090138	DANIEL DEIVISSON LEITE DE MORAIS	RECOMENDADO
2093179	DANIEL DOS REIS DE SOUSA	RECOMENDADO
2093220	DANIEL SOBREIRA DE OLIVEIRA BUSO	RECOMENDADO
2088990	DANIELA PEREIRA LOPES	RECOMENDADO
2084286	DANIELLA KHOURI FERNANDES	RECOMENDADO
2084540	DANIELLY DE FÁTIMA RIBEIRO	RECOMENDADO
2095057	DARIONE MELO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2084314	DARLAN DE MOURA PONTE	RECOMENDADO
2083806	DAYANNE GOMES SANTOS DO CARMO	RECOMENDADO
2085230	DEBORA LO SCIUTO	RECOMENDADO
2098871	DÉBORA VILELA CUNHA	RECOMENDADO
2104365	DÉBORAH ROOSEVELT DE MELO BEZERRA	RECOMENDADO
2133105	DHAYANE FREIRE DE ANDRADE	RECOMENDADO
2093310	DIOGO BORGES FERREIRA	RECOMENDADO
2084287	DOUGLAS MARQUES DA SILVA	NÃO RECOMENDADO
2083043	DOUGLIEL VIEIRA ROCHA	NÃO RECOMENDADO
2096158	EDIMO JUNIOR QUEIROZ OLIVEIRA	RECOMENDADO
2089098	EDSON MARQUES MIRANDA	RECOMENDADO
2107962	EDUARDO BRENNER BUENO PRADO	RECOMENDADO
2120660	EDUARDO DE FIGUEIREDO	RECOMENDADO
2098937	EDUARDO DE OLIVEIRA VAZ CURVO	RECOMENDADO
2095867	EDUARDO GOMES ROCHA	AUSENTE
2113125	EDUARDO SODRÉ CASTRO - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2087513	ELAINE ELENI DE BRITO FERNANDES	RECOMENDADO
2104289	ELIZA GABRIELA ADORNO SOUSA	AUSENTE
2087445	ELLEN PAES LANDIM SILVA	RECOMENDADO
2112299	EMANUEL JUNIO ALMEIDA REZENDE	RECOMENDADO
2086784	ERIKA ALVES FERREIRA	RECOMENDADO
2086072	ÉRIKA TAYNÁ DE SOUZA NASCIMENTO	RECOMENDADO
2099025	ESTEFANY DOS SANTOS SILVA	RECOMENDADO
2097455	ESTEPHANY AIMEE DE FRANÇA PINHEIRO SANTOS	RECOMENDADO
2083605	EVANDRO AMERICANO DO BRASIL FILHO	RECOMENDADO
2085358	FABIO AUGUSTO EVANGELISTA MONTEIRO	RECOMENDADO
2118282	FABIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	RECOMENDADO
2095327	FARLEN RHENIR LIMA	RECOMENDADO
2087592	FELIPE BEZERRA DA CRUZ	RECOMENDADO
2096654	FELIPE DE HOLANDA FIALHO	RECOMENDADO
2083491	FELIPE FLORENCIO FREIRE	RECOMENDADO
2087504	FELIPE LAMEQUE DE ALMEIDA ROCHA	RECOMENDADO
2110770	FELIPE MATTEO MORAIS MENEGASSI	RECOMENDADO
2112913	FELLIPE MAGELA DE ARAUJO	RECOMENDADO
2084019	FERNANDA GILVANA RODRIGUES BEZERRA	RECOMENDADO
2108959	FERNANDA LIMA LEAL BICELLI	RECOMENDADO
2089233	FERNANDA SARAH CREMONEZ DE CARVALHO	RECOMENDADO
2122041	FERNANDO AMORIM SUHETT	RECOMENDADO
2097038	FILIPE DE CASTRO LOPES	RECOMENDADO
2107505	FILIPE DOS SANTOS AGUIAR	RECOMENDADO
2089906	FILIPE DOS SANTOS BRANDÃO	RECOMENDADO
2115345	FILIPE LACERDA DE VASCONCELOS FILHO	AUSENTE
2115522	FILIPE PINHEIRO SANTANA	NÃO RECOMENDADO
2111651	FLAVIO HENRIQUE ALENCAR FERNANDES	RECOMENDADO
2120181	FRANCIOLLY ROBERTO PIRES	RECOMENDADO
2090100	FREDERICO CAETANO DE MOURA	RECOMENDADO
2111301	GABRIEL BARROS KILSON	RECOMENDADO
2085099	GABRIEL COUTO DE CASTRO	RECOMENDADO
2089197	GABRIEL CURSINO BRITO	NÃO RECOMENDADO
2088436	GABRIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO	RECOMENDADO
2116966	GABRIEL FONSECA DE BULHÕES	RECOMENDADO
2111645	GABRIEL SANTOS DE CASTRO	RECOMENDADO
2100320	GABRIEL SOBRAL MARCONDES EUGENIO	RECOMENDADO
2102952	GABRIEL SUAIKEN SANTOS	NÃO RECOMENDADO
2094225	GABRIEL VICTOR DA SILVA LINHARES	RECOMENDADO
2096206	GABRIELA BARBOSA DE SÁ	RECOMENDADO
2090207	GABRIELA CRISTINA MOTA RIBEIRO	RECOMENDADO
2104786	GABRIELA LISBOA VERAS DOS SANTOS	RECOMENDADO
2117054	GABRIELA MONTEIRO SILVA	RECOMENDADO
2084263	GABRIELLE TELES BARBOSA	RECOMENDADO

2092216	GEISBELLE KERLEM VIEIRA RAMOS	AUSENTE
2093317	GEOVANA CORREIA NERY	RECOMENDADO
2093485	GEOVANA FÁBIA PIRES DOS SANTOS	RECOMENDADO
2109394	GIOVANA CARDOSO XOTESLEM	RECOMENDADO
2106983	GIOVANA VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA	RECOMENDADO
2103731	GIOVANNA BUSSOLARO LORENZETTI	RECOMENDADO
2106561	GISELLE SANTOS BARCELOS	RECOMENDADO
2091813	GIULIA FERRARI ALBERTO ALVES FELIX	RECOMENDADO
2109820	GIULIANE MOREIRA DUARTE	RECOMENDADO
2116982	GUILHERME ALVES PEREIRA BARROZO	RECOMENDADO
2084565	GUILHERME CAMPELO DA CRUZ	RECOMENDADO
2087583	GUILHERME CRUVINEL JORDÃO DA SILVEIRA	RECOMENDADO
2092895	GUILHERME HENRIQUE HAASE ALVES	RECOMENDADO
2108371	GUILHERME MARIANO DE AMORIM SILVA	AUSENTE
2089618	GUSTAVO ALBUQUERQUE PEREIRA DE SOUZA	RECOMENDADO
2108035	GUSTAVO AZEREDO TONELLI MUNHOZ	RECOMENDADO
2120585	GUSTAVO CAIO DE QUEIROZ ROCHA SILVA	RECOMENDADO
2087123	GUSTAVO GUERRA PACHECO MENDES	RECOMENDADO
2090435	GUSTAVO HENRIQUE CARREIRO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2089195	GUSTAVO LANDIM DE SOUZA KOBAYASHI	AUSENTE
2089326	GYOVANNA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2096157	HADASSA BEZERRA FRANCO	RECOMENDADO
2097342	HELENA DE LIMA SALOMÃO	RECOMENDADO
2105722	HENDRIO FREITAS DE SOUZA COSTA	RECOMENDADO
2113390	HENRIQUE DA ROSA GRINGS	RECOMENDADO
2090422	HERICK JHONNY FERNANDES FREIRE	RECOMENDADO
2103521	HERON GOUVEIA DE AZEVEDO MAIA	RECOMENDADO
2083346	HIGOR BATISTA LUSTOSA	RECOMENDADO
2109971	HUGO RANGEL MIRANDA VASCONCELOS	RECOMENDADO
2089143	HUILA DANIELE HENRIQUE MOTA	RECOMENDADO
2104870	HUMBERTO BRITO ORELLANA	RECOMENDADO
2095816	IAGO GABRIEL PAIVA DA SILVA PINTO	RECOMENDADO
2084598	IAN GUSTAVO MOREIRA GOMES	RECOMENDADO
2083793	IARA SALGADO MUSSEL SANTOS CRIZÓSTIMO	RECOMENDADO
2125744	ÍCARO BANDEIRA RIOS	RECOMENDADO
2088422	IGOR DE ALBUQUERQUE ANUNCIACÃO	RECOMENDADO
2095875	IGOR DE SOUZA GRAMACHO	RECOMENDADO
2096934	IGOR LOUZA PEREIRA	NÃO RECOMENDADO
2108367	IGOR NORAT CAVALCANTI	AUSENTE
2118442	INGRID FERNANDES LOIOLA	AUSENTE
2085626	ÍRIS CAROLINE DOS SANTOS	RECOMENDADO
2104583	ISAAC BARBOSA FELIX DE SANTANA	RECOMENDADO
2106105	ISAAC SANGLARD BOREL FERRAZ	AUSENTE
2092751	ISABELA CRISTINA GOMES PIRES	RECOMENDADO
2097369	ISABELA VITÓRIA DA SILVA FIGUEIRA	RECOMENDADO
2086229	ISABELLA CAROLINE ALVES DE SOUZA	RECOMENDADO
2095916	ISABELLE CHRISTINNE SILVA GUEDES	RECOMENDADO
2090958	ISADORA AFIUNE THOMÉ DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2097468	ITALO CORINO ALVES	RECOMENDADO
2083851	IZABELLA MARIA GUIMARÃES BENVINDO	RECOMENDADO
2094497	IZABELLY MUNIZ DE SOUSA VIEIRA	RECOMENDADO
2092133	JACKELINE LOHANE ARAUJO LUCCHESI	RECOMENDADO
2085019	JADE FONSÉCA OTTONI DE CARVALHO	RECOMENDADO
2088635	JAQUELINE GUIMARÃES GODINHO	RECOMENDADO
2093226	JAQUELINE JOYCE DE PINHO SILVA	RECOMENDADO
2106824	JAQUELINE SANTOS RIBEIRO	RECOMENDADO
2110390	JEAN KELPY DE PONTES SOUSA	RECOMENDADO
2109947	JEANINE RODRIGUES AUGUSTO	RECOMENDADO
2086198	JENNIFER ALVES TOMAS	NÃO RECOMENDADO
2112988	JENNIFER DE FARIAS MORAIS	RECOMENDADO
2099810	JESSE ESMERALDO MONTEIRO ARAUJO	AUSENTE
2101824	JÉSSICA DE CARVALHO ANTUNES BARREIRA	RECOMENDADO
2091833	JESSICA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	RECOMENDADO
2084247	JÉSSICA MALTA DE SOUZA	RECOMENDADO
2105822	JESSICA REGINA HENRIQUE MOTA	RECOMENDADO
2084596	JHESSELVY DE JESUS SANTANA DE ANDRADE	RECOMENDADO
2096936	JOADYSON SILVA BARBOSA	RECOMENDADO
2087755	JOANA MENDES DE MELO	NÃO RECOMENDADO
2133609	JOAO ANTONIO MIRANDA LACERDA	RECOMENDADO

2090285	JOÃO CASSIANO LOPES DA CRUZ	RECOMENDADO
2108724	JOÃO DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	RECOMENDADO
2115715	JOÃO MARCELO VILANOVA DOS REIS	RECOMENDADO
2108632	JOÃO MÁRCIO NUNES DE ALENCAR	RECOMENDADO
2125622	JOAO PAULO BARROS FRANCA DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2104002	JOÃO PEDRO BARRETO CAVALCANTE	NÃO RECOMENDADO
2105024	JOÃO VICTOR FERNANDES CANÊDO	RECOMENDADO
2102570	JOÃO VICTOR LEÃO CHAVES	RECOMENDADO
2087050	JOÃO VITOR AGUIAR BEZERRA	RECOMENDADO
2103407	JOÃO VITOR DE SOUZA MOURA	RECOMENDADO
2088900	JOICE DE JESUS RIBEIRO	RECOMENDADO
2085527	JONATHAN RAFAEL DANTAS DE SOUSA	RECOMENDADO
2107020	JOSÉ HENRIQUE NOGUEIRA DAS NEVES	RECOMENDADO
2084697	JÚLIA PORFÍRIO RABELO	RECOMENDADO
2108854	JULIANA AMARAL CANTUÁRIA	RECOMENDADO
2085252	JULIANA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES	RECOMENDADO
2087145	JULIANA BARBOSA REZENDE	RECOMENDADO
2118187	JULIANA DA SILVA LUZIO	RECOMENDADO
2090611	JULIANA NEIVA MAIA BRITO	RECOMENDADO
2103442	JULLYANA REBECA COSTA LEMOS BATISTA	RECOMENDADO
2106381	KAIO CESAR RODRIGUES CALDAS	AUSENTE
2084358	KAIO VINICIUS SILVA	RECOMENDADO
2094853	KÁLISTON DE MOURA TORRES	RECOMENDADO
2089901	KAROLINE DE SOUZA	RECOMENDADO
2095560	KATIELLE CUNEGUNDES DE JESUS	RECOMENDADO
2127946	KAYRO GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA	RECOMENDADO
2084900	KHEURY MONIQUE TAVARES DA SILVA	RECOMENDADO
2088122	LAÍS BARROZO FERNANDES DA SILVA	RECOMENDADO
2083343	LAIAS BASTOS NOGUEIRA	RECOMENDADO
2123900	LAIAS KELLY GUERRA NEVES SANTOS	RECOMENDADO
2109277	LAISA SOUSA GOMES	RECOMENDADO
2086725	LARA SOUZA SOARES	RECOMENDADO
2095801	LARISSA FIGUEIREDO BEZERRA	AUSENTE
2087590	LARISSA MATOS RODRIGUES DE BRITO	RECOMENDADO
2111772	LARYSSA SOBRAL ALVES	RECOMENDADO
2129857	LAURA DE ALMEIDA LEMES	RECOMENDADO
2095260	LAURA MOLINAR FRANCO	RECOMENDADO
2088664	LAURA ODETE ADIALA LEAL FRANÇA	RECOMENDADO
2091681	LEIDY BÁRBARA PEREIRA LEITE	RECOMENDADO
2094112	LEONARDO MELO NAME RIBEIRO	RECOMENDADO
2091262	LETICIA CAROLINE FERNANDES LIMA	AUSENTE
2119812	LETÍCIA GONÇALVES MAIA PRADO	RECOMENDADO
2118259	LETÍCIA GONÇALVES REIS	RECOMENDADO
2127399	LETÍCIA RIBEIRO DO VALE	RECOMENDADO
2096873	LEVI PAIVA DE OLIVEIRA - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2107565	LIVIA KOCHENBORGER RODRIGUES	RECOMENDADO
2103333	LORENA SABARENSE	RECOMENDADO
2103282	LORENA CRISTINA LEITE LIRA	AUSENTE
2094682	LORRANE OLIVEIRA VIANA	RECOMENDADO
2084850	LORRANE SANTOS DE ALMEIDA	RECOMENDADO
2086400	LUAN FELIPE SALES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2091292	LUAN HENRIQUE HONÓRIO ROCHA	RECOMENDADO
2103935	LUAN RODRIGUES MARQUES	RECOMENDADO
2103212	LUANA EVELYNG LOPES FERREIRA	NÃO RECOMENDADO
2104649	LUANA MOREIRA BEZERRA	RECOMENDADO
2108267	LUANNE GABRIELLE VIANA DE MIRANDA	RECOMENDADO
2129189	LUARA COSTA AMORIM	RECOMENDADO
2090654	LUCAS ANTONIO CUNHA TORRES	RECOMENDADO
2085916	LUCAS DE OLIVEIRA MAIA VERÍSSIMO	RECOMENDADO
2097520	LUCAS DORNAS XAVIER	RECOMENDADO
2102554	LUCAS HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO	RECOMENDADO
2100247	LUCAS MARINHO SILVA	RECOMENDADO
2104810	LUCAS SANTOS DE GUSMÃO ALVES	RECOMENDADO
2090714	LUCAS VIANA SILVA MOREIRA	RECOMENDADO
2111763	LUCAS VIEIRA DE SANTANA SILVA	RECOMENDADO
2088469	LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES	RECOMENDADO
2084507	LUCIANO TORQUATO SOUSA DA SILVA	NÃO RECOMENDADO
2130142	LUDMYLLA LUANA DE SOUSA	RECOMENDADO
2088147	LUÍS HENRIQUE ROSSIGNOLLI ALMEIDA PRADO DE OLIVEIRA	RECOMENDADO

2092366	LUIZ BRASIL CORRÊA COZZETTI	RECOMENDADO
2117488	LUIZ FILIPE ANDRADE FRANCO	RECOMENDADO
2089634	LUIZ MATHEUS XAVIER COCENTINO	AUSENTE
2103900	LUIZA CARINA BLANCO SILVA	RECOMENDADO
2103423	LUMIE SABANAI SHINTAKU	RECOMENDADO
2088799	LYBNA MARQUES PESSOA	RECOMENDADO
2098816	MAISA GOMES PAZ SOARES RODRIGUES	RECOMENDADO
2095601	MAISA MACIEL TAVARES SILVA	NÃO RECOMENDADO
2092629	MARCELA NOGUEIRA PESTANA GODOY	RECOMENDADO
2129383	MARCOS ANTÔNIO GIROTTO BORGES FILHO	RECOMENDADO
2095340	MARCOS HENRIQUE DOMINGUES FELIX	RECOMENDADO
2115290	MARCOS PAULO AUGUSTO CORA	RECOMENDADO
2082962	MARCOS VINÍCIUS CARDOSO VIEIRA	RECOMENDADO
2091374	MARCUS MOREIRA PINHEIRO	RECOMENDADO
2095012	MARIA CAMILA ABRÃO ALVES PEREIRA	RECOMENDADO
2095854	MARIA FIOROT DALLA	AUSENTE
2085780	MARIA HELENA ARRUDA DE CASTRO MONTEIRO	RECOMENDADO
2097400	MARIA HELENA SILVA DO ROSÁRIO	RECOMENDADO
2108395	MARIA JÚLIA FIGUEIRÓ REIS	RECOMENDADO
2083770	MARIA KIRLEY SAMUEL RODRIGUES	RECOMENDADO
2095075	MARIANA FIUZA GONÇALVES	RECOMENDADO
2111441	MARIANA NUNES DE MENDONÇA	RECOMENDADO
2097529	MARIANA QUEIROZ BORGES	RECOMENDADO
2095689	MARIANA SANTOS DANTAS	NÃO RECOMENDADO
2092761	MARÍLIA BORGES COUTO SANTOS	RECOMENDADO
2090281	MARINA CORA DE OLIVEIRA MARTINS	RECOMENDADO
2089882	MARINA DIAS HANNA	AUSENTE
2109132	MARINA ISABELA BORGES FERREIRA DE FREITAS	RECOMENDADO
2083104	MARINA KIMIE SHIGUE	RECOMENDADO
2092552	MATEUS AUGUSTO PONSONI	AUSENTE
2118091	MATEUS BLANCO FERREIRA JAJAH	RECOMENDADO
2094878	MATEUS GOMES MACHADO	AUSENTE
2105013	MATEUS LOPES DO NASCIMENTO	RECOMENDADO
2095266	MATEUS VINÍCIUS SANTA CRUZ VILELA	AUSENTE
2116992	MATHEUS ALVES MELO	AUSENTE
2084326	MATHEUS BARRETO DE SENA SAMPAIO	NÃO RECOMENDADO
2103360	MATHEUS FERNANDES ESPÍNDOLA VIANA	RECOMENDADO
2103550	MATHEUS GRACIANO DIAS	RECOMENDADO
2114120	MATHEUS IVAN MARQUES FERREIRA	RECOMENDADO
2108487	MATHEUS JUNTOLLI PIANCÓ	AUSENTE
2119333	MATHEUS LINHARES VASCONCELOS	RECOMENDADO
2101111	MATHEUS NATAN MARQUES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2122210	MATHEUS SILVA FERNANDES	RECOMENDADO
2085144	MATHEUS VICTOR AMARAL RIBEIRO	RECOMENDADO
2096321	MERELE LIMA CAMILO	RECOMENDADO
2108314	MICHELLE FLEURY NUNES	RECOMENDADO
2094933	MICHELLE KAREN MAGELA PERES	RECOMENDADO
2090814	MICKAELA CUNHA MONTEIRO CAVALHER	RECOMENDADO
2102626	MIKAELLA GOMES MIALICHI	RECOMENDADO
2095925	MILENA RODRIGUES COSTA	RECOMENDADO
2127988	MÔNICA PASSOS DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2123546	MONIQUE GABRIELLE FERREIRA COSTA BARCELOS	RECOMENDADO
2117578	MURILO LABRE TAVARES	RECOMENDADO
2118576	NATÁLIA BUENO SPICACCI	RECOMENDADO
2112203	NATHÁLIA FERREIRA	RECOMENDADO
2090789	NATHALIA FREITAS MENDONÇA	RECOMENDADO
2086105	NATHAN NOVAIS DA SILVA	RECOMENDADO
2112178	NAYARA SATO ARAGAO	RECOMENDADO
2089318	NEEMIAS PEREIRA DE AGUIAR SILVA	AUSENTE
2106815	NEIDIVAN DE SOUSA VIEIRA JÚNIOR	AUSENTE
2100222	NICHOLAS VINAGRE AUGUSTO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2084590	NIKOLE ALVES DE SOUSA CARVALHO	RECOMENDADO
2088098	NILTON MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS	RECOMENDADO
2086339	PABLO BORGES LEAL	RECOMENDADO
2085104	PABLYANNE OLIVEIRA LIMA	RECOMENDADO
2097989	PAOLA COSTA CARVALHO MARTINS	RECOMENDADO
2102412	PATRICIA DIAS DA SILVA E SÁ	RECOMENDADO

2113405	PATRÍCIA GOMES MATOS PIMENTEL	AUSENTE
2090715	PAULA MARIA DA SILVA	RECOMENDADO
2089202	PAULO HENRIQUE DA SILVA FRAZAO	RECOMENDADO
2098568	PAULO RICARDO GUIMARÃES ROCHA STORNI	RECOMENDADO
2116908	PAULO VICTOR DE SOUZA PEREIRA	RECOMENDADO
2107705	PEDRO BRITO FONSECA	RECOMENDADO
2091085	PEDRO EUSTÁQUIO MARTINS PAIXÃO	RECOMENDADO
2132331	PEDRO GABRIEL PORTO	RECOMENDADO
2092956	PEDRO GUILHERME CABRAL	RECOMENDADO
2086894	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA RIOS	RECOMENDADO
2105609	PEDRO IGOR PORTELA AGUIAR	RECOMENDADO
2091810	PEDRO REIS GUTLER	RECOMENDADO
2121448	PETERSON VERAS CAVALCANTE CASTRO	RECOMENDADO
2133119	PHELIPE SIQUEIRA DE ALMEIDA	RECOMENDADO
2085146	PRISCILA ARYANE BATISTA DE ALMEIDA	RECOMENDADO
2084979	PRISCILLA CHAVES B. VERISSIMO DE SOUZA - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2089228	RAFAEL ALVES CARNEIRO DE SANT ANNA	RECOMENDADO
2092503	RAFAEL CRISTOFOLI CAVALCANTI	RECOMENDADO
2099363	RAFAEL LINHARES DA SILVA	RECOMENDADO
2103921	RAFAEL MAIA RIBEIRO	RECOMENDADO
2104873	RAFAELA BARBOSA RAFACHO MOURA	RECOMENDADO
2131533	RAFAELA DE MELO SPROGIS	RECOMENDADO
2088245	RAFAELA MARIANI DE PAULA MOURA	RECOMENDADO
2094792	RAFAELLA CAVALCANTE CÔRTEZ CAIRES	RECOMENDADO
2101895	RAFAELLA TAYLOR MONTEIRO DO NASCIMENTO SOUZA	RECOMENDADO
2094008	RAIANNE ARANTES DA SILVA	RECOMENDADO
2103686	RAILSON MIRANDA GOMES JÚNIOR	RECOMENDADO
2090758	RAIZA NOGUEIRA CUNHA	RECOMENDADO
2105884	RANIEL MEDEIROS LIMA	RECOMENDADO
2096950	RAPHAEL CORINO ALVES	RECOMENDADO
2123608	RAPHAEL JINKINGS SANTANA	AUSENTE
2124234	RAPHAEL ROCHA GOMES URBANO	RECOMENDADO
2092189	RAQUEL TELES MESQUITA	RECOMENDADO
2091818	RAUAN SOUSA DA HORA	RECOMENDADO
2105202	RAYANA RIBEIRO DAHER	RECOMENDADO
2103403	RAYANNE DA SILVA QUEIROZ	RECOMENDADO
2090317	REBECA BÁRBARA DA SILVA RIOS	RECOMENDADO
2089217	REBECA MENDES LOPES NÓBREGA	RECOMENDADO
2091372	RENATA ALBERNÁS BARBOSA	RECOMENDADO
2084901	RENATA REZENDE AGUIAR VALERIANO	RECOMENDADO
2083821	RENATO BATISTA DA SILVA	RECOMENDADO
2090605	RENATO GONÇALVES DA CRUZ JÚNIOR	RECOMENDADO
2122580	RENATO SILVA BARBOSA	RECOMENDADO
2087882	RHAYSSA PEREIRA RIBEIRO DO AMARAL	RECOMENDADO
2093152	RICHARD FEIJÓO VIEIRA	RECOMENDADO
2088010	RODRIGO ADRIANO DE FELIPPES	RECOMENDADO
2103792	RODRIGO BARNABE RODRIGUES	RECOMENDADO
2122218	RÔMULO ROCHA DE SOUSA	RECOMENDADO
2089086	RONNY THOMAS ONIBENE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2102968	RUAN LUCAS BEZERRA FERREIRA	RECOMENDADO
2086345	RÚBIO ANTUNES RUELA JUNIOR	RECOMENDADO
2086240	RUTH SILVA RODRIGUES VASCONCELOS	RECOMENDADO
2092726	SABRINY PEREIRA LEITE	RECOMENDADO
2093938	SAMARA FIDALGO CARDOSO GARCIA	RECOMENDADO
2091256	SAMARA NUNES LEITE	RECOMENDADO
2083683	SAMARA SILVA DE QUEIROZ	RECOMENDADO
2104662	SÂMIA LETÍCIA MORAES DE SÁ MOREIRA	RECOMENDADO
2087094	SAMMUEL AUGUSTO RAMOS PEREIRA	RECOMENDADO
2112503	SAMUEL CERQUEIRA DA SILVA	RECOMENDADO
2089265	SAMUEL DE SOUZA FERREIRA	RECOMENDADO
2088195	SÂMIA CRISTINA VIEIRA CURSINO	RECOMENDADO
2105949	SAYMON GOMES E SILVA	RECOMENDADO
2093312	SÉRGIO FELIPE MARTINS DE ARAÚJO	RECOMENDADO
2097799	SÉRGIO HENRIQUE FERNANDES CARVALHO	RECOMENDADO
2119015	SILAS BRANDÃO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2096269	SOPHIA LOPES SALES	RECOMENDADO
2099715	STÉFANE MARIANO CRISPIM RIBEIRO	RECOMENDADO
2091557	STÉFANI DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2084808	STEFANNY SILVA AGUIAR	RECOMENDADO
2120237	TALES GABRIEL RODRIGUES DA COSTA	AUSENTE
2089025	TAMIRES RODRIGUES GONÇALVES	RECOMENDADO

2091054	TATIANE GONÇALVES SILVA	RECOMENDADO
2096097	THAÍS ALMEIDA GUERRA	RECOMENDADO
2091524	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO SAMPAIO	RECOMENDADO
2084859	THAÍS DE MORAIS DAMASCENO	RECOMENDADO
2103904	THAÍS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2093643	THALITA SIQUEIRA BORGES	RECOMENDADO
2097284	THIAGO CARVALHO OLIVEIRA	RECOMENDADO
2094586	THIAGO CRUZ GUIMARAES	RECOMENDADO
2131164	THIAGO CUNHA ARAUJO	RECOMENDADO
2089246	THIAGO DANTAS NASCIMENTO DOS SANTOS	RECOMENDADO
2127955	THIAGO GONÇALVES BARBOSA TORRES	RECOMENDADO
2122086	THIAGO TORRES NASSER	RECOMENDADO
2095451	TIAGO DA SILVA MARQUES	RECOMENDADO
2131491	TIAGO HENRIQUE SILVA PEREIRA	AUSENTE
2086907	TIAGO MARQUES DA CRUZ - SUB JUDICE	RECOMENDADO
2095793	TIAGO SAMUEL LIMA PONTES	AUSENTE
2098837	TÚLIO HENRIQUE DE MELO DOURADO	RECOMENDADO
2112950	UGOR TOMAZ FERNANDES	AUSENTE
2085544	UIRÁ MAGALHÃES FARFAN	RECOMENDADO
2085128	VALDIANA LOPES DA SILVA	RECOMENDADO
2111298	VICTOR HUGO NUNES DE OLIVEIRA	RECOMENDADO
2091361	VICTOR NATIVIDADE SILVA	RECOMENDADO
2088405	VINÍCIUS AMANCIO DE SOUSA	RECOMENDADO
2085284	VINICIUS BARBACENA DE ARAUJO	RECOMENDADO
2110316	VINÍCIUS EMMANUEL DIAS DA SILVA	RECOMENDADO
2085811	VINICIUS GOMES RIBEIRO BORGES	RECOMENDADO
2101636	VINICIUS GONCALVES CHAGAS	RECOMENDADO
2118047	VINICIUS IRINEU TEIXEIRA	RECOMENDADO
2119839	VINICIUS TADEU MROZINSKI	RECOMENDADO
2085678	VINILTON RALF ANDRADE SOUTO	RECOMENDADO
2108404	VITOR ÂNGELO DE SOUSA BARBOSA	AUSENTE
2110250	VITOR MOREIRA LIMA	RECOMENDADO
2116111	VITOR SOARES ROCHA	RECOMENDADO
2132139	VITORIA DIEGUES BRASIL	RECOMENDADO
2097877	VIVIAN CAROLINE LACERDA DE SOUZA	RECOMENDADO
2120394	WANDERSON JUNIO ALVES POMPÍLIO	RECOMENDADO
2087988	WANESSA VENTURA LOPES	RECOMENDADO
2084862	WILTHER FERNANDO AFONSO DE MELLO FERNANDES	RECOMENDADO
2091959	YANK ALVIM DE OLIVEIRA BRAGA	RECOMENDADO
2104912	YASSER MOURA HAMIDAH	RECOMENDADO
2089722	YGOR COSTA BARROS	RECOMENDADO
2086171	YURI BISCAINI MORENO FERREIRA	RECOMENDADO
2106308	YURI OLIVEIRA GONÇALVES	RECOMENDADO

Brasília/DF, 24 de junho de 2026

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) QS 104, CONJUNTO 03, LOTE 01, SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E GARAGEM, área construída de 6.028,35 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n.º 295/2023 - RETIFICADOR e de 6.028,35 m², de acordo com os PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2026-0938-00, 2023-2486-00 e 2026-0536-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º 0720220083245, 0720250109007, 0720260022777, 0720260040748 e 0720260022777, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00027306/2026-90 expedido em 22/06/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE (*)

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de

Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) LOTE Nº 1080 e LOTE Nº 1100, QI-05, SETOR LESTE INDUSTRIAL - GAMA/DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E GARAGEM, área construída de 10.289,80 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n.º 934/2022 e de 10.289,80 m², de acordo com os PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2021-2966-00, 2026-1257-00 e 2026-1507-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º 0720260050305, 0720250099508 e 0720250086267, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00019650/2026-13 expedido em 27/05/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 99, de 1º de junho de 2026, pág. 65.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE (*)

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada nos LOTES 08 E 09, CONJUNTO 02, QUADRA QS 116 - SAMAMBAIA/DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR e GARAGEM, área construída de 6.731,32 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n.º 292/2026 e de 6.731,32 m², de acordo com o PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2023-1728-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º 0720250108643, 0720260011209, 0720260011673, 0720260007124 e 0720260033431, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00000460/2026-14 expedido em 23/05/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 99, de 1º de junho de 2026, pág. 65.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE PARCIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) AVENIDA BURITI, SUBCENTRO URBANO, LOTES 01 E 03; RUA 03, LOTES 1 A 31, SUBCENTRO URBANO, RECANTO DAS EMAS/DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E GARAGEM, área construída de 34.655,11 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n.º 1202/2023 e de 17.916,31 m² (PARCIAL), de acordo com o PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2024-2208-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º RRT15851761, 0720260043744, 0720260038866, 0720230070593, 0720260009159 e 0720260039237, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00031848/2026-67 expedido em 22/06/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 02/2026

Partes: DETRAN-DF e a WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Processo: 00055-00005678/2026-17. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de barreiras verticais e horizontais para canalização de tráfego. Valor contratado: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2026NE02050, de 12/06/2026, Programa de Trabalho 0618162172801001, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa: 339030, Modalidade: Ordinário, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 23/06/2026. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e JORGE EDUARDO TANNURI, Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

PROCESSO: 04026-00040702/2022-94. UASG 928082. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para futuro fornecimento de serviços gráficos personalizados impressos e/ou confeccionados, nos moldes institucionais, para atender as necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF. A

SEAPE-DF informa, com fulcro no art. 71, IV da Lei 14.133/2021 e art. 140 do Decreto Distrital 44.330/2023, a ADJUDICAÇÃO do grupo 1 à empresa JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 46.565.602/0001-97, no valor total de R\$ 37.728,75 (trinta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos); do grupo 2 à empresa ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 13.813.782/0001-20, no valor total de R\$ 11.165,94 (onze mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); do grupo 3 à empresa DIGIFLEX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 31.709.675/0001-38, no valor total de R\$ 11.986,30 (onze mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); do grupo 4 à empresa SERIPRESS COMERCIO IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ 17.339.156/0001-02, no valor total de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais); do grupo 5 à empresa OG BRINDES PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ 19.641.020/0001-70, no valor total de R\$ 28.336,00 (vinte e oito mil trezentos e trinta e seis reais); e do grupo 6 à empresa BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTIS LTDA, CNPJ 00.295.234/0001-03, no valor total de R\$ 4.661,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais); e a HOMOLOGAÇÃO dos referidos grupos e do Item 1 (fracassado).

RAISSA WINTER DE CARVALHO
Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

UNIDADE DE CUSTOS, TARIFFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). BENEDITA CAMPOS DO NASCIMENTO 436.XXX.XXX-04 DINAMAR DONIZETE 334.XXX.XXX-00 DINAMAR RIBEIRO DOS SANTOS 209.XXX.XXX-00 DOMINGO DE SOUZA SIQUEIRA 327.XXX.XXX-72 DOMINGOS FRANCISCO DA SILVA 524.XXX.XXX-34 EDNALDO ANDRE DE SOUSA 658.XXX.XXX-49 EDUARDO DA SILVA MEIRA 369.XXX.XXX-68 EFIGENIA DAS DORES PERES PRIMO 339.XXX.XXX-87 ELENITA DOS SANTOS CARVALHO 610.XXX.XXX-34 ELENY PEREIRA MACIEL 214.XXX.XXX-53 ELIANE ELIZABETH COSTA LIMA 022.XXX.XXX-30 ELIAS CARDOSO DA SILVA LIMA 125.XXX.XXX-72 ELIAS DE MELO FRANCO 286.XXX.XXX-34 ELIAS MIRANDA DA SILVA 584.XXX.XXX-04 ELIZABETH APARECIDA DE SA 291.XXX.XXX-20 GERVASIO PEREIRA DA SILVA FILHO 350.XXX.XXX-15 GILVAN GONÇALVES VIEIRA 222.XXX.XXX-53 GILVAN RODRIGUES DE SANTANA 258.XXX.XXX-44 GUILHERMINA ALVES FERREIRA 443.XXX.XXX-34 HELIA APARECIDA DA CRUZ 468.XXX.XXX-04 HERNANDO DE JESUS MARTINEZ 710.XXX.XXX-58 IDALIA ROSA DE SOUSA 240.XXX.XXX-87 IRACEMA DE LISBOA DAMASCENO 221.XXX.XXX-00 IRACEMA TAVARES MENDES 313.XXX.XXX-91 IRANEIDE FERREIRA DE SOUSA 032.XXX.XXX-96 ISaura FERREIRA DA SILVA 482.XXX.XXX-91 ITAMAR HENRIQUE DA SILVA 289.XXX.XXX-53 IVANI MARIA DE MIRANDA 524.XXX.XXX-91 IVANILDE RODRIGUES ANDRADE 365.XXX.XXX-91 IVANILDE SANTANA CAVALCANTE 258.XXX.XXX-68 IVOLENE NUNES MOTA 317.XXX.XXX-87 IVONETE RODRIGUES DE SOUSA 473.XXX.XXX-91 IZABEL COSTA MELO 782.XXX.XXX-34 JACINTO BALBINO DA SILVA 429.XXX.XXX-82 JACO GALVAO DE QUEIROZ 004.XXX.XXX-66 JAIRO CARVALHO CUNHA 258.XXX.XXX-20 JOANA DA CONCEICAO MONTE ABREU 488.XXX.XXX-20 JOANA DE FATIMA ALMEIDA 153.XXX.XXX-20 JOAO FRANCISCO DOS SANTOS 404.XXX.XXX-68 MAILDOS DOS SANTOS MUNIZ 539.XXX.XXX-91 MARIA DIVINA PRIMA LEITE 313.XXX.XXX-53 MARIA DOS REMEDIOS DOS SANTOS ARTIFON 226.XXX.XXX-91 MARIA FERREIRA DA SILVA 583.XXX.XXX-78 MARIA FILOMENA SILVA GOMES 579.XXX.XXX-68 SANDRA REGINA DE ABREU 333.XXX.XXX-68.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PROCESSO: 00090-00012604/2025-30. ESPÉCIE: Termo de Encerramento do Contrato n.º 055581/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 00.475.251/0001-22. OBJETO DO CONTRATO:

Locação de imóvel situado no endereço Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01, Bloco I, Sala 103, Bairro Asa Sul, no Município de Brasília/DF. OBJETO DO TERMO: Formalizar o encerramento do Contrato de Locação de Imóvel, bem como o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes em 24/06/2026. VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 31/05/2026. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal n.º 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO, Subsecretário de Administração Geral; pela Contratada, LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO e JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, Representante Legal.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 45/2021- POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 02.374.243/0001-15.; Processo n.º 00095-00000306/2020-51; Data da Publicação do Contrato Original: DODF n.º 254, de 03 de dezembro de 2021, página 86; Data de Assinatura: 22 de junho de 2026; Objeto: Alteração do valor total do Contrato para o período contratado, estimado na quantia de R\$51.446.767,98 (cinquenta e um milhões quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos); Fonte: 100; Programa de trabalho: 12361622149760002; 12365622149769535; 12362622149769534 e 12366622149769533; Natureza da Despesa: 33.90.39. Assinantes: P/TCB Diretora-Presidente – JOSÉ RICARDO GROSSI DE SOUZA - Diretor Administrativo e Financeiro substituto – JAYME AMORIM DE SOUSA; POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA -JOSÉ CHARLES DA SILVA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025 - SEJUS

Processo n.º 00400-00035335/2025-20 e Instrumento de Parceria n.º 1269 - Seleção n.º 2953 (Plataforma MROSC) - DOS PARTICIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA - CNPJ: 14.238.314/0001-31. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 14/2025 e aprovar a alteração no plano de trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 14/2025 até o dia 03/09/2026, conforme documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Ficam aprovados os ajustes nos itens: PERÍODO DE VIGÊNCIA e PERÍODO DE EXECUÇÃO. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento n.º 14/2025, ficando inalteradas as demais cláusulas. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: STÉFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 78, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei n.º 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOBIS CARLOS FERREIRA, ***,695.321-**, G 0483 961146 OEU, 04017-00006166/2024-79; LUCIANO ALCANTARA DOS SANTOS, ***,593.291-**, I-2002-517454-OEU, 04017-00009004/2026-54; CONVENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO BLOCO G DA SQS 214, 00.156.035/0001-14, AN-I-0130-015514-OEU, 04017-00015573/2026-39; ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS, 48.243.027/0001-31, AI-I-0401-010731-OEU, 04017-00008244/2026-31; POLLYANA MACHADO PINHEIRO, ***,435.476-**, AN-I-0891-003778-OEU, 04017-00015144/2026-61; MÁRCIA HERNANDES TROVÃO, ***,762.671-**, ORIGEM DO DÉBITO: 000490/2025-ID, 04017-00034448/2025-47; AUTO REGULADORA NIPON LTDA, 00.349.993/0001-01, H-1572-917414-OEU, 04017-00047729/2025-60; MONICA

GILL, ***.744.217-**, AN-I-0401-010759-OEU, 04017-00013279/2026-92; CONDOMÍNIO GOLDEN PLACE, 17.500.544/0001-15, AN-I-0136-003473-OEU, 04017-00009567/2026-42; MATEUS CARNEIRO PORTELA, ***.348.051-**, AI-I-0103-012279-OEU, 04017-00013532/2026-16; MATEUS CARNEIRO PORTELA, ***.348.051-**, AI-I-0103-012277-OEU, 04017-00013518/2026-12; ARLINDO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS, ***.187.148-**, ID-I-0187-004412-OEU, 04017-00011655/2026-12; POLLYANA MACHADO PINHEIRO, ***.435.476-**, ID-I-0891-003777-OEU, 04017-00015149/2026-94; CENTRO DE ODONTOLOGIA EIRELE, 27.901.820/0001-00, AN-I-2006-007152-OEU, 04017-00009994/2026-21; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARLOS HENRIQUE, 05.281.352/0001-86, AN-I-0130-003181-OEU, 04017-00011278/2026-11; JUAREZ DIAS PEREIRA, ***.401.471-**, AN-I-2006-007162-OEU, 04017-00012563/2026-41; JUAREZ DIAS PEREIRA, ***.401.471-**, AN-I-2006-007158-OEU, 04017-00012561/2026-52; JTS 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 63.443.240/0001-80, AE-I-0184-004767-OEU, 04017-00018578/2026-13; ISABELA COSTA AVALONE, ***.645.791-**, E-0401-718324-OEU, 04017-00010117/2026-01; SÉRGIO GESTEIRA COSTA, ***.779.514-**, AN-I-0168-003971-OEU, 04017-00011130/2026-79. Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 79, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei n.º 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARIA HELENA LUCIA DE OLIVEIRA GARAJAU, ***.718.381-**, H-0187-975858-OEU, 04017-00000057/2026-18; JANAINA PEREIRA SILVA, ***.091.631-**, AE-I-2036-002437-OEU, 04017-00016648/2026-07; CENTRO DE SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS JC, 19.608.252/0001-26, ID-I-1572-005658-OEU, 04017-00011165/2026-16; CRISTIANE SILVA DAMASCENO MENEZES DE SOUSA, ***.175.751-**, ID-I-0103-012291-OEU, 04017-00018917/2026-61; HUGO FRANCO RODRIGUES, ***.075.141-**, AI-I-0103-015921-OEU, 04017-00018913/2026-83; ANDREIA ARAÚJO CAVALCANTE, ***.975.473-**, ID-I-0103-015922, 04017-00018914/2026-28; EDINALDO ALMEIDA, ***.127.478-**, ID-I-0671-015714-OEU, 04017-00018882/2026-61; MÁRIO JOSÉ BORGES SALES, ***.311.761-**, ID-I-0103-015918-OEU, 04017-00018920/2026-85; JANETE APARECIDA DOS REIS CORREA, ***.508.471-**, ID-I-2038-007952-OEU, 04017-00017562/2026-93; TILÁPIA E GRILL COZINHA ESPECIALIZADA LTDA, 53.759.964/0001-84, AN-I-0473-009965-OEU, 04017-00012645/2026-96; GARDY LORENZ, ***.541.200-**, ID-I-0483-014836-OEU, 04017-00017892/2026-89; SIDNEY CÉSAR ADORNO SILVA, ***.881.561-**, ID-I-0184-004763-OEU, 04017-00018842/2026-19; DROGARIA ROSARIO S/A FILIAL 390 VICENTE PIRES, 00.447.821/0038-62, AE-I-2038-007922-OEU, 04017-00005367/2026-11; MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA, ***.331.271-**, H-0054-443720-OEU, 04017-00011653/2025-34; RH ENGENHARIA LTDA, 04.059.159/0001-32, AN-I-0130-003194-OEU, 04017-00016660/2026-11; JOSÉ RUBENS RANGEL, 42.544.092/0001-10, AE-I-2040-007421-OEU, 04017-00001584/2026-31; ELCIONE MOREIRA PONTES, ***.471.721-**, ID-I-2040-007465-OEU, 04017-00019180/2026-02; LAYANE CORDEIRO GARCES, ***.102.161-**, ID-I-0491-004263-OEU, 04017-00019518/2026-18; DANILO EMANUEL BARBOSA DA SILVA, ***.238.091-**, ID-I-2034-004146-OEU, 04017-00019165/2026-56; MARIA DINAR DUTRA SILVA, ***.318.701-**, ID-I-2036-002439-OEU, 04017-00019080/2026-78; MARISTELA DE FÁTIMA GUIMARÃES MENDONÇA DE FIGUEIREDO, ***.658.431-**, ID-I-0103-015913-OEU, 04017-00018908/2026-71; HORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS, ***.944.905-**, ID-I-0103-015917-OEU, 04017-00018907/2026-26; JESSE VILTAMAR LIMEIRA, ***.452.821-**, ID-I-0103-015916-OEU, 04017-00018904/2026-92; CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA SQS 205, 37.139.276/0001-65, AN-I-0130-015510-OEU, 04017-00015869/2026-50; DÉBORA DA CONCEIÇÃO BADARÓ, ***.507.041-**, ID-I-0103-015927-OEU, 04017-00018330/2026-52; MARCOS VINÍCIUS DA SILVA VITAL, ***.240.051-**, AE-I-2033-005965-OEU, 04017-00016709/2026-28; ALDENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA, ***.135.501-**, AN-I-2006-007192-OEU, 04017-00018411/2026-52; ESPÓLIO DE ANTÔNIO JEREMIAS FILHO, ***.515.491-**, ID-I-0187-014421-OEU, 04017-00016166/2026-49; ANDERSON JOSÉ DA CUNHA, ***.709.631-**, I-2002-046057-OEU, 04017-00011075/2026-17. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto n.º 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 80, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei n.º 6.302, de 16 de

maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LUCI DE JESUS, ***.574.471-**, AN-I-2016-006694-AEU, 04017-00018615/2026-93; JOSSIVANIA DE OLIVEIRA SILVA, 47.553.988/0001-80, AN-I-0619-005663-AEU, 04017-00018539/2026-16; TARDEZINHA ESPETARIA, 18.402.137/0001-38, AN-I-0020-006750-AEU, 04017-00018817/2026-35; INSTITUTO REFORMISTA DE ENSINO RENASCENÇA, 40.031.126/0002-29, AN-I-0160-005466-AEU, 04017-00018323/2026-51; GROUP PAPA RISTORANTE LTDA, 26.645.296/0001-91, AN-I-0368-009052-AEU, 04017-00018811/2026-68; ÓTICA ITÁLIA LTDA, 55.167.640/0001-82, I-1258-816741-AEU, 04017-00019027/2026-77; ART PAINEL LTDA, 47.532.076/0001-21, I-0511-388700-AEU, 04017-00016691/2026-64; NIVANIR GOMES RODRIGUES, ***.864.821-**, AN-I-2017-010061-AEU, 04017-00019166/2026-09; IVAN DE ALBUQUERQUE, 53.998.856/0001-64, I-0453-495757-AEU, 04017-00018282/2026-01. Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB IDENTIFICADOR - LC 079/2026

Processo nº 00092-00020566/2026-66. Objeto: Obras para remanejamento do Interceptor INT.TAG.003 nas Quadras QSC, Taguatinga/DF. Valor estimado: R\$ 15.016.939,09. Critério de julgamento: Maior Desconto. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos. Prazo de vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos. Data de abertura: 16/07/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 25/06/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ANA CAROLINA DE SOUSA BARROSO
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO LIC Nº 17/2026

Processo SEI nº 00093-00000287/2026-13. Objeto: Contratação de serviços de vigilância humana desarmada 24h, diurna e noturna, escala 12x36, com disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos e acessórios necessários, conforme normas de segurança do trabalho (NR's), cujos serviços deverão ser prestados com base nos termos do Projeto Básico e seus anexos. Orçamento estimado: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: 16/07/2026, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<https://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 24 de junho de 2026
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO LIC Nº 14/2026

Processo SEI nº 00093-0000097/2026-98. Objeto: Contratação de serviços de vigilância humana desarmada, com disponibilização de equipamentos e mão de obra, materiais de consumo, ferramentas e equipamentos de segurança (EPI) necessários, conforme normas de segurança do trabalho (NR's), cujos serviços deverão ser prestados com base nos termos do Projeto Básico e seus anexos.

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 – Edifício ÍON / Brasília – DF, torna público a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, tendo em vista que foi sucedida pela LIC nº 16/2026, conforme processo nº 00093-00000287/2026-13.

Brasília/DF, 24 de junho de 2026
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 023/2026 – NLC/PRES – do tipo menor preço - modo de disputa aberto – para Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Recreação, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 18.135.000,00 - Processo nº 00112-00006088/2026-81, que o mesmo fica adiado para o dia 17 de julho de 2026 – às 9h. O novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Data da primeira publicação no DODF nº 98, de 29 de maio de 2026 – páginas 67/68. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de junho de 2026

CELSE CERCHI BONATTI

Chefe do NLC/PRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2026 – NLC/PRES – do tipo menor preço – modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Operação, Manutenção Preventiva, Corretiva, Preditiva e Assistência Técnica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos equipamentos e instalações dos sistemas de conservação de cadáveres, e de câmaras frias de conservação e armazenamento de remédios/vacinas (rede de frios), com telessupervisão de temperatura, instalados em diversas Unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 1.738.392,15 – objeto do processo nº 00112-00004634/2026-49. Data e horário da licitação: 21 de julho de 2026 – às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de junho de 2026

CELSE CERCHI BONATTI

Chefe do NLC/PRES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

PROCESSO: 00113-00030527/2025-67

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, contratação de serviço comum de engenharia por meio de Registro de Preços: fornecimento com instalação de defensas metálicas, poste removível, terminal tipo D, absorvedores de impacto, tachas, tachões e balizadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Lotes 1 ao 2: Empresa: SINALVIP Sinalização e Segurança Viária Ltda., CNPJ nº 23.440.487/0001-29, valor R\$ 8.640.652,57 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscientos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Lote 3 (cota reservada) assumido pela empresa vencedora do lote 2 (cota ampla) conforme o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 23 de junho de 2026

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 043/2026 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia

do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite expressa no Auto de Infração. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 044/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente de Trânsito

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo SEI nº: 00072-00004138/2025-37. Instrumento: Contrato nº 005/2026. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO

FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA BEMFRIO SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças e recarga de gás), desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, que se encontram fora do prazo de garantia, visando atender às necessidades da EMATER-DF. Valor: R\$ 148.557,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais). Data da Assinatura: 22/06/2026. Vigência: O contrato terá a vigência de 12(doze) meses improrrogáveis a contar de sua assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: CLEISON MEDAS DUVAL - Presidente da EMATER-DF. P/ BEMFRIO SERVIÇOS LTDA: Bruno Araújo dos Passos - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 00072-00002467/2022-09. Instrumento: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 011/2026-GCONV, para fornecimento de licenças de antivírus. Partes: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF e a empresa ISTI Informática e Serviços LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 019/2022-GCONV pelo período de 18/08/2026 a 18/08/2027. A alteração tem amparo nos artigos 65, caput, do RLC, na manifestação do executor do contrato e, também, na manifestação de interesse da Contratada. Dotação Orçamentária: Unidade: 14203; Programas de Trabalho: 20.126.8201.2557.2607, Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 100; Assinatura: 19/06/2026. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: Gustavo de Lena Melgaço.

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 –UASG 926241

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Fábrica de Software para o desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, aplicativos e portais, através de metodologia descrita no Anexo I – Termo de Referência - pelo período de 60 (sessenta) meses - contemplando todas as fases do ciclo de desenvolvimento de software, utilizando tecnologia do contratante, demandados mediante Ordens de Serviço (OS) dimensionadas pela técnica de contagem de Pontos de Função (PF), pagas por produto aceito e homologado, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses. Abertura das Propostas: 16/07/2026 às 09h00. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Processo: 00072-00002664/2024-81. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br. Brasília/DF, 22 de junho de 2026,

GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 26.991.097/0001-35, no valor total de R\$ 248.000,00. Processo nº. 00072-00003259/2025-61. Demais informações no site: www.compras.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br. Brasília/DF, 23 de junho de 2026.

GERARDA DA SILVA CARVALHO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARQUE GRANJA DO TORTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

01/2026: SELEÇÃO PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo nº 04042-0000039/2025-76

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARQUE GRANJA DO TORTO PGT, CNPJ: 3.141.8582/0001-58, dentro das suas finalidades, em obediência ao seu Estatuto Social; a Lei nº 6.170, de 05 de julho de 2018 e demais normativos, COMUNICA que disponibilizará infraestruturas para locação (pavilhões de baias), visando albergar animais equinos objetivando fomentar práticas desportivas equestres. Período para recebimento das propostas: até 10 de julho de 2026 (sexta-feira), em horário de expediente, em envelope lacrado, direcionado à Comissão de Seleção sediada no Edifício Sede do PGT, do Setor Habitacional Torto, na Região Administrativa do Lago Norte - Brasília DF. Os interessados poderão ler e obter o texto do Edital na íntegra e todas as informações no mural oficial de publicações localizado no Edifício Sede do PGT e no endereço eletrônico: <https://parquegranjadotorto.com.br>. Brasília/DF, 24 de junho de 2026.

EDSON ROHDEN
Diretor - Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO

DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO DEFINITIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção responsável pela condução do Edital de Chamamento Público nº 06/2026- REICLOTECH para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do Projeto Reciclotech 2026, instituída conforme a Portaria nº 78, de 21 de Maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 93, de 22 de maio de 2026, página 36, constantes no processo nº 04008-00000298/2026-68, torna público o resultado definitivo de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes

CONSIDERANDO o encerramento das fases do Chamamento Público das propostas inscritas no referido Edital;

CONSIDERANDO que foram respeitadas todas as medidas legais relativas à temática, sobretudo os preceitos do Decreto nº 37.843, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

I - Ratificar e HOMOLOGAR o resultado final da seleção, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 06/2026 (202513796), conforme quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE ARVOREDO	DESCLASSIFICADA
PROGRAMADO O FUTURO	DESCLASSIFICADA
J CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	DESCLASSIFICADA

II - Torna-se FRACASSADO o edital Edital de Chamamento Público nº 06/2026 (202513796) pela não classificação de proponentes, em conformidade ao Parecer da Comissão de Seleção (nº2058) presente na Plataforma Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>).

III - Publique-se na forma da Lei.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS

PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS
EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Processo: 00193-00000782/2026-78. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 169/2026 - EDITAL Nº 01/2026 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, MARIA GABRIELA MENDONÇA PEIXOTO como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico ao OUTORGADO(A), intitulado "Performance management in coffee growing: a multivariate analysis applied to coffee production in the main Brazilian regions", a ser publicado no periódico Computers and Electronics in Agriculture. NOTA DE EMPENHO 2026NE00487, Data: 19/06/2026, Valor: R\$ 20.000,00; Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: MARIA GABRIELA MENDONÇA PEIXOTO.

EDITAL Nº 01/2026 - FAPDF PUBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS

PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS
EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Processo: 00193-00000782/2026-78. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 169/2026 - EDITAL Nº 01/2026 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, MARIA GABRIELA MENDONÇA PEIXOTO como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico ao OUTORGADO(A), intitulado "Performance

management in coffee growing: a multivariate analysis applied to coffee production in the main Brazilian regions", a ser publicado no periódico Computers and Electronics in Agriculture. NOTA DE EMPENHO 2026NE00487, Data: 19/06/2026, Valor: R\$ 20.000,00; Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: MARIA GABRIELA MENDONÇA PEIXOTO.

EDITAL Nº 9/2026 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETO DE EXTENSÃO EXTRATOS DE TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Processo: 00193-00000896/2026-18 - Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 152/2026 - Edital Nº 09/2026 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Adam Smith Gontijo Brito de Assis, como Outorgado/Coordenador; Edson Alves de Lima como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao programa de extensão universitária intitulado "Céu Para Todos - Astronomia Inclusiva e Acessível". Nota de Empenho: 2026NE00462, Data: 12/06/2026. Valor: R\$ 6.040,00, Programa de trabalho: 19.571.6207.6026.0012; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Nota de Empenho: 2026NE00463, Data: 12/06/2026. Valor: R\$ 105.960,00, Programa de trabalho: 19.571.6207.6026.0012; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339018; Vigência: 12 meses a partir da data da liberação do recurso. Data de assinatura 22/06/2026. Signatários: pela Concedente: Ana Paula Almeida Aragão, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Adam Smith Gontijo Brito de Assis; como Instituição Executora: UNDF - Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.

Processo: 00193-00000900/2026-48 - Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 158/2026 - Edital Nº 09/2026 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Murilo Borsio Bataglia, como Outorgado/Coordenador; Alan Sergio Villacis Pereira como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao programa de extensão universitária intitulado "TECENDO SABERES INTERCULTURALS: promoção de direitos e de desenvolvimento junto a povos originários no DF". Nota de Empenho: 2026NE00473, Data: 12/06/2026. Valor: R\$ 9.200,00, Programa de trabalho: 19.571.6207.6026.0012; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Nota de Empenho: 2026NE00474, Data: 12/06/2026. Valor: R\$ 124.640,00, Programa de trabalho: 19.571.6207.6026.0012; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339018; Nota de Empenho: 2026NE00475, Data: 12/06/2026. Valor: R\$ 17.900,00, Programa de trabalho: 19.571.6207.6026.0012; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 449020; Vigência: 12 meses a partir da data da liberação do recurso. Data de assinatura 19/06/2026. Signatários: pela Concedente: Ana Paula Almeida Aragão, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Murilo Borsio Bataglia; como Instituição Executora: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLOGICO LTDA - IESST (Centro Universitário Estácio de Brasília).

Processo: 00193-00000906/2026-15 - Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 153/2026 - Edital Nº 09/2026 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Isabela Almeida Viana Ramos, como Outorgado/Coordenador; Paulo Fossatti e Anselmo da Silva Nascimento como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao programa de extensão universitária intitulado "Programa educação pelo movimento (EDUMOVI): integração de jogos digitais ativos, exercício verde e educação ambiental para o desenvolvimento cognitivo, físico e enfrentamento ao racismo ambiental em escolares". Nota de Empenho: 2026NE00479, Data: 15/06/2026. Valor: R\$ 25.894,10, Programa de trabalho: 19.571.6207.6026.0012; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Nota de Empenho: 2026NE00478, Data: 15/06/2026. Valor: R\$ 160.800,00, Programa de trabalho: 19.571.6207.6026.0012; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339018; Nota de Empenho: 2026NE00480, Data: 15/06/2026. Valor: R\$ 13.302,12, Programa de trabalho: 19.571.6207.6026.0012; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 449020. Vigência: 12 meses a partir da data da liberação do recurso. Data de assinatura 22/06/2026. Signatários: pela Concedente: Ana Paula Almeida Aragão, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Isabela Almeida Viana Ramos; como Instituição Executora: UNIVERSIDADE CATOLICA DE BRASÍLIA - UCB.

Processo: 00193-00000897/2026-62 - Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 155/2026 - Edital Nº 09/2026 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Luciana Silva Garcia, como Outorgado/Coordenador; Franciso Schertel Ferreira Mendes como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao programa de extensão universitária intitulado "CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO DISTRITO FEDERAL JUNTO À DEFENSORIA PÚBLICA". Nota de Empenho: 2026NE00466, Data: 12/06/2026. Valor: R\$ 15.500,00 Programa de trabalho: 19.571.6207.6026.0012; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Nota de Empenho: 2026NE00467, Data: 12/06/2026. Valor: R\$ 184.500,00

Programa de trabalho: 19.571.6207.6026.0012; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339018; . Vigência: 12 meses a partir da data da liberação do recurso. Data de assinatura 23/06/2026. Signatários: pela Concedente: Ana Paula Almeida Aragão, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Luciana Silva Garcia; como Instituição Executora: INSTITUIÇÃO EXECUTORA, INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DES. E PESQUISA IDP - LTDA.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 282/2024 – DEMANDA ESPONTÂNEA – EDITAL Nº 05/2024 Processo SEI nº 00193-00001287/2024-14. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADO: Wesley Pereira da Silva; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 282/2024, por 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 28 de novembro de 2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. JOSILENE KELLY PEREIRA, Coordenação de Acompanhamento e Avaliação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE ACEITE Nº 07/2025 PROCESSO SEI Nº 00150-00001359/2021-12

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado, FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, resolve formalizar o presente TERMO DE CANCELAMENTO do Termo de Aceite nº 07/2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 111-A, de 19 de novembro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o cancelamento integral do Termo de Aceite nº 07/2025, que formalizava o recebimento de 14 (quatorze) impressões fotográficas e 8 (oito) fotografias em acetato, de autoria da artista Suzete Venturelli. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento decorre da necessidade de revisão do ato administrativo originário, em razão da superveniente alteração no escopo da doação — caracterizada pela desistência de 3 (três) obras anteriormente listadas e pela inclusão de 4 (quatro) novas obras —, conforme justificativa técnica constante nos autos do Processo SEI nº 00150-00001359/2021-12. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS: O presente cancelamento produz efeitos administrativos a partir da data de sua assinatura, tornando sem efeito o Termo de Aceite nº 07/2025 para todos os fins de direito. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), como condição indispensável para sua eficácia e ampla publicidade. Brasília-DF, 19 de junho de 2026. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA.

EDITAL Nº 12/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL torna pública a prorrogação da validade do resultado do Edital de Chamamento Público nº 12/2025 (Parcerias GDF MROSC nº 2719), destinado à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para execução do Programa Férias na Cultura, constante do Processo nº 00150-00005101/2025-19. Art. 1º Nos termos do item 13.1 do Edital nº 12/2025, fica prorrogada até 30 de julho de 2027 a validade do resultado final homologado do referido chamamento público.

Brasília/DF, 24 de junho de 2026

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo nº 00390-00003738/2024-40; Interessado: ATRIA SW LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE

APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexistência de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma onerosa com fulcro no inciso I "a" do art. 3º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ATRIA SW LTDA, CNPJ n.º 55.256.936/0001-70, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 189,43m² em nível de Subsolo para Garagem, totalizando 189,43m², conforme Atestado de Habitação N.º 37/2026 (Documento SEI n.º 199769522), em área contígua ao imóvel da LOTE Nº 03, DA QRSW - 01, DO SHCSW, DISTRITO FEDERAL. MARIANA ALVES DE PAULA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2025
Processo: 00392-0000626/2025-61 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ n.º 09.335.575/0001-30; Contratada: IPHAC - INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – CNPJ n.º 11.595.331/0001-38. Objeto: Formalização da supressão consensual de 1 (uma) vaga de jovem aprendiz, passando o quantitativo contratado de 36 (trinta e seis) para 35 (trinta e cinco) vagas, nos termos do Decreto Distrital n.º 48.509, de 24 de abril de 2026. Valor atualizado do Contrato: R\$ 724.302,60 (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos). Data da Assinatura: 23/06/2026. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, na qualidade de Diretor de Administração e Gestão; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico. Pela Contratada: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA, na qualidade de Diretor Geral. (Contrato n.º 019/2025 publicado no DODF n.º 148, de 8 de agosto de 2025, pág. 199; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/2025 publicado no DODF n.º 114, de 24 de junho de 2026, pág. 63).

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 236/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital n.º 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Reabrir o prazo para que os candidatos habilitados no Programa Habitacional do Distrito Federal, com renda familiar a partir de R\$ 4.000,00 até R\$ 13.000,00, manifestarem interesse em participar do empreendimento em Sobradinho Residencial Sole Mio QD 02 CJ B7 Projeção A - construtora PRAGMASUD por meio do aplicativo da CODHAB até às 18h do dia 23/07/2026.

Brasília/DF, 24 de Junho de 2026

RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 237/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital n.º 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: Reabrir o prazo para que os candidatos habilitados no Programa Habitacional do Distrito Federal, com renda familiar a partir de R\$ 4.000,00 até R\$ 13.000,00, manifestarem interesse em participar do empreendimento em Sobradinho Residencial Verona QD 02 CJ C6 Projeção A - construtora UNIK por meio do aplicativo da CODHAB até às 18h do dia 23/07/2026.

Brasília/DF, 24 de Junho de 2026

RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Processo SEI-GDF n.º 00220-00013902/2025-13, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, informa o resultado da sessão do certame Pregão Eletrônico n.º 90003/2026,

realizado por meio do Sistema compras.gov, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação, visando a manutenção da piscina e tanque do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras, incluindo todos os materiais de consumo necessários a realização do serviço, mão-de-obra especializada, equipamentos e acessórios para realização das atividades contratadas. Empresa Vencedora: L&R SERVICOS TECNICOS E LIMPEZA DE PISCINAS LTDA. CNPJ n.º 31.258.084/0001-91, no valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

ISAAC SANTOS CARVALHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 382/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, ATPLAN - ALCANTARA TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 03.XXX.XXX/0001-28, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital n.º 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00006127/2026-97, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2023	04	R\$ 77,29	R\$ 77,29
2024	01, 02, 03 e 04	R\$ 77,29	R\$ 309,16
2025	01, 02 e 03	R\$ 77,29	R\$ 231,87

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital n.º 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital n.º 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de petição eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 384/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, AUTO BATERIAS ACUMULADORES LTDA, CNPJ: 14.XXX.XXX/0002-08, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital n.º 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00006132/2026-08, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2025	01, 02 e 03	R\$ 3.478,04	R\$ 10.434,12

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital n.º 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital n.º 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de petição eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 385/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, AUTO EIXO 208 NORTE LTDA, CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-95, referente à Taxa de Controle e

Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00006133/2026-44, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2020	02, 03 e 04	R\$ 695,61	R\$ 2.086,83
2021	01, 02, 03	R\$ 695,61	R\$ 2.086,83
2023	01, 02, 03 e 04	R\$ 77,29	R\$ 309,16
2024	01, 02, 03 e 04	R\$ 77,29	R\$ 309,16
2025	01, 02 e 03	R\$ 77,29	R\$ 231,87

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00060-00176084/2020-90 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 33/2026 (doc. SEI - 202924805) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 154 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3838ª Sessão realizada em 27/02/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026; P/Terracap: e Júlio César de Azevedo Reis e Renato Correia Leal; P/Distrito Federal: Raimundo Dias Irmão Júnior; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000500/2021-01 ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo (doc. SEI - 203949231) ao Termo de Cessão de Uso nº 0004/2013 (doc. SEI - 71003542) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo Aditivo com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026; P/Terracap: e Júlio César de Azevedo Reis e Renato Correia Leal; P/Distrito Federal: Raimundo Dias Irmão Júnior; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000965/2024-04 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 42/2026 (203955344) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 460 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3857ª Sessão realizada em 11/06/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026; P/Terracap: e Júlio César de Azevedo Reis e Renato Correia Leal; P/Distrito Federal: Raimundo Dias Irmão Júnior; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

DEFENSORIA PÚBLICA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00401-00003307/2025-15. Decisão nº 1540/2025 - DPDF/DPG, de 27/11/2025. O Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, resolve ratificar e aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de 1 (um) mês, conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2024 (item 12.2.3) e do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021 à empresa BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE HIDRAULICA E ELETRICO LTDA, CNPJ 49.875.688/0001-42. REINALDO ROSSANO ALVES.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 00020-00028266/2026-90. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. (CNPJ nº 60.656.774/0001-05). Edital de Pregão Eletrônico nº 90013/2025-PGDF. OBJETO: O objeto é o fornecimento de mobiliário, incluídos o serviço de instalação e montagem, constante do GRUPO 01 - ESTAÇÕES DE TRABALHO, MESAS DE REUNIÃO, ARMÁRIOS E GAVETEIROS. ASSINATURA: 23/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato. NOTA DE EMPENHO: O empenho é de R\$ 604.653,58 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) , conforme Nota de Empenho nº 2026NE00362, emitida em 18/06/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 44.90.52. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SARAH GUIMARAES DE MATOS, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CARLOS ANTONIO PEROTTI, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2026 ENTRE O TCDF E O TJDFT

Conveniente: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Concedente: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - CNPJ nº 00.531.954/0001-20 - Objeto: disciplinar o empréstimo de livro(s) constante(s) do acervo geral da Biblioteca Desembargador Antônio Mello Martins, vinculada à Coordenadoria de Biblioteca (COBIB) do TJDFT, para a Biblioteca Cyro dos Anjos do TCDF - Processo nº 00600 00007110/2025-91 - Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/21, Decreto 11.531/2023, Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e Decreto Distrital 44.330/2023 - Vigência e Execução: de 11/05/2026 a 11/05/2031 - Valor total: R\$ 0,00 (zero) - Data da Assinatura: 11/05/2026 - Assinam: pelo TCDF, Desembargador de Contas Presidente MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; e, pelo TJDFT, Desembargador Presidente JAIR OLIVEIRA SOARES.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 173/2026

PROCESSO: 04024-00006809/2026-93

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/07/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 173/2026, cujo objeto é a Aquisição de Órtese, Prótese e Material Especial - OPME (Fio guia para CPRE, Cateter Balão, Cateter Central, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 138/2026

PROCESSO: 04024-00014494/2025-77

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/07/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 138/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforço estrutural de laje nas 8 (oito) salas cirúrgicas para fixação de estativas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de junho de 2026, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 154/2026 - Reabertura Parcial

PROCESSO: 04024-00008043/2026-81

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/07/2026 às 18h, estará recebendo

por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 154/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Acetazolamida, Valproato de Sódio), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 121/2026 – Reabertura Parcial
PROCESSO: 04024-00008127/2026-15

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/07/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 121/2026, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Insulfador), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 050/2026 – Reabertura Parcial
PROCESSO: 04024-00007954/2026-91

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/07/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 050/2026, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de laboratório (Álcool Etilico, Beads Magnéticas, Corante Sybr, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 104/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 104/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/05/2026, cujo objeto é a Aquisição de Pisos, Porcelanatos e Revestimento, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02 e 05 para a empresa Sebastião Pereira dos Santos Neto 01886682178, pelo valor total estimado de R\$ R\$ 21.677,00 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais); item 04 para a empresa W7 Materiais Elétricos e Hidráulicos Elétricos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.388,50 (Três mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Os itens 01 e 03 restaram sem sucesso. Brasília/DF, 24 de junho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 93/2026.

VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES,

PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 3 SPE S.A.), A SER REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2026

Companhia Fechada

CNPJ/MF: 26.845.460/0001-04 | NIRE: 33.3.0036342-4

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação (“Debenturistas da Primeira Série”) e das debêntures da segunda série em circulação (“Debenturistas da Segunda Série”) e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série, “Debenturistas”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Vale do Sertão Transmissora de Energia S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A.”, originalmente celebrado em 8 de janeiro de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial

S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”) e a Verene Transmissão Subholding S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissão S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Verene Transmissão”) e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo (i) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A.”, celebrado em 30 de janeiro de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Verene Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”), e (ii) “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A.”, celebrado em 26 de setembro de 2025, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial, a Verene Transmissão e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem conjuntamente entre as séries, em primeira convocação, no dia 13 de julho de 2026, às 17:00, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/254418154>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”), do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (ix), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“La Caisse”), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 (“Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao

artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotruster.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD,

será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026. VALE DO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

JOSÉ CHEREM PINTO
Diretor Presidente

ALTO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ALTO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.), A SER REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 2026
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF: 26.845.283/0001-66 | NIRE: 33.3.0036338-6

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da ALTO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.”, originalmente celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”) e a Verene Transmissão Subholding S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissão S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Verene Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo (i) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.”, celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Verene Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”); e (ii) “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.”, celebrado em 6 de outubro de 2025, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial, a Verene Transmissão e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 8 de julho de 2026, às 17:00, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma digital “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/822091406>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”), do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“La Caisse”), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de controle, entre a La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 (“Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização,

formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecerá à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador

que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser representada pela Companhia, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026 ALTO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

ANA GRACIELA HEUGAS GRANATO
Presidente do Conselho de Administração

BELÉM TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BELÉM TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.), A SER REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2026

Companhia Aberta

CNPJ/MF: 26.845.702/0001-60 | NIRE: 33.3.0035768-8 | Código CVM nº 02445-7 Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Belém Transmissora de Energia S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.”, originalmente celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”) e a Verene Transmissão Subholding S.A. (nova

denominação social da Equatorial Transmissão S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Verene Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo (i) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.”, celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Verene Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”), e (ii) “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.”, celebrado em 5 de dezembro de 2024, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial, a Verene Transmissão e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 14 de julho de 2026, às 10:00, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/584661466>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“La Caisse”), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 (“Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotruster.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o debenturista com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da

Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotruster.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026. BELÉM TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

ANA GRACIELA HEUGAS GRANATO
Presidente do Conselho de Administração

BURITIRAMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BURITIRAMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.), A SER REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 2026
Companhia Fechada

CNPJ/MF: 26.845.497/0001-32 | NIRE: 33.3.0036357-2

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Buritirama Transmissora de Energia S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.”, originalmente celebrado em 10 de janeiro de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”) e a Verene Transmissão Subholding S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissão S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Verene Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo (i) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.”, celebrado em 30 de janeiro de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Verene Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”), e (ii) “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.”, celebrado em 6 de outubro de 2025, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial, a Verene Transmissão e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”, para se reunirem, em primeira convocação, no dia 8 de julho de 2026, às 16:00, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/563781728>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”), do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (ix), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“La Caisse”), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P.,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 (“Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotruster.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a

declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagontrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser rerepresentada pela Companhia, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagontrustee.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026. BURITIRAMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

JOSÉ CHEREM PINTO

Diretor Presidente

BARREIRAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BARREIRAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S.A.), A SER REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2026
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF: 26.845.650/0001-21 | NIRE: 33.3.0036369-6

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição

Pública com Esforços Restritos, da Barreiras Transmissora de Energia S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A.”, originalmente celebrado em 10 de janeiro de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”) e a Verene Transmissão Subholding S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissão S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Verene Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo (i) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A.”, celebrado em 30 de janeiro de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Verene Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”), e (ii) “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A.”, celebrado em 26 de setembro de 2025, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial, a Verene Transmissão e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”, para se reunirem, em primeira convocação, no dia 8 de julho de 2026, às 11:00, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/981169050>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”), do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (ix), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“La Caisse”), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energia Bogotá S.A. E.S.P, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 (“Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagontrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além

da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma

Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026. BARREIRAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

JOSÉ CHEREM PINTO

Diretor Presidente

VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.), A SER REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 2026

COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF: 23.520.790/0001-31 | NIRE: 33.3.0036386-6

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissão S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Equatorial Transmissão S.A.”, originalmente celebrado em 11 de março de 2021, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas (“Escritura de Emissão Original”), conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Equatorial Transmissão S.A.”, celebrado em 31 de março de 2021 (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 8 de julho de 2026, às 10:00, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma digital “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/784965717>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização desta AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”), do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado

(conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 9.1.3, item (viii), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“La Caisse”), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 (“Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 13.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 13.11, alínea (c), da Escritura de Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação da matéria constante dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação, (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotruster.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o debenturista com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos

fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotruster.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2026. VERENE TRANSMISSÃO SUBHOLDING S.A.

ANA GRACIELA HEUGAS GRANATO
Presidente do Conselho de Administração